


**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 039/2022**

“Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, em especial as atribuições legais conferidas pelo Art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 7º, §1º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

III – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;

IV – Apoiar a implementação do “Plano Municipal Pela Primeira Infância” e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local, em parceria com as Gerências de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VIII – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

IX – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal da Saúde;

III – Secretaria Municipal da Educação;

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – Secretaria Municipal de Cultura;

V – Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos V a VI serão indicados pela respectiva entidade e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os membros do Comitê – titulares e suplentes, não serão remunerados.

**Art. 4º** O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional,

possam contribuir para a discussão das matérias em exame, sem direito a voto.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 6º** O Programa Criança Feliz tem como objetivos, de acordo com o art. 99 do Decreto Federal nº 9.579/2018:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2022.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:F767D841

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038/2022**

**DECRETO Nº 038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Estabelece prazo final aos servidores públicos municipais realizarem o cadastramento biométrico, sob pena de, em não o fazendo, terem seus vencimentos suspensos.”

**O PREFEITO DE ABREU E LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 003/2021, oriunda da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos nº 034/2022 e 036/2022, os quais dispõem acerca da necessidade do cadastramento biométrico dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o elevado número de servidores que, a despeito dos referidos dispositivos normativos, ainda não realizaram o referido cadastro biométrico:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de biometria no ponto eletrônico, terá início no dia 05 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Fica estabelecido como dia final, para cadastramento biométrico, o dia 09 de setembro de 2022 (a ser realizado no RH da sede da prefeitura), prazo este concedido por mera liberalidade, haja vista a edição dos Decretos nº 034/2022 e 036/2022, com estipulação de prazos pretéritos.

**Art. 3º** O não cadastramento biométrico na data estabelecida no artigo anterior ensejará, automaticamente, a suspensão dos vencimentos dos servidores inadimplentes, até que regularizem a situação, sem prejuízo das faltas que lhes forem atribuídas neste período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação.

Abreu e Lima PE, 01 de setembro de 2022.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Nohelanny Mirella Silva Torres  
Código Identificador:ADBFB185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 - PL N.º 028/2022. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, com proposta no valor global de R\$ 648.166,47 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme Ata III da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPLOSE, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Processo homologado e adjudicado nesta data.**

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2022.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Presidente CPLOSE

**Publicado por:**

Alice Odete Assumpção Oliveira  
Código Identificador:32FD8DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - CPLOSE**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º 008/2022 - PL N.º 047/2022. EMPRESAS VENCEDORAS: FERNANDO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ nº 34.140.604/0001-55: lote 01 com proposta no valor global de R\$ 19.589,58 para o período de 30 dias; lote 02 com proposta no valor global de R\$ 63.547,10, para período de 30 dias; lote 03 com proposta no valor global de R\$ 19.589,58, para período de 30 dias; lote 07 com proposta no valor global de R\$ 29.384,43, para período de 90 dias; lote 08 com proposta no valor global de R\$ 39.179,25, para período de 90 dias e lote 09 com proposta no valor global de R\$ 31.773,55, para período de 30 dias; DORNELAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.165.930/0001-82: lote 04 com proposta no valor global de R\$ 15.886,74 para o período de 60 dias; lote 05 com proposta no valor global de R\$ 31.773,55 para o período de 30 dias e lote 06 com proposta no valor global de R\$ 9.794,81 para o período de 30 dias. Empresa Desclassificada: PLANEOG ENGENHARIA GEOTECNICA E CONSTRUÇÃO LTDA por inobservância ao subitem 10.4 do edital. As demais empresas habilitadas atenderam as exigências editalícias, motivo pelo qual foram julgadas classificadas no certame, conforme**

Ata V, anexa aos autos. Informações pelo fone (81) 3541 4715 R 260 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2022.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Presidente CPLOSE

**Publicado por:**

Alice Odete Assumpção Oliveira  
Código Identificador:23A7252B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO  
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022** com base no **Art. 75 II da Lei nº 14.133/21** referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. CONTRATADA:** Audite Consultores Ltda - **CNPJ:** 17.290.774/0001-05 - **CONTRATO Nº** 056/2022 – **VALOR:** R\$ 30.000,00 – **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 01 de Setembro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana  
Código Identificador:A3546E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
LEI ORDINÁRIA Nº 942/2022- CONTRATAÇÃO DE  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL**

**LEI ORDINÁRIA Nº 942/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

*EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,** do Estado de Pernambuco.

**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura Geral objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação e adequação de vias públicas urbanas, saneamento, pavimentação asfáltica, geração de energia a partir de geração fotovoltaica, obras civis em equipamentos públicos, aquisição de máquinas e equipamentos, projetos de infraestrutura geral dentre outros previstos na linha de financiamento.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite

suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 25 de agosto de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana  
Código Identificador:44F5EC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PORTARIA Nº 040/2022 - IPSMAI**

**PORTARIA Nº 040/2022**

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 33/35, o Servidor, **José Barnabé da Silva Filho** Matrícula Funcional nº 064-7, inscrito no CPF: 036.925.468-66, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, tudo no termo do Art. 40, § 1º, inciso III, Alienar “b”, da Constitucional Federal nº 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 02 de Setembro de 2022.

**CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO**

Diretor Geral de Previdência

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana  
Código Identificador:A7A173B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material permanente tipo (**cadeiras longarinas**), para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa do Gabinete da Presidência. **Abert: 15/09/2022 às 10h. EDITAL: SITE-[www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) E-mail: [cplafraanio@hotmail.com](mailto:cplafraanio@hotmail.com)**

Afrânio/PE, 01/09/2022.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**D375B037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 127/2022**

**Contratante:** MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.190/0001-77. **Contratada:** JOSE IVANILDO PAZ DE AMORIM, CNPJ: 46.532.946/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de veículo aéreo não tripulado (DRONE) para realização de captura de imagens fotográficas aéreas e vídeo do município de Afrânio. **Processo Administrativo:** 060/2022, **Dispensa Eletrônica:** 005/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 3.999,38. **Data de Assinatura:** 18/08/2022. **Ordenador:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Jose Ivanildo Paz de Amorim – **Jose Ivanildo Paz de Amorim.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**8020C113

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Ratifica a Dispensa de Licitação nº 003/2022, PJ 003/2022, PA nº 067/2022. **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA (PATROL), destinada as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Pessoa Jurídica:** VENAMAQ – VENANCIO LOCADORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ nº: 03.071.324/0001-09. **End:** Rodovia BR 122, KM 185, Bloco C, Loteamento Recife - PE. **Valor Total:** R\$ 212.500,00.

**DREAN DE SOUSA LOPES –**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FE13946A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 052/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gêneros alimentícios TIPO FRUTAS E VERDURAS,que serão destinados à demanda do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura

efetuada em 30/08/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO – EPP** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 052/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Gêneros alimentícios TIPO FRUTAS E VERDURAS,que serão destinados à demanda do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa **VENCEDORA: RAIMUNDO COELHO BRITO – EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 31/08/2022.**

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C63DCC2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022**

**DISPENSA Nº. 039/2022**

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso V do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 068/2022, a Dispensa de Licitação Nº. 039/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **ERIBERTO BATISTA DA SILVA, CNPJ: 35.561.667/0001-48**, Rua Cleto Campelo, 16 – Centro – Águas Belas – PE - Cep: 55340-000. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de mensal de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) mensal, R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Águas Belas-PE, 26 de agosto de 2022.

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**3C050682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA  
001-2022/EDUCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: **11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor**

**Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2022, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, do Ministério da Educação, demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Empresa Habilitada e Vencedora:

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA – COOPANEMA**, CNPJ: **02.433.255/0001-73**, sediada a **Rua Siqueira Campos, 03 – Centro – Águas Belas - PE**

Águas Belas, 30 de agosto de 2022

**DANIELA DELGADO SANTOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:65B5E55C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 30 de agosto de 2022 da **Chamada Pública nº 001/2022**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, **RESOLVE** por bem adjudicar em favor da entidade a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA (COOPANEMA)**, CNPJ **02.433.255/0001-73**, foi selecionada e vencedora dos seguintes itens: **01 – Banana Prata**, 30.000 kg, preço unitário R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); **02 – Batata Doce**, 60.000 kg, preço unitário R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis reais); **03 – Coentro**, 660 kg, preço unitário R\$ 13,93 (Treze reais e noventa e três reais), totalizando o valor de R\$ 9.193,80 (Nove mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos); **04 – Feijão Tipo Seco**, 22.000 kg, preço unitário R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais); **05 – Macaxeira**, 30.000 kg, preço unitário R\$ 7,95 (sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); **06 – Carne Bovina com Osso**, 3.600 kg, preço unitário R\$ 26,35 (Vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais); **07 – Ovos Caipira**, 6.000 kg, preço unitário R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais); **08 – Carne Bovina Moída**, 6.000 kg, preço unitário R\$ 26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); **09 – Bolo Simples**, 3.600 kg, preço unitário R\$ 16,10 (Dezesseis reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais); **10 – Queijo Coalho**, 1.050 kg, preço unitário R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 33.547,50 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o projeto de venda em **R\$ 1.177.981,30 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. E para constar, eu Antonio Rufino Pereira Junior, Secretário fiz digitar o presente termo que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão.

Águas Belas, 31 de agosto de 2022.

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:2034D71D**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação da Chamada Pública nº 001/2022, por bem adjudicar em favor da entidade a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPANEMA (COOPANEMA)**, CNPJ **02.433.255/0001-73**, foi selecionada e vencedora dos seguintes itens: **01 – Banana Prata**, 30.000 kg, preço unitário R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 167.400,00 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais); **02 – Batata Doce**, 60.000 kg, preço unitário R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis reais); **03 – Coentro**, 660 kg, preço unitário R\$ 13,93 (Treze reais e noventa e três reais), totalizando o valor de R\$ 9.193,80 (Nove mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos); **04 – Feijão Tipo Seco**, 22.000 kg, preço unitário R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais); **05 – Macaxeira**, 30.000 kg, preço unitário R\$ 7,95 (sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); **06 – Carne Bovina com Osso**, 3.600 kg, preço unitário R\$ 26,35 (Vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais); **07 – Ovos Caipira**, 6.000 kg, preço unitário R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais); **08 – Carne Bovina Moída**, 6.000 kg, preço unitário R\$ 26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); **09 – Bolo Simples**, 3.600 kg, preço unitário R\$ 16,10 (Dezesseis reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 57.960,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais); **10 – Queijo Coalho**, 1.050 kg, preço unitário R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 33.547,50 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o projeto de venda em **R\$ 1.177.981,30 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Águas Belas, 01 de setembro de 2022.

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:1EB7CD11**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE**, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 019/2022/PMA – Pregão Eletrônico Nº 008/2022, resolve aplicar a sanção administrativa à empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº 11.427.407/0001-16, estabelecida à Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59, Jardim Sorrilândia II, Sousa – PB, CEP: 58.805-288, representada pela Senhora **TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA**, portadora da Cédula de Identidade nº 124008434-1 - MEX/CE, CPF nº 012-742-983-26, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Térreo, Jardins, Souza – PB, CEP: 58.802-310, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar

com o Município de Alagoinha – PE, e de com ele contratar pelo período de 05 (cinco) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02. A penalidade decorre da recusa injustificada de assinar o Contrato para fornecimento do item homologado à licitante vencedora do certame. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quando à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alagoinha – PE, 01 de Setembro de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**C7D8295E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022/PMA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022 - TERMO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, **Considerando** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; **Considerando** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE. Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Alagoinha – PE, 01 de Setembro de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**675816C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO  
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS.**

Processo Nº 043/2022. Tomada de Preços Nº 007/2022. Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SEM COBERTURA NO LOTEAMENTO UEPÁ, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público que foi vencedora do certame em epígrafe a empresa: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP – CNPJ: 10.324.550/0001-10, no valor de R\$ 340.378,89 (trezentos e quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Por fim o presidente da CPL informa que fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar o contrato.

Aliança, 01/09/2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**CB401007

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022.**

**ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022.**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS E MANUTENÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.**

**1- Abertura da Sessão**

Às 10:15 horas do dia 31 de agosto de 2022, reuniram-se a presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por Lidiany Cavalcante de Melo, Fatima Cristina Matias de Andrade e Evandro Severino Barbosa, designados conforme portaria nº 003/2022. O extrato de publicação foi publicado na Amupe e suas complementares, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para dar continuidade dos procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços Nº 002/2022, tipo menor global. Inicialmente a presidente declarou aberta a sessão.

Decidiu a Comissão de Licitação, subsidiada pela análise técnica do Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, pela HABILITAÇÃO das empresas:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	20.935.844/0001-31	APTA/HABILITADA.
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI	02.951.249/0001-08	APTA/HABILITADA.
VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.393.361/0001-04	APTA/HABILITADA.

e INABILITAÇÃO das empresas:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
BARROS CONSTRUÇÕES LTDA	13.962.001/0001-69	INAPTA/INABILITADA.
CONSTRUTORA PILARTEX	10.324.550/0001-10	INAPTA/INABILITADA.
HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	27.603.095/0001-94	INAPTA/INABILITADA.
JM EMPREENDEIMENTOS	32.507.681/0001-75	INAPTA/INABILITADA.
MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	01.088.740/0001-94	INAPTA/INABILITADA.
NORDESTE EMPREENDEIMENTOS EIRELI - EPP	11.888.179/0001-81	INAPTA/INABILITADA.
REAL ENERGY LTDA	41.116.138/0001-38	INAPTA/INABILITADA.

As Inabilitações das empresas acima, se deu em decorrência por não cumprimento às exigências do subitem 11.7.2 do edital, conforme relatório disponibilizado aos interessados por e-mail.

Ficam os interessados notificados para, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Os documentos encontram-se franqueados à vista dos interessados.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presidente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente e membros.

Maiores informações na sala de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, endereço situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE, no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

Aliança-PE, 31 de agosto de 2022.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**  
Presidente

Membros:

**FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE**

**EVANDRO SEVERINO BARBOSA**

**Publicado por:**

Juliane do Carmo Sales

**Código Identificador:**795A0EC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

Pregão Eletrônico Nº 020/2022

Processo Adm: Nº 028/2022

Objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo automotor, 2022/2022 ou superior, sem uso anterior, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 79/2021, remanejamento 1063/2022, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Torna público que o processo em tela foi considerada FRACASSADA, face a desclassificação da proposta final da licitante que ofertou valor superior ao orçamento estimado para a referida contratação.

ALIANÇA - PE, 01 de setembro de 2022

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.

**Publicado por:**

Juliane do Carmo Sales

**Código Identificador:**5AD14266

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA  
ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022), na sede da SAIJA, às 10h, iniciou-se a reunião ordinária do CMDCA. Presentes: O Presidente do CMDCA, Alexandre Alves, representando a SAIJA; Tinaiza Bezerra Vilela e Maria Lindaci de Sobral, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude, Qualificação e Empreendedorismo; Luciana Ferreira de Sobral, representando a APAE; Greyce Kelly da Silva, representante da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia; Keyla Patrícia Duarte, secretária executiva do CMDCA; Maria José do Nascimento, representando a Comunidade Quilombola. O presidente do CMDCA iniciou a reunião agradecendo a presença de todos(as) e informando sobre a aprovação do projeto do Banco do Brasil que será executado pela SAIJA pelo período de 12 meses. Em seguida foi explicado sobre o chamamento público a respeito do edital do Itaú Social que foi publicado no DO do município para as instituições que tiverem interesse e estiverem aptas a apresentar projeto e captar recurso se apresentassem. Até a presente data nenhuma instituição se apresentou, sendo apresentado na reunião de hoje, o projeto inscrito pela SAIJA, com título "TRANSFORMANDO REALIDADES POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", e aprovado por unanimidade pelos presentes para ser apresentado junto ao Itaú Social. O projeto é direcionado para 120 jovens que tem interesse em executar na instituição cursos profissionalizantes para que estes sejam inseridos no mercado de trabalho com qualificação profissional. Em contrapartida, a SAIJA oferecerá atividades esportivas, musicais, pedagógicas e de lazer a todos os inscritos no projeto. Por conseguinte, foi explanado sobre o contrato da Assessoria - Andréa Tabosa - e colocada para votação a renovação do contrato por período que houver resolução de demandas a serem resolvidas, no valor de R\$2.000,00, que foi aprovada por unanimidade. A Sra. Maria José, contou na reunião um pouco da história da Comunidade Quilombola e as dificuldades enfrentadas por estes no município de Altinho. Referente a Conferência dos Direitos

da criança e do adolescente, foi criada uma comissão organizadora, com dois representantes do governo e dois representantes da sociedade civil. Representando a sociedade civil ficou Maria José do Nascimento, Comunidade Quilombola, e Luciana Ferreira, representando a APAE. Representando o governo, ficou Tinaiza Vilela, representando a Secretaria de Assistência Social, e Greici Kelly, representante da Secretaria de Educação. Por fim, foi sugerido pelos participantes desta reunião que o município de Altinho faça os encaminhamentos necessários para criar a Casa dos Conselhos, bem como sejam criados e regulamentados os conselhos e fundos que se fizerem necessários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, após lida e aprovada esta ata por todos os presentes.

**Publicado por:**

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

**Código Identificador:**A429AFB8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE ALTINHO-PE.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2022, estiveram presentes o presidente do Conselho Alexandre Alves, a Consultora técnica contratada pelo CMDCA, Andréa Tabosa, Tinaiza Bezerra Vilela e Maria Lindaci de Sobral Soares, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Luciana Ferreira de Sobral e José de Arimatéia dos Santos, representando a APAE, Greice Kelly da Silva, representando a Secretaria de Educação e Tecnologia, Alcioneide Maria da Silva Mortare, representando a Secretaria de Saúde, Keyla Patrícia Duarte Alves Bezerra, secretária executiva do CMDCA, Maria José do Nascimento, representando a Comunidade Quilombola. A reunião teve início às 09h15min com a saudação da presidente Alexandre, o qual iniciou a reunião informando aos Conselheiros o ponto da pauta dessa assembleia, o Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2023, nesse momento foram feitas duplas de conselheiros, paritário para que cada dupla com o apoio da assessoria contratada elaborasse as ações de acordo com cada eixo a ser trabalhado no exercício de 2023. Após todos esses eixos serem compostos e concluído, a assessoria técnica explanou aos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares presentes sobre a importância da construção deste plano para política pública do Município de Altinho para o exercício de 2023, levamos a plenária todos os eixos construídos e o plano foi aprovado por unanimidade por este conselho. encerrada a reunião, eu, Keyla Patrícia Duarte Alves Bezerra, encerro a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

**Publicado por:**

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

**Código Identificador:**5A5AA813

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 065/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

**PROCESSO Nº 029/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) E Água Mineral para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de AMARAJI. PESSOA JURÍDICA: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CNPJ: 08.628.104/0001-57. CONTRATO Nº065 /2022. VALOR R\$ 97.960,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 22/06/2022.

Amaraji, 01/09/2022.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**2DFA898B

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º  
041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório N.º 041/2022  
Pregão Eletrônico N.º 023/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para fornecimento e montagem de quadro branco para as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ R\$ 223.146,00 (duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e seis reais). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 05/09/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/09/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 16/09/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 02/09/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**CDB60129

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º  
045/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório N.º 045/2022.  
Pregão Eletrônico N.º 024/2022**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção e reparação de móveis nos prédios das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 709.277,50 (setecentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 05/09/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/09/2022 às 10:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 16/05/2022 às 11:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 02/08/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**DA43C2A3

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 064/2022**

“NOMEAR DE MEMBROS, OS INDICADOS DA COMISSÃO PARITARIA PARA FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Paritária para Fiscalização do rateio dos recursos destinados aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Amaraji - PE.

Art. 2º - A composição da Comissão será composta de 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros representantes da Câmara Municipal de Amaraji e 02(dois) membros representantes dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria e conforme consta no Art. 4º da Lei Nº 24 de 22 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam nomeados após as indicações os seguintes membros:

Membros do Poder Executivo Municipal:

Jane Medeiros do Nascimento;

Durcicleide Maria Bezerra.

Membros representantes da Câmara Municipal de Amaraji:

Claudio Roberto Azevedo da Silva.

José Eron da Silva.

Membros representantes dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria:

Joao Luiz Bispo Filho;

Maria das Dores de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 25 de agosto de 2022.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**

Prefeita do Município de Amaraji

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**EA76F354

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ  
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, CNPJ nº 10.908.660/0001-29, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 010/2022-FMS, Tomada De Preços Nº 001/2022-FMS**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção em telhado da unidade básica de saúde CEO e secretaria de saúde MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. **Abertura: 20/09/2022 às 10:00h (HORARIO DE BRASILIA). Valor Máximo Admitido R\$ 40.231,64.** Edital disponível na CPLC, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87)9 9656-9712, ou solicitado pelo E-mail: [licitacao.angelim@gmail.com](mailto:licitacao.angelim@gmail.com)

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**D60CDAE3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 45 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Angelim Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Angelim, de acordo com o Decreto Municipal nº 18 de 04 de abril de 2022.

**REPRESENTAÇÕES:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: CINTHIA GUEIROS WANDERLEY SOUZA

SUPLENTE: PATRÍCIA QUIRINO SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: ANA CLAUDIA DE MELO SANTOS OLIVEIRA

SUPLENTE: CARLOS JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: EWELINE DAYANE PORTUGAL SIQUEIRA

SUPLENTE: JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E JUVENTUDE:**

TITULAR: RAFAEL MÁRCIO DA SILVA BRITO

SUPLENTE: ANTÔNIO ERASMO DA SILVA JÚNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:**

TITULAR: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

SUPLENTE: JOSÉ VINICIUS DE SALES SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

TITULAR: MARIANNA SALGADO CAVALCANTE

SUPLENTE: TIAGO DANIEL GERONIMO DE CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

TITULAR: LAURA LUANA DE AMORIM CYSNEIROS

SUPLENTE: MARCÍLIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

TITULAR: GLAUCINEIA MARIA DA SILVA

SUPLENTE: RICARDO HENRIQUE FERREIRA BEZERRA

**CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: ELIZABETE CIPRIANO DOS SANTOS

SUPLENTE: GUILHERME ALVES FERREIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

TITULAR: IVAN ALVES DE MENDONÇA

SUPLENTE: JADIEL DE SIQUEIRA FERREIRA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Laura Luana de Amorim Cysneiros

**Código Identificador:**69A21D5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 22/2022**

NATUREZA: COMPRAS

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**Recebimento das propostas até o dia 15 de Setembro de 2022 as 08:00.**

**Abertura das propostas dia 15 de Setembro as 08:00.**

**Início da sessão de disputa de Preços 15 de Setembro de 2022 partir das 09:00.**

**LOCAL: Portal: LICITANET licitações online**  
**www.licitanet.com.br**

Valor Total Estimado: **R\$ 144.804,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reais).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**8EB65F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**LEI Nº 3.033, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

**Seção I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas e prioridades da administração;

III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

IV - receitas e alterações na legislação tributária;

V - execução da despesa;

VI - transferências de recursos às entidades públicas e privadas;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

XI - controle de custos e avaliação de resultados;

XII - disposições gerais e transitórias.

**Seção II****Das Normas, Definições e Conceitos**

**Art. 2º** Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021 e atualizações.

**Art. 3º** Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos

recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

## CAPÍTULO II

### DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

#### Seção Única

#### Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

**Art. 4º** Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2023.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência;

VII - demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão da parcela do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, para 2023 e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

**Art. 6º** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2023 e seus anexos.

## CAPÍTULO III

### DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

#### Seção I

#### Das Prioridades e Metas

**Art. 7º** São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

**Art. 8º** Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

#### Seção II

#### Do Anexo de Prioridades

**Art. 9º** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

**Art. 10.** As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

### Seção III

#### Do Anexo de Metas Fiscais

**Art. 11.** O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, originam-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 12.** A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

### Seção IV

#### Do Anexo de Riscos Fiscais

**Art. 13.** O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 14.** Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

### Seção V

#### Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

**Art. 15.** Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

**Art. 16.** O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de novos projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

### Seção VI

#### Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

**Art. 17.** Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

**Art. 18.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecidos no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2023.

§ 2º Poderão ser redefinidos a programação financeira e o cronograma de desembolso no decorrer do exercício, para preservar o equilíbrio fiscal.

§ 3º O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

### Seção I

#### Das Classificações Orçamentárias

**Art. 19.** Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2023, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

**Art. 20.** Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

**Art. 21.** O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função, e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;

VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

**Art. 22.** A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

**Art. 23.** As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

**Art. 24.** A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2023.

## Seção II

### Da Organização dos Orçamentos

**Art. 25.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

**Art. 26.** No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

## Seção III

### Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

**Art. 27.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 28.** A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

**Art. 29.** Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: Anistias;
- Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e orçada para 2022;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e fixada para 2022;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

**Art. 30.** A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

**Art. 31.** Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**Art. 32.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2022.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e de funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2023, por meio da aplicação de índices estimados de inflação.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e consideradas as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Art. 33.** As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

**Art. 34.** No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

**Art. 35.** No orçamento a reserva do Regime Próprio de Previdência Social será classificada com o dígito 9 no Grupo de Natureza da Despesa, que será calculada com base na diferença entre as receitas e despesas previdenciárias.

**Art. 36.** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo, será incluído na proposta orçamentária do Município, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

**Art. 37.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

#### **Seção IV**

#### **Do Processamento e das Alterações**

##### **Subseção I**

##### **Do Processamento e das Emendas**

**Art. 38.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 39.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 40.** O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

##### **Subseção II**

##### **Das Alterações e dos Créditos Adicionais**

**Art. 41.** As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem

acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

IV - Será concedido na Lei Orçamentária autorização mediante decreto, para atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal, grupo de investimentos e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da na mesma unidade orçamentária, abertura de créditos suplementares sem onerar o percentual do limite da suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.

**Art. 42.** Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 43.** Para a situação constante no inciso II do art. 41 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§1º A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.

§ 4º Para a situação de trata o inciso III do caput do art. 41 desta Lei, poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 44.** A partir do mês de junho de 2023, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

**Art. 45.** Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2023, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2023.

**Art. 46.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2023 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

**Art. 47.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão

reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

**Art. 48.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

**Art. 49.** O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

#### Seção V

##### Do Orçamento do Poder Legislativo

**Art. 50.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2023, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2022, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

**Art. 51.** A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

#### CAPÍTULO V

#### DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### Seção I

##### Da Receita Municipal

**Art. 52.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

**Art. 53.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

- I - Dados do Ministério da Economia;
- II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
- III - Publicações do IBGE.

**Art. 54.** A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, Pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

**Art. 55.** Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

**Art. 55.** A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 57.** O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

#### Seção II

##### Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 58.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

**Art. 59.** Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

**Art. 60.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

**Art. 61.** O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

- I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
  - II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
  - III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
- Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

**Art. 62.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

#### CAPÍTULO VI

#### DA DESPESA PÚBLICA

##### Seção I

##### Da Execução da Despesa

**Art. 63.** As despesas serão executadas diretamente pela Administração Pública e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou

consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

**Art. 64.** Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

**Art. 65.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 66.** O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:  
número e data do processo administrativo;  
número e data do processo licitatório;  
valor da despesa;

número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 e suas consequências, serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

**Art. 67.** Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

## Seção II

### Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

#### Subseção I

#### Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

**Art.68.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

**Art. 69.** As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

**Art. 70.** A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

**Art. 71.** Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

### Subseção II

#### Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

**Art. 72.** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

**Art. 73.** Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo único. Preferencialmente as transferências de recursos aos consórcios públicos deverá obedecer a programação financeira específica.

**Art. 74.** A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2023, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

### Seção III

#### Das Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 75.** Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 76.** Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar nos critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

**Art. 77.** O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

### Seção IV

#### Das Despesas com Seguridade Social

**Art. 78.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

### Subseção I

#### Das Despesas com a Previdência Social

**Art. 79.** A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2022, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

### Subseção II

#### Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 80.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 81.** As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 82.** Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

**Art. 83.** A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por

meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

**Art. 84.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 85.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

**Art. 86.** Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2023.

### Subseção III

#### Das Despesas com Assistência Social

**Art. 87.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

**Art. 88.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

**Art. 89.** Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

**Art. 90.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

**Art. 91.** As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

### Seção V

#### Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 92.** Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 93.** O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

### Seção VI

#### Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

**Art. 94.** Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 95.** O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2023 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

### Seção VII

#### Das Despesas com Serviços de Outros Governos

**Art. 96.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

**Art. 97.** Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 96 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

### Seção VIII

#### Das Despesas com Cultura e Esportes

**Art. 98.** Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

**Art. 99.** Nos programas culturais de que trata o art. 97 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

### Seção IX

#### Das Mudanças na Estrutura Administrativa

**Art. 100.** O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

### Seção X

#### Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

**Art. 101.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou

propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para o próximo exercício e na proposta orçamentária para 2023.

**Art. 102.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

#### Seção XI

##### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

**Art. 103.** Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 104.** O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

**Art. 105.** As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

**Art. 106.** Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

**Art. 107.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

#### Seção I

##### Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

**Art. 108.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

#### Seção II

##### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

**Art. 109.** O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

**Art. 110.** Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2023 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2023, por meio de Decreto.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção única

##### Das Prestações de Contas e da Fiscalização

**Art. 111.** Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2022, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2022, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

**Art. 112.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 113.** O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

#### CAPÍTULO IX

#### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### Seção I

##### Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

**Art. 114.** Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2022, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2023.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

##### Seção II

##### Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

**Art. 115.** Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

**Art. 116.** Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 117.** É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

#### CAPÍTULO X

#### DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

##### Seção I

##### Dos Precatórios

**Art.118.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Art.119.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

##### Seção II

##### Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

**Art. 120.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

**Art. 121.** A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2023 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos.

**Art. 122.** É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

##### Seção III

##### Dos Restos a Pagar

**Art. 123.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 124.** Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

##### Seção IV

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

**Art.125.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

##### Seção Única

##### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art.126.** Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2023, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2022, não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em 2023, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

**Art. 127.** No processo de elaboração em 2022, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2023, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

**Art. 128.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

**Art. 129.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:53B278E6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 236/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, o Sr. **TÚLIO ALVES ALCÂNTARA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.675.941 SDS-PE e do CPF nº 057.146.664-88, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS**, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:4644AF84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 237/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, o Sr. **SINVAL FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.832.829 SSP-PE e do CPF nº 054.749.574-91, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:0EE99032**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 238/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Sra. **VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9239952 SSP/PE e do CPF nº 008.709.124-02, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO SDS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:E222ECA7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Respaldado no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ de nº 42.422.253/0001-01, para Contratação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Araripina-PE, 30 de agosto de 2022.

**IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO**  
Gerente de Previdência - ARARIPREV

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**DEBFDE91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. **CONTRATO Nº 005/2022.** Contratado: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A**, inscrita no CNPJ de nº 42.422.253/0001-01, com sede na Rua SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF. Valor Contratado: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Data de assinatura: 30 de agosto de 2022. Prazo: a vigência prevista é de 5 (cinco) anos. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARARIPINA - ARARIPREV, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-1095, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de agosto de 2022

**IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO**  
Gerente de Previdência - ARARIPREV

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D22AC462

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

#### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 0135/2022

Designa O Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE**, no exercício de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município, bem como, o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 6º e 8º do mesmo diploma.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco, o servidor **Kleber Roberto Vieira Ramos**, inscrito no **CPF nº 058.054.504-02 e matrícula nº 000.023-0**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art 2º** Fica designado para comporem a Equipe de Apoio, para auxiliar o Agente de Contratação, os servidores públicos a seguir relacionados:

**Sandro Ferreira da Silva** - Equipe de apoio  
**CPF: 370.126.304-34 / Matrícula nº 000609**

**Joelma Tenório de Sá Almeida** -Equipe de apoio  
**CPF: 862.299.824-04 / Matrícula nº 000.013-2**

**Art 3º** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art 4º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde-PE, em 01 de setembro de 2022.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE

**Publicado por:**  
Wanderlins Martins de Melo  
**Código Identificador:**A581C92B

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 034/2021

PROCESSO SEDUC Nº 049/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 003/2021

CONTRATADA: VALMIR BEZERRA NUNES

CPF Nº 025.415.374-76

**OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes no valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato no Valor de R\$ 5.000,02 (Cinco mil reais e dois centavos)

**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Arcoverde, 25 de Agosto de 2022

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**

Secretario de Educação

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**9FED8882

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, vem declarar que está aberto o presente chamamento público para cotação de preços no objeto **EXTINTOR DE INSENDIO para elaboração de preços de referência**.  
**Informações:** cada empresa poderá cotar quantos itens for possível, os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede, e em conformidade com as especificações dos itens enviados, deverá ser enviado no prazo de 3 dias úteis a partir da data de sua publicação, será recebido até o dia 06 de Setembro de 2022 e devem ser entregues no Centro de Distribuição/Almoxarifado, no endereço: R. Armando de Siqueira Briton° 52- São Miguel Arcoverde PE ou via e-mail: pmagestaodecontratos@gmail.com. Os itens a serem cotados poderão ser obtidos de forma presencial no endereço ou e-mail mediante solicitação da interessada.

**CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA**  
 Secretária de Finanças

Arcoverde 01 setembro 2022

**Publicado por:**  
 Niedson Marques Vieira  
**Código Identificador:**3203AF5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº027 de 01 de SETEMBRO de 2022**

Revoga o Decreto nº 036/2017 de 23 de outubro de 2017, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sito no loteamento Vavá Leopoldino, Estrada Barra-Sairé.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no Caput do Artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Jurisprudência e a Doutrina pátria admitem a desistência da desapropriação antes do pagamento integral da indenização fixada em sentença ou acordo;

**CONSIDERANDO** que não houve alteração substancial no imóvel expropriado, estando no mesmo estado que se encontrava antes da expropriação;

**CONSIDERANDO** que o expropriado devolveu os valores parcialmente recebidos, em sua integralidade, atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**DECRETA:**

Art.1º Fica revogado o **Decreto nº 036/2017 de 23 de outubro de 2017**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel sito no loteamento Vavá Leopoldino, Estrada Barra-Sairé.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra de Guabiraba, 01 de setembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**A3230BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- BB Nº 952533** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. **Empresa Vencedora: M.D. COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.501.924/0003-57, ROD PE 85, S/N, KM 45, CENTRO, BARRA DE GUABIRABA – PE, Classificada e Habilitada no certame. **Valor:** R\$2.191.910,80 (dois milhões e cento e noventa e um mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos) Diante do resultado, o Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva Comunica a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a favor da Empresa **M.D. COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.501.924/0003-57, vencedora do certame.

Barra de Guabiraba, 01 de Setembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
 Prefeito da Barra de Guabiraba

**Publicado por:**  
 Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**4CDE6917

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 -**  
**AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2022 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **Contratação** de empresa para Aquisição materiais permanentes do tipo mobiliário, eletroeletrônico e equipamentos hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros-PE, através do recurso da **Emenda Ministério da Saúde – Proposta nº 11514.360000/1220-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Valor global máximo aceitável: R\$ 40.075,74 (quarenta mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 05 de setembro de 2022, no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 19 de setembro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 01 de setembro de 2022-

**SEVERINO ARAÚJO** -  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**51C2CF5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011).

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 067/2021, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sanções e multas.

**- DOS FATOS**

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 048/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2021, para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011), de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.503.035/0001-10, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R\$ 246.225,49 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

A homologação do certame ocorreu que gerou o contrato nº 067/2021 foi assinado pelas partes em 01/12/2021. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 01/12/2021 com a emissão da Ordem de Serviço.

Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 04/08/2022 e novamente em 01/09/2022 foi constatado que a obra ainda se encontra paralisada, fato que vem ocorrendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.

Em 04/08/2022 a empresa SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.503.035/0001-10 foi notificada a 1ª vez, conforme cópia anexa, para restabelecer, no prazo determinado nesta notificação, o cronograma de execução da obra. No entanto, após o prazo, esta empresa não compareceu ao canteiro de obras e não restabeleceu o cronograma de execução.

Todavia, com o fito salvar o contrato e para que não haja necessidade de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades e sanções, a Prefeitura decidiu conceder mais uma chance e notificar pela 2ª vez concedendo-lhe novo prazo.

A empresa contratada, até a presente data e devido a paralisação no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Desta forma, após o atraso de aproximadamente de 03 (três) meses sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de denúncia unilateral do contrato, bem como para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

**- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES**

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**- DA CONCLUSÃO**

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não seja REINICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 067/2021 firmado com a empresa SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.503.035/0001-10;

2º - Aplicação de sanções e penalidades,

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Belém do São Francisco – PE, 01 de setembro de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Severiano dos Santos

**Código Identificador:**D6D9D5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL E DA ESCOLA MANOEL JACINTO.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 077/2020, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sanções e multas.

**- DOS FATOS**

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, para contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL E DA ESCOLA MANOEL JACINTO, de acordo com o Termo de

Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.499.219/0001-51, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R\$ 258.357,42 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

A homologação do certame ocorreu em 31/08/2022 e gerou o contrato nº 077/2020 que foi assinado pelas partes em 01/09/2020. O objeto avançado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação (cláusula quarta, item 1.1) com início em 01/09/2020 com a emissão da Ordem de Serviço.

Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 21/07/2022 e novamente em 01/09/2022, foi constatado que a obra se encontra paralisada, fato que vem ocorrendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.

Todavia, com o fito salvar o contrato e para que não haja necessidade de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades e sanções, a Prefeitura decidiu conceder mais uma chance e notificar pela 1ª vez concedendo-lhe novo prazo.

A empresa contratada, até a presente data e devido a paralisação no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual, mesmo com as solicitações verbais e por telefone. Desta forma, após o atraso de aproximadamente de 12 (doze) meses sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para reiniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de denúncia unilateral do contrato, bem como para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis.

#### **- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES**

Conforme informado nesta notificação, a CPL deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não REINICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes irregularidades estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

A lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

#### **- DA CONCLUSÃO**

Esta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a CPL e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, caso a obra não seja REINICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a Prefeitura poderá adotar as seguintes providências, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 077/2020 firmado com a empresa A ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.499.219/0001-51;

2º - Aplicação de sanções e penalidades,

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 24, Inc. XI, L. 8.666/93.

Belém do São Francisco – PE, 01 de setembro de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Severiano dos Santos

**Código Identificador:**6F804A88

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

#### **PREFEITURA DE BELO JARDIM RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 085/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 57/2022.Objet Nat: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. Registrados: CNPJ: 10.462.477/0001-42.ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI- R\$ 3.900,00. CNPJ: 38.408.899/0001-59. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.R\$ 18.750,00. CNPJ: 31.636.399/0001-25. JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.R\$ 3.288,60. CNPJ: 22.077.847/0001-07. JOSE DANTAS DINIZ FILHO.R\$ 5.493,00. CNPJ: 12.395.255/0001-80- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.R\$ 1.440,00. CNPJ: 44.037.882/0001-35- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.R\$ 502,20. CNPJ: 19.367.167/0001-13- COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA - R\$ 2.808,00. CNPJ: 29.321.734/0001-54- CR MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. R\$ 22.500,00. CNPJ: 04.522.343/0001-77- FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA.R\$ 4.446,50.CNPJ: 24.994.990/0001-99- FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 76.337,40.

Belo Jardim, 02 de setembro de 2022.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**

Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**9D82AB5C

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 UASG 982337 OBJETO:** registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS. O Presidente da CPL comunica resultado da análise de julgamento da impugnação protocolada pela empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.228.010/0001-90; concluindo pelo DEFERIMENTO à impugnação apresentada, logo, diante da necessidade de adequação do edital e anexos, nova data será publicada para abertura do certame. Todas a demais informações sobre a citada impugnação bem como de sua resposta poderá ser solicitada através do e-mail bezerrosopl@gmail.com.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**4D02592C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**035/2022 PMB**

(Republicado por mudança no texto do Edital) **PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas da prefeitura municipal de Bezerros. Valor total estimado R\$ 901.204,51. A Sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia **19/09/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**6CE4AA9A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 39, de 01 de setembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARIA SOCORRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 657.786.504-34, Matrícula nº. 0732-4, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.**

Bezerros/PE, em 01 de setembro de 2022.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5AF5A3A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 40, de 01 de setembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DE FÁTIMA CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 527.913.944-00, Matrícula nº. 0583-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB. 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Administração e Inovação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.**

Bezerros/PE, 01 de setembro de 2022.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**48DCC9D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA nº 41, de 01 de setembro de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal EDILENE SILVANIA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 749.028.814-20, Matrícula nº. 03694, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.**

Bezerros/PE, em 01 de setembro de 2022.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EE937E3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA**

**Processo Nº: 0045/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022.** Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA. CNPJ: 46.292.978/0001-75. Valor: R\$ 1.818.373,10. OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.307.543/0001-68. Valor: R\$ 307.905,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

Bom Jardim, 01/09/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**9E3C837F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 000043/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022.** Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ARENA FÁBIO LIMA UMARIENSE DO DISTRITO DE UMARI NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: B&q Construtora e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 26.725.233/0001-45, pelo valor de R\$ 1.548.262,60.

Bom Jardim, 01/09/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:129903CE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPRESB  
PORTARIA Nº 0016/2022**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a SELMA MELO DA SILVA.

**A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPRESB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto nos 8º, inciso I, art. 26, art. 27 inciso I, art. 28, § 3º, inciso VI e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020 c/c o art. 40 § 7º da Constituição Federal com Redação dada pela EC 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional nº 1380, **GILBERTO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 901.835.414-72, RG nº 4.675.401 – SDS/PE, com proventos conforme planilha de cálculo acostados aos autos, a partir da data de falecimento (17/02/2022), para a seguinte beneficiária:

**I – SELMA MELO DA SILVA**, esposa, portadora do RG nº 4.543.154 – SDS/PE e do CPF nº 040.163.254-71, nascida em 08 de abril de 1973.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Neste ato revoga-se a Portaria nº 00005/2022, de 15 de março de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 01 de Setembro de 2022.

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Diretora Executiva

Homologo,

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:6220C702**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPRESB  
PORTARIA Nº 012/2022**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a RAIMUNDA BELARMINA DE SOUZA MONTEIRO.

**A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPRESB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 91 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020, e considerando o disposto no e art. 8º, inciso I, art. 10, inciso I, art. 26, art. 27, inciso I, art. 28, § 3º, inciso IV e art. 30, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula funcional 2154, **SANDOVAL MONTEIRO DE SIQUEIRA** CPF nº 651.680.464-87, RG nº 1.371.782 – SDS/PE, com proventos calculado conforme planilha acostado aos autos, a partir da data de falecimento (14/07/2022), a seguinte beneficiária:

**I – RAIMUNDA BELARMINA DE SOUZA MONTEIRO**, esposa, portadora do RG nº 2.431.780 – SDS/PE e CPF/MF 589.362.544-72, nascida em 10 de junho de 1960.

A pensão para Raimunda Belarmina de Souza Monteiro, é vitalícia conforme disposto no art. 28, § 3º, VI, da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 30 e 33 da Lei Municipal 936, de 28 de Agosto de 2020 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 08 de agosto de 2022.

**ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Diretora Executiva

Homologo,

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:F2C608CE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 028/2022 – Chamamento Público nº 002/2022 A Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE, torna Público o resultado da Chamada Pública 002/2022 que tem como objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus/PE. Consta na relação abaixo os nomes das

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS como também o CPF dos representantes legais CREDENCIADOS da 2ª fase:

**Grupo de Dança Floor Skills;**

Representante Legal: Fábio Ferreira da Silva, CPF 097.824.624-11

**Banda de Pífano São José;**

Representante Legal: Edvaldo Antônio da Silva, CPF 054.854.394-11

Brejo da Madre de Deus, 31 de agosto de 2022.

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente - CPL.

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**23DCBA7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

Processo Nº 011/2022. Concorrência nº 002/2022. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal (conclusão).**

A CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **Construtora Santa Leonor Ltda EPP**, CNPJ nº **03.671.887/0001-38**, no valor global de R\$ **2.760.642,84 (Dois milhões e setecentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-905 ou através do Fone: (081) 3521-0865/3521-0829, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacoes@cabosantoagostinho.pe.leg.br](mailto:licitacoes@cabosantoagostinho.pe.leg.br).

Cabo de Santo agostinho, 01.09.2022

**EUDES DA SILVA PAULA**

Presidente da CPL(\*) (\*\*).

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**BE9F2137

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.210, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

*Ementa: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município do Cabo de Santo Agostinho quanto a sustentabilidade e o Meio Ambiente e agenda ONU 2030;

**CONSIDERANDO** a vida útil de bens móveis e a necessidade do descarte ambientalmente adequado no âmbito da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

**Art. 2º** No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

**I** - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

**II** - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

**III** - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

**IV** - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

**V** - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Art. 3º** Para que o bem móvel seja considerado inservível, o bem será classificado como:

**I** - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

**II** - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**III** - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

**IV** - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

**Art. 4º** A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

**I** – entre as secretarias da Administração Pública Municipal e Autarquias;

**II** – entre os poderes públicos do Município;

**III** – entre municípios, desde que possuam medidas semelhantes.

**Parágrafo único.** A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

**Art. 5º** A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

**I** - interna - quando realizada entre unidades dispostas no inciso I do Art. 4º; ou

**II** - externa - quando realizada entre os entes dispostos nos incisos II e III do Art. 4º.

**Parágrafo único.** A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

**Art. 6º** Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

**Art. 7º** Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável a avaliação prévia.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

**Art. 8º** Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea “a” do inciso II do caput do art. 76 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

**I** - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;

**II** - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

**III** - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

**IV** - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

**V** - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da autarquia, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 9º** Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

**Art. 10.** As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores da Secretaria em posse dos bens, no mínimo.

**Art. 11.** Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital.

**Art. 12.** Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos,

conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 01 de junho 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**JOSÉ ALEXANDRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA)

**GERALDO MIRANDA CAVALCANTE**

Secretário Executivo de Meio Ambiente (SEMA)

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**48D01CBA

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 635/2022**

*Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0104/2022 – GRH de 20/07/2022, Despacho GRH de 01/09/2022 e o Inquérito Administrativo Portaria nº 012/2022 datada de 11/04/2022, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos pela aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo público, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIMITIR** a Sr.<sup>a</sup> **EDJANE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **6500**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**7E75A2E

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 636/2022**

*Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0141/2022 – GRH de 12/08/2022, Despacho GRH de 01/09/2022 e o Inquérito Administrativo Portaria nº 002/2022 datada de 11/01/2022, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos pela aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo público, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEMITIR** a Sr.ª **LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **33.153**, do cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**379D4638

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 472/2022.**

*Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - SMS.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 473/22 - SMS de 24/08/2022 e C.I nº 0162/2022 – SEARH de 01/09/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **02/09/2022 (SEXTA-FEIRA)**, às **9:00 h**, na **SALA DE REUNIÃO (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**BIOMÉDICO DIARISTA**  
GABRIEL MAIA DOS SANTOS

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**  
ANA VIRGINIA LOPES GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

**TÉCNICO ENFERMAGEM DIARISTA**  
ANA CLAUDIA MORAIS DA SILVA BEZERRA

**TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA**  
VIVIANE MARIA DA SILVA NEVES

MARCELO FIRMINO DE LACERDA JUNIOR  
GERLANI SOUSA DA SILVA  
VANESSA CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS  
JOSE FELIPE DE SOUZA CAROLINO  
MIRELLA JULYANA TAVARES DE LIRA

**MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**  
Thiago Luiz de Lima Cintra

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
Nathalia Leite de Carvalho Torres

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2022.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**EE10D044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ  
PORTARIA CONJUNTA SMAJ E SMGP Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

*Ementa: Institui a Comissão Especial para condução do processo de seleção da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefício, nos termos do art. 18 da Lei nº 3.731, de 19 de abril de 2022, e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e o Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 3.731, de 19 de abril de 2022, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o teor do Decreto municipal nº 2.225, de 14 de julho de 2022, que regulamenta o artigo 2º da Lei n 3.731 de 19 de abril de 2022, delegando funções do Prefeito aos Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública;

**CONSIDERANDO**, o Portaria Conjunta SMAJ-SMGP nº 001, de 08 de agosto de 2022, que estabeleceu as competências da comissão e que posteriormente seriam nomeados os componentes da comissão;

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Chamamento Público, para analisar e selecionar entidade fechada de Previdência Complementar que administrará o Regime de Previdência Complementar Municipal.

**Art. 2º** Compete a comissão:

- I – Analisar e julgar as inscrições dos interessados;
- II – Receber os documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo;
- III – Conceder prazo para saneamento dos documentos;
- IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões quanto ao julgamento do processo de seleção

**Art. 3º** A Comissão Especial de que trata os artigos antecedentes será composta pelos seguintes membros:

I.	Eduardo Cordeiro de Souza Barros	- Poder Executivo	- Presidente
II.	Cecília Valente Silva	- Poder Executivo	- Membro
III.	José Albérico Silva Rodrigues	- CaboPrev	- Membro
IV.	Jorge Guilherme de Oliveira Lima	- Poder Legislativo	- Membro
V.	Tathiana Lemos Araújo	- Poder Legislativo	- Membro

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a conclusão da seleção da entidade fechada de Previdência Complementar.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

**Publicado por:**

Jonathas Bezerra de Lima

**Código Identificador:**29ED8816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 095/2022 - Processo Licitatório n.º 058/PMCSA-SELOG/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/PMCSA-SELOG/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de baldes, vassouras, panos de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papéis higiênicos, papéis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros**, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Programas Sociais), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 1.576.170,20 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 15/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 15/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 15/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**DEB73E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 080/2022 - Processo Licitatório n.º 048/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 025/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-FMS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 10025/2022. Natureza do Objeto:** Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e geradores das unidade de saúde e outros serviços prestados por postos credenciados**, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com

utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de Pernambuco, conforme condições, descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 7.157.044,46 (sete milhões cento e cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 15/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 15/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 15/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**0BA0F35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 149/2022 - Processo Licitatório n.º 044/FMS/202 - Pregão Eletrônico n.º 040/FMS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 040/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento parcelado de **insumos de enfermagem (Equipo) para Bomba de Infusão, com cessão de equipamentos em comodato**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 200.210,00 (duzentos mil e duzentos e dez reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 16/09/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 16/09/2022 às 09:15. **Início da Disputa:** 16/09/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**C026DA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 151/2022 - Processo Licitatório n.º 046/FMS/202 - Pregão Eletrônico n.º 042/FMS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 042/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de **fornecer ventiladores pulmonares (respiradores)** para as unidades de saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 305.592,50 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às

09:00. **Recebimento das Propostas até:** 16/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 16/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 16/09/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**599784FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 136/2022 - Processo Licitatório n.º 081/PMCSA-SMPROS-SMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 023/PMCSA-SMPROS-SMS/2022 - Licitação no Comprasnet n.º 023/2022. Natureza do Objeto:** Fornecimento. **Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de materiais de limpeza**, para atender a Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 3.103.702,05 (três milhões, cento e três mil, setecentos e dois reais e cinco centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 01/09/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 16/09/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 16/09/2022 às 13:15. **Início da Disputa:** 16/09/2022 às 14:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**1F5F751F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
RESULTADO – EXAME DE ACEITAÇÃO E  
ADMISSIBILIDADE**

**Processo Administrativo n.º 007/PMCSA-SEARH/2022 - Chamamento Público n.º 003/PMCSA-SEARH/2022. Natureza:** Credenciamento. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, agronomia e geologia, nas atividades de: avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme Decreto Municipal n.º 2.714 de 07/03/2022, sempre que houve interesse previamente manifestado pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam. O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, à luz do item 5 do Edital e demais disposições disciplinadas no Termo de Referência e seus Anexos, comunica o resultado do julgamento dos documentos apresentados pelas empresas que compareceram na sessão pública inaugural, na forma que segue: **1. T C PEREIRA DOS SANTOS**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/PE n.º 42.897528/00001-55, sediada à Rua Eugênio de Lima, n.º 143, sala 01, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-360. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **2. PAVTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/MF n.º 00.868761/0001-60, sediada à Av. Cons. Rosa e Silva, n.º 1206, sala 301 caixa postal 44. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **3. SDX CONSULTORIA, CONTRUÇÕES E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/MF n.º 12.774767/0001-57, sediada à Av. Getúlio Vargas, n.º 874, sala 503 e 504, Savassi, Belo Horizonte/MG. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401; A-402 e A-403. Aceita e Habilitada; **4. PAULO HENRIQUE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/PE n.º 03.731.476/0001-90, sediada à Rua Ministro Nelson Hungria, n.º 180, salas 206, 207 e 208, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-100. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **5. ALMEIDA CARDOSO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/PE n.º 05.611.013/0001-10, sediada à AV. Carlos de Lima Cavalcante, n.º 995 casa, Olinda, Recife-PE, CEP 51.020-100. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **6. ASE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/PE n.º 32.522.424/0001-02, sediada à Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 217 sala 01, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54.525-180. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **7. CONSTRUSUL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/PE n.º 13.225.148/0001-76, sediada à Rua Tenente Sabino, lote 15 e 16, quadra M, Centro, Barreiros-PE, CEP 55.560-000. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada; **8. PB VIANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita CNPJ/PE n.º 39.733.859/0001-45, sediada à Rua Luiz Pimentel, n.º 97, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-350. Atuação: Anexo III Termo de Referência – A-401 e A-402. Aceita e Habilitada. Desta forma, em consonância ao disposto no item 6, subitem 6.1, as empresas interessadas têm o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para interpor suas razões recursais em face dos documentos apresentados pelas empresas participantes. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria de Assuntos Jurídicos – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, Térreo, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho, na forma e no prazo estabelecido no Edital. Demais informações pelo telefone (81) 3524 9110 ou e-mail editaiscplcabo@hotmail.com e/ou pregao@cabo.pe.gov.br, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**C41E860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/FMS/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal da Saúde, 2ª CPL, informa seguinte alteração no texto publicado sob id.: AA17D322 no dia **23/08/2022**, Edição 3159 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, através de Pregão Eletrônico em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cabo de Santo Agostinho.**

**LEIA-SE:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de instrumentais e fitas para marcação de instrumentais para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**09141034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/FMS/2022**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal da Saúde, 2ª CPL, informa seguinte alteração no texto publicado sob id.: F5EB3726 no dia **23/08/2022**, Edição 3159 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses, através de Pregão Eletrônico em virtude da necessidade de fornecer material odontológico para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cabo de Santo Agostinho.**

**LEIA-SE:**

**Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, em virtude da necessidade de instrumentais e fitas para marcação de instrumentais para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2022

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D4D9A3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -  
SMPROS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMPROS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

A **Secretária Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público, por intermédio da Comissão de Seleção, constituída pela **PORTARIA Nº 001/2022 – SMPROS**, o **RESULTADO A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO** das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, referentes ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS do Processo Administrativo nº 001/2022**, que tem como objeto o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com respectivas propostas de projetos de saúde e de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, por meio da celebração de Termos de Colaboração, firmados com dispensa de chamamento público. Após a análise das propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC do presente certame, a Comissão de Seleção **DECIDIU DEFERIR** a solicitação de credenciamento das OSCs, por preencherem os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: **ABRIGO SÃO**

**FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ/MF nº 09.932.740/0001-30, sediada na Av. Aníbal Cardoso, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500; e **CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZÓN**, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ/MF nº 42.776.093/0001-90, sediada na Rua José Lins Teles, nº 96 – Vila Dr. Manoel Clementino, Cabo de Santo Agostinho/PE, por terem correspondido a todos os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SMPROS do Processo Administrativo nº 001/2022. Todos os documentos referentes ao chamamento em epígrafe estão disponíveis no sítio ofício da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2022.

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**09E73B09

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 396/2022 – GAB.**

**EMENTA:** Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

**Considerando** a solicitação da Senhora **ANA PAULA DA SILVA SOARES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 30 de agosto de 2022 e deferido pela Senhora **ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**, Secretária de Educação e Cultura sob matrícula nº 416;

**Considerando** as anotações processadas em 31 de agosto de 2022 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

**Considerando**, que o **PREFEITO** e a Professora Municipal firmaram **INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 005/2022** em 01 de setembro de 2022, referente ao Contrato nº 189/2021 de 14/10/2021 e Portaria de Renovação nº 286/2022 de 02/02/2022, para a Função de Professor de Pedagogia do Ensino Fundamental I, referente a Senhora **ANA PAULA DA SILVA SOARES**, Matriculada sob nº 98943, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

**Art. 2º** - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**D6B9995A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA  
ORDEM DE SERVIÇOS

Caetés, 01 de Setembro de 2022.

À empresa: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**Endereço: Rua São José, nº 214, bairro – São José – Garanhuns/PE .  
CNPJ n.º 14.741.760/0001-64

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS**, após a assinatura do contrato nº 017/2022 da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**, **CONVOCA** a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, através de seu (s) representante (s) legal (is) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Caetés, sito a Avenida Luiz Pereira Junior Nº 94 Centro Caetés, no horário de 08:00 às 12:00h, para realizar a assinatura da Ordem de Serviços execução das obras de **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA – MORUMBI I – CAETÉS - PE.**

Sob pena, de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ**

Membro - CPL

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**9A5454B3

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 441/2022**

**PORTARIA N.º 441/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora Roselma da Silva Monteiro, datado em 26 de julho de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Roselma da Silva Monteiro**, Professora II - Pedagogia, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 01 de setembro de 2022, devendo retornar as atividades normais no dia 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria nº 412/2022 de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2022.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**FFF99AF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N.º 76/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL DO Processo nº 76/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022**, **Objeto: Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Fraldas e Materiais de higiene para o perfeito funcionamento das creches da rede municipal de Camaragibe.**

Empresas vencedoras valor total: R\$609.071,25(seissentos e nove mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos):**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (38.412.815/0001-50)** com o lote: 1 no valor total de R\$609.071,25(seissentos e nove mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CAMARAGIBE - PE, 01 de setembro de 2022

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Givanildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**C05C271C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 76/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022**, **Objeto: Registro de Preços, com a finalidade de eventual contratação de empresa para aquisição de Fraldas e Materiais de higiene para o perfeito funcionamento das creches da rede municipal de Camaragibe.**

Empresas vencedoras valor total: R\$609.071,25(seissentos e nove mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos):**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (38.412.815/0001-50)** com o lote: 1 no valor total de R\$609.071,25(seissentos e nove mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CAMARAGIBE - PE, 01 de setembro de 2022

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**E473A5EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de tintas e materiais de pinturas, destinados a manutenção de prédios que servem a escolas da rede municipal de educação. Valor máximo aceitável: R\$ 77.078,86. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 02.09.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15.09.2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 15.09.2022, às 10:00h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix, 01 de setembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**3B14DEAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
**PROC Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0074/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em revestimento asfáltico em diversas artérias do município de Camocim de São Félix (PE). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA – CNPJ 00.758.756/0001-02 para no PRAZO DE 05 (CINCO) dias úteis, considerados da data seguinte a esta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do CONTRATO Nº 160/2022, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, ou através do telefone: (81) 3743-1156.

Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2022.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra dos Santos  
**Código Identificador:**61C431A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2022**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2022**  
**EXMO(A)S SENHOR(A)S SECRETÁRIO(A) MUNICIPAIS,**

Através do presente expediente, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, no uso das atribuições previstas por ato administrativo assinado pelo Prefeito Municipal e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Pública do Município de Camocim de São

Félix/PE, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias e substituir contratados temporários por servidores efetivos.

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no âmbito dos processos de contratações temporárias;

**RESOLVE:**

Solicitar novamente que todas Secretarias Municipais, no prazo de até 60 dias, apresentem relatório completo com a situação do quadro funcional respectivo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Número de servidores efetivos atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Número de contratos temporários atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Número de cargos comissionados atualmente lotados, com o detalhamento por cargo/função;

Levantamento sobre a realidade de cada Secretaria, com a informação precisa sobre as áreas em que há excesso de servidores (com a informação do número aproximado), considerando a demanda atual, bem como a possibilidade de aproveitamento desse excesso em outra área, mesmo que por remanejamento;

No caso de excesso no quadro atual, indicação de eventual cargos não preenchidos que podem ser extintos;

Levantamento sobre a realidade de cada Secretaria, com a informação precisa sobre as áreas e cargos respectivos em que há carência de servidores efetivos (com a informação do número aproximado), considerando a demanda atual;

No caso de carência e inexistência no quadro atual, indicação de eventual cargo que precisa ser criado com o quantitativo respectivo.

É importante destacar que o levantamento sobre o excesso ou carência deve ser concluído com base no comparativo entre a **demand existente, o número ideal e o número atual de servidores efetivos**, pois a consequência direta do concurso será a substituição de contratos temporários por servidores efetivos.

Em complemento, solicita-se novamente que a Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos, no prazo de até 60 dias, apresentem relatório completo com a situação do quadro funcional global, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Informação sobre a data e conclusão do último concurso público realizado, com número de vagas abertas, número de vagas efetivamente preenchidas, prazo de validade e se ainda resta pendente alguma nomeação;

Informação sobre quantitativo de cargos criados pelas leis municipais atualmente vigentes, os quais ainda estão vagos;

Informação sobre número de servidores que estão com tempo de contribuição para aposentadoria, mas que ainda não requereram o benefício perante o INSS;

Informação sobre número de servidores que estão faltando 5 anos ou menos de tempo de contribuição para ter direito à aposentadoria perante o INSS, com a indicação do cargo e vinculação à determinada secretaria;

Por fim, como último complemento, solicita-se novamente que a Procuradoria Municipal, no prazo de até 60 dias, apresente relatório completo com a situação de litígios envolvendo candidatos aprovados no último concurso público e cuja nomeação constitui o pedido principal das ações judiciais, contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

Nome do candidato;

inscrição para qual cargo;

ordem na classificação;

houve a posse e nomeação?

Número do processo judicial e resumo das decisões, com a indicação do prognóstico provável pela prova existente nos autos, jurisprudência e tempo estimado para o desfecho final da lide;

Considerando os constantes e reiterados questionamentos feitos pelo TCE/PE, solita-se que o atendimento do presente expediente seja recepcionado como caráter de prioridade absoluta.

Destaca-se que o presente expediente constitui renovação de pedido já formulado por esta Comissão, de forma que o não atendimento trará responsabilização, inclusive por conta das cobranças feitas pelo TCE/PE.

É importante mencionar a necessidade de atendimento dentro do prazo, pois além da necessidade de se fazer um novo concurso público, um dos itens que vem sendo questionados pelo TCE/PE é o preenchimento de cargo que não é compatível na modalidade contratação temporária.

Remeta-se 2 vias deste expediente para todas os órgãos interessados, bem como para o Chefe do Poder Executivo Municipal, para efeito de protocolo e devolução de 1 via com a data do recebimento.

Publique-se.

Camocim de São Félix, 01 de setembro de 2022.

Secretária de Administração

**GISELLE DO CARMO BEZERRA**

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Secretária de Finanças

**CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Procurador Geral

**TÚLIO CÉSAR AREAL FARIAS**

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

Controlador do Município

**JOSÉ HILQUIAS LOURENÇO DA SILVA**

Membro da Comissão Organizadora do Concurso Público para Provimento de Cargos das Carreiras Funcionais do Município de Camocim de São Félix

**Publicado por:**

José Hilquias Lourenço da Silva  
Código Identificador:2111FD1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Processo Licitatório nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrato nº 026/2022

**DECISÃO**

A empresa CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.157.752/0001-10, que tem como representante legal o Sr. ANDERSON BELARMINO DA SILVA, contratada por meio do Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Contrato nº 026/2022 foi devidamente notificada pelo atraso constante na entrega dos medicamentos, sem apresentar justificativas, causou a inadimplência contratual cujas consequências acarretam a rescisão contratual e aplicação de multa de 1% do valor global contratado e, a Declaração de Inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos sem participação de processo licitatório.

Publique-se. Intimem-se.

Canhotinho, 02 de setembro de 2022.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO.**

Secretária de Saúde

Portaria Gab Nº 274/2021.

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva  
Código Identificador:D9DC7578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 011/2022  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2022, destinado a Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades do Projeto Florescer Musical da Rede Municipal de Ensino do Município, em favor das empresas STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 10.661.909/0001-44, VENCEDORA DOS ITENS 05, 06, 07 E 26, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais); BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 46.700.625/0001-67, vencedora dos itens 08, 12, 14, 17, 18, 21, 22 e 24, perfazendo um total de R\$ 58.432,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e JOABE MARTINSON ME – CNPJ Nº 18.245.570/0001-07, vencedora dos itens 10.11. 13, 15, 23 e 25, perfazendo um total de R\$ 21.802,55 (Vinte e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos); os itens 01, 02, 03, 04, 9, 16, 20 e 27, foram declarados DESERTO e o item 19 foi declarado FRACASSADO. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 01 de setembro de 2022.

**SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva  
Código Identificador:40BB7556

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2022**

PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a professora JAMIELY SONNAIRE BEZERRA MEDEIROS como Gestora da Escola Maria José Oliveira.

Art 2º - A mesma deverá receber os seus vencimentos como professora de 200 H/A e todas as vantagens do cargo.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito –

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues  
Código Identificador:5F84C91A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 097/2022 E  
098/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE, DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: JL ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 21.571.951/0001-90. Valor total de **R\$ 397.498,31 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **10 meses**.

Carnaíba PE, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE, DISTRITO, POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 42.540.677/0001-62. Valor total de **R\$ 408.642,60 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2022**. Prazo de validade do contrato: **10 meses**.

Carnaíba PE, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:922BA725**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161/2022**

Portaria Nº 161/2022

A secretária de Educação do Município de Carnaíba - PE, profª. Cecília Maria Esteves Peçanha Esteves Patriota, no uso das atribuições que o cargo lhe confere pela Lei Orgânica ( Art. 61, inciso II ) e

CONSIDERANDO os anseios e necessidades da comunidade do Bairro de Carnaíba Velha e a efetivação do primeiro princípio da educação nacional, inciso I do Artigo 206 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o inciso III, do Art. 5º da LDB nº 9394/96 que busca zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, garantindo melhores condições de acesso e permanência na escola.

CONSIDERANDO o que acrescenta o inciso X ao caput do art. 40 da Lei nº 9394/96 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação em 15 de agosto de 2022, do pedido realizado em ofício nº 1789 da Secretaria de Educação, em 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar gradativamente a partir de 2023, a oferta de vagas no Ensino Fundamental Anos Finais ( 6º ao 9º ano ) e a modalidade de Jovens e Adultos ( módulos V a VIII), na Escola Municipal Joana Freire, CNPJ nº: 03.799.955/0001-49, Portaria nº 2692 de 04 de junho de 1992, matrícula nº 553003, cadastro no INEP nº: 26016281,

localizada na travessa: Sebastião Barbosa, s/n, bairro: Carnaíba Velha, Carnaíba - PE.

Art. 2º Implantar e estruturar Sala de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º Determinar a construção física e adequação de mobiliário para atendimento no disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba, 01 de setembro de 2022.

**CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA**  
Secretária Municipal de Educação

**DIONE MARIA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:840A2152**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2002  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES ME**, CNPJ nº 34.272.549/0001-57  
OBJETIVO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas Secretarias.  
VALOR: de R\$ 428.594,05 (quatrocentos vinte oito mil quinhentos noventa quatro reais e cinco centavos)  
DATA: 30/08/2022  
VIGÊNCIA: 04 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:58841FA9**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 266/2022  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
CONTRATADO: **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE**, CNPJ nº 30.428.867/0001-03  
OBJETIVO: Fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaubeira e suas Secretarias  
VALOR: de R\$ 376.145,16 (trezentos setenta seis mil cento quarenta cinco reais e dezesseis centavos)  
DATA: 30/08/2022  
VIGÊNCIA: 04 MESES

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:B85C9DC1**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022  
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO: MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES ME**, CNPJ Nº 34.272.549/0001-57

**OBJETIVO:** Fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades da Prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas Secretarias

**VALOR:** de R\$ 109.824,58 (cento nove mil oitocentos vinte quatro reais e cinquenta oito centavos)

**DATA:** 30/08/2022

**VIGÊNCIA:** 04 MESES

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**07B0C6C1

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO:** FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE, CNPJ nº 30.428.867/0001-03

**OBJETIVO:** Fornecimento de equipamentos e material de permanente para atender a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha.

**VALOR:** de R\$ 120.842,00 (cento e vinte mil oitocentos quarenta dois reais)

**DATA:** 30/08/2022

**VIGÊNCIA:** 04 MESES

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**DAFEC184

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

#### CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina, comunica aos interessados o resultado do julgamento da habilitação referente ao Processo nº 002/2022 Tomada de Preços nº 001/2022 cujo objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE. **EMPRESAS HABILITADAS: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 02.951.249/0001-08; a CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10; a BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.962.001/0001-69; A. D. S - CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.591.562/0001-27 e a CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e contando o mesmo prazo para as empresas contrarrazoar, com vistas aos autos na sala da CPL. Fica desde logo marcada, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame para o dia **12/09/2022 às 09h00** na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Praça São José, 40, São José, Carpina/PE (Prédio da Câmara Municipal de Vereadores).

Carpina-PE, 31 de agosto de 2022.

**JEFERSON PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aluizio Mendonça de Arruda Neto

**Código Identificador:**898A6C30

#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA-PE COMUNICADO DE NOMEAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina Comunica a nomeação, através do Diário Oficial da AMUPE e do site Oficial da Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), no endereço [www.carpina.pe.gov.br](http://www.carpina.pe.gov.br), dos candidatos aprovados no Concurso Público de Edital 01/2016, conforme decisões judiciais:

CARGO	NOME
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	IVAIR BENTO DA SILVA
GUARDA MUNICIPAL	RICARDO FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO

Esta convocação refere a realização de Perícia Médica. Todos devem estar municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L. (Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico; Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo; Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolaou), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes); Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.

Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos exames acima relacionados deverão também apresentar: exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou rede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental (fornecido pela rede pública). **OBSERVAÇÕES:** Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).

**ATENÇÃO:** Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais. Além dos documentos a seguir (originais e 02 duas cópias): Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.

Os convocados irão se apresentar para a junta médica, evitando aglomeração. O exame médico será realizado no auditório da Prefeitura Municipal do Carpina, por se tratar de um local maior, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, no dia **19/09/2022 a partir das 14:00 horas**. Os concursados devem estar munidos da documentação solicitada e dos resultados dos exames médicos.

Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, no dia **26/09/2022** para a entrega dos documentos exigidos no edital, bem como munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município.

Carpina/PE, 31 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARPINA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Publicado por:**  
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**DE4FD9EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. Valor: R\$151.566,88. Onde se lê: “Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública”. Leia-se: “**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**”. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30/08/2022.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**2EC42108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Item 1: Petrogas Logística Comercial Glp Eireli. CNPJ: 11.310.685/0002-70, pelo valor de R\$24.213,50.

Casinhas, 01/09/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**7B3DB28E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 05/2021-PMC/FME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE. OBJETO: **ADITIVO DE VALOR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

**ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO MUNICIPAL DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS BÁSICOS, E PROPOSTA DA PROPONENTE AO QUAL SE VINCULA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA EIRELE – EPP, C.N.P.J Nº 37.717.529/0001-30, COM SEDE À RODOVIA ASA BRANCA, 204, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE EXU-PE. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. ADITIVO DE VALOR: FICA ADITIVADO O VALOR DE R\$ 41.364,06 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR ORIGINAL ATUALIZADO PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA E ADAILTON OLIVEIRA DE LUCENA SOBRINHO**

CEDRO-PE, 24 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Jorge dos Santos Menezes  
**Código Identificador:**9148D81E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **RAPHAELA SANTOS A FAVORITA** através da Empresa: IDEA PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30. Para apresentação na Festividade de comemoração do dia da Independência, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2022, conforme Programação da Secretaria de Cultura, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 01 de setembro de 2022.

Paulo Cesar Cavalcante Beltrão

Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã de Alegria, 01 de setembro de 2022.

**TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**712AECDA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**  
PROCESSO PMCA Nº 026/2022. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022. Aquisição. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da secretaria de Educação, manifesta o interesse em obter propostas com o objetivo de aquisição EMERGENCIAL de gêneros alimentícios remanescentes, para composição da merenda escolar. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Entrega imediata. Pagamento em até 08 dias da entrega. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos acessando os sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou

www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. As propostas serão recebidas a partir das 07:59h do dia 02/09/2022 até às 07:59 do dia 05/09/2022. Disputa das 08:00 às 14:00h do dia 05/09/2022, diretamente na plataforma BNC. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 01 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**5D1EE315

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

**DECRETA:**

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II-Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III-Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as

autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Chã Grande;

II - Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Limites geográficos do Estado de Pernambuco;

b) Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão;

c) Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumarú, Gravatá, Ibarajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó;

d) Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Pannels, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de

fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV-Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Chã Grande/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Chã Grande/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I- Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, em 24 de agosto de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**7378E539

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 031, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos da contratação direta de bens e de serviços, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Município de Chã Grande.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, no uso das atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e maior controle administrativo e gerencial, assim como maior celeridade nos procedimentos de contratação direta de materiais e de serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, as situações em que o custo econômico da licitação é superior ao seu benefício;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Do objeto e do âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o processo de dispensa de licitação no âmbito do Município de Chã Grande para situações em que é viável a competição e os custos ou o tempo inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Setor de Licitação deverá observar:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pelo Município de Chã Grande; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto neste Decreto deve ser observado nos casos de registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A contratação fundamentada no caput deste artigo deve ser justificada, apresentando-se a sua vantagem em relação à opção pela licitação.

§ 4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, na forma do artigo 73, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

### Das definições

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - documento de formalização de demanda (DFD): documento que inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

II - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

III - termo de referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos, capazes de permitir ao Município de Chã Grande a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

IV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

V - setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Instrução

**Art. 3º** A contratação direta de materiais e serviços fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser processada eletronicamente no Sistema eletrônico disponibilizado pelo Município e será instruída com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - minuta do termo de contrato, se for o caso;

III - estimativa de despesa, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamentação específica;

IV - justificativa de preço;

V - razão da escolha do contratado;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, inclusive quanto ao registro atualizado perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chã Grande;

VIII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX - autorização do Gestor do Órgão.

§ 1º As contratações diretas de que trata este artigo serão divulgadas no Sistema eletrônico e encaminhadas automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de finalização do julgamento das propostas.

§ 2º Desde que tenham sido observados os parâmetros de pesquisa e formação de preços, as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, poderão ser processadas concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º A inscrição e a atualização cadastral no Município, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, devem ser providenciadas pelo próprio fornecedor.

§ 4º Nas contratações diretas em que for cabível a formalização de termo de contrato, o Setor de Licitação procederá à elaboração da respectiva minuta.

### Dos fornecedores

**Art. 4º** O fornecedor interessado em participar do processo de compra direta aberto no Sistema eletrônico encaminhará a proposta assinada com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do bem, quando for o caso, e o preço, até o prazo estabelecido para a finalização do envio de propostas.

**Art. 5º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

### Das unidades organizacionais envolvidas no processo de contratação direta

**Art. 6º** O setor demandante é a unidade responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar, da análise de riscos, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo das contratações diretas formalizadas com base neste Decreto.

§ 1º O Setor de Licitação deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços formalizados com base neste Decreto, com o apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 7º** A pesquisa e a formação de preços nas contratações diretas formalizadas com base neste Decreto serão realizadas pelo setor demandante.

### Fluxo das contratações diretas

**Art. 8º** O processo de contratação direta seguirá os fluxos de tramitação pelo Setor de Licitação, que deverão observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os fluxos de tramitação referidos no caput serão revisados sempre que necessário ou conveniente, com vistas à maior eficiência administrativa.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão solicitante.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 02 de agosto de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:8BE59457**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021 – 3º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº. 044/2021**

3º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 044/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa Y. M. S. DA SILVA EIRELI CNPJ: Nº. 22.909.366/0001-10, referente aos itens registrados no Contrato nº. 044/2021, que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios (Biscoito Doce, Biscoito Salgado e Leite em Pó). Itens 21, 22 e 23, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do pacote do Biscoito Doce que era R\$ 4,07 passará para R\$ 4,76, e o valor do Biscoito Salgado o pacote que era R\$ 3,50 passará para R\$ 4,84 e o valor do Leite em Pó o pacote que era R\$ 5,55 passará para R\$ 7,90, fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo nº. 029/2021 – Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

Correntes, 11 de agosto de 2022.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**64071D4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar, referente a Saldo de Ata. **CONTRATO nº 035/2022;** Empresa Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Total Contratado: R\$ 94.505,37. Data de vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**CONTRATO nº 036/2022;** Empresa Contratada: **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77. Valor Total Contratado: R\$ 281.550,92. Data de vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**CONTRATO nº 037/2022;** Empresa Contratada: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90. Valor Total Contratado: R\$ 66.454,00. Data de vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**CONTRATO nº 038/2022;** Empresa Contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90. Valor Total Contratado: R\$ 13.567,20. Data de vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior  
**Código Identificador:**451D49A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2022, DE 31 AGOSTO DE**  
**2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2022, DE 31 AGOSTO DE**  
**2022.**

Dispõe sobre a homologação do Processo de Seleção Pública Simplificada 001/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no edital 01/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada do Município de Custódia,

**CONSIDERANDO** o fiel cumprimento dos procedimentos legais do Processo Seletivo Público Simplificado, organizado pela Secretaria de Educação do Município de Custódia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Processo de Seleção Pública Simplificada 001/2022, conforme Edital de abertura e o resultado final publicado pelo Município de Custódia.

**Art. 2º** Fica determinada a convocação para a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas ou havendo necessidade, a convocação de candidatos do cadastro reserva, na forma estabelecida no Edital 001/2022, devendo ser observada a ordem classificatória no resultado final que encontra-se disponível no site do Município de Custódia.

**Art. 3º** O prazo de validade da presente Seleção Pública Simplificada será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Custódia (PE), em 31 de agosto de 2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**  
Prefeito do Município de Custódia

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
**Código Identificador:**6193E766

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 053/2022, Tomada de Preço PMF Nº 007/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Sítio Macacos e Sítio Riacho dos Barreiros no Município de Flores/PE.** Após Parecer Técnico e análise da Habilitação por essa comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: Empresas consideradas **HABILITADAS: VMB Construções e Locações Ltda – ME**, inscrita no CNPJ: **44.948.531/0001-86; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** inscrita no CNPJ: **23.588.619/0001-64.** Foi considerada **INABILITADA** a empresa: **D A S CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **42.176.434/0001-97; motivando pela mesma ter sofrido mudança em seu contrato social no qual não foi feito na sua Certidão do CREA tendo em vista que a própria certidão expressa que caso haja qualquer alteração a referida certidão perde sua validade.** O resultado do julgamento da habilitação que expressa as motivações do referido resultado encontra-se disponível na Ata de julgamento da Habilitação na sala da CPL. Fica o prazo de **05 (cinco) úteis** dias após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura da proposta das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **12 de setembro de 2022 as 10h00min**, no mesmo local da abertura do processo na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@hotmail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br**.

Flores, 31 de agosto de 2022.

**NASSON A. BEZERRA NETO** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**E5371411

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 054/2022, Tomada de Preço PMF Nº 008/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a construção dos Sistemas de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Flores/PE.** Após Parecer Técnico e análise da Habilitação por essa comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: Empresa considerada **HABILITADA: Sete Netas Locações e Empreendimentos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ: **19.296.121/0001-50**. Foi considerada **INABILITADA** a empresa: **Otávio Neto Construções Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.712.274/0001-49**; **motivando-se pelo descumprimento dos itens 8.3.1 no que se trata a Certidão do Registro da empresa no CREA e o descumprimento do item 8.4.1.1 do edital as certidões PJE de 1º e 2º grau.** O resultado do julgamento da habilitação que expressa as motivações do referido resultado encontra-se disponível na Ata de julgamento da Habilitação na sala da CPL. Fica o prazo de **05 (cinco) úteis dias** após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura da proposta das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **12 de setembro de 2022 as 11h00min**, no mesmo local da abertura do processo na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [cplflores.pe@homail.com](mailto:cplflores.pe@homail.com) e no site [www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br).

Flores, 31 de agosto de 2022.

**NASSON A. BEZERRA NETO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**F665EA02

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição parcelado de materiais odontológicos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e USF's deste Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, vencedora dos **ITENS (03, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 44, 52, 54, 57, 58, 59, 65, 79, 80, 81, 98, 104, 106, 109, 110, 112, 113, 121, 126, 127)**, valor global R\$ **11.721,00 (onze mil setecentos e vinte e um reais)**; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, vencedora dos **ITENS (71, 82, 83, 92, 117, 118, 128)**, valor global R\$ **15.355,70 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**; **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, vencedora dos **ITENS (08, 10, 13, 15, 18, 19, 22, 27, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 62, 63, 64, 75, 77, 78, 85, 86, 93, 96, 100, 101, 102, 108, 120, 125)**, valor global R\$ **29.329,58 (vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**; **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, vencedora do **ITEM**

**(69)**, valor global R\$ **3.426,36 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedora do **ITEM (39)**, valor global R\$ **190,00 (cento e noventa reais)**; **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.544.864/0001-30, vencedora dos **ITENS (06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 31, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 84, 94, 95, 97, 99, 105, 107, 111, 114, 115, 116, 119, 123, 124, 129)**, valor global R\$ **62.409,68 (sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**; **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, vencedora dos **ITENS (02, 04, 05, 46, 87, 88, 89, 90, 91, 103, 122, 131)**, valor global R\$ **35.958,42 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos **ITENS (01, 130)**, valor global R\$ **2.107,80 (dois mil cento e sete reais e oitenta centavos)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 01/09/2022.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**43D69355

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 024/2022, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 017/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição de Aparelho de Hematologia para atender a necessidade do Laboratório Municipal do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para o item: de R\$ **41.015,67 (quarenta e um mil quinze reais e sessenta e sete centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **02/09/2022 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/09/2022 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **15/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília)**. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Flores, 01/09/2022.

**NASSON A. BEZERRA NETO**–  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**98C26F50

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 074/2022**

**CONTRATO Nº 074/2022. OBJETO:** Aquisição de Peixe in natura tipo Tilápia para ser distribuído a famílias carentes durante a Semana Santa 2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO COITÉ. **CNPJ:** nº 08.999.800/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **017/2022** – Chamada Pública nº **001/2022**, de 13 de abril de 2022.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:** 1C97A269

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 06/09/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS** buscando atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO**,  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:** 62431A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS até o dia 06/09/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS EM TRÂMITE E EM ARQUIVO, E RESPECTIVA GUARDA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EM MÍDIA DIGITAL, CONVERTIDOS EM ARQUIVOS DE EXTENSÃO PDF**, buscando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 01 de setembro de 2022.

**LUAN SALES DO CANTO**,  
Setor de Compras.

**Publicado por:**  
Luan Sales do Canto  
**Código Identificador:** 70B28707

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**

Pregão Eletrônico nº 006/2022. Pregoeiro: Ricardo José de Souza Costa. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Local e data da sessão de abertura: www.comprasgovernamentais.com.br, em 16/09/2022; Horário 09:00

h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** BAA2A954

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre os membros da Comissão para Organização do Evento para comemorar o Dia Internacional do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

**CONSIDERANDO** a deliberação em plenária da Reunião Ordinária de 31 de Agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão para Organização do Evento que irá celebrar o Dia Internacional do Idoso no Município de Garanhuns

**Art. 2º** - A comissão contará com os seguintes membros:

- I. Karla Karina Muniz Cabral – Representante Governamental;**
- II. Cícera Romão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil;**
- III. Sandra Cristina Mendes da Silva – Representante Governamental;**
- IV. Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro – Representante Governamental.**
- V – Maria do Carmo Nunes – Representante Governamental**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2022.

**KARLA KARINA MUNIZ CABRAL**  
Presidente CMDI-Garanhuns

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** 878B9903

**CONTROLADORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**061/2022**

O Município de Garanhuns-PE, através da Controladoria Geral do Município, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 088/2022 – Pregão Eletrônico Nº 061/2022. **Menor preço global**. Objeto: Constitui objeto deste Edital Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple sistema de gestão de processo do negócio, serviços para modernização e criação de peças digitais (PAPEL ZERO), com suporte a indexação automática e pesquisa textual, definição e acompanhamento dos fluxos documentais, gestão arquivista (conarq), assinatura digitalizada e digital com carimbo do tempo1 para todos os servidores, B.I. (business Intelligence) para geração gráficos para análise do serviço, consultoria, configuração, implantação e automatização de fluxos

BPM (gerenciamento de processos de negócio) e BPMN (modelo e notação de processos de negócios), e BPMS (sistemas de gestão de processos de negócio), **conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital. Valor Global Estimado: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02/09/2022 à partir das 09:30h. Local: Site [https://bnc.org.br/\\_Limite](https://bnc.org.br/_Limite) para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/09/2022 às 09:30h. Início da sessão de disputa: 15/09/2022 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: **Aberto e Fechado**. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Garanhuns/PE, 01 de Setembro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**2C576AE7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 443/2022 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT do Município de Garanhuns-PE, em virtude de vacância, conforme Lei Municipal nº 3.493/2007 (alterado pela Lei nº 3.987/2014).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 e artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 019/2015;

**CONSIDERANDO** que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, para substituir membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, os nomes abaixo relacionados:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEGMENTO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**TITULAR:** MARIZA MARQUES SANTOS  
CPF: 593.157.174-49  
Telefone: (87) 9.9643-7554

**SUPLENTE:** JOSEANE PETRUCIA  
CPF: 049.128.674-03  
Telefone: (87) 9.8103-7553

#### REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE TAXISTAS DE GARANHUNS

**TITULAR:** ERLAN JOSÉ CESÁRIO DE MORAES  
CPF: 020.782.234-41  
Telefone: (87) 9.8166-4329

#### REPRESENTANTES DA CLASSE ESTUDANTIL DE GARANHUNS

**TITULAR:** JOSÉ WILIANS GUILHERME DE SOUZA  
CPF: 718.459.894-65  
Telefone: (87) 9.9608-0383  
e-mail: [josewiliansguilherme@gmail.com](mailto:josewiliansguilherme@gmail.com)

**SUPLENTE:** LETICIA EMANUELY RODRIGUES DE BARROS  
CPF: 085.870.224-07  
Telefone: (87) 9.9940-3466  
e-mail: [leticiaaminib@hotmail.com](mailto:leticiaaminib@hotmail.com)

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**33B4A398

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, tendo em vista o que consta do Processo nº 083/2022, devidamente publicado no dia 24 de Agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 056/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinhas Comunitárias, AABB Comunidade, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos, **A SUSPENSÃO, “SINE DIE”**, do mesmo, cujo Início do acolhimento das propostas se deu no dia 24/08/2022 a partir das 08:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 05/09/2022 às 08:00h, e início da sessão de disputa se daria no dia: 05/09/2022 às 10:00h. Informações através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 01 de Setembro de 2022.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D8FB0AB7

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO “SINE DIE”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns, comunica aos interessados no certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM**

**PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, que foi adiada "*sine die*", a data de realização da sessão pública de abertura do processo, a qual se encontrava marcada para ocorrer em 02/09/2022 às 10h, haja vista a necessidade de reabertura de prazo inicialmente previsto, devido à alterações nas planilhas orçamentárias, em cumprimento ao Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/93.

Garanhuns/PE, 1º de Setembro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:0B10F0D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12/04/2022 à 31/05/2022, o servidor abaixo discriminado, em razão da concessão de licença paternidade e férias, ao servidor **Jorge Veloso dos Santos**, nomeado Pregoeiro Oficial do FMS, mediante Portaria nº 016/2022 de 10/01/2022.

- Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde (12/04/2022 à 31/05/2022): **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 055.086.114-95.**

Art. 2º. Demais condições e requisitos estabelecidos na Portaria Municipal nº 016/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F0FFB822

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0442/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na

Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 1º/09/2022 à 30/09/2022, o servidor abaixo discriminado, em razão da concessão de férias, à servidora **Rosemary Lima Siqueira Peixoto**, nomeada Pregoeira Oficial da Secretaria de Educação, mediante Portaria nº 016/2022 de 10/01/2022.

- Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação (1º/09/2022 à 30/09/2022): **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 055.086.114-95.**

Art. 2º. Demais condições e requisitos estabelecidos na Portaria Municipal nº 016/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de Agosto de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C3EE5781

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DO 2º (SEGUNDO) CONCURSO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, através dos Departamentos Administrativo e de Ensino, orienta as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino acerca do Concurso de Redação, que é parte integrante da Lei Ordinária Municipal nº 4.691, de 24 de Outubro de 2020, que cria a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Garanhuns.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente Edital tem por objeto a realização do 2º (Segundo) Concurso de Projetos de Produção Textual, promovido pelo Departamento Administrativo e de Ensino da Rede Municipal, que visa aproximar os estudantes da rede, além de despertar o interesse pelos temas relacionados à Ciência e a Tecnologia com impacto na cidadania.

**Parágrafo Único** - Os alunos deverão elaborar um texto mostrando sua compreensão sobre a importância da Ciência e Tecnologia, e sua contribuição para o crescimento do país nos seus mais de 200 (duzentos) anos de independência, compreendendo as ações pessoais, como ponto essencial para a melhoria de vida em sociedade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO TEMA, DO PÚBLICO-ALVO E DOS GÊNEROS DAS CATEGORIAS

**2.1** – Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema "CIÊNCIA NO BRASIL, DO SENSO COMUM A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DOS ÚLTIMOS DIAS".

**2.2** – O público-alvo do Concurso regulamentado neste Edital destina-se aos Estudantes regularmente matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Garanhuns.

**2.2.1** – Os participantes serão separados nas categorias a seguir especificadas:

a) **1ª (Primeira) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ao 5º ano – **GÊNERO CONTO**;

b) **2ª (Segunda) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais 6º e 7º ano – **GÊNERO RELATO PESSOAL**;

c) **3ª (Terceira) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais 8º e 9º ano – **GÊNERO Dissertação-argumentativa**;

d) **4ª (Quarta) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental EJA 1ª e 2ª fase – **GÊNERO RELATO PESSOAL**;

e) **5ª (Quinta) Categoria** – Estudantes do Ensino Fundamental EJA 3º e 4º fase – **GÊNERO RELATO PESSOAL**.

**2.3** – A participação de estudantes com deficiência nas respectivas categorias poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador na transcrição dos trabalhos, em sala de aula, quando necessário.

**2.4** – O concurso visa à seleção e à premiação dos 03 (três) melhores trabalhos produzidos por categoria. Cada escola poderá selecionar e inscrever apenas (01) uma produção textual para cada CATEGORIA.

**2.4.1** – Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

a) **Categoria 1:** Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 3º ao 5º ano);

b) **Categoria 2:** Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 7º ano);

c) **Categoria 3:** Ensino Fundamental Anos Finais (8º ao 9º ano);

d) **Categoria 4:** Ensino Fundamental EJA 1ª e 2ª fase;

e) **Categoria 5:** Ensino Fundamental EJA 3ª e 4ª fase.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DO CONCURSO DE PRODUÇÃO TEXTUAL

**3.1** – O concurso será realizado em única etapa, obedecendo o seguinte procedimento:

**3.1.1** – **Inscrição e Envio:** As equipes Gestoras serão as responsáveis pela inscrição do estudante, a produção textual deverá ser manuscrita, feita pelo estudante na ficha no **Anexo Único**, contendo a identificação legível da instituição Escolar, do professor e do estudante, e entregar na Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.2** – **Julgamento:** cabe à Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos até a data limite de entrega.

**3.2** – Cada escola poderá inscrever 01 (um) projeto de produção textual para cada ano ou fase (EJA).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL

**4.1** – Poderão concorrer os estudantes inscritos nas categorias já citadas anteriormente.

**4.2** – O Projeto de Produção Textual concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**4.2.1** – Ser realizado individualmente pelo estudante;

**4.2.2** – Ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas;

**4.2.3** – Todas os textos devem conter 01 (um) título;

**4.2.4** – Abordar o tema proposto e obedecer as características do gênero de cada categoria;

**4.2.5** – Demonstrar conhecimento sobre o tema da Semana de Ciência e Tecnologia;

**4.2.6** – Ser redigido pelo estudante, a próprio punho (à mão), na folha para redação conforme **Anexo Único** deste Edital;

**4.2.7** – A produção textual apresentada deverá ser escrita na escola com a supervisão de um professor;

**4.2.8** – Ser obrigatoriamente inédita e original;

**4.2.9** – Elaborar a produção textual no Gênero Específico de cada categoria, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas – descrito no subitem “4.2.2” seja respeitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INSCRIÇÃO

**5.1** – A inscrição no Concurso disciplinado neste Edital é gratuita, e deverá ser entregue obrigatoriamente até às 14h00min do dia 23 de setembro de 2022.

**5.1.1** – A Equipe Gestora será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações e também pelo envio de cada um dos projetos de produção textual por categoria.

**5.1.2** – O prazo para envio dos trabalhos se iniciará em 01 de setembro e se encerrará em 23 de setembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DOS TRABALHOS

**6.1** – Os trabalhos devem ser enviados em um envelope (um para cada estudante inscrito) lacrado, contendo o trabalho e com a identificação do conteúdo do envelope, constando as seguintes informações: Escola, professor orientador, ano que o estudante cursa e nome completo do participante.

**6.2** – Os trabalhos de cada categoria devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Bairro Santo Antônio, das 08h00min às 14h00min do dia 23 de setembro de 2022.

**6.3** – Cada Projeto de Produção Textual deve ser identificada de forma legível e visível com nome completo do aluno(a), data, série e nome da escola (conforme folha em anexo).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO TEXTUAL

**7.1** – Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, 04 (quatro) membros indicados pela SEDUC, e nomeados pela Secretaria Municipal de Educação através da Portaria Nº 008/2022.

**7.2** – A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os 03 (três) melhores de cada categoria, conforme critérios já estabelecidos na CLÁUSULA OITAVA deste Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

**8.1** – Os gêneros textuais conto e relato pessoal produzidos serão avaliados de acordo com tais critério:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA
Atendimento ao gênero textual	02 pontos
Atendimento e criatividade na abordagem do tema	04 pontos
Desenvolvimento das ideias expressas de forma inteligente e clara	02 pontos
Correção linguística	02 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

**8.2** – A tipologia textual dissertativa-argumentativa será avaliada de acordo com os critérios:

CRITÉRIO	NOTA
Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	02 pontos
Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa	02 pontos
Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista	02 pontos

Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação	02 pontos
Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado	02 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

### CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**9.1** – Serão premiados os 03 (três) melhores projetos em cada categoria, com distinção de classificação:

9.1.1 – Os estudantes autores dos 03 (três) melhores projetos em cada categoria receberão a seguinte premiação:

CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO
Aos que ficarem no 1º (primeiro) lugar nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5	01 (um) Celular
Aos que ficarem no 2º (segundo) lugar nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5	01 (uma) Caixa de Som JBL
Aos que ficarem no 3º (terceiro) lugar nas categorias 1, 2, 3, 4 e 5	01 (um) fone de ouvido JBL

**9.2** – Os recursos que custearão as premiações estabelecidas no presente Edital, especificadas no item “9.1”, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, de acordo com as especificações a seguir:

<b>Órgão:</b>	15000	Secretaria de Educação.
<b>Unidade orçamentária:</b>	15001	Secretaria de Educação.
<b>Função:</b>	12	Educação.
<b>Sub-função:</b>	361	Ensino Fundamental.
<b>Ação:</b>	2151	Manutenção das atividades dos Programas da Educação Básica.
<b>Despesa:</b>	163	
<b>Elemento:</b>	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
<b>Recursos:</b>	1.500.1001	25% de Imposto e Transferências.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

**10.1** – O resultado do concurso será divulgado na Culminância da 2º Semana de Ciência e Tecnologia no dia 21 de Outubro de 2022, na Quadra Poliesportiva do SESC.

**10.2** – A critério da organização, e entrega da premiação ocorrerá em cerimônia específica, informada pela instituição.

**10.3** – A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, com a finalidade de entrega dos prêmios.

**10.4** – Sendo o(a) estudante vencedor(a) um(a) pessoa menor de idade, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

– Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto do(a) menor;

– Documento de identificação oficial dos pais, tutor(a) ou responsável pela guarda do(a) menor vencedor(a);

– No caso de responsável pela guarda, é necessário apresentar o documento que comprove a tutela ou responsabilidade pela guarda do(a) menor;

**10.5** – Sendo o(a) vencedor(a) um(a) pessoa maior de idade, será necessária a apresentação do Documento de identificação oficial com foto do(a) vencedor para o recebimento do prêmio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA

**11.1** – O cronograma estimado da realização do concurso é:

DESCRIÇÃO	DATA
Realização de inscrição das turmas participantes pelo formulário de inscrição feita pelo(a) coordenador(a)	01.09.2022 a 23.09.2022
Envio dos envelopes contendo as redações dos participantes e a relação dos trabalhos, de responsabilidade da Equipe Gestora	Até as 14h00min do dia 23.09.2022

Avaliação dos trabalhos por banca multidisciplinar definida pela organização do concurso	26.09.2022 a 07.10.2022
Divulgação dos resultados finais	21.10.2022

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – Todas as informações relativas a este concurso estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

**12.2** – Ao realizar a inscrição neste Edital, o(a) Estudante e, quando for o caso, seus responsáveis declaram que a participação neste Concurso implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) Estudante, bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

**12.3** – Integra este Edital, para todos os fins, o Anexo Único, intitulado “Proposta de Produção Textual: 1º (Primeiro) Concurso de Projeto de Produção Textual (SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA)”.

**12.4** – Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude e, ainda, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

**12.5** – O(a) Estudante e, quando for o caso, seus responsáveis declaram, de forma livre e consciente, que os trabalhos/projetos de produção textual disciplinados neste Edital não serão devolvidos às escolas e/ou aos estudantes, ficando sob a guarda exclusiva da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), através do Núcleo de Ensino.

**12.6** – O(a) Estudante e, quando for o caso, seus responsáveis declaram, de forma livre e consciente, que a inscrição no concurso implica na autorização para publicação dos trabalhos na página oficial, assim como a divulgação dos dados (nome e escola), cedendo os direitos autorais de forma gratuita.

**12.7** – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Estudantes e/ou responsáveis (quando for o caso), qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos Estudantes e/ou responsáveis, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

**12.8** – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando Estudantes e/ou responsáveis (quando for o caso) das alterações eventualmente promovidas.

**12.9** – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

**12.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Núcleo de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, em 22 de agosto de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 384/2021-GP  
(D.O.M. 19.05.2021)

**ANEXO ÚNICO - PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 2º (SEGUNDO) CONCURSO DE PROJETO DE PRODUÇÃO TEXTUAL (SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA)****TEMA: CIÊNCIA NO BRASIL, DO SENSO COMUM A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DOS ÚLTIMOS DIAS.**

Escola: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

Ano/turma: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Categoria: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:5F981A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº013/2022**

Ementa: Altera a Portaria nº 018/2021 para atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e mediante ofícios recebidos pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, solicitando alteração dos representantes das entidades abaixo relacionadas, **RESOLVE:**

Art.1º - HOMOLOGAR a atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns - CMS, para o biênio 2021/2023:

**SEGMENTO GESTÃO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

TITULAR: MANUELA DE SOUZA OURO PRETO GUEDES

SUPLENTE: JULIANA FERREIRA RICARDO

**SEGMENTO USUÁRIO****ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**

TITULAR: ANATANAÉLIA MARTINS SANTOS

SUPLENTE: ELIENE ALVES MATIAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GARANHUNS, em 01 de setembro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:71872184

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 2.541/2022**

Institui o Programa Municipal de Ensino Superior Para Todos – PROMESP GOIANA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica instituído o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA -, a ser custeado pela Prefeitura Municipal de Goiana e executado pela Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG.

§ 1º. O Programa de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de concessão de bolsas de estudos integrais em ensino superior, para

estudantes de cursos presenciais de graduação e cursos de segunda licenciatura de formação específica, autorizados pelo Conselho de Educação do Estado de Pernambuco, participantes do Sistema Estadual de Educação, oferecidos pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB -, instituição de ensino superior no Município de Goiana, mantida pela AMESG.

§ 2º. Considera-se bolsa de estudo os valores referentes às matrículas e mensalidades, fixadas com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, tendo como base o valor do teto máximo atribuído pela AMESG, para as mensalidades vigentes e que constem do Edital relativo ao processo seletivo de matrícula.

§ 3º. Considera-se curso de graduação os cursos de bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia, bem como os cursos de segunda licenciatura de formação específica.

**Art. 2º**- As bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei serão concedidas, de forma integral, a brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Goiana, não portadores de diploma de curso superior ou que possuam graduação em cursos de Licenciatura e buscam uma segunda licenciatura, cuja renda familiar mensal, per capita, não exceda o valor de 02 (dois) salários mínimos.

§ 1º. Entende-se como renda familiar mensal per capita o resultado da soma da renda mensal de todos os componentes do grupo familiar, dividido pelo número de componentes.

§ 2º. Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelo seguinte parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmã (o) ou avô (ô).

§ 3º. Para os efeitos desta Lei, a residência e o domicílio no Município de Goiana serão atestados por meio de comprovantes de residência dos últimos 03 (três) anos.

§ 4º. Será estimulada a participação das pessoas com deficiência, no âmbito do PROMESP GOIANA, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como, adequação de equipamentos, de materiais pedagógicos, de currículos e de estrutura física, sendo esta condição imprescindível para vigência do termo de adesão.

§ 5º. Na hipótese do não preenchimento do número total de bolsas de estudo superior integrais concedidas, o limite máximo da renda familiar mensal per capita será o valor de 03 (três) salários mínimos.

**Art. 3º** – A bolsa de estudo universitária será concedida ao(a) candidato(a), prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social que comprove o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**I** – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas, na condição de bolsista;

**II** – ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

**III** – comprovar renda bruta familiar, per capita, correspondente ao valor citado no art. 2º desta Lei;

**IV** – comprovar residência no Município de Goiana por, no mínimo, 03 (três) anos, contados da data de inscrição do Programa; e

**V** – atender ao disposto no caput do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** – O PROMESP GOIANA poderá ser estendido a professor da rede pública de ensino do Município de Goiana, para os cursos de licenciatura ou 2º licenciatura, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda familiar per capita.

**Parágrafo único** - O número de beneficiários, professores da rede pública de ensino, não excederá a 30% (trinta por cento) do total de beneficiários do PROMESP GOIANA.

**Art. 5º** – A manutenção da bolsa, pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 6º**-As normas gerais de execução do PROMESP GOIANA serão disciplinadas em ato do Poder Executivo, que deverá prever:

**I** - normas relativas ao atendimento ao estudante;

**II** – obrigações dos estudantes bolsistas e da AMESG;

**III**– regras para seleção de estudantes, inclusive a análise dos resultados e perfil socioeconômico e de adesão da AMESG;

**IV** – forma e condições para a concessão das bolsas e participação dos estudantes nos cursos;

**V** - normas de suspensão temporária ou permanente da matrícula do estudante;

**VI** - exigências de qualidade acadêmica da instituição de ensino superior, FADIMAB, aferidas por sistema de avaliação nacional;

**VII** - mecanismo de monitoramento e acompanhamento das bolsas concedidas, do atendimento dos beneficiários, em relação ao seu desempenho acadêmico, e outros requisitos; e

**VIII** - normas de transparência, prestação de contas, acesso à informação, publicidade e divulgação relativas à concessão das bolsas de estudo.

**Art. 7º** – A adesão da AMESG ao PROMESP GOIANA dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

**I** – estar quite com o recolhimento de todos os tributos municipais; e

**II** – ser devidamente credenciada pelo MEC ou participante do Sistema Estadual de Educação, conforme disposto no art. 211, da Constituição Federal, e art. 8º, da Lei Federal nº 9.394/96, e atender a todas as exigências legais de funcionamento, estabelecidas na legislação própria.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a AMESG deverá:

**I** – aderir ao PROMESP GOIANA, com assinatura de termo de adesão;

**II** – atender aos índices de qualidade acadêmica do MEC; e

**III** - garantir aos beneficiários do PROMESP GOIANA acesso à sua infraestrutura educativa, recreativa, esportiva e cultural.

§ 2º. O termo de adesão terá prazo de vigência semestral, vinculado ao semestre em que o aluno estiver matriculado, podendo ser renovado por iguais períodos, observado o disposto nesta Lei e limitada à vigência desta.

§ 3º. A renúncia ao termo de adesão, por iniciativa da AMESG, não implicará ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, nem prejuízo para o estudante beneficiado pelo PROMESP GOIANA, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitadas as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 5º desta Lei.

**Art. 8º** – As bolsas de estudos do ensino superior integrais serão disponibilizadas em quantitativo determinado pela Prefeitura Municipal de Goiana em conjunto com a AMESG e será publicizada em ato regulatório.

§ 1º. Não haverá a oferta de novas bolsas por semestre, sendo limitada ao preenchimento do número disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Goiana.

§ 2º. Preenchidas as bolsas ofertadas, os interessados apenas poderão concorrer quando da vacância das mesmas.

§ 3º. O pagamento das bolsas ocorrerá de forma mensal, de acordo com o relatório de acompanhamento, enviado pela AMESG à Prefeitura Municipal de Goiana.

**Art. 9º** – Fica instituída a Comissão Gestora do PROMESP GOIANA, com a atribuição de analisar, preliminarmente, as inscrições dos candidatos ao Programa e, se admissíveis, encaminhar para matrícula na Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB -, instituição de ensino superior mantida pela AMESG.

**Art. 10** – A Comissão Gestora será composta por 03 (três) membros, a serem nomeados por Portaria do Poder Executivo, assim distribuídos:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – 01 (um) representante da AMESG;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Acadêmica da FADIMAB.

§ 1º. Compete, também, à Comissão Gestora avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da aplicação de recursos financeiros voltados à concessão das bolsas de estudo.

§ 2º. As atribuições desenvolvidas, pela Comissão Gestora, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras, a qualquer título, para os seus respectivos membros.

**Art. 11** – Os valores das bolsas de estudo concedidas aos estudantes, correspondem ao custo das matrículas e mensalidades dos respectivos cursos ofertados pela FADIMAB, através de sua mantenedora AMESG.

**Art. 12** – A Prefeitura Municipal de Goiana dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

**Art. 13** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, resguardando-se o disposto no § 3º do art. 7º desta Lei.

**Art. 15** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 30 de Agosto de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:517A5D9E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022, DE 31 DE AGOSTO  
DE 2022**

*Dispõe sobre as normas para disciplinar o recebimento, armazenamento, distribuição e controle de entrada e saídas dos gêneros alimentícios para a merenda escolar na rede de ensino municipal pertencentes a Administração Municipal da Prefeitura de Goiana-PE.*

O **Controle Interno do Município de Goiana** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso I da Lei municipal nº. 2.103, de 25 de junho de 2009 e art.31 e art.74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de aquisição, entrega, recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas dos alimentos utilizados da merenda escolar na rede de ensino municipal pertencentes a Administração Pública Municipal, buscando alcançar a eficiência, efetividade, eficácia e segurança alimentar;

**RESOLVE:**

**Capítulo I  
Das Disposições Gerais**

Art. 1º - As Unidades Escolares terá a responsabilidade de seguir os procedimentos de controle, guarda, conservação, distribuição de alimentos pronto para consumo e preparo dos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar..

Art. 2º - Caberá a gestão de cada escola da rede de ensino municipal de Goiana observar e seguir os procedimentos difundidos pela Gerência de Merenda Escolar, bem como realizar as atividades de controle de estoque, guarda, conservação e preparo dos alimentos, obedecendo ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Secretaria Municipal de Educação e Inovação: É a entidade executora – (EEx.) que tem como finalidade o planejamento, execução e gerenciamento dos Programas advindos do FNDE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas dos Programas.

Gerência de Merenda Escolar: Setor vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Inovação que tem como finalidade gerenciar o setor de alimentação e nutrição escolar, orientando e dando suporte técnico as unidades escolares no que diz respeito ao controle, guarda, conservação e preparo de gêneros alimentícios.

Estoque: Compreende o local na unidade escolar destinado ao armazenamento dos gêneros alimentícios utilizados na merenda.

Alimentação Escolar: Destina-se a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil/ensino fundamental) e educação de jovens e adultos matriculados em escolas públicas do Município de Goiana. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Nutricionista: Profissional técnico habilitado responsável por a adequação e execução do PNAE, devendo assumir as atividades de planejamento, elaboração, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações alimentares e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

Cardápio: Ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais e conforme a norma de rotulagem.

Recibo de Entrega: Documento elaborado pela Gerência de Merenda Escolar utilizado para conferência das entregas de gêneros alimentícios pelas Unidades Escolares.

## **Capítulo II** **Controle de Estoque e Utilização dos Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar**

Art. 4º - O Estoque é o espaço físico utilizado pelas Unidades Escolares para armazenagem dos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar.

Art. 5º - O estoque deverá estar estruturado de forma a garantir a conservação, manutenção das características físicas e químicas, bem como a segurança dos materiais, devendo haver rotinas de limpeza, sendo organizado de tal forma que haja a maximização do espaço e a fácil circulação interna.

Art. 6º - Os gêneros alimentícios serão controlados por servidores responsáveis por sua guarda e administração, através de Formulário de Controle e/ou sistema informatizado que contenha as informações de entradas, saídas, estoque, vencimento e lote, visando a emissão de relatórios, inventários e conferência de mercadorias.

Art. 7º - A coordenação e administração das atividades e responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos competem a cada Unidade Escolar, podendo ser fiscalizada pela Secretaria de Educação e Inovação, através da Gerência de Merenda Escolar, e pela Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 8º - Compete a gestão de cada escola da rede de ensino municipal de Goiana, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), a execução das rotinas e dos procedimentos que dar-se-á de forma a:

Manter o controle do estoque em Formulário de Controle e/ou a gestão do sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;

Manter as instalações apropriadas para a segurança, conservação, armazenamento e movimentação dos gêneros alimentícios;

Manter o espaço físico utilizado para o armazenamento dos alimentos escolares limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos produtos, não podendo guardar neste local materiais de limpeza, expediente, em desuso ou qualquer outros materiais;

Executar os procedimentos de guarda, administração, conservação, preparo, controle e consumo dos gêneros alimentícios recebidos, bem como o cumprimento do cardápio;

Classificar e cadastrar os gêneros alimentícios no sistema de informática e/ou em Formulário de Controle;

Executar o fluxo de recepção, armazenamento e retirada dos materiais, utilizando o método PEPS – (primeiro a entrar é o primeiro a sair), evitando assim o desperdício dos materiais;

Conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios recebidos com base nas informações disponibilizadas no recibo de entrega.

Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no recibo de entrega e comunicar imediatamente o ocorrido a Gerência de Merenda Escolar.

Disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens em estoque;

Informar a Gerência de Merenda Escolar a ocorrência de desfalque ou desvio de materiais, bem como da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte danos ao erário, para que seja tomada as devidas providências;

Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

Avisar à Gerência de Merenda Escolar os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo, para que Órgão competente requisite os materiais em falta;

Cumprir o cardápio proposto pela Gerência de Merenda Escolar;

§1º - A gestão de cada unidade escolar deverá acompanhar e registrar a movimentação de entrada e saídas dos produtos, através de Formulário de Controle de Estoque ou software de controle conforme anexo I, devendo encaminhar à Gerência de Merenda Escolar a posição de levantamento de estoque. O período de envio do Inventário de Estoque será definido pela Gerência de Merenda Escolar, sendo recomendado o envio mensal a referida Gerência.

§2º - Caberá a gestão de cada unidade escolar verificar os alimentos impróprios para consumo e comunicar imediatamente a Gerência de Merenda Escolar, bem como acondiciona-los em sacos plásticos resistentes, identificando em etiqueta o nome do alimento, o motivo e a data. Armazenando-os da seguinte forma:

Alimentos não perecíveis devem ser armazenados em prateleira que não possuam outros alimentos;

Alimentos perecíveis devem ficar em freezer, separados dos demais.

§3º - Consideram-se alimentos impróprios para consumo os que passaram da data de validade ou estão deteriorados;

Art. 9º - Compete à Gerência de Merenda Escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Elaborar o Manual de Boas Práticas, com o objetivo de descrever os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Escolares para o manuseio, armazenamento e higiene relacionados aos gêneros alimentícios.

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitária;

Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa;

Coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional;

Planejar as compras dos alimentos escolares do período determinado, com base no cardápio e no quantitativo de alunos atendidos pelas unidades escolares, observando as necessidades dos alunos devidamente justificados mediante laudo médico;

Planejar, coordenar e supervisiona todas as atividades inerentes e relacionadas à alimentação escolar nas unidades escolares da rede de ensino do município;

Efetuar visitas regulares as unidades escolares;

Orientar as unidades escolares sobre conservação, armazenamento, preparo e higienização dos alimentos, limpeza do ambiente e higienização pessoal das merendeiras, aproveitamento e consumo dos alimentos em relação ao tempo determinado para sua utilização;

Informar à Secretaria Municipal de Educação e Inovação, Conselho Merenda Escolar e a Controladoria Geral do Município irregularidades ou ocorrências relevantes que envolva a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas diversas unidades escolares da rede de ensino do município.

Realizar capacitação de servidores que manipulem gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Acompanhar os prazos de entrega dos materiais a receber, comunicando ao Fiscal de Contratos e a Secretaria de Educação e Inovação os eventuais atrasos ou descumprimento da entrega, registrando o desempenho dos fornecedores, especialmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade do bem fornecido;

Supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento do Órgão da Administração Municipal, em função do consumo médio apurado, como suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque;

Defenir o cronograma de distribuição de gêneros alimentícios e comunicar as Unidades Escolares;

Elaborar os recibos de entrega de gêneros alimentícios, que servirá de documento de conferência para as Unidades Escolares no momento da entrega.

Conferir os preços, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e todos os recibos de entrega;

Atestar as notas fiscais, após conferência dos recibos de entrega.

Encaminhar ao setor financeiro toda a documentação necessária para realização do pagamento dos fornecedores de gêneros administrativos;

§1º - O fiscal de contrato e seu suplente referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar deverão ser servidores ocupantes do cargo de nutricionista e vinculados a Gerência de Merenda Escolar.

Art. 10 - Compete ao nutricionista, vinculado à Gerência de Merenda Escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, – ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição;

Elaborar o Plano Anual de Trabalho do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 11 - Compete ao nutricionista, vinculado a Gerência de Merenda Escolar, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;

Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;

Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;

Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

### **Capítulo III Do Procedimento de Recebimento dos Gêneros Alimentícios**

Art. 12 - A Gerência de Merenda Escolar elaborará os recibos de entrega, que deverá, no mínimo, conter :

Descrição do gênero alimentício e quantidade;

O nome da escola municipal destinatária do produto, bem como da gestora;

Identificação da empresa fornecedora;

Identificação do Programa Alimentício a que se destina;

Espaço para a assinatura do responsável pela entrega, do responsável pelo recebimento e do responsável pela supervisão da entrega – com identificação do cargo.

Data de referência;

§ 1º - A Gerência de Merenda Escolar encaminhará os recibos de entrega, junto com o pedido de fornecimento, ao fornecedor de gêneros alimentícios que deverá, no ato da entrega, estar em posse das três vias do recebido para conferência dos produtos pelas Unidades Escolares.

§2º - O gestor de cada unidade escolar, ou pessoa autorizada por este, será responsável por conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios recebidos com base nas informações disponibilizadas nos recibos de entrega. Após a devida conferência, o responsável pelo recebimento deverá assinar as três vias de recibo de entrega, sendo uma via para a unidade escolar, outra para a Gerência de Merenda Escolar e a terceira para o fornecedor de gêneros alimentícios.

§ 3º - Em caso de falta de algum item, desacordo ou dano a alguma mercadoria por descuido de manuseio no transporte, por exemplo, deverá o gestor sinalizar no recibo de entrega, não receber o produto e avisar imediatamente a Gerência de Merenda Escolar.

§ 4º - O preenchimento dos recibos de entrega deverá ser realizado de forma igual nas três vias, principalmente as anotações relacionadas à falta de item, desacordo ou dano.

§5º - No caso de devolução de mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, contrato, termo de referência ou Edital poderá a Gerência de Merenda Escolar e/ou Fiscal de Contratos notificar a empresa fornecedora para regularização da situação. Não havendo a regularização por parte da empresa fornecedora, a Gerência de Merenda Escolar e/ou Fiscal de Contratos deverá oficiar o Setor Jurídico da Secretaria de Educação e Inovação para abertura de processo administrativo de penalização.

Art. 13 - O recebimento dos alimentos pelas unidades escolares será formalmente efetuado, de acordo com os seguintes procedimentos:

Conferência dos itens dos gêneros alimentícios, bem como sua qualidade, especificações técnicas, quantidade e a integridade física e funcional, realizando os testes, quando necessário;

Observância da integridade da embalagem e do rótulo;

Verificação da data de validade dos produtos;

Averiguação da temperatura dos alimentos;

Observância de sinais de descongelamento e recongelamento (líquido congelado nas caixas, cristais de gelo no produto, embalagens molhadas, produtos amolecidos ou deformados, por exemplo);

Verificação das condições de transporte (caminhão baú refrigerado para carnes e caminhão baú para hortifrutí, por exemplo);

Constatação se as marcas entregues são as mesmas do pedido;

Verificação se os produtos estão de acordo com as especificações do Recibo de Entrega.

Art. 14 - Caso o produto não atenda os pré-requisitos de aceitabilidade, de forma a comprometer ou lançar dúvidas quanto à sua qualidade higiênico-sanitária, deverão ser devolvidos imediatamente ou na impossibilidade, ser separados, identificados com etiqueta e armazenados separadamente, sob condições adequadas, para serem devolvidos ou substituídos posteriormente.

Art. 15 - O recebimento de qualquer material de consumo que esteja em divergência com as especificações ou quantidades do documento

fiscal, do processo licitatório, recibo de entrega ou contrato, enseja na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor, Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) e demais legislações pertinentes.

Art. 16 - O registro dos produtos em estoque das unidades escolares deverá ser processado no formulário de controle de estoque, conforme anexo I ou em software de controle, contendo dados como:

Data de entrada e saída dos produtos;

Especificação do material com objeto resumido;

Unidade;

Quantidade;

Validade do Produto;

Identificação do responsável pelo Estoque;

Identificação da escola;

§ 1º - Para o adequado controle dos estoques, as Unidades Escolares deverão cumprir fielmente os cardápios propostos pela Gerência de Merenda Escolar, tendo em vista que as compras de gêneros alimentícios são realizadas com base nos cardápios elaborados.

#### **Capítulo IV Do Pagamento**

Art. 17 - É de competência do fornecedor de gêneros alimentícios emitir a nota fiscal, bem como encaminhar-la a Gerência de Merenda Escolar, juntamente com os recibos de entrega e certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Iniciando, portanto, o procedimento de pagamento dos produtos fornecidos.

§1º As Certidões de Regularidade fiscal e Trabalhista consistem em:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual/Distrital, referente ao domicílio do prestador, pesquisar na Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, referente ao domicílio do prestador;

§ 2º - A Gerência de Merenda Escolar realizará conferência da nota fiscal, levando em consideração os recibos de entrega, os pedidos, a quantidade, valores (unitário e total) de cada item, especificações e qualidade do produto fornecido.

§ 3º - Atendidas as exigências, a Gerência de Merenda Escolar atestará a nota fiscal, encaminhando o procedimento de pagamento ao setor financeiro da própria Secretaria de Educação e Inovação.

§ 4º - O setor financeiro realizará a conferência das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e elaborará um memorando. O Memorando deverá ser assinado pelo (a) Secretário (a) de Educação e Inovação e constará:

Identificação do Fornecedor;

Valor a ser pago;

Data de Referência;

Identificação do Processo Licitatório que originou a contratação;

Objeto do pagamento;

Número do Empenho;

Dados Bancários do Fornecedor;

Dotação Orcamentária;

Elemento de Despesa;

Tipo de ação;

Identificação da Fonte;

§ 5º - O Memorando será encaminhado a Secretaria de Arrecadação e Finanças para efetuar a liquidação da despesa, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nota fiscal atestada e todos os recibos de entrega, devendo haver a solicitação de subempenho e de pagamento dos produtos fornecidos.

#### **Capítulo IV Do Armazenamento**

Art. 18 - O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será realizado conforme os seguintes critérios:

antes de armazenar os gêneros alimentícios de uma nova nota de fornecimento, as unidades escolares deverão promover limpeza geral, no local onde serão armazenados os produtos;

os Gestores das unidades escolares devem observar periodicamente as condições higiênicas-sanitárias do almoxarifado, verificando se estão adequados à conservação e acondicionamento dos alimentos;

os alimentos deverão ser armazenados de tal forma, que não permita que a carga, matéria-prima, embalagem ou produto, receba luz solar direta;

as janelas do almoxarifado deverão ser providas de telas removíveis, que permitam sua higienização periódica, e impeçam a entrada de insetos;

adotar o sistema PVPS (primeiro que vence primeiro que sai) para matéria-prima, produto ou embalagem;

a disposição dos produtos deve obedecer a data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antiga são posicionados, de forma a serem consumidos em primeiro lugar, em hipótese alguma as unidades escolares poderá deixar ultrapassar o prazo de validade do produto;

o estoque dos gêneros alimentícios deve ser de uso exclusivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE). É vedada a utilização deste local para materiais de limpeza, de expediente, esportivos, peças de vestuário, dentre outros pertences pessoais, objetos em desuso, preparo de alimentos, guarda de vasilhames de gás liquefeito de petróleo - GLP;

os gêneros alimentícios, após serem retirados das caixas e fardos, deverão ser guardados e agrupados por tipo e gêneros nas prateleiras, de modo a facilitar o controle do estoque;

fazer a etiquetagem de todos os produtos nas prateleiras ou estrados que identifiquem a validade, e atualizados mensalmente;

os alimentos armazenados em geladeiras e freezer deverão ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa e/ou sacos plásticos atóxicos;

as prateleiras devem ter afastamento mínimo de 60 cm do forro, 10 cm das paredes e 25 cm do chão, sempre que possível;

as caixas de papelão não devem permanecer nos locais de armazenamento sob refrigeração ou congelamento, a menos que haja

um local exclusivo para produtos contidos nestas embalagens (exemplo: freezer exclusivo ou câmara exclusiva) a fim de se evitar contaminação cruzada;

manter os paletes com os produtos ou embalagens, com afastamento mínimo de 50 cm das paredes para evitar umidade e facilitar a limpeza, amostragem e movimentações, controle de pragas e ações em caso de incêndio;

o empilhamento deve ser bem alinhado, em blocos regulares, os menores possíveis e atender as recomendações do fabricante;

no caso de eventuais sobras, as embalagens devem ser fechadas e identificadas com etiquetas, contendo a data da abertura do produto, sendo que após a abertura das embalagens originais o produto perde-se imediatamente o prazo de validade do fabricante, passa a prevalecer, então, a validade do produto após aberto, que consta na embalagem;

Art. 19 - Deve ser incentivado o consumo de frutas e verduras, utilizando-os em preparação variadas melhorando a apresentação e praticando a educação nutricional.

Art. 20 - Havendo a previsão de falta de gêneros alimentícios para o preparo e atendimento aos alunos, o gestor da unidade escolar deverá informar, com antecedência mínima de 03 (três) dias à Gerência de Merenda Escolar. No caso de alteração de cardápio deverá ser registrado em livro de ocorrências.

Art. 21 - Em caso de excesso de alimentos na unidade escolar deverá ser informado à Gerência de Merenda Escolar para que seja efetuado o remanejamento, evitando assim o desperdício e vencimento dos produtos.

#### **Capítulo V Localização**

Art. 22 - Quanto à localização dos materiais adquiridos e recebidos, dever-se-á proceder da seguinte forma:

estocar observando a natureza e características dos materiais de consumo;

utilizar os critérios previamente estabelecidos, visando à identificação do posicionamento físico dos materiais em unidade de estocagem.

#### **Capítulo VI Da Conservação e a Preservação**

Art. 23 - Quanto à conservação e preservação dos materiais as Unidades Escolares dever-se-á proceder da seguinte forma:

manter o estoque organizado e limpo;

inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;

fazer revisão periódica nas instalações e equipamentos de segurança, inclusive a validade e estado físico dos extintores.

#### **Capítulo VII Da Distribuição**

Art. 24 - A Gerência de Merenda Escolar é responsável por definir o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares.

Art. 25 - O registro de entrada e saída de materiais deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo, no dia seguinte.

Art. 26 - A distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede de ensino do município deverá ser efetuada

obedecendo sempre a estocagem e data de validade mais antiga, no atendimento das requisições de materiais.

Art. 27 - A distribuição será realizada, respeitando o horário de funcionamento das escolas, da seguinte forma:

Mensalmente: Alimentos Perecíveis, Carnes e polpas;

Quinzenalmente: Hortifrutis e Ovos;

Semanalmente: Padaria.

§1º - Poderá a Gerência de Merenda Escolar modificar a distribuição dos alimentos, desde que avise as Unidades de Merenda Escolar em tempo hábil.

Art. 28 - As unidades escolares deverão manter em arquivo o comprovante de recebimento dos gêneros alimentícios.

#### **Capítulo VIII Do Cardápio**

Art. 29 - Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico - RT, vinculado Gerência de Merenda Escolar, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em Atendimento Educacional Especializado, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo VI.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura de Goiana.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao Conselho de Alimentação Escolar para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação,

componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 30 - Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo VI, sendo de:

no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em

período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

doce a, no máximo, uma vez por mês;

preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 31 - Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais; III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 32 - A Secretaria de Educação e Inovação, através da Gerência de Merenda Escolar, deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Inovação, através da Gerência de Merenda Escolar, é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo Responsável Técnico do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

## Capítulo IX Do Manual de Boas Práticas

Art. 33 - A Gerência de Merenda Escolar elaborará um Manual de Boas Práticas de cada escola municipal, com o objetivo de descrever os procedimentos que deverão ser adotados para o manuseio de gêneros alimentícios utilizados para a merenda escolar.

§1º - O Manual de Boas Práticas deverá ser revisto pela Gerência de Merenda Escolar, no mínimo, anualmente. Podendo ser revisado a qualquer momento, levando em consideração a melhoria dos procedimentos adotados.

§2º - O Manual de Boas Práticas deve estar em consonância com as normativas vigentes, principalmente as exaradas pela Agência Nacional de Vigilância, devendo versar, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

Higiene e saúde dos manipuladores, assim como sua capacitação;

Higienização e manutenção das instalações, dos equipamentos e utensílios;

Higienização do reservatório de água;

Controle de vetores e pragas urbanas;

Manejo de resíduos;

Controle e garantia da produção de alimentos seguros.

§3º - O Manual de Boas Práticas estabelecerá Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), estabelecendo, de forma escrita e objetiva, as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas de manipulação de alimentos.

§ 4º - Todos os procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas devem ser observados pelas Unidades Escolares, a fim de garantir a segurança alimentar, a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e a melhoria do rendimento escolar.

§5º - O Manual de Boas Práticas deve permanecer na escola a disposição de todos, inclusive alunos e pais de alunos, e uma cópia deve permanecer na cozinha para consulta dos manipuladores.

## Capítulo X Das Disposições Finais

Art. 34 - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 35 - A aquisição de gêneros alimentícios deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da nova Lei de licitação nº 14.133/2021, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 36 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ Único - A aquisição de que trata o caput desse artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 37 - Não será permitido o acesso de nenhuma pessoa estranha ao estoque, salvo se estiver acompanhado por pessoa autorizada.

§ Único - O estoque deverá ser utilizado única e exclusivamente para o armazenamento de material de consumo, conforme especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 38 - Nenhum material pode ser entregue sem o respectivo recibo de entrega, sob pena de responsabilidade.

Art. 39 - Nenhum material pode entrar ou sair do estoque sem o registro no sistema de informática e/ou Formulário de controle.

Art. 40 - Todo servidor envolvido no procedimento poderá ser responsabilizado por desaparecimento do material que lhe for confiado, bem como por qualquer dano que venha a causar, com direito à ampla defesa em processo administrativo.

Art. 41 - A Controladoria poderá realizar auditorias nos Setores de Estoque através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme plano de auditorias.

Art. 42 - Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.

Art. 43 - Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município, pela Gerência de Merenda Escola ou pela Secretaria de Educação e Inovação.

Art. 44 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**GOIANA-PE, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**WÉRICA CHAVES DE QUEIROZ**

Coord. Do Sistema De Controle Interno

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa

**Código Identificador:7EB6CDC9**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35.** OBJETO: inclusão do elemento de despesas, nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 035/2022, Processo Licitatório nº 055/2022.** Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000

**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**

Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%.

Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000

**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**

Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000

**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**

Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação.

Goiana, 03 de agosto de 2022.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**B4918602

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o 00.535.560/0001-40.** OBJETO: inclusão de elemento de despesas nas três dotações orçamentárias existentes na cláusula Decima Terceira, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Licitatório nº 052/2022.** Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000. **Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**  
Ação: Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental 30%  
Dotação Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000  
**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**  
Ação: Manutenção Das Atividades Da Educação Básica Infantil 30%  
Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000  
**Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00**  
Ação: Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação E Inovação

Goiana, 03 de agosto de 2022.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**  
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**0BE31F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 150/2021**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.402.384-53.** OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste contratual, o qual tem como objetivo a locação de imóvel situado na Rua da Praia, nº 600, Centro, Goiana, tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual de R\$ 118.880,76 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: por mais 12 (doze) meses, tendo por início o dia 02/09/2022 e prazo final 02/09/2023.

Goiana, 02 de setembro de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**  
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**CE22FCE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 180/2021**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI -ME, CNPJ sob o nº 07.360.005/0001-74.** OBJETO: acréscimo de 19,61% do valor total da Clausula Segunda, do contrato nº 180/2021, o qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a construção da Unidade do SAMU no distrito de São Lourenço ( Lote 04), tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preço nº 005/2021, Processo

Licitatório nº 087/2021. O valor total contratual de R\$ 383.001,21 (trezentos e oitenta e três mil, um real e vinte e um centavos). Dotação: 10.301.0102.1119.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde. Elemento: 4.4.90.51.91. Ficha: 1061. Empenho: 1093

Goiana, 12 de agosto de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**  
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**999E8402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 144/2021**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde De Goiana/PE. CONTRATADA: **MARIA DULCE BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.733.304-44.** OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste contratual, o qual tem como objetivo a locação de imóvel situado na Rua da Soledade, nº 183, Centro, Goiana, tendo em vista constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93. O valor total contratual de R\$ 19.813,44 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: por mais 12 (doze) meses, tendo por início o dia 25/08/2022 e prazo final 25/08/2023.

Goiana, 25 de agosto de 2022.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**  
Secretária Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Joane Silva Barbosa  
**Código Identificador:**EA288D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022,  
FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 190/2022.

**Base Legal:** Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 079/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **FACIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 425.044,07 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e sete centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 735 e 734

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 190/2022:** 24 de agosto de 2023.

Goiana, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**7E4EDE0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 245/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 087/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **FACIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos**.

**Campos.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI's) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 38.684,40 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 245/2022:** 25 de agosto de 2023.

Goiana, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**00547CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 258/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **FACIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 69.385,50 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 258/2022:** 25 de agosto de 2023.

Goiana, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**BD758A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2022 – Ata de Registro de Preço nº 218/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 095/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **FACIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (material penso) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 47.045,53 (quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 218/2022:** 25 de agosto de 2023.

Goiana, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**9DBC16F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 253/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, representante: **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material

médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 342.367,80 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 253/2022:** 12 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**ABBFF1BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 255/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.696.932/0001-74, representante: **Mário Antônio Rocha Sessim**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 997.642,80 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHAS:** 734/735  
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO  
**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA:** 597  
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA:** 710  
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA:** 718  
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA:** 725  
**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 255/2022:** 12 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D36BFE46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 256/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, representante: **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 36.552,24 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 256/2022:** 15 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
 Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**3A53F51D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 257/2022.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, representante: **Maria do Carmo de Lima e Silva**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 20.153,88 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 257/2022:** 15 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**F7450910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022,  
FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 054/2022 – Ata de Registro de Preço nº 259/2022.

**Base Legal:** Lei nº8.666/93 e Lei nº10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

**Processo Licitatório:** nº 088/2022.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

**Contratada:** **DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.244.564/0001-02, representante: **Francineto Gabriel do Nascimento**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (líquido, gel e soluções) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Valor da Contratação:** R\$ 29.614,68 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOTAÇÃO:** 10.303.0108.2244.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHAS:** 734/735

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO

**DOTAÇÃO:** 10.301.0102.2224.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 597

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 710

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 718

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 725

**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 259/2022:** 12 de agosto de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:**227EEAD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
PORTARIA Nº 085 DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO  
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO  
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 085 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO, a exoneração à pedido da candidata SILVANIR LEANDRO SOARES aprovada em 2º LUGAR (AC), para o cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas em vacância de profissionais de Educação para atender as demandas nas Escolas Municipais, em especial para o cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.ª **MARY JANE RIBEIRO DE SOUZA**, aprovado em 4º LUGAR (AC), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 779.897.163-72, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS**, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERAZ, LAGOA NOVA, na Secretaria Municipal de Educação, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 11/04/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

Prefeito de Granito

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
**Código Identificador:**A807D29C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

**PORTARIA Nº 088 DE 04 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 088 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas em vacância de profissionais de saúde para atender as demandas de plantões no Hospital Municipal, em especial para o cargo de ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **ANTONIO RONALDO DE SOUSA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 087.803.434-06, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, lotado(a) no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 04/05/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
**Código Identificador:**01988AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 091 DE 06 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 091 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas em vacância de profissionais de saúde para atender as demandas de plantões no Hospital Municipal, em especial para o cargo de ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear a sr.<sup>a</sup> **JESSICA BARBOSA LACERDA MARQUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.070.184-69, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, lotado(a) no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 06/05/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
**Código Identificador:**EAE4144B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 096 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 096 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas em vacância de profissionais de Educação para atender as demandas nas Escolas Municipais, em especial para o cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **FRANCISCO ALAF DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 111.715.404-18, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, lotado(a) na *Escola Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia*, na Secretaria Municipal de Educação, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 24/05/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
Código Identificador:027F8F4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO  
PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA OCUPAR CARGO  
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 095 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **ELIFAS JEEZIEL GOMES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 066.791.714-21, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na *Escola Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia*, na Secretaria Municipal de Educação, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 24/05/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
Código Identificador:C9A9FC88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
PORTARIA Nº 0103 DE 07 DE JULHO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 PARA  
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 0103 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Nomear o sr. **ROSELIA RODRIGUES BACURAU**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 044.177.374-52, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, para assumir o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sito neste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2022.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 07/07/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
Código Identificador:59E5EBE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**PORTARIA Nº 032 DE 22 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SRA. ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO DE MÉDICO(A) DA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 032 DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração a pedido do sra. ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE aprovado no concurso público – Edital nº 001/2020, no cargo de MÉDICO(A) da ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Sr<sup>a</sup>. ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE, aprovada sob o concurso público edital nº 001/2020, admitida no dia 10 de Janeiro de 2022 por meio da Portaria nº 011/2022 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, que a referida servidora ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE protocolou requerimento de exoneração do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA junto do Departamento de Pessoal no dia 22/04/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. ANA ALICK VIEIRA MACHADO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.866.623-80, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020 em ° LUGAR para ocupar a função de MÉDICO(A) da ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE**

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 22/04/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito de Granito

**Publicado por:**

Julia Raquel dos Santos Moreira  
Código Identificador:2011CBDO

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 005/2021**

**Processo Administrativo 005/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: empresa IMPERIO E SERVICOS LTDA (IMPERIO), inscrita no CNPJ sob nº: 12.631.557/0001-00. Objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança Patrimonial, para atender as necessidades do Município de Ibirajuba-PE. **Valor R\$: 12.000,00 (doze mil reais).** Validade: **30 (trinta) dias** corridos.

Ibirajuba, 03 agosto de 2022

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.**

Prefeita

**Publicado por:**

Aluísio Lopes de Barros  
Código Identificador:11AFBAA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**IGAPREV**

**RETIFICAÇÃO - APOSENTADORIA DE NADJA CARDOSO SOBREIRA**

**PORTARIA APOSENTADORIA Nº 51 de 01/09/2022.**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

**CONSIDERANDO** a solicitação de retificação de cargo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo de aposentadoria nº 2213285-5;

**RESOLVE** retificar a portaria de concessão de aposentadoria nº 21 de 01/04/2022 publicada no diário oficial dos municípios em 04/04/2022, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, passando a constar os seguintes termos:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **NADJA CARDOSO SOBREIRA**, detentora do cargo de Professora PEB 1 – Nível Superior – Nível VII, matrícula 1928, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.**

Gerente de Previdência

**EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.**

Ass. Adm. Financeiro.

**HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.**

Presidente Conselho Deliberativo.

**Publicado por:**

Ezi Francisca da Silva Paulino  
Código Identificador:1A9FFC75

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PORTARIA Nº 021/2022**

A SECRETARIA GOVERNO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE, representada pelo WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº **055.108.024-80**, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº **4477/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº **120.643.974-26**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **4477/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **4477/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39, tendo em vista o PE Nº 002/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**.

Art. 4º. Ao (A) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberão as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de agosto de 2022

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

**Código Identificador:**2ECCFE59

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA Nº 022/2022**

**A SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº **055.108.024-80**, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº **4480/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº **120.643.974-26**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **4480/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **4480/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **11.897.590/0001-13**, ADESÃO Nº 012/2018 - ATA REG. PREÇ. Nº 001/2018 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE, PREG. PRES. 012/2017 PROC. 019/2017, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS**.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

c) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de agosto de 2022

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

**Código Identificador:**891A17CF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 714,50** (Setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 33.90.39.00/ 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**AB5A075D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.913,00** (Dois mil, novecentos e treze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Programa: 0412260002.006, Natureza: 33.90.39.00/ 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,**

**contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**3FB5F342

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.**

**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.623,00** (Cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200/ 2.056/ 2.047 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 542.0000/ 500.1001/ 501.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**366CDDFE

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 542.0000/ 500.1001/ 501.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**BB6CAF60

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.780,00** (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.069/ 2.048 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022..

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:E39797BB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09-617.964/0001-58 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 47.020,00** (Quarenta e sete mil e vinte reais)) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2.054/ 2.069/ 2.070/ 2.048/ 2.200 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 542.0000/ 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:CC93E384

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, ATA DE REGISRO DE  
PREÇO Nº 011/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.157/0001-98, **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 117.874,20** (Cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100**

**Projeto/Atividade: 2.057/ 2.069/ 2.048/ 2.200 Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 542.0000/ 500.1001 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:6E69C272

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA: MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.416.437/0001-95 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 1.208,30** (Mil, duzentos e oito reais e trinta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.100, Programa: 0412270032.010, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:003F1E49

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 352,28** (Trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000, Unidade: 32.100, Programa: 0412270032.010, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:C8121FA1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 657,00** (Seiscentos e cinquenta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 78.000, Unidade: 78.100, Programa: 0412270292.145, Natureza: 33.90.30.00 Fonte: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:5280E5A9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. CONTRATADA: AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43-551.486/0001-69 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 6.691,00** (Seis mil, seiscentos e noventa e um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 78.000, Unidade: 78.100, Programa: 0412270292.145, Natureza: 33.90.30.00 Fonte: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:08C1A668

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2022,  
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022,**

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GALPÃO DO POLO GINETA, PARA ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESTRADA DE MONJOPE, IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 92.506,66** (noventa e dois mil e quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **20/09/2022**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cplligarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 01 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER.**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
Código Identificador:2BD1D169

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2022, COMISSÃO:  
CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022,**

Nat.: Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA BEIRA MAR 2, NO MUNICÍPIO DE IGARASSUPE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 114.448,76** (cento e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **22.09.2022**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cplligarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h, e também se encontra disponível no Portal de Transparência deste município.

Igarassu, 01 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
Código Identificador:86DEA6B9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 016/2022 - PROCESSO  
Nº 029/2022.**

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS ADMINISTRATIVA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA – SGI, CONFORME QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ Nº **01.098.180/0001-59** com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Loja A – Garapu – Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54518-235, vencedora dos itens **1 e 2**, perfazendo o valor total GLOBAL do processo de **R\$ 15.890,00** (quinze mil e oitocentos e noventa reais), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

**DARIO UCHIKAWA**  
Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
Código Identificador:10A796BA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA Nº 023/2022 - A SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 023/2022**  
A SECRETARIA DE GOVERNO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE e do Secretário WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº **055.108.024-80**, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 4511/000**.

Art. 2º. Designar a **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº **120.643.974-26**, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 4511/000**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 4511/000** referente ao pagamento em favor da empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.644.972/0001-94**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº N°051/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022** que tem como objeto a contratação da atração artística: **LIMÃO COM MEL** durante as Festividades **IGARAFEST**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**E379F6AD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PORTARIA Nº 024/2022 A SECRETARIA DE GOVERNO**

## PORTARIA Nº 024/2022

A **SECRETARIA DE GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE** e do Secretário **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidor (a) **Maria Wilma de Oliveira Rodrigues**, inscrito (a) no CPF sob o nº **055.108.024-80**, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 4510/000**.

Art. 2º. Designar a **Rhuane Thalia Chacon Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº **120.643.974-26**, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 4510/000**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 4510/000** referente ao pagamento em favor da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no sob CNPJ nº **35.154.821/0001-67**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº N°052/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022** que tem como objeto a contratação da atração artística: **PRETO JOYA** durante as Festividades **IGARAFEST**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**98972267**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA Nº 029/2022 - SECRETARIA GOVERNO****PORTARIA Nº 029/2022**

A **SECRETARIA GOVERNO**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER ESPORTE E JUVENTUDE**, representada pelo **WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 4515/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 4515/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 4515/000, referente ao pagamento em favor da empresa **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no sob CNPJ nº **18.495.289/0001-22**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022, PROCESSO Nº 056/2022** que tem como objeto **MATHEUS E KAUAN**, para apresentação da festividade **IGARAFEST**.

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de setembro de 2022

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado  
Código Identificador:0D8B6D6D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº  
023/2022 - PROCESSO Nº 054/2022.**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

**LEIA SE:**

Valor Máximo Aceitável: **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

Igarassu, 01 de setembro de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira  
Código Identificador:1C999120

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
071/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

**ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º  
071/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022,  
QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A  
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS PARA CONTINUAÇÃO  
DA RUA LUIS QUARESMA NO DISTRITO DE JABITACÁ,  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DO  
PICOS (CANTEIRO 01) E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA  
NO BAIRRO PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE IGUARACY-  
PE.**

Conforme convocação das empresas HABILITADAS no dia 01 de setembro de 2022, a qual foram convocadas as empresas HABILITADAS para abertura dos envelopes das Propostas de Preços, passamos a informar: Quer no dia 01 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas nenhuma das empresas convocadas se fizeram presente ao ato. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de Propostas der preços que se encontravam sob a guarda da CPL. Os quais abertos, foram todos os documentos neles contidos rubricados pelos presentes, e seus respectivos valores transcritos para o Mapa de Apuração de Preços,

quando então obtivemos o seguinte resultados classificatório: A empresa **REAPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ n.º42.073.261/0001-81; primeira colocada com o valor global de **R\$ 198.690,84 (Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, em segunda colocada a empresa: **D & J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º42.176.434/0001-97, com o valor de **R\$ 198.760,69 (Cento e Noventa e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, em terceiro colocada a empresa: **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 23.588.619/0001-64, com o valor de **R\$ 199.029,42 (Cento e Noventa e Nove Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)**. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento, e abrir prazo de recursal dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy-PE, 01 de setembro de 2022

**JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA**

Presidente da CPL

**ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA**

Membro da CPL

**JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**23E2C4E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0005/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 220719PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Item 10: 3p Distribuidora e Comércio de Informatica Ltda ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R\$7.476,00 Itens 16, 19: Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 33.068.320/0001-32, pelo valor de R\$3.126,00 Item 2: E J da Silva & Silva Produtos Laboratoriais ME. CNPJ: 03.134.944/0001-40, pelo valor de R\$1.687,00 Itens 3, 6, 8, 12, 14, 18, 20, 21, 22: Fabio Jose de Sena. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R\$16.631,00 Itens 1, 4, 9: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$8.940,00 Item 5: Rd Negocios de Informatica Ltda EPP. CNPJ: 21.972.444/0001-69, pelo valor de R\$21.686,00 Itens 7, 11, 13, 15, 17: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R\$9.972,47.

IngaZEira, 31/08/2022.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA.**

Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**2091354D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REVOGAÇÃO CHAMAMENTO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REVOGO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto consiste na CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO

COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE, PARA POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE. **Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

IngaZEira, 30 de Agosto de 2022.

**FABIANA TORRES MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**F7775DE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PL Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 03 (três) meses no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo i) e demais anexos deste edital. **Abertura: 19/09/2022 às 08:00h.**

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n. Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 01 de setembro de 2022.

**WILSON ALVES DA SILVA.**

Pres. da CPL.

**Publicado por:**

Wilson Alves da Silva

**Código Identificador:**2D6108DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
PORTARIA 17/2022**

**PORTARIA Nº 017/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Hagda Alves Pequeno, nomeado em caráter comissionado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo NB. 1, no período de 01 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

-Presidente-

**Publicado por:**

Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**C9A7A4EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA  
 PORTARIA 18/2022**

**PORTARIA Nº 018/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor William Gabryell Pereira Lino, nomeado em caráter comissionado no cargo de Diretor de Tesouraria – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no período de 01 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

-Presidente-

**Publicado por:**

Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**9023CF0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
 SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES -  
 TORNEIO DE FUTEBOL 7 DE SETEMBRO E FESTA DA  
 INDEPENDÊNCIA**

**TORNEIO DE FUTEBOL 7 de SETEMBRO - FESTA DA  
 INDEPENDÊNCIA RELEASE/BREVE HISTÓRICO**

A Secretária de Eventos Cultura e Esportes ao longo destes 40 anos vem realizando tradicionalmente O Torneio de futebol de 7 de setembro alusiva ao **DIA DA INDEPENDÊNCIA**.

Dividida em três bairros do Município, Botafogo, Mangabeira e Centro. Proporcionados momentos de alegrias, cultura e desenvolvendo em um evento Tradicional em nosso Município, tendo como principal objetivo valorizar nossos times e não deixar perder essa tradição.

Premiamos 1º, 2º, 3º e 4º Lugar em cada Bairro citado, totalizando 12 times.

Campeão 2.000,00 Mil Reais	2º Colocado 1.500,00 Mil e Quinhentos Reais	3º Colocado 800,00 Reais	4º Lugar 600,00 Reais
----------------------------	---	--------------------------	-----------------------

Premiação para o Melhor Artilheiro e Melhor Goleiro de cada Bairro citado.

Melhor Artilheiro 200 Reais	Melhor Goleiro 200 Reais
-----------------------------	--------------------------

Totalizando todos os times inscritos no campeonato exceto os Campeões, os demais inscritos serão contemplados com a premiação de participação.

**300,00 Reais Por time de cada Bairro**

Salientamos que após o Torneio a SECRETÁRIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES, proporciona um momento de descontração a partir das 16:00 horas nos três bairros com artistas onde são entregues as premiações e Troféus.

DATA: 01/05/2022

Início 08:00 Horas

Seguimos um regulamento construído pela Secretária de Eventos Cultura e Esportes.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**EC6B9989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SECRETARIA DE  
 EVENTOS, CULTURA E ESPORTES - CORRIDA DE  
 CANOAS**

**CORRIDA DE CANOAS DA INDEPENDÊNCIA  
 ITAPISSUMA-2022**

A Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes há anos vem realizando a tradicional corrida de canoas de 1º quadro e 2º quadro, Esse é um evento tradicional que é parte e integra nas Festividades , Alusiva Ao dia da Independência esse evento proporciona aos pescadores, diversão e lazer, Seu objetivo é valorizar a tradição e a cultura de Itapissuma, através de um dos seus ícones mais expressivos, o pescador e a canoa á vela.

A Corrida de Canoas é exclusivamente para pescadores de Itapissuma , será realizada através de chamada pública a realizar-se no dia **03/09/2022**, a partir das 09h00, nas margens do canal de Santa Cruz, com largada na frente da praça AGILDO FLORIANO (PRACA DA MENTIRA), com o destino de chegada na praia do Forte Orange.

Saliento que após a corrida, temos a entrega de premiações do 1º a o 10º lugar em duas categorias 1º e 2º quadro e premiações em troféus para 1º,2º,3º colocado do 1º e 2º quadro, as entregas serão feitas no Clube do Espinheiro no horário das 13 horas com apresentação artística que fazem a alegria e lazer dos pescadores.

**PREMIAÇÕES:**

**CATEGORIA 1º QUADRO**

- 1º LUGAR:R\$ 4.200,00
- 2º LUGAR:R\$ 3.000,00
- 3º LUGAR:R\$ 2.400,00
- 4º LUGAR: R\$ 2.100,00
- 5º LUGAR:R\$ 1.800,00
- 6º LUGAR:R\$ 1.500,00
- 7º LUGAR:R\$ 1.200,00
- 8º LUGAR:R\$ 900,00
- 9º LUGAR:R\$ 600,00
- 10º LUGAR:R\$ 600,00
- VALOR TOTAL:17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)**

**CATEGORIA 2º QUADRO**

- 1º LUGAR: R\$ 2.100,00
- 2º LUGAR: R\$ 1.500,00
- 3º LUGAR: R\$ 1.350,00

4º LUGAR: R\$ 1.200,00  
 5º LUGAR: R\$ 1.050,00  
 6º LUGAR: R\$ 900,00  
 7º LUGAR: R\$ 750,00  
 8º LUGAR: R\$ 600,00  
 9º LUGAR: R\$ 450,00  
 10 LUGAR: R\$ 300,00

TOTAL: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

Seguimos um regulamento construído pela Secretária de Eventos Cultura e Esportes.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos Cultura e Esportes

Publicado por:  
 Sandro Antonio de Farias  
 Código Identificador:6FACDEB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 009/2022  
 DISPENSA Nº. 001/2022  
 CONTRATO Nº 048/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitanga – PE. **AGRESTE SAÚDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.854.418/0001-40, com sede na Av. Frei Damião, n. 113, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP: 55.670-000, com o valor R\$ 62.512,60 (Sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos),  
 Data do Contrato: 11/04/2022,  
 VIGÊNCIA 90 DIAS

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
 Gestora

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 009/2022  
 DISPENSA Nº. 001/2022  
 CONTRATO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitanga – PE. **ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.074.135/0001-16, com sede na Av. Frei Damião, n. 113, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP: 55.670-000, com o valor R\$ 43.507,50 (Quarenta e três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos),  
 Data do Contrato: 12/04/2022,  
 VIGÊNCIA 90 DIAS

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
 Gestora

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 009/2022  
 DISPENSA Nº. 001/2022  
 CONTRATO Nº 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitanga – PE. A

**GALDINO DA PAZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.036.308/0001-07, com sede na Rua Maria Pacífica, n. 55, Santa Clara, Sanharó – PE, com o valor R\$ 136.191,70 (Cento e trinta e seis mil cento e noventa e um reais e setenta centavos),

Data do Contrato: 12/04/2022,  
 VIGÊNCIA 90 DIAS

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
 Gestora

**MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 009/2022  
 DISPENSA Nº. 001/2022  
 CONTRATO Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitanga – PE. **SÃO MIGUEL SAÚDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.641.337/0001-90, com sede na Av. Dr. Paulo Mauricio Sampaio, n. 709, Centro, Barbalha – CE, com o valor R\$ 69.496,83 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos),

Data do Contrato: 11/04/2022,  
 VIGÊNCIA 90 DIAS

**DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
 Gestora

Publicado por:  
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
 Código Identificador:08CDE3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
 030/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Itaquitanga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, referente a Contratação de Show Artístico com o Cantor **Cezar Paredão** para apresentação no dia 07 de setembro de 2022, na praça Antônio Carlos de Almeida (centro) Itaquitanga, no valor R\$ 30.000 (trinta mil reais), destinado a Contratação de Empresa para prestação de serviços de shows Artísticos, com o cantor Cezar Paredão, em comemoração as festividades Alusivas ao dia 07 de Setembro dia da Independência do Brasil,

Itaquitanga, 01 de setembro de 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
 Código Identificador:4138249D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
 031/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Itaquitanga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ nº 34.284.509/0001-25**, referente a Contratação de Show Artístico com a Cantora Priscila Senna para apresentação no dia 07 de setembro de 2022, na praça Antônio Carlos de Almeida (centro) Itaquitanga, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a Contratação de Empresa para prestação de serviços de shows Artísticos, com a cantora Priscila Senna, em comemoração as

festividades Alusivas ao dia 07 de Setembro dia da Independência do Brasil,

Itaquitinga, 01 de setembro de 2022.

**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**E0C4BECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório FME nº 014/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 005/2022.** Compras. Homologação do Pregão nº 005/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.176/0001-15, que sagrou-se vencedora dos **itens 1 e 2**, pelo valor total de R\$ 50.877,25 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

Jaqueira (PE), 01 de setembro de 2022.

**MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**

Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**2589716A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
 COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2022, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998. O leilão será realizado no dia **27/09/2022** as **10:00** horas no antigo prédio do Fórum, situado na Rua Vereador Pedro Doca Filho, Centro, Jataúba-PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**.

Jataúba-PE, 01 de setembro de 2022.

**JOSE LEONARDO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**199B45B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 TOMADA DE PREÇO  
 004/2022 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - TERMO  
 DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO, Ratifica a Tomada de Preço de Licitação Nº 004/2022 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 045/2022, obedecidos os prazos de recurso. Obra Engenharia: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DA AVENIDA OLINDA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, no Valor de: **R\$ 363.970,21 (Trezentos e sessenta e três Mil, novecentos e setenta reais e vinte e um Centavos)**, em nome da empresa vencedora: **CONSTRUTORA A.R LTDA-ME. CNPJ. 08.873.963/0001-01**, por menor preço por empreitada global. Cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar do CONTRATO.

JATOBÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Homologação: **Tomada de Preço 004/2022.**

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**D63CE563

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 - FMS**

Certificamos o cadastramento, por intermédio de seu titular, da empresa **SIMÕES LABORATÓRIO & FARMÁCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.058.560/0001-56, estabelecida na Praça Manoel Cavalcante, nº 46, Piso 1, Boa Vista, na cidade de João Alfredo - PE, que atendeu aos requisitos constantes no instrumento convocatório, em especial quanto as exigências constantes no item 5 do edital, apresentando, além da documentação retro, os anexos III, IV e V, declarando-a habilitada.

Em conformidade com o subitem 8.1.2, do presente edital, “Satisfeitas as exigências editalícias, os autos do expediente serão encaminhados à Gestora do Fundo Municipal de Saúde”, a qual decidirá pelo credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação.

João Alfredo, 30 de setembro de 2022

**GIVALDO GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**E57474D4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-FMAS**

**Processo Licitatório nº. 002/2022/FMAS – Inexigibilidade nº. 001/2022/FMAS - Credenciamento nº. 001/2022/FMAS**

**Objeto** – Prestação de serviços advocatícios visando Assistência Judiciária denominada “Advocacia Cidadã” com a finalidade de prestar Assistência Jurídica à população de baixa renda do município de João Alfredo.

**Contratada: Mônica Vieira de Andrade Amorim**, RG nº X.XXX.791 SDS/PE, CPF nº. XXX.XXX.114-70 e inscrita na OAB/PE nº XX.308, residente e domiciliada na Rua José Procópio Cavalcante, nº 65B, Centro, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

**Valor Mensal: R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 05/05/2022.

**MARIA SOLANGE CHAVES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**44F2E919

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/FME**

**Processo Licitatório nº. 011/2022-FME - Concorrência nº. 003/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços para a conclusão da construção de 03 (três) quadras poliesportivas (Projeto Padrão FNDE 2) no Sítio Melancia, Sítio Lagoa Funda e Sede do município de João Alfredo - PE.

**Contratado (a): COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, sediada na Rua Ibia, nº 172, Casa Amarela, CEP: 52.051-300, Recife - PE.

**Valor Global: R\$ 1.517.877,91** (um milhão quinhentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data de Assinatura:** 04/07/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**092A851A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022/FME**

**Processo Licitatório nº. 014/2022-FME - Concorrência nº. 005/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços na conclusão da reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo – PE.

**Contratado (a): FF CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.815/0001-50, sediada na Rua Antonio Benvido de Barros, nº 112, CEP: 55.750-000, Centro, Surubim - PE.

**Valor Global: R\$ 2.290.235,41** (dois milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data de Assinatura:** 19/07/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**F3B290D9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022/FME**

**Processo Licitatório nº. 017/2022-FME - Convite nº. 001/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa para execução de serviços especializados na formação continuada para profissionais do magistério da rede municipal de ensino de João Alfredo – PE.

**Contratado (a): K C DA NOBREGA – MACRO ASSESSORIA**, sediada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Loja 27, CEP: 53.130-655, Casa Caiada, Olinda - PE, inscrita no CNPJ nº 44.536.570/0001-76.

**Valor Global: R\$ 148.888,00** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

**Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses.

**Data de Assinatura:** 26/07/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**D631DBA8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022/FME**

**Processo Licitatório nº. 013/2022-FME - Concorrência nº. 004/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços na construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, Opção 220V, com Sapatas na Sede do Município de João Alfredo – PE (Modelo Padrão FNDE).

**Contratado (a): M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.966/0001-21, sediada na Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, CEP: 51.160-070, Recife - PE.

**Valor Global: R\$ 2.900.081,78** (dois milhões e novecentos mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Prazo de Vigência:** 10 (dez) meses.

**Data de Assinatura:** 23/08/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**F0EF9FFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando habilitado para o credenciamento, bem como os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 001/2022 – FMS, com fulcro no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, procedendo a contratação da empresa **SIMÕES LABORATÓRIO & FARMÁCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.058.560/0001-56, estabelecida na Praça Manoel Cavalcante, nº 46, Piso 1, Boa Vista, na cidade de João Alfredo - PE.

João Alfredo, 01 de setembro de 2022.

**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**6AECEBFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº**  
**010/2022 - - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022-CPL/FMS**  
**-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-CPL/FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, João Alfredo/PE, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de sua Gestora, a Sr<sup>a</sup>. **Maria Giselda da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº. 100.644.404-19 e portadora do RG de nº. 8.754.569 SDS-PE, ora apresentando como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 010/2022-FMS, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, por intermédio do sistema de registro de preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no r. edital e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2022, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 do tipo “**menor preço**”, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 010/2022-FMS, tendo como **FORNECEDOR** a empresa **JONAS A G SOUSA – ME (PRIME SOLUÇÕES HOSPITALARES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.786.481/0001-07, com sede à Rua José Moreira de Andrade, 1º andar, 127-A, Casa, Centro, Bom Jardim, Pernambuco, CEP 55730-000, com endereço eletrônico: primecel2020@hotmail.com, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava (Cancelamento do Registro de Preços).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo o **CANCELAMENTO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada em 25 de julho de 2022, referente a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência deste Termo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica desobrigado do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos em favor **da empresa JONAS A G SOUSA – ME (PRIME SOLUÇÕES HOSPITALARES)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

Conforme disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** dar cancelada a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR**.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da AMUPE até o quinto da útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo se dará em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito.

João Alfredo, 01 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo  
**MARIA GISELDA DA SILVA**  
Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**E5609EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022–PMJA**

**Processo de Licitação nº 015/2022 - Credenciamento nº 002/2022-PMJA - Inexigibilidade nº 005/2022.**

**Objeto** - Prestação de serviços de perícia médica em servidores municipais para fins de avaliação e concessão de licença de saúde, de readaptação funcional, de desvio de função e/ou de recebimento de benefício de auxílio-doença por incapacidade, exames admissionais e demissionais, elaborados pela junta médica composta por 03 (três) médicos com especialização.

**Contratado (a): JBM PERÍCIAS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI – JBM OCUPACIONAL - EPP**, sediada na Av. Governador Agamenon Magalhaes nº 4318, Sala 1206, Edif. Emp. Renato Dias, Bairro Paissandu, CEP: 52.010-075, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.731.325/0001-26.

**Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
**Prazo de Vigência:** 12 meses.  
**Data de Assinatura:** 08/06/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**C54321C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022–PMJA**

**Processo de Licitação nº 013/2022 - Convite nº 004/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma do mercado público municipal, localizado na sede do município de João Alfredo – PE.

**Contratado (a): VIALOC AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.131.953/0001-70, com sede na Rua Emídio Nunes da Silva, nº 801, Bairro São Cristóvão, CEP: 56.906-515, Serra Talhada - PE.

**Valor Global:** R\$ 119.484,64 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)  
**Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses.  
**Data de Assinatura:** 08/06/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**94EBA630

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022–PMJA**

**Processo de Licitação nº 017/2022 - Convite nº 006/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, muro de arrimo e sinalização no Povoado Santa Cruz, Zona Rural do município de João Alfredo – PE.

**Contratado (a):** KERMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o n.º 33.863.344/0001-83, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 2089, 1º Andar, Sala D, Box 44, Centro, CEP: 54.800-000, Moreno - PE.

**Valor Global:** R\$ 244.902,87 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

**Prazo de Vigência:** 03 (três) meses.

**Data de Assinatura:** 08/06/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**6C9CFCD8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022–PMJA

**Processo de Licitação nº 016/2022 - Convite nº 005/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos e sinalização de diversas ruas do município de João Alfredo – PE.

**Contratado (a):** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sediada no Sítio Laureano, s/nº, Zona Rural, CEP: 55.745-000, Orobó - PE, inscrita no CNPJ nº 20.935.844/0001-31.

**Valor Global:** R\$ 293.303,34 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 03 (três) meses.

**Data de Assinatura:** 27/06/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**F3E8872E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022–PMJA

**Processo de Licitação nº 087/2021 - PMBEX – ARP nº 073/2021-PMBEX – P.E. nº. 026/2021-PMBEX.**

**Objeto** – Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as necessidades das diversas secretarias do município de João Alfredo/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, dentro das especificações solicitadas no Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 073/2021-PMBEX, oriunda do Processo Administrativo nº. 087/2021-PMBEX, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2021-PMBEX, Órgão Gerenciador é o Município de Bayeux/PB.

**Contratado (a):** IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Rodolfo Aureliano, nº 2116, CEP: 53.403-740, Vila Torres Galvão, Paulista – PE, inscrita no CNPJ nº 10.363.235/0001-00.

**Valor Global:** R\$ 194.384,76 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 15/08/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**8A41F5BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022–PMJA

**Processo de Licitação nº 020/2022 - Dispensa nº 003/2022.**

**Objeto** – Prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO para a continuidade do “Programa Seu Município + Inovador” fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07, 128/08,139/11, 147/14 e 155/16).

**Contratado (a):** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, CEP 50750-230, Recife/PE.

**Valor Global:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 15/08/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**E7C09300

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022–PMJA

**Processo de Licitação nº 019/2022 - Convite nº 007/2022.**

**Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de João Alfredo - PE.

**Contratado (a):** RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA FILHO – ME, sediada na Rua Almirante Antonio Heraclio, nº 98, Bairro São Sebastião, CEP: 55.750-000, Surubim - PE, inscrita no CNPJ nº 32.318.543/0001-48.

**Valor Global:** R\$ 349.466,74 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 23/08/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**A1C17BA3

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Ao 1º dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no prédio da antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, sede provisória da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco Comissão de Licitação nomeada pela Portaria de nº 002/2022, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexandra Maria de Oliveira e Jessica Tamires Oliveira da Silva (equipe de membros). **Objeto** Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção do Parque Aquático no Município de Joaquim

**Nabuco/PE.** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 31 de Agosto do ano 2022. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:

**Qualificação Técnica** - Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes: **JANAINA B. N. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 26.207.681/0001-00; **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.962.001/0001-69; **J V TOLEDO VELOSO**, inscrita no CNPJ nº 44.700.107/0001-18; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.789.708/0001-98; **K. FAGNER DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.636.896/0001-59; **P H EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.336.123/0001-94; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.350.370/0001-90. Considerando a análise jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômica financeira do edital, ficou proferido o seguinte julgamento: Classificam-se como **habilitadas: JANAINA B. N. DE OLIVEIRA EIRELI; K. FAGNER DA SILVA & CIA LTDA; P H EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP; J V TOLEDO VELOSO e PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME (com ressalva de apresentação de Certidão Negativa de Débito atualizada caso venha a ser vencedora na disputa desse processo). Inabilitadas: BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, por está em desconformidade com o item 8.3 “c.4” e 8.4 do edital; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, por ter apresentado alteração contratual em desconformidade com o item 8.3 “a.2” do edital.

A presente ata deverá ser publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.

Transcorrido todos os prazos será designada nova data para abertura dos envelopes de propostas de preço que deverão ser analisados pelos licitantes presentes e setor técnico responsável.

Joaquim Nabuco, 01 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:E66AAEEF

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**RATIFICAÇÃO INEX Nº 027/2022 PROCESSO LICITATORIO**  
**061/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 027/2022 Processo Licitatório nº 061/2022**, para a contratação artística na figura do cantor **DAVI FIRMA** para apresentação durante a tradicional festa do Açúcar de 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **ELTON DAVI S SOARES ALTINHO**, inscrita no CNPJ: nº 30.546.484/0001-30, Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 29 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva  
Código Identificador:79453DCD

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**RATIFICAÇÃO INEX Nº 025/2022 PROCESSO LICITATORIO**  
**059/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 025/2022 Processo Licitatório nº 059/2022**, para a contratação artística na figura do cantor **VITOR LEÃO** para apresentação durante a tradicional festa do Açúcar de 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **SOUZA LEÃO**

**PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº 23.909.008/0001-70, Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 24 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva  
Código Identificador:464985D8

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**RATIFICAÇÃO INEX Nº 028/2022 PROCESSO LICITATORIO**  
**062/2022**

Wilson Raphael Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 028/2022 Processo Licitatório nº 062/2022**, para a contratação artística na figura do cantor **LIPE LUCENA** para apresentação durante a tradicional festa do Açúcar de 2022 no Município de Joaquim Nabuco-PE, representada pela empresa: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO ERELI**, inscrita no CNPJ: nº 25.173.110/0001-86, Valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 04.09.2022.

**Joaquim Nabuco/PE, 29 de Agosto 2022**

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**  
Secretário de Cultura.

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva  
Código Identificador:406F2121

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 026/2022-SRP-12-2022**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 01 de setembro de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 056/2022 - Pregão Eletrônico Nº 026/2022- SRP-12, Formação de Registro de Preços para aquisição de fogos de Artíficos para atender nos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme as especificações constante no termo de referência**, Propostas Vencedora Empresa: **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA**, inscrita no CNPJ nº 21.232.927/0001-27, Itens 7 e 8, Valor vencido R\$ **40.960,00** (Quarenta mil novecentos e sessenta reais), Proposta Vencedora Empresa: **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.492.147/0001-62, Itens 1 2 3 4 5 6 e 9, Valor vencido R\$ 234.233,30 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais).

Joaquim Nabuco, 01 de Setembro de 2022

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA.**  
Secretário de Cultura e turismo.

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva  
Código Identificador:C19A5154

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO EMPRESA BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS**  
**LTDA - ME**

Venho através desta, notificar a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, contratada através do contrato nº 30/2019, cujo objeto é a construção de melhorias sanitárias domiciliares, Tipo 1 A B C D, nos sítios,

Divisão, Manata, Banquete, Maria da Paz e Entupido, na área rural deste município. A notificação ocorre devido ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro, pois a ordem de serviço foi dada no dia 14 de janeiro de 2019, e a empresa iniciou a obra e a mesma nesta presente data encontrasse paralisada, desta forma a empresa acima citada fica notificada para dar continuidade na obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação. Ciente de vossa atenção, aguardamos que as medidas cabíveis sejam tomadas para que não sejam aplicadas as sanções previstas em contrato.

Jucati, 01 de setembro de 2022

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**41D569AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ:** 12.136.223/0001-60

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMS**

**CONTRATO Nº 083/2022- FMS. CONTRATANTE:**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA:**

**TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS**

**EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 10.846.045/0001-35.**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Jurema/PE. **Valor Global:** R\$ 119.013,91. **VIGÊNCIA:** 26/08/2022 à 13/04/2023.

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**9AD4D1CF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

**CNPJ Nº 31.041.603/0001-65**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**Objeto:** Termo aditivo para Reequilíbrio de Preços. **CONTRATO Nº 29/2022 – CPLC.** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA. CNPJ Nº 08.987.355/0001-28.** Fica ajustado os itens: 12 com valor de R\$ 50,40 o item 29 com valor de R\$ 8,20 e o item 33 com valor de R\$ 45,20.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**370336F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 259, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 259, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a) pela Portaria nº 253/2021, Senhor (a) **ADEILZA DE NORONHA**, Matrícula 210845, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretroatável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de Desistência em 23 de agosto de 2022, mas com efeito a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 1º de setembro de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**D6DE9F22

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 031/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2022. Objeto Nat.: serviço Objeto: **Contratação de (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; Empresa vencedora **FIORI VEICULO S.A, inscrita no CNPJ; 35.715.234/0001-08** com o lote: 1no valor total de **R\$344.950,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 01/09/2022.

**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**C3C09A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA PML Nº 018/2022**

Dispensa PML nº 018/2022. O Secretário Municipal de Administração torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação para **Locação do Imóvel, Localizado no Sítio Serrote s/n, Zona Rural, Município de Lajedo/PE, para funcionamento do Aterro Sanitário deste Município de Lajedo/PE**, propriedade sob a responsabilidade da Sra. **Lívia Maria de Oliveira Silva**, portadora do CPF nº **047.691.604-61**. Com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo/PE, 24 de Agosto de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**1BA2C6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 066/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato do Contrato nº---066/2022** originados da **Dispensa nº 018/2022**.

**OBJETO: Locação do Imóvel, Localizado no Sítio Serrote s/n, Zona Rural, Município de Lajedo/PE, para funcionamento do Aterro Sanitário deste Município de Lajedo/PE.**

**LOCADOR: Lívia Maria de Oliveira Silva**

**CPF Nº: 047.691.604-61**

**END: TV. Felipe Camarão, nº 50, Centro, Lajedo/PE**

**CONTRATO: 066/2022**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.573,84 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Lajedo/PE, 25 de Agosto de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**7F1333F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA PML Nº 019/2022**

Dispensa nº 019/2022. A Secretária Municipal de Administração torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, Reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel, para guarda de materiais/equipamentos de ornamentação da secretaria de cultura, localizado na Rua Sta. Tereza ,S/N, Centro, Lajedo – PE**, de propriedade do Sr. **Romildo Crisóstomo dos Santos**, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo/PE, 01 de Setembro de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**9347B122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 070/2022**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato do Contrato nº070/2022**, originados da **Dispensa nº 019 /2022**.

**OBJETO: Locação de Imóvel, para guarda de materiais/equipamentos de ornamentação da secretaria de cultura, localizado na Rua Sta. Tereza ,S/N, Centro, Lajedo – PE.**

**LOCADOR: Sr. Romildo Crisóstomo dos Santos**

**CPF Nº: 024.362.424-70**

**END: Rua Sta. Tereza nº 193, Centro, Lajedo – PE**

**CONTRATO: 070/2022**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.336,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais)**

Lajedo/PE, 01 de Setembro de 2022.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**250649F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2022 - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181**

**Processo Licitatório Nº 003/2022-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 453.950,00. Início do Acolhimento das Propostas: 02/06/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 16/09/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.**

Limoeiro, 01/09/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**73A83608

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 139/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº 4.666.882 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 908.339.884-68, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B

**Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de setembro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:57C64F3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2022. Processo Nº: 00016/2022. SDL. Dispensa Nº DP00012/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 30 dias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02. Valor R\$19.955,60. Vigência: de 11/05/2022 a 10/06/2022.

Machados, 11/05/2022.

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA.**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

José Alfredo da Silva Júnior  
Código Identificador:E079C3A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
026/2022**

**AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 026/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS  
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE MORENO/PE.**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de ITENS FRACASSADOS e DESERTOS da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 15 de Agosto de 2022.

**FRACASSADO: ITENS 64 e 65.**

**DESERTO: ITENS 45, 60, 61, 66, 69 e 81.**

Moreno, 01 de Setembro de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Pregoeira CPL/PMM

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:FFF7111A

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 024/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022,** cujo objeto consisteno**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E  
FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO e ADJUDICO**  
o objeto às licitantes:

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
INOVA COMERCIOESERVIÇOS LTDA ME			19.867.301/0001-45	
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA GOLANA, 276	ARTHUR I	PAULISTA	PE	53.417-290
<b>Itens: do 01 ao 30; do 32 ao 239 e do 241 ao 247</b>				
<b>Valor: R\$ 486.488,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)</b>				

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI			11.175.931/0001-47	
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 - SALA 01	CENTRO	ERECHIM	RS	99.701-506
<b>Item: 31</b>				
<b>Valor: R\$ 16.117,10 (dezesseis mil cento e dezsete reais e dez centavos)</b>				

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			37.247.494/0001-13	
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA PEDRO SCHWERTZ, 745	CRUZEIRO	SANTA ROSA	RS	98.789-346
<b>Itens: 240</b>			<b>Valor: R\$ 344,74 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)</b>	

Moreno, 30 de Agosto de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:B48E4CA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO- Nº - 043/2022. PROCESSO  
LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022.**

Extrato de Contrato Nº 043/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa DRM NUTRILIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.768.125/0001-73. Valor Total: R\$ 69.875,40 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência 31/08/2022 a 31/08/2023.

Nazaré da Mata, 01 de Setembro 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**ADEDE92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO- Nº - 044/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

Extrato de Contrato Nº 044/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: Empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.782.385/0001-40. Valor Total: R\$ 19.249,65 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência 31/08/2022 a 31/08/2023.

Nazaré da Mata, 01 de Setembro 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**CEB42100

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – SEEJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – SEEJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CPL I**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA do Centro de Educação Musical de Olinda – CEMO, vinculado à Secretaria de Educação da Prefeitura de Olinda/PE. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as empresas: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 01.721.415/0001-17, **valor global R\$ 56.638,52 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** referente aos lotes: **LOTE 01: ITEM 01** (Violão 6 cordas nylon, Acabamento: Envernizado Braço: Nato Cor: Natural Cordas: Nylon Dimensões: 39.000 x 12.000 x 103.000 CM Dimensões: - Largura no primeiro traste de 5,3cm; - Espessura da caixa de 10cm. Escala: Rosewood Faixa e Fundo: Mogno da Indonésia Tampo: Pinho Sueco Tarraxas: Prateadas Tipo: Clássico Acústico) R\$ 3.600,00; **ITEM 02** (Violão 7 cordas nylon, Cor: Natural Acabamento : FOSCO Tampo : Maciço Madeira: Spruce Mosaico: Madeira Lateral e Fundo: Laminado Madeira Louro-Preto Braço-Cedro) R\$ 1.574,52; **ITEM 03** (Cavaquinho 4 cordas, Braço: Cedro Escala/ Cavalete: Jacarandá ou pau-ferro Laterais/ Fundo: Jacarandá ou cedro Tampo: Abeto ou spruce(maciço) captação: sim) R\$ 900,00; **ITEM 04** (Guitarra elétrica 6 cordas, Corpo: Basswood Braço: Maple com tensor Escala: Rosewood Trastes: 22 em Alpaca Marcação: Bolinhas Brancas Ponte: Standard cromada com trêmolo Tarraxas: Blindadas cromadas 6 em linha Captador(es): 3 Single Coils Controles: Chave seletora de 5 posições (1 volume e 2 tonalidades) Acabamento: Verniz brilhante no corpo e verniz fosco no braço) R\$ 1.600,00; **ITEM 05** (Baixo elétrico ativo 5 cordas, 5 Cordas BESCALA: Technical wood NUT (CAPO TRASTE): 40 CONTROLES: 1 volume e 1 tonalidade TARRAXAS: Preta) R\$ 2.100,00. **LOTE 02: ITEM 06** (Piano Elétrico, Teclado com padrão

Ghs 88 Teclas Mecânica martelo: Sim Efeitos: Reverb, Intelligent Acoustic Control (Iac), Damper Resonance e Sound Boost Alto-falante: horizontal : 2x 12 cm + 2x 4 cm - Função de Camada: Sim Potência: 2x 7 W Interface Usb Midi)R\$ 16.300,00; **ITEM 07** (amplificador guitarra, .Potência: 100 watts RMS . 01 entrada/conexão para guitarra com sensibilidade de 100mV (Alta impedância) .02 falantes de 10" .02 canais: Clean (Limpo) e Drive (Distorção) Reverb de mola .Saída para fone de ouvido .Saída de linha para conexão em mesa de som (Mixer) .Entrada para footswitch que permite trocar os canais, ligar ou desligar o efeito de Reverb (Footswitch incluso)R\$ 1.700,00; **ITEM 08** (amplificador baixo, . Potência: 100 watts RMS 01 Entrada/Conexão para baixo com sensibilidade de 100mV Hi (Alta Impedância) e Low (Baixa Impedância) .01 Falante de 12 .Controles de Gain, Chave de 05 posições de frequências médias pré- selecionadas, Treble, Middle, Bass e Master .Saída de linha para conexão em mesa de som (Mixer) .Potência de entrada (Imput Power): 127 v~ / 220v~. 50-60Hz - 200W .Chave seletora de voltagem: 127 v~ / 220v)R\$ 2.000,00. **LOTE 03: ITEM 09** (Bateria Completa, Bumbo 20' e pedal de bumbo Surdo 14' Dois Tons 10' e 12' Caixa 14' Ferragens Duas estandes de pratos Prato Crash R\$300 Prato 14' Medium Hit Hat Prato 20' Medium Banco de Bateria )R\$ 11.340,00; **ITEM 10** (Ganzá, Ganzá Alumínio 160x48mm)R\$ 149,60; **ITEM 11** (Agogô, Agogô duplo médio cromado. Acompanha baqueta de madeira)R\$ 692,80; **ITEM 12** (Pandeiro, Diâmetro 10 "Quantidade de platinelas 5 Construção em madeira Acabamento em verniz Pele 10Couro)R\$ 1.628,40; **ITEM 13** (Pandeiro, Diâmetro 8 " Quantidade de platinelas 5 Construção em madeira Acabamento em verniz Pele 8Couro)R\$ 870,60; **ITEM 14** (Tamborim, Quantidade de afinadores 6 Baquetas Sim Chave de afinação Sim Pele: Nylon Acabamento: Alumínio)R\$ 246,20; **ITEM 15** (Alfaia, Diâmetro 14" Construção em madeira Acabamento em verniz Pele 14Couro Com Baqueta e Correia)R\$ 630,00; **ITEM 16** (Alfaia, Diâmetro 18" Construção em madeira Acabamento em verniz Pele 14Couro Com Baqueta e Correia)R\$ 1.012,00; **ITEM 17**(Tantan, Material: madeira Corpo com 70cm de altura Aro: 14"(polegadas) Pele Animal Ferragem cromada e aro tipo confort)R\$ 418,30; **ITEM 18** (Carrilhão, Carrilhão profissional com barras em bronze Liga: B20 Acabamento: Brilhante Quantidade de barras: 24) R\$ 287,60; **ITEM 19** (Cajón, Tipo: Cajón Eletroacústico Inclinado Sistema de Captação (02 Capsulas de Microfone) Material: Madeira De Compensado 10mm Tampo: Madeira De Compensado Marfim 4mm Esteira: 24 Fios Aços Regulável (Regulagem Externa)R\$ 470,00; **ITEM 20** (Ovinhos, Material: Plástico Medida: 55 mm)R\$ 280,00; **ITEM 21** (Bongô, Bongo Profissional modelo clássico Envernizado com ferragens em aço Pele de couro Medidas 6 1/2" e 7")R\$ 881,20; **ITEM 22** (kit percussão cowbell, Mini rack preto com 3 hastes Bloco sonoro grave Bloco sonoro agudo Cowbell cromado 4")R\$ 929,00; **ITEM 23** (Reco-reco 4 Molas Alumínio com a vareta)R\$ 844,00; **ITEM 24** (Triângulo, Material Aço Altura 25 cm Comprimento 25 cm Baqueta Sim)R\$ 274,00; **ITEM 25** (Zabumba, Zabumba de madeira 18" x 20cm Material do corpo: Madeira. Acabamento do corpo: Verniz fosco. Pele superior: Napa (montada sobre nylon) .Pele inferior: Nylon. Aros: Aço inox, com balas reforçadas. Diâmetro: 18". Altura: 20cm. Afinadores: 8, em tirante. Vareta bacalhau e maçaneta de madeira com bola de borracha)R\$ 983,20; **ITEM 26** (Pandeirola, Pandeirola de cristal Platinelas banhadas em ouro. Apoio da mão emborrachado)R\$ 172,00; **ITEM 27** (Tarol, Diâmetro: 30 cm Material do corpo: INOX Quantidade de afinadores: 6 Inclui baquetas: Sim)R\$ 286,60; **ITEM 28** (Repique, Repique de mão 10" Corpo: Alumínio Pele: Nylon)R\$ 288,40; **ITEM 29** (Repique, Repique de mão 8" Corpo: Alumínio Pele: Nylon)R\$ 289,50; **ITEM 30** (Congas, Medidas: 10" 1/2 e 11" 1/2 - Suportes - Pele Animal - Ferragens reforçadas Formato - Par)R\$ 2.816,60; **ITEM 31** (Surdo, Tamanho: 18" Altura: 55cm Corpo: Madeira Pele: Napa Afinações: 8 )R\$ 1.074,00. **SERESTA LTDA**, CNPJ nº 45.557.614/0001-07, **valor global R\$ 22.567,34 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** referente ao **LOTE 04: ITEM 32** (microfone dinâmico voz, Globo circular com filtro anti-pop elimina ruídos de respiração e de vento; Adaptador para pedestal (Cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste; Corpo fabricado em metal resistente para suportar uso constante; Tipo de microfone: Dinâmico (Bobina móvel); Resposta de frequência: 50Hz a 15kHz; Padrão polar: Unidirecional (Cardiôide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências;

Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -54,5dBV/PA (1,85V), 1 Pascal = 94dB SPL; Impedância: 1500 para conexão em entradas de baixa impedância; Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3; Conector: XLR macho profissional de 3 pinos; Corpo: Cinza escuro em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido)R\$ 396,00; **ITEM 33** (Pedestal Microfone, Pedestal para 1 microfone, ponta rosca em nylon de alta resistência, pé retrátil. Altura ajustável de 93 a 157 cm)R\$ 388,00; **ITEM 34** (Estantes musicais profissional, Estante de Partitura Sinfônica prancheta Metal Corpo: Base Easy Lock (dobrável em pintura epóxi na cor preta) Material: Metal Prancheta em Metasl 28,5 x 38,5 cm Regulagem de altura) R\$ 7.420,00; **ITEM 35** (caixa subwoofer ativa 450w, Potência de saída (RMS): 450 WTipos de alto-falante: SubwooferTipos de filtros do alto-falante: AtivoFormato do alto-falante: CaixaQuantidade de alto-falantes: 1)R\$ 5.760,34; **ITEM 36** (mesa de som 24 canais, Mixer analógico de 20 canais com efeito, essa ferramenta possui 12 entradas de microfones (máximo 16) e 4 entradas estéreo; 1 barramento estéreo; 4 barramentos de grupo; 4 saídas auxiliares incluindo efeito; Pré-amplificadores D-PRE com circuito Darlington invertido; 1 Potenciometro de control de compressão; Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas; Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out; Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados; Chave de atenuação PAD nos canais mono; Phantom Power Entrada de Mic + 48V; Saída XLR balanceada; Fonte de alimentação elétrica universal interna compatível em todo o mundo; Chassis de metal)R\$ 4.007,00; **ITEM 37** (caixa ativa 1000w, Integração Bluetooth; Tipo 12", de duas vias, bass-reflex; Max SPL de saída 126 dB; Freq. Range (-10 dB) 48 Hz - 20 kHz; Freq. Response ( $\pm 3$  dB) 57 Hz - 20 kHz; Cobertura Padrão 100° x 60°; Amplificador projeto Classe D; Classificação da energia 1000W Peak (700W LF + 300W HF), 500W contínua (350W LF + 150W HF); Dimensões:(AxLxP) 66,4 x 38 x 31,6 (cm))R\$ 4.596,00. Perfazendo o valor total do certame de **R\$ 79.205,86 (setenta e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – EPP e SERESTA LTDA.**

Olinda, 30 de agosto de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Pregoeira da CPL – I.

Da Homologação:

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

**Código Identificador:5AB20ECC**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SGPA/SEFAZ (AVISO REVOGAÇÃO)**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SGPA/SEFAZ**

**SERVIÇO. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização de uma solução para plataforma de gestão municipal, com aluguel não exclusivo, compondo instalação, customização e sustentação dos serviços para atender à legislação vigente bem como manutenção para atender a novas funcionalidades que sejam necessárias à gestão municipal. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL II, por determinação expressa da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, torna pública, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com base no **Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 01 de setembro de 2022.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA**

Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:60C81977**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 153/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.050.146,72 em favor da Secretaria de Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.050.146,72 (um milhão, cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27		SECRETARIA DE OBRAS
27.001		SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA
15.451.3060.3.008		Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada
4.4.90.51-1701-24025	Obras e Instalações	217.685,08
4.4.90.92-1701-24026	Despesas de Exercícios Anteriores	832.461,64
	<b>TOTAL</b>	<b>1.050.146,72</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos “1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados” no valor de R\$ 1.050.146,72 (um milhão, cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.050.146,72
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.050.146,72
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	1.050.146,72
2.4.2.2.00.0.0	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.050.146,72
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios Estados/DF Suas Entidades	1.050.146,72
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf. de Convênios Estados/DF Suas Ent. - Principal (Fonte de Recursos 1701)	1.050.146,72
	<b>TOTAL</b>	<b>1.050.146,72</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de agosto de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:12E38CF9**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 160/2022 - CAF/PIAF**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração

dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MINERVINA VALENTINA DO NASCIMENTO** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 431/2022**, proferido na data de **10 de Agosto de 2022** pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.007806-2**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10591184, contendo a seguinte **EMENTA: 1. IPTU. Isenção. Proprietário aposentado/pensionista. 2. Exegese LC 03/1997, art 99, VI, com alterações da LC 56/2021. Isenção parcial. 3. Pedido procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

**Olinda, 1º de Setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Itamires Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**11C49F09

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 208/2022**

Portaria nº 208/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/12165	Francisco Leone de Souza Valença Filho	14779-6/1	Saúde	2015/2020
02	2022/12513	Maria Cristiane Gomes de Lira	19352-6/1	Saúde	2013/2018
03	2022/13028	Kildrey Aquino de Oliveira	60914-5/1	Saúde	2011/2016
04	2022/11939	Mirian da Silva Coelho	60797-5/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**3120C079

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 237/2022**

Portaria nº 237/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021,

cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/15473	Ester Cavalcanti Batista	17138-7/1	Saúde	2013/2018
02	2022/14828	Juliana Barbosa Neves	17249-9/1	Saúde	2013/2018
03	2022/15051	Viviane Cristina de Moura	20148-0/1	Saúde	2014/2019
04	2022/8871	Tiago Luis Ferreira Teodosio	63735-1/1	Seg. Cidadã	2016/2021
05	2022/15356	Fábio Santos Leiria de Andrade	60806-8/1	Saúde	2010/2015

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**1762D94B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 239/2022**

Portaria nº 239/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/15118	Kátia Maria dos Santos Alves	16130-6/1	Educação	2012/2017
02	2022/14862	Carla Conceição Layme da Silva	14631-5/1	Educação	2014/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Ezinet Felismina de França  
**Código Identificador:**833E8D4F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2022**

Portaria nº 121/2022-GS/SGPA

**HOMOLOGO**

Lívia Maria Álvaro  
Secretária de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/2020	Marcos André Magalhães dos Anjos	63179-5/1	Mob.Urbana	2016/2021
02	2022/2623	Irailson Cavalcanti da Silva	18243-5/1	Mob. Urbana	2016/2021
03	2022/898	Rene Lopes de Lima	63167-1/1	Mob. Urbana	2016/2021
04	2022/675	Thulio Ferreira da Silva	63109-4/1	Mob. Urbana	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de maio de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

**Publicado por:**

Ezinete Felismina de França  
Código Identificador:9FF3700D

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022- SGU**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA, celebrou o Contrato nº 229/2022, através de Processo Licitatório nº 041/2022, Concorrência nº 005/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTES, COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, NO MUNICÍPIO DE OLINDA**, tornando pública a empresa vencedora, a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.758.756/0001-02, perfazendo o valor contratual de R\$ 5.867.971,61 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), cujo prazo de vigência será de 15 (quinze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, o que faz nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e os Srº Paulo Baltar Buarque de Gusmão e a Sr.ª Suzana Maria Gusmão Uchoa, representantes da Empresa.

Olinda, 31 de Agosto de 2022.

**ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO**

Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

**Publicado por:**

Suellen da Silva Lemos  
Código Identificador:A2B4F5A4

**SECRETARIA DE OBRAS  
ADITIVO 04 AO EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO  
RAMO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA PREFEITURA DE OLINDA

Aditivo 04/2022, de 01 de Setembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público os seguintes tópicos:

1. Prorroga-se a divulgação do Resultado Preliminar para o cargo de Assistente Social para o dia **08 de Setembro de 2022**.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha  
Código Identificador:3589B950

**SECRETARIA DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2022**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar o artigo 2º da Portaria nº 059/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/07/2022. Edição 3122 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 059/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022 para os membros das categorias de: Contador e Profissionais de Saúde, a partir de 18 de abril de 2022 para o Assessor Jurídico.

**Leia-se:**

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2022 para os membros das categorias de: Contador e Profissionais de Saúde, a partir de 08 de abril de 2022 para o Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 01 de setembro de 2022.**

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
Código Identificador:278FD7D7

**SECRETARIA DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2022/GS/SSO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Retificar a composição dos membros da Comissão Especial de Credenciamento**, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2022. Edição 3166, que passará a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**I – KASSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE** Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como **PRESIDENTE**;

**II – BETÂNEA LINS DOS SANTOS**, matrícula nº 17.324, Servidora da Diretoria de Regulação em Saúde, que funcionará como **1ª SECRETÁRIA**; e

**III – RANULFO GAMBÔA BATISTA JÚNIOR**, matrícula nº 18.304, servidor cedido, exercente das funções de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na **ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA**, que funcionará como **2º SECRETÁRIO**.

Leia-se:

**I – KASSIA CRISTINA CAVALCANTI ARCOVERDE** Servidora, matrícula nº 17.347-0, que funcionará como **PRESIDENTE**;

**II – ALINE MARY DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula nº 60.918-8, Servidora, que funcionará como **1ª SECRETÁRIA**; e

**III – KARINA CONCEIÇÃO LOPES DE LIMA**, matrícula nº 73.294-1, **ASSESSORA JURÍDICA**, que funcionará como **2ª SECRETÁRIA**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 01 de setembro de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**  
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**B1EAC451

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PETorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 06/09/2022, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, por um período de 03 meses. Referente a CI nº 460/2022 – D.A./SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 01 de setembro de 2021.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Pedro Morais  
**Código Identificador:**F27A0C6D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DOS FUTUROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SER CRIADO NO I FÓRUM MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA, PARA O BIÊNIO 2022/20**

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda, instituída pela Portaria nº 019/2022 – SDSDH, conforme a Lei Municipal nº 6.178, de 19 de

outubro de 2021, se reuniu nesta data, para tratar de questões relacionadas às Eleições para futuros representantes do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, a ser criado no I Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência do mesmo município, para o biênio 2022/2024.

A Comissão Organizadora Eleitoral realizou reunião em 12 de agosto do corrente ano, onde se definiu que no período de 22 a 25 de agosto 2022 seriam realizadas as inscrições das pessoas físicas, entidades da Sociedade Civil e profissionais que atuem em áreas relacionadas com as necessidades das Pessoas com Deficiência, para concorrer ao pleito eleitoral destinado a compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda.

Encerradas as inscrições, esta Comissão Organizadora Eleitoral identificou que não foram recebidas inscrições de pessoas físicas portadoras de deficiência auditiva, bem como que por interpretação equivocada da lei, não se recebeu inscrições dos representantes das pessoas com deficiência intelectual, para concorrer ao posto de membro do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o que impede o cumprimento do art. 3º, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 6.178/2021, em sua integralidade, especificamente no que diz respeito à representatividade, no sobredito conselho, das pessoas com deficiência auditiva e representantes das pessoas com deficiência intelectual, pelo que deve ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO a ausência de inscrições de pessoas portadoras de deficiência auditiva e representantes das pessoas com deficiência intelectual, no período destinado para este fim (22 a 25 de agosto de 2022), para concorrer ao pleito eleitoral e preenchimento das vagas de membros do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.178/2021, art. 3º, inc. II, alínea “a”, exige que o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda mantenha, dentre outros, 01 (um) membro portador de deficiência auditiva e 01 (um) membro com deficiência intelectual, este último que deve ser representado por responsável legal, conforme legislação brasileira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.178/2021 é omissa em relação a ausência de inscrições para membros do conselho que regula, portador das deficiências mencionadas na sobredita lei;

CONSIDERANDO que os casos omissos relativos ao pleito eleitoral para membros do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, naturalmente deverá ser resolvido por esta Comissão Organizadora Eleitoral;

CONSIDERANDO que esta Comissão Organizadora Eleitoral identificou a inscrição de pessoas portadoras das demais deficiências, relacionadas no art. 3º, inc. II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 6.178/2021, bem como de entidades da Sociedade Civil e Profissionais com atuação nas áreas de interesse das pessoas com deficiências;

CONSIDERANDO que esta Comissão Organizadora Eleitoral possui composição paritária, com representantes Governamentais e da Sociedade Civil, todos sensíveis às questões aqui discutidas;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Determinar que as inscrições destinadas a Pessoa com Deficiência Auditiva e representantes de Pessoas com Deficiência Intelectual, para concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, poderão acontecer até o dia 02.09.2022, inclusive durante o I Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência que ocorrerá na mesma data, inscrições essas que serão aceitas somente até o início efetivo da referida eleição.

**ART. 2º** - Serão exigidos da Pessoa com Deficiência Auditiva, no ato das inscrições, cópia de RG e Comprovante de Residência, além de cópia do laudo médico que especifique detalhada e claramente a deficiência do candidato.

**ART. 3º** - Serão exigidos do representante da Pessoa com Deficiência Intelectual, no ato das inscrições para as eleições do mencionado conselho, cópia de RG e Comprovante de Residência, além de cópia do laudo médico que especifique detalhada e claramente a deficiência da pessoa representada, além de documento que demonstre o parentesco entre o representante e o representado portador de Deficiência Intelectual que participará das eleições aqui tratada;

ART. 4º - Será rejeitada a inscrição do candidato ou representante que não apresentar os documentos relacionados no artigo anterior desta ata.

ART. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias, adotadas por esta Comissão Organizadora Eleitoral, e mantidas as demais, que regulam as eleições para composição do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda.

Olinda, 01 de setembro de 2022.

**COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA (CMDO)**

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**635B19C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE**

**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 88/2016 em 30 de junho de 2016. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações nasede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

**Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS, 7º MARIA EDIVANIA SOARES DE SOUSA, NOTA FINAL 7.25, 8º SAMUEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, NOTA FINAL 7.25.**

Ouricuri/PE, 01 de agosto de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**230155A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 161/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do serviço Público Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR A PEDIDO** o servidor público municipal **ABELARDO GUILHERMINO NETO**, matrícula, 067, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - AMDESTRAN, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:**E13E8CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2022**

Processo Licitatório Nº: 014/2022; Pregão Eletrônico – Nº 009/2022.

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/08/2022. Edição 3148. Código Identificador: ECE3CF18

**Onde se lê:**

valor global de R\$ 466.553,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais).

**Leia-se:**

valor global de R\$ 466.913,24 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Palmares/PE, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josinalda da Silva Gomes  
**Código Identificador:**60056D08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: Vip Informática Ltda  
CNPJ n.º 07.626.697/0001-50  
Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 16 (dezesseis) SMART TV'S 50" para reequipar as creches do nosso município e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação  
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1204.1033 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos 30%; 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente.  
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – MDE com Impostos e Transferências; 12.361.1204.1026 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente.  
02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente.

Panelas/PE, 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**EASD5AC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 014/2022. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ VUMBORA, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ESTUDANTE, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10. Valor: R\$ 30.000,00.

Panelas, 01 de setembro de 2022.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Sâmia Kerolynne Correia de Melo

**Código Identificador:**F90537B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2022**

**Contrato Nº:** 044/2022

**Processo Nº:** 033/2022

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 016/2022

**Objeto Nat.:** Serviços

**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 46 (Quarenta e seis veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ: 12.039.966/0001-11

**Valor:** Valor: Prestação de serviços conforme condições previstas no Item 4, do detalhamento dos serviços do Termo de Referência.

**Vigência:** 18/07/2022 a 18/07/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 18/07/2022

**EDNALDO FABIANO DOS SANTOS**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**8A44C716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2022**

**Contrato Nº:** 043/2022

**Processo Nº:** 033/2022

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 016/2022

**Objeto Nat.:** Serviços

**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 46 (Quarenta e seis veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ: 12.039.966/0001-11

**Valor:** Valor: Prestação de serviços conforme condições previstas no Item 4, do detalhamento dos serviços do Termo de Referência.

**Vigência:** 18/07/2022 a 18/07/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 18/07/2022

**LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**2C75DE11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2022**

**Contrato Nº:** 042/2022

**Processo Nº:** 033/2022

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 016/2022

**Objeto Nat.:** Serviços

**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 46 (Quarenta e seis veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios do Governo do Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI CNPJ: 12.039.966/0001-11

**Valor:** Valor: Prestação de serviços conforme condições previstas no Item 4, do detalhamento dos serviços do Termo de Referência.

**Vigência:** 18/07/2022 a 18/07/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 18/07/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**29435196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2022**

**Contrato Nº:** 023/2022

**Processo Nº:** 012/2021

**Comissão:** CPL

**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 9/2021

**Objeto Nat.:** Aquisição

**Objeto Desc.:** Aquisição de materiais odontológicos e instrumentais para suprir as necessidades da saúde bucal do fundo municipal de saúde de Paranatama/PE.

**Contratado:** COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA CNPJ: 00.956.869/0001-04

**Valor:** R\$ 60.144,30 (sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

**Vigência:** 21/03/2022 a 21/03/2023

**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 21/03/2022

**VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**FE36AB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DELIBERAÇÃO**

DELIBERAÇÃO DA CPL

JULGAMENTO DE RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 PROCESSO N.º 038/2022**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, após o recebimento das contrarrazões da empresa recorrida e consulta junto às Assessoria Jurídicas e Apoio Administrativo, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, situada Praça

João Correia de Assis, s/n, Centro, referente à licitação convocada com o Pregão Eletrônico nº 019/22, Processo Administrativo nº 038/22 com o objetivo de deliberar sobre o recurso apresentado. Presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 009/2022.

#### **DOS FATOS:**

A empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, tempestivamente, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou vencedora a licitante LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, para o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) para a frota de veículos e máquinas automotores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I

O recurso administrativo foi apresentado em 28/08/2022, portanto, é tempestivo, conforme o item 18.1 do Edital de convocação.

A Recorrente apresenta e alega contra a Recorrida dois pontos conforme cita em sua peça: *“após rigorosa análise, foram constatadas irregularidades relevantes na proposta de preços e documentação anexada pela vencedora, quais sejam: (i) apresentação de proposta de preços manifestamente inexequível em virtude de desconto exorbitante e (ii) inobservância a proibição da subcontratação dos serviços, sendo prática recorrente da empresa vencedora.”*

Adiante, a Recorrente apresenta as seguintes acusações em relação ao ponto (i) preço inexequível:

*“é possível afirmar que a primeira colocada somente conseguiu apresentar tal desconto pois cobraré taxas abusivas de sua rede credenciada, o que fatalmente gerará prejuízo ao Órgão Contratante, através de orçamentos superfaturados.”*

*“Recorrida ofertou um “desconto” fictício de 4,85%, o qual será compensado com uma taxa abusiva cobrada da rede credenciada.”*

*“Podemos concluir que não houve efetivo desconto, mas sim repasse a rede credenciada, o que irá gerar superfaturamento de forma a lesar o erário e desviar a finalidade dessa licitação, conforme será amplamente demonstrado.”*

*“o desconto ofertado pela vencedora, em um primeiro momento parece vantajoso, entretanto, tal proposta são menos vantajosas, uma vez que para viabilizá-la será necessário a cobrança de taxas à rede credenciada, a qual, por sua vez, repassará o custo ao Órgão Contratante através de preços/orçamentos superfaturados.”*

*“que os preços ao Órgão Contratante serão ofertados exclusivamente com a rede credenciada da licitante – as quais todas deverão arcar com um custo de mais de 4,85% por cada abastecimento – não há dúvidas de que todas repassarão tal percentual para o Órgão Contratante.”*

*“o que parecia um desconto vantajoso, torna-se um custo manifestamente excessivo que irá gerar superfaturamento nos preços dos combustíveis em razão do percentual abusivo cobrado pela licitante de sua rede credenciada.”*

*“Evidente, portanto, que aquilo que parecia ser uma vantagem se tornará necessariamente prejuízo, já que o “suposto desconto” será transformado em faturas onerosos” (grifos nossos)*

As acusações transcritas acima, de forma alhures, trazem, sob o ponto de vista da Recorrente na peça recursal, uma constatação, uma certeza, uma evidência irrefutável e sem dúvida de que o percentual é inexequível e que o percentual será repassado à rede credenciada e esta irá superfaturar o valor do combustível causando prejuízo à Administração pública.

Observa-se que nenhuma documentação comprobatória da inviabilidade do percentual inexequível dos 4,85% de desconto sob o preço do combustível foi apresentado, com fulcro na obrigatoriedade prevista no Art. 48, Inc. II, e nem que este percentual será

efetivamente repassado à rede credenciada para que onere o valor do combustível a ser consumido e pago pela Administração Pública promotora do certame.

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

*II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

Aliás, este inciso fez parte do recurso para fundamentar que preço inexequível é condição de desclassificação, no entanto sem adentrar na obrigatória regra comprobatória. Como dito, não foi juntado qualquer documento que comprovasse que o percentual de 4,85% de desconto, 0,36 pontos acima dos 4,49% da Recorrente, não se suporta, é inexequível e causará dano ao erário. Nenhuma prova das acusações de que este percentual será repassado para a rede credenciada, bem como, nenhuma prova de que o valor do combustível será superfaturado pela rede.

Todas as acusações, sem documento comprobatório, são ilações ou simples denúncias de suposições simplesmente escritas. Desta forma, a Recorrente comente Petição de Princípio, deu como provado algo que necessita de prova comprobatória.

Ao contrário, o Recurso inverte a obrigação de prova previsto no Art.48, II, L.8.666/93 das acusações alegadas pela empresa para o Poder Público. Adite-se que se acusa um ato que ainda não ocorreu, que nem a Recorrida ou a Administração Pública não cometeu (o contrato ainda não foi firmado e o serviço ainda não foi iniciado).

Pela falta de documento, a denúncia, ora configurada em recurso, transfere todo o trabalho, tempo, custos, investigação para a Administração Pública Municipal de forma obrigatória sob o título de diligência.

*“...é imperativa a necessidade de diligência...”*

*“... Diante disso, imperiosa a promoção de diligência, no sentido de que seja informado pela Recorrida ...”*

*“... haja vista a necessidade de promoção de diligência - regra imperativa disposta no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 – deve-se buscar tais comprovações ...”*

*“... deverá ser procedida diligência para analisar a exequibilidade da proposta”*

Ainda, segundo a Recorrente, sob pena de responsabilização aos servidores da Administração Pública.

*“... são responsáveis solidários além da contratada, o Pregoeiro, o Gestor do Contrato, a Autoridade Superior Competente, bem como todos os servidores que – por ação ou omissão – convalidaram um certame com potencial altíssimo de lesão ao erário – como o caso em tela.”*

Um erro de interpretação para que justifique uma acusação sem a obrigatória comprovação. O repositório legal não obriga a diligência, mas faculta. Tanto o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, bem como constante no próprio instrumento editalício, no ITEM 15 claramente trazem os termos “É facultada” e “ poderá” e não “ deverá” como entende a Recorrente.

Legalmente, a Administração Pública aguardou o prazo de apresentação das Contrarrazões para deliberar a respeito. Pois, sendo a Recorrida acusada, normalmente, se defende com alegações e documentações que assim desejar.

Destarte, as Contrarrazões servem de diligência a qual tanto a Recorrente cita. Como se verá anexo e adiante, a defesa da Recorrida desassistiu os argumentos somente mencionados da Recorrente.

Em relação ao item (ii) subcontratação, a Recorrente alega:

*“... que a empresa LINK CARD, utiliza-se de sistema de terceiros para executar parte dos serviços, ou seja, ela subcontrata os serviços, portanto estaria proibida de participar do certame, pois, o produto ofertado pela referida empresa é da empresa FITCARD, essa sim, empresa especializada em intermediar a relação entre Gerenciadoras de Benefícios, Sistema de Gestão e Estabelecimentos Comerciais, senão vejamos na própria página da FITCARD.”*

“... podemos afirmar que as empresas denominadas “GERENCIADORAS” da FITCARD, das quais a Recorrente LINK CARD faz parte, nada mais são que as responsáveis em disputar e tumultuar as licitações para criar e aumentar a viabilidade da rede de credenciados PERTENCENTES a FITCARD, sendo esta quem de fato realiza e presta o serviço, confessado pela própria FITCARD, transferindo para terceiros, parte do objeto licitado.”

O recurso interposto foi levado ao conhecimento dos participantes, para, querendo apresentar em igual prazo as contrarrazões que o assunto exige. A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI apresentou suas contrarrazões.

Exaustivamente, a Recorrida demonstra que as acusações da Recorrente não merecem acolhida, apresentou diversas jurisprudências, exemplos, inclusive que se aplica à Recorrente, documentos comprobatórios e argumentos que contrapõem as alegações do Recurso. De fato, as Contrarrazões servem de diligência e busca da verdade material para o julgamento que objetiva a melhor proposta para a Administração Pública Municipal.

Mesmo assim, seguem sucinta análise do tema.

#### **DA ANÁLISE:**

O pregoeiro e Equipe de Apoio após tomarem conhecimento do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, passam a observar que torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca da proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado, perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da Administração.

O preço inexecutável não pode ser confundido com o preço mais baixo cotado.

Qual o significado da proposta inexecutável, conforme previsto no art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeitos de desclassificação? Proposta inexecutável é a considerada pela Comissão Julgadora como irrealizável diante de outros fatores integrantes da própria proposta, ou diante de dados concretos da realidade econômica ou do mercado.

Adite-se que o dispositivo legal apontado pela recorrente não foi incluído em sua totalidade. Vale salientar que a regulamentação da situação de preço inexecutável está estatuída no § 1º do mesmo artigo e se refere a obras e serviços de engenharia. O que não se assemelha ao objeto licitado.

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para **obras e serviços de engenharia**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (grifo nosso)*

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou*  
*b) valor orçado pela administração.*

Trata-se de proposta impossível de ser executada, tais como preços excessivamente baixos frente aos praticados no mercado ou em face da técnica ou qualidade ofertada na proposta; prazos incompatíveis com a quantidade de serviço a ser executado, etc.

Nas palavras do mestre Hely Lopes Meirelles, essa inexecutabilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.

Na lição de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição, revista, ampliada e acrescida de índice alfabético de assuntos, p. 58-59, “a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com a observância do princípio da isonomia).

A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a

Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração”.

Cabe à Administração, traduzindo o Acórdão nº 141/2008 – TCU – Plenário, sobre esse assunto, verificar se a licitante tem a capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório. **“O que não se permite à Administração é desclassificar proposta por mera suspeita de Inexequibilidade ou inviabilidade técnica, econômica ou jurídica, sem apontar os motivos da eliminação do certame”** (Hely Lopes Meirelles - in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª ed., Revista dos Tribunais, p. 140).

#### **CONCLUSÃO**

À vista das razões trazidas nesta apreciação, o Pregoeiro decide:

1. Indefiro o recurso interposto pela empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97 e fica mantido o julgamento descrito na ata de habilitação e julgamento da proposta.

2. DEFIRO PARCIALMENTE as Contrarrazões apresentadas.

2.1. No tocante a defesa dos argumentos apresentados no Recurso em tela, são acolhidos integralmente. No tocante a requisição da aplicação à empresa 7SERV, por trazer argumentos falsos e retardar a contratação, a pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei 10.520/02 e 2.2. que se dê ciência ao Ministério Público Estadual para que instaure procedimento preparatório em face da empresa 7SERV e seu consultor de licitações, por retardarem em proveito próprio processo licitatório.

Interpor Recurso Administrativo contra a decisão de julgamento pela Administração Pública dentro do prazo previsto é um direito legal inalienável previsto na Lei de Licitações e, ocorrido dentro deste prazo, não se configura em retardamento de processo. Tais procedimentos devem ser de responsabilidade da Recorrida, pois, considerando que as acusações carecem de prova, se sentido injuriada ou acusada ilegalmente, pode a Recorrida protocolar denuncia junto ao Ministério Público ou Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado.

3. Que seja encaminhada à Autoridade Superior, o Sr. Ordenador de despesas e Assessoria Jurídica para a devida análise tendo em vista o indeferimento de recurso.

PARANATAMA-PE, 01/09/2022.

**LUCIVALDO JOSÉ BABOSA ALEXANDRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**A94ED49C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM (PE)  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021  
P.E 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 010/2022. Objeto: Contratação de pessoa física, Micro Empreendedor Individual ou empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos com condutor, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço Unitário, destinado ao transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que se submetem a

tratamento de hemodiálise, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Homologado: Moisés Eldon Lima – CPF: 337.747.144-87. Valor da contratação R\$: 79.680,00. Data: 31/08/2022

Parnamirim, 31 de agosto de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**E2E8FAA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**026/2022 PREGÃO E: 010/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2022. Objeto: Contratação de pessoa física, Micro Empreendedor Individual ou empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos com condutor, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço Unitário, destinado ao transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que se submetem a tratamento de hemodiálise, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital: Moisés Eldon Lima – CPF: 337.747.144-87. Valor da contratação R\$: 79.680,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 31/08/2022.

Parnamirim, 31 de agosto de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**3932DC50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Dia 26/08/2022

**PROCESSO: 026/2022. PREGAO ELETRONICO 020/2022**

Onde lê ; Reunião dia 08/09/2022

Leia-se ; Reunião dia 12/09/2022

Informações : Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra , 01 de SETEMBRO de 2022.

**ROSINEY DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**9B3030AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 030/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 010/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** Credenciamento de bandas, artistas em diferentes

estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de PEDRA-PE. **O valor máximo aceitável R\$ 125.500,00(CENTO E VINTE E CINCO MIL, E QUINHENTOS REAIS ) ABERTURA:** 02/09/2022 a 02/09/2023. Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 -991020709 .,

Pedra , 02 de SETEMBRO de 2022.

**ROSINEY DA SILVA –**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**B8A7A5FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA RESULTADO FINAL PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE**  
**AGOSTO DE 2022 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO ANO XIII | Nº 3160 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMA PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 003/2022 – SRP-FMA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, A DISPOSIÇÃO E LOCADO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Onde se lê:

Celebração: 23 de agosto de 2022

Leia-se:

Celebração: 30 de agosto de 2022.

**Pesqueira, 01 de setembro de 2022.**

**ADILSON FERREIRA**

Presidente/SASC

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**BA001906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, com o valor global de R\$ 199.080,55 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.295.063/0001-37, com o valor global de R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais);

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.861.730/0001-42, com o valor global de R\$ 33.006,85 (trinta e três mil, seis reais e oitenta e cinco centavos);

RJ INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.791.740/0001-04, com o valor global de R\$ 35.958,70 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 294.838,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

*Pesqueira - PE, 09 de agosto de 2022*

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**6032E0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 09 dias do mês de agosto de 2022 (09/08/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, com o valor global de R\$ 199.080,55 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.295.063/0001-37, com o valor global de R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais);

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.861.730/0001-42, com o valor global de R\$ 33.006,85 (trinta e três mil, seis reais e oitenta e cinco centavos);

RJ INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.791.740/0001-04, com o valor global de R\$ 35.958,70 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 294.838,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos);

*Pesqueira - PE, 09 de agosto de 2022*

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**990DBFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 005/2022 – SRP- FMA**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, com o valor global de R\$ 199.080,55 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.295.063/0001-37, com o valor global de R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais);

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.861.730/0001-42, com o valor global de R\$ 33.006,85 (trinta e três mil, seis reais e oitenta e cinco centavos);

RJ INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.791.740/0001-04, com o valor global de R\$ 35.958,70 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 294.838,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos);

*Pesqueira - PE, 09 de agosto de 2022*

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**E1E5B70D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
006/2022-SASC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

*Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022*

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**B19B5F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 21 dias do mês de julho de 2022 (21/07/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado

de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

*Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022*

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**6558F449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 006/2022-SASC PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 006/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
006/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

*Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022*

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**4EB641D7

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Comunicamos, que a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Pesqueira, Casa Anísio Galvão, será dia 09/09/2022, às 10:30 (dez horas e trinta minutos, na sala de licitações, na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE.

**Publicado por:**

David Kelvin Galindo Gonçalves

**Código Identificador:**2C06C0A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

**Processo Nº 077/2022, Pregão Eletrônico Nº 037/2022, Objeto: Aquisição de Kit Enxoval. Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por item, Recebimento de Proposta 02/09/2022, Data da Sessão: 15/09/2022 às 09:00hs (nove horas), com o Valor Máximo de R\$: 131.044,00 (Cento e trinta e um mil e quarenta e quatro reais). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência)**

Petrolândia/PE, 01 de Setembro de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**537A76B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**PROCESSO Nº 074/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, Objeto: Aquisição de Medicamentos, Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por Item, Recebimento de Proposta 02/09/2022, Data da Sessão: 15/09/2022 as 11:00hs (onze horas), com o Valor Máximo de R\$ 3.573.972,85 (Três milhões, quinhentos setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).**

Petrolândia/PE, 01 de Setembro de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**6D541854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2022-**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a PAVIMENTAÇÃO DA AGROVILA 01 DO BLOCO 03 E AGROVILA 06 DO BLOCO 03, para atender a solicitação do Secretaria municipal de Infraestrutura. **Licitante(s) Inabilitado (s): CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, CNPJ Nº 23.588.619/0001-64, a empresa apresentou a Certidão de Regularidade Municipal vencida, por se tratar de uma empresa de Sociedade Empresarial de Responsabilidade Limitada(Ltda.) não tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e item 3.3.1 do Edital; VLT DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 37.002.809/0001-62 e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.415.447/0001-90, as empresas não suprem o solicitado no item 6.4.3 do Edital quanto a Capacidade Técnica, conforme Parecer do Setor de Engenharia; Licitante(s) Habilitada (s): LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.328.425/0001-67; A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA -**

EPP, CNPJ Nº 05.468.317/0001-70; **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 12.997.385/0001-92 e **D&J CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Petrolândia, 01 de Setembro de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Presidente de C.P.L.

**EDVALDA SILVA CARVALHO**  
Membro da C.P.L.

**MERJANE DA SILVA**  
Membro da C.P.L.

**JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO**  
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**53256222

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 007, 008, 009, 010, 011,  
012 E 013**

Extrato dos contratos Ref. a Inexigibilidade Nº 03/2022 – CPL, originado do PL. Nº. 011/2022, com o Objeto: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BRASAS DO FOFORRÓ, RAPHAELA SANTOS, ROGÉRIO SOM, PRISCILA SENNA, LIMÃO COM MEL, LÉO MAGALHÃES, JONAS ESTICADO, PARA APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA, NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022 NESTE MUNICÍPIO**, Fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Contrato nº 007/2022 - (BRASAS DO FORRÓ) – FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.653.505/0001-62**, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**;

**Contrato nº 008/2022 - (RAPHAELA SANTOS) - IDEA PRODUÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.924.119/0001-30**, com o valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**;

**Contrato nº 009/2022 - (ROGÉRIO SOM) – FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, com o valor de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**;

**Contrato nº 010/2022 - (PRISCILA SENNA) – PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25**, com o valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**;

**Contrato nº 011/2022 - (LIMÃO COM MEL E EDSON LIMA) – DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP**. inscrita no CNPJ sob o nº **44.644.972/0001-94**, com o valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;

**Contrato nº 012/2022 - (JONAS ESTICADO) – JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.939.747/0001-80**, com o valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**;

**Contrato nº 013/2022 - (LÉO MAGALHÃES) – JL LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.654.112/0001-03**, com o valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**;

Primavera, 26 de agosto de 2022.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**EF27EBF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022 Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente, Recurso de emenda Parlamentar Nº da Proposta 11299.001000/1220-04 com valor estimado R\$ 200.000,00 abertura 15/09/2022 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br/>

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucivalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**A9931404

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220830PE00017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e painéis, destinados a grade de eventos e festividades artísticas e culturais do município de Quixaba PE. Valor: R\$200,00. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 14 de Setembro de 2022. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.quixaba.pe.gov.br](http://www.quixaba.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 02/09/2022.

**RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**C0F9A01C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 011/2022. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 010/2022; Compras. Homologação do **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, para a Aquisição de 01 Veículo 0KM, Ambulância tipo A, Simples Remoção, para atendimento da população e Unidades de Saúde do Município de Ribeirão - Item Deserto do Processo Licitatório nº. 008/2022, Pregão Eletrônico nº. 008/2022; e Adjudicação do objeto a empresa: EUROVIA VEICULOS S/A – CNPJ: 02.671.595/0002-13, no valor total de R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Ribeirão/PE, 01 de setembro de 2022.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**D8A52FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 013/2022. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças, dos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes a frota do Município de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ nº 15.081.066/0001-20, com o percentual de desconto de 42,50% (Quarenta e dois virgula cinquenta por cento).

Ribeirão/PE, 01 de setembro de 2022.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Pregoeiro

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**33716E2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Nat.: Atrações artísticas.

Objeto Descr.: contratação direta da Empresa **VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentor da marca e dos direitos de comercialização dos shows artísticos da Banda “DEVINHO NOVAES”, para abrilhantar a Festa da Independência do Brasil, no município de Rio Formoso – PE.

Contrato Nº: 41/2022 (PREFEITURA)

Contratada: **VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

CNPJ nº: 46.738.129/0001-00,

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Rio Formoso, 29 de agosto de 2022.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**1502F95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Nat.: Locação de imóvel.

Objeto Descr.: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do Rio

Formoso/PE, localizado na Rua Siqueira Campos, S/Nº, Centro – Rio Formoso – PE.

Contrato Nº: 016/2022 (FMAS)

Contratada: **PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO RIO FORMOSO**

CNPJ nº: 10.193.944/0016-62

Valor do contrato: **R\$20.282,41 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**

Rio Formoso, 17 de março de 2022.

**GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Robério Melo de Oliveira

**Código Identificador:**42C62267

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 115 - PE 062**

APrefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 115/2022 – Pregão Eletrônico Nº 062/2022. Tipo: serviço. Objeto: contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, observados os detalhes e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Contratado: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA ME CNPJ: 40.377.791/0001-98. Valor Global R\$ 46.200,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/09/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues

**Código Identificador:**C51F98B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO 173/2022 PE 100/2021**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**Processo Licitatório:** 163/2021. **Pregão Eletrônico Nº** 100/2021.

**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro.**Contratado:**ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.**CNPJ:** 04.473960/0001-20.

**Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Socia.**Valor:**R\$ R\$ 23.900,00(vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais).**Vigência:**12 meses.**Data de Assinatura do aditivo:**25/03/2022.

CONSIDERANDO que foi solicitado equilíbrio de preço, falta de recurso orçamentário e redução do quantitativo de itens além do limite legal (25%), resolve anular o **Contrato** nº 172/2022.

Salgueiro, 01/09/2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D1D3DC77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00075/2022. Processo Nº: 00036/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.10 – PODER EXECUTIVO 02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236100202.048 – Manutenção do Ensino Básico 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita . Contratado: Mjs Indústria de Confecções Ltda. CNPJ: 04.034.176/0001-15. Valor R\$56.175,00. Vigência: de 23/08/2022 a 31/12/2022.

Sanharó, 23/08/2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**4A7605E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONCORRÊNCIA 00001/2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DOS SÍTIOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor: R\$4.014.546,67. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 01/09/2022.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**62DC3B5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços nº 001/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em gestão previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Cruz da Baixa Verde - SANTACRUZPREV, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

**INFOGESTÃO LTDA - EPP** – CNPJ: 14.584.362/0001-81, com sede a Avenida José Bezerra, 20, Centro - Triunfo - PE - CEP 56.870-000

Valor mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) mensais, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de R\$ 36.000,00 (vinte e quatro mil reais ), correspondente aos 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, desde observado o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 de Agosto de 2022.

**CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS**  
Gestora (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**DA2F5FA4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
4.11000.11001.8.122.8002.2.119-3.3.90.30/  
4.11000.11001.8.244.8008.2.98-3.3.90.30

**Empresa Contratada:**  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270. Valor Total de R\$ 37.865,50 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos ).

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**5B8D1F26

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

#### EDUCAÇÃO

5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/  
5.12000.12002.12.362.12005.2.62-3.3.90.30  
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/  
5.12000.12002.12.365.12005.1.80-3.3.90.30  
5.12000.12003.12.365.12005.2.60-3.3.90.30

#### Empresa Contratada:

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270. Valor Total de R\$ 292.651,70 (duzentos noventa e dois mil, seiscentos cinquenta e um real, setenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**F3873FC7

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Instrumentos Musicais, destinada as Bandas Marciais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício:

5.12000.12002.12.361.12004-1.94 – 4.4.90.52

#### Empresa Contratada:

**ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Pouso Alto, 721 Qd.72 Lt.12 Setor Campinas CEP 74.525-020 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Elielson Santa Vaz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 460493 SSPTO e do CPF nº 000.310.151-74.

Valor Total de R\$ 11.560,15 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito – (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**772747E2

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Instrumentos Musicais, destinada as Bandas Marciais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício:

5.12000.12002.12.361.12004-1.94 – 4.4.90.52

#### Empresa Contratada:

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, sediada Rua 1136, 644, Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) João Paulo Pavan Roriz, portador da RG 4316747 SPTC/GO e CPF 711.601.911-15.

Valor Total de R\$ 57.810,69 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito – (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**F5F7E668

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 006/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Instrumentos Musicais, destinada as Bandas Marciais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício:

5.12000.12002.12.361.12004-1.94 – 4.4.90.52

#### Empresa Contratada:

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Torbío Soares Pereira nº 678 – Bairro Iririú – Cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ nº 10.661.909/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauricio Machado de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 4.549.346 e do CPF nº 072.720.789-01.

Valor Total de R\$ 14.008,42 (quatorze mil oito reais e quarenta e dois centavos)

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**ACD9CCD7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**SAÚDE**

3.10000.100001.10.122.10001.2.41-

3.3.90.30/3.10000.100001.10.301.10004.2.43- 3.3.90.30

3.10000.100001.10.302.10005..2.44-

3.3.90.30/3.10000.100001.10.304.10007..2.46- 3.3.90.30

3.10000.100001.10.305.10008..2.47- 3.3.90.30

**Empresa Contratada:**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502- 160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001- 30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.

Valor Total de R\$ 253.774,25 (duzentos cinquenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais, vinte e cinco centavos ).

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**6DC1D64F**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022**, referente ao do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

**PREFEITURA**

1.1000.1001.4.122.4001- 2.1- 3.3.90.30/

1.4000.4001.4.122.4006.2.6 - 3.3.90.30

1.4000.4001.4.122.4007.2.112-

3.3.90.30/1.5000.5001.15.122.15002.2.33- 3.3.90.30

1.5000.5001.15.452.15001.2.36

3.3.90.30/1.6000.6001.20.122.4006.2.16- 3.3.90.30

**Empresa Contratada:**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502- 160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001- 30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270.

Valor Total de R\$ 408.448,15 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos ).

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Agosto de 2022.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**B8B14C6A**PREFEITURA MUNICIPAL****PROCESSO Nº: 027/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022**

**Processo Nº: 027/2022 - Inexigibilidade nº. 012/2022** - Serviço – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **EDSON LIMA E LIMÃO CO MEL**, através de empresário exclusivos, na XXV FEIRA DA RAPADIURA, no dia 23 de Outubro de 2022 - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **DEA GRAVAÇÕES E EDIFICAÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 44.644.972/0001-94, valor total da avença R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mais informações sede da Prefeitura Rua João Roque da Silva, nº 349, ou através do Fone/Fax: (087) 3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 31 de Agosto de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

- Prefeito - (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**009B6212**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO 32/2022**

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022. Pelo presente Termo Aditivo em decorrência do realinhamento de preços, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 26.227,30 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos). São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 032/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratado: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** inscrita no CNPJ/MF nº 57.494.031/0010-54.

**ONDE SE LÊ:** Santa Cruz do Capibaribe, 11 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO OTÁVIO BARBOSA VAREDA**

Secretaria de Defesa Social

**LEIA-SE:** Santa Cruz do Capibaribe, 15 de julho de 2022.

**MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO**

Secretaria de Defesa Social

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa

**Código Identificador:**F29AA6BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 2022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20015/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico-Hospitalar para uso nos Serviços Públicos de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. DOTAÇÃO: 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 000501 3390 30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2030/2022. Contratado: A & M MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.068.250/0001-38, pelo valor de R\$ 155.713,50. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2031/2022. Contratado: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 18.258.209/0001-15, pelo valor de R\$ 999,99. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2032/2022. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$ 2.404,60. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2033/2022. Contratado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$ 3.544,80. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2034/2022. Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.788.326/0001-21, pelo valor de R\$ 31.980,89. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2035/2022. Contratado: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA. CNPJ: 45.003.125/0001-03, pelo valor de R\$ 13.743,90. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2036/2022. Contratado: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI. CNPJ: 14.416.886/0001-63, pelo valor de R\$ 1.082,50. Vigência: de 18/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 17/08/2022.

**JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,**  
Secretária.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:4D65B38E**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 5005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 50004/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso no fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE. Dotação: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social 08244000131050

Assistência social, comunitária programa do fundo de desenvolvimento municipal FEM Estado Adquirir veículo para o fortalecimento da política municipal de promoção dos direitos das mulheres. 44.90.52 Equipamento e material permanente. Contrato Nº: 00041/2022. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA: CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, pelo valor de R\$ 123.000,00. Vigência: de 30/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 30/08/2022.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(\*)(\*\*)**

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:2769AB16**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
PMSBU Nº 001/2022**

Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 354/2022, de 23 de agosto de 2022, formada por Eunice de Oliveira Alves, Joseildo Beserra Medeiros, Víncius de Melo Valença e Denis Charles Demétrio Alves, sob a presidência de Eunice de Oliveira Alves, como suplente Joseildo Beserra Medeiros, para promover o julgamento dos envelopes de documentação e proposta entregues nesta data, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto o *recebimento de propostas de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na locação de espaço para comercialização de produtos e/ou serviços, bem como na aquisição de camarotes durante a edição do evento público denominado “23ª Corrida da Galinha” a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, na forma das especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Anexo I - Termo de Referência.*

A Senhora presidente determinou aos demais membros da Comissão que separassem os envelopes apresentados nesta data, tendo sido constatados os seguintes interessados:

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, CPF: 047.148.984-00;  
MARIA APARECIDA SILVA DE MORAES, CPF: 026.425.994-77;  
JOSE FRANCISCO DA SILVA, CPF:711.600.004-68;  
JOSE CLAUDIO REINO, CPF:419.518.244-15;  
ANDRE RIBEIRO DE MORAES, CPF:020.760.674-93;  
KATIANE GOMES DE ALCANTRA ARAUJO, CPF: 055.035.494-81;

Depois de abertos e averiguados todos os documentos apresentados pelos interessados que atenderam ao chamamento público nesta data, resolve a Comissão Especial de Avaliação, na forma do item 11.6 do Edital em habilitar todos os interessados, de acordo com os espaços a seguir especificados:

Nome	CPF/CNPJ	Cota	Valor R\$
CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	047.148.984-00;	MESA BISTRO 200 UNI (POLO ARENA)	4.000,00
MARIA APARECIDA SILVA DE MORAES	026.425.994-77	GASOSEIRO Nº 18 (POLO ARENA)	150,00
JOSE FRANCISCO DA SILVA	711.600.004-68	GASOSEIRO Nº 46 (POLO ARENA)	150,00
JOSE CLAUDIO REINO	419.518.244-15	TREILER (POLO ARENA)	300,00
ANDRE RIBEIRO DE MORAES	020.760.674-93	TREILER (POLO ARENA)	300,00
KATIANE GOMES DE ALCANTRA ARAUJO	055.035.494-81	PARQUE (POLO TERREIRO)	200,00
KATIANE GOMES DE ALCANTRA ARAUJO	055.035.494-81	PARQUE (POLO TERREIRO)	300,00

Uma vez declarados os interessados acima listados devidamente habilitados, a Sra. Presidente determinou a submissão da presente ata à homologação do Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Turismo e

Esportes para posterior publicação no Diário Oficial, recomendando-se constar no Edital de Homologação o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da referida homologação, para que os adjudicatados efetuem o depósito identificado ou transferência do valor correspondente para a conta Banco do Brasil, Ag. 0537-1, C/C 30278-3 "São Bento FDG 2022", sob pena de invalidação da(s) PROPOSTA(S).

Registramos em ata que o pagamento do Treiler Polo Arena, reservado em nome de FLAVIA MARIA DA SILVA, CPF:476.385.754-15, foi realizado no dia 31/08/2022 por MANOEL BERTO DA SILVA, CPF:535.049.684-00 no valor de R\$300,00.

Registramos em ata que o pagamento do camarote de Nº46, reservado em nome de PAULO EDUARDO MOTA VALENÇA FILHO, CPF:716.364.714-04, foi realizado no dia 30/08/2022 por CAMILA BARBOSA A.C. DE BRITO, CPF:053.599.194-00 no valor de R\$3.000,00.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou por encerrado os trabalhos da reunião e Eu, Vinícius de Melo Valença, membro da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

**EUNICE DE OLIVEIRA ALVES**

Presidente

**DENIS CHARLES DEMETRIO ALVES**

Membro

**VINICIUS DE MELO VALENÇA**

Membro

**JOSEILDO BESERRA MEDEIROS**

Membro

De Acordo:

**GILBERTO MACIEL DA SILVA**

Secretário De Cultura Turismo E Esportes.

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:9AC799A6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES e da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, tornam público para conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei nº 8.666/93, receberá propostas de pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas em patrocinar a edição 2022 do evento público denominado "23ª Corrida da Galinha" a ser realizado pelo Município de São Bento do Una-PE, no período de 12 a 18 de setembro de 2022.

Período de recebimento dos documentos e propostas: 05/09/2022 até a data do evento, no horário das 08h00m às 13h00m.

Data das sessões públicas: De 05/09/2022 à 15/09/2022, às 14h00m.

Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidas na Sala do Empreendedor da Secretaria de Planejamento, pelo telefone (81) 3735-0711 ou telefone/whatsapp (81) 9.9765-1403, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Bento do Una-PE, em 01 de setembro de 2022.

**GILBERTO MACIEL DA SILVA -**

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes;

**EUNICE DE OLIVEIRA ALVES -**

Secretária de Planejamento.

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:FD9C9B24**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 031/2021 - PROC.  
008/2021 - DISPENSA 008/2021 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO E  
VALOR – CONTRATO 031/2021 – PROC. 008/2021 –  
DISPENSA 008/2021 - FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2021; Prorrogação de vigência e valor referente a Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento dos pacientes do TFD, deste Município; Localizada na Rua Ulisses Pernambuco, nº 151, bairro do Prado – Recife – PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2021 – Dispensa 008/2021; Contratado (a): ALEXANDRE SERGIO CALDAS ESTEVES. (Pessoa Física); CPF: 127.323.544-49; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 27/08/2022 a 26/08/2023; Acrescentando um valor global do contrato original de: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) –

São Bento do Una, 25/08/2022.

Gestora:

**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**

– Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:3658B7EE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA  
DE PRAZO RECURSAL**

**Processo Licitatório nº 031/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de capeamento asfáltico de diversas ruas da cidade e zona rural, do município de São Caetano - PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 24.161.531/0001-24 contra a decisão que inabilitou a recorrente, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente.

O recurso será encaminhado por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de São Caetano/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 31 de agosto de 2022.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jonas Jobson da Silva

**Código Identificador:B82B03CA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas carentes do Município.  
**Valor Total Estimado:** R\$ 364.620,00.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 02/09/2022 até o dia 16/09/2022, 08:00h, no sítio <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 16/09/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 16/09/2022, no site <https://bnc.org.br/>.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 01 de setembro de 2022

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**8DD70E70

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00024/2022.**  
**PROCESSO Nº: 026/2022**

Contrato Nº: 00024/2022. Processo Nº: 026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2022. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível no ano de 2022, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previstos no QDD 2022. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R\$881.900,00. Vigência: de 01/09/2022 a 01/09/2023.

São José do Egito, 01/09/2022.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
 Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
 Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**E2DA0A82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS**  
**AVISO DE ADIAMENTO - "SINE DIE"**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, torna público o aviso de adiamento “SINE DIE” da Sessão Pública que seria realizada no dia 26/09/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Considerando a

necessidade de revisão do Projeto Básico e Edital para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

São Lourenço da Mata, 01/09/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**  
 Presidente da CPLOSE (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
 Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**B3162529

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00022/2022. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00007/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**LICITANTES HABILITADOS** 1) CONSTRUTORA UMUARAMA EIRELI – CNPJ: CNPJ:70.216.130/0001-41

**LICITANTES INABILITADOS:** 1) LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.171.182/0001-04 e 2) MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 01.088.740/0001-94 e 3) CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ: 24.161.531/0001-14, pelos motivos constantes nos autos do processo. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/09/2022, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplose@slm.pe.com.br](mailto:cplose@slm.pe.com.br).

São Lourenço da Mata/PE, 01/09/2022.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**  
 Presidente da CPLOSE (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
 Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**424D5865

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**07/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022**

-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. - Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e projetos de venda até o dia 22/09/2022, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro. -Edital e Anexos à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala da CPL. -Demais informações através do fone (81) 3655-1223 ou e-mail: [licitação.pmsvf@gmail.com](mailto:licitação.pmsvf@gmail.com).

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2022.

**ELIAS DE JESUS ARAÚJO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**CBCA58F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO CEDOCA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.** Saldo Atual do Contrato: 13.897,87. Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 28.485,00.

Sertânia (PE), 17 de Maio de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8BCA251E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 017/2022. Tomada de Preços nº. 001/2022. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**Valor Estimado:R\$ 1.934.507,30. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 20.09.2022; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail:licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 15.09.2022. **ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09h30min, DO DIA 20.09.2022.**

Sertânia, 31 de Agosto de 2022.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Presidente da CPL. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F92AC0C2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2021. Processo nº 012/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, LOCALIZADA NO POVOADO DE CAROALINA NO**

**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Contratada: CONSTRUTORA VALERIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.628.047/0001-55. Prazo prorrogado de 01.07.2022 a 28.03.2023.

Sertânia (PE), 27 de Junho de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A9EED8A6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022. Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Alteração no valor do Contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015. Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R\$ 5.712,80. Valor Atual do Contrato: R \$ 668.676,80.

Sertânia (PE), 01 de Setembro de 2022.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7A31E58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2022. Processo nº 019/2022. Convite nº 006/2022. CPL. FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, DESTINADOS AO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. Contratada: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor Contratado: R\$ 98.000,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 19 de Julho de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2E61CECA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## Especificações e Quantitativos

**WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.** sob CNPJ nº 28.013.023/0001-50, situada na Rua Barão do Amaragi, nº 690 – Sala A – Bairro da Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-180. Representado por: **JOSÉ MARIA MAUES LOBATO**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 001.254.402-78, portador da CNH nº 01315929761 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, nº 2475 – apto 701, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife – PE - CEP 51.020.011

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	LORATADINA XAROPE 1 MG COM 100 ML – COTA RESERVADA -	FRA	3.750	R\$ 3,49	R\$ 13.087,50
146	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML	AMP	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
156	GLICOSE 5 % FRASCO 250ML SIST FECHADO	AMP	5.000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
Setenta e dois mil e setenta e oito reais					<b>R\$ 46.377,50</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/08/2022**

Sirinhaém - PE, 01 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:7D9C121B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 007/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão nº 005/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## Especificações e Quantitativos

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI.** sob CNPJ nº 27.656.480/0001-08, situada na Rua São Paulo, nº 69 – Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Águas da Prata - SP – CEP: 13.890-000. Representado por: **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 075.269.826-55, portador do RG nº 14.662.904 SSP/MG, residente e domiciliado na Sargento Joaquim Francisco de Almeida, nº 200 – BL VII apto 211, bairro Santo Expedito, na cidade de Pouso Alegre – MG - CEP 37.550-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA – MARCA BLAU	AMP	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
184	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG – MARCA CRISTALIA	COM	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
215	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML – MARCA BLAU	AMP	1.000	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais					<b>R\$ 34.420,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **25/08/2022**

Sirinhaém - PE, 01 de agosto de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:11A85741**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 087/2022**

Contrato: Nº: 087/2022, Processo Licitatório: 050/2022, Pregão Eletrônico 020/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22. Contratada: **ROGERIO FERREIRA TERTO**, CNPJ: 22.216.067/0001-09, Valor Global de: R\$ 54.915,00, Vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022.

Solidão/PE, 01/09/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:E600A314**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 087/ 2022**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22.

**REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº 050/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Contrato nº 087/ 2022

Valor do contrato: R\$ 54.915,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

À empresa: **ROGERIO FERREIRA TERTO**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 050/2022, Pregão Eletrônico 020/2022, tudo de acordo com o contrato epígrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 01 de setembro de 2022.

Prefeitura de Solidão -PE

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**ROGERIO FERREIRA TERTO**

Contratada

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:3E31567B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 008/2022, Processo Nº: 055/2022, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): “Alice Maciel e Banda”, objetivando a realização de show (s), durante a festa cultural no dia 03/09/2022, na sede de Solidão - PE, por meio da empresa: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 23.942.077/0001-86, com sede a R

Maria Jose dos Santos Moreno, 112, Bairro Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.505-025, pelo valor global de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 01 de Setembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**AD1B35B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 055/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Alice Maciel e Banda), para realização de show em praça pública, na sede de Solidão - PE, em alusão a festa cultural no dia 03/09/2022, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, com sede a R Maria Jose dos Santos Moreno, 112, Bairro Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.505-025, pelo valor global de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 01 de setembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**CB057074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 055/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de atração musical (Alice Maciel e Banda), para realização de show em praça pública, na sede de Solidão - PE, em alusão a festa cultural no dia 03/09/2022, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.942.077/0001-86, com sede a R Maria Jose dos Santos Moreno, 112, Bairro Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.505-025, a qual cotou o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para apresentação musical de “Alice Maciel e Banda”, objetivando a realização de show, em Praça Pública, na sede de Solidão - PE, na festa cultural no dia 03/09/2022. Tudo de acordo com a presente licitação e por cumprimento regular as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 01 de setembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**DBD8B48E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 2 – BAIRRO NOVA ESPERANÇA -MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE torna público o resultado do julgamento das propostas de preços relativo ao processo Administrativo acima identificado.

**CLASSIFICAÇÃO:**

**1ª - COLOCADA:**

**A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
VALOR GLOBAL: R\$ 990.874,01

**2ª - COLOCADA:**

**CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP**  
VALOR GLOBAL: R\$: R\$ 1.108.000,88

**EMPRESA VENCEDORA:**

**A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. E-mail: cpl.surubim.2@outlook.com.

Surubim, 01 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**81BD9FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
096/2022 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE,** comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 096/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável **R\$ 4.880.029,11 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil vinte e nove reais e onze centavos).** Abertura das Propostas: **19/09/2022 às 09:00h.** Início da Disputa: **19/09/2022 às 9:15h.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim.2@outlook.com](mailto:cpl.surubim.2@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 01 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**060CCCD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0104/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a solicitação do Comando Geral da Guarda Municipal, **CONSIDERANDO** as funções executadas pela servidora durante o mês de agosto na realização de serviços de apoio administrativo; **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei 1.058/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Gratificação de Apoio Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS**, Matrícula Funcional nº 70.000-1, titular do cargo de Guarda Municipal.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**60A98CF8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0107/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a alteração da equipe de apoio e nomear o agente de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo Equipe de Agente de Contratação o senhor **Gleison dos Santos Rodrigues da Silva**, matrícula 60.063-4.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nomear Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução, desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tabira, no decorrer do exercício de 2022, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
50.490-1	Cristiana Oliveira da Silva Manoel	Agente de Contratação
10.140-1	Irenilda Ramos Soares	Equipe de Apoio
91.136-0	Vinicius Carvalho da Silva	Equipe de Apoio

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 31 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**DC460140

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0105/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** da função de **PREGOEIRO**, servidor público, Sr. **GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 60.063-4, da Comissão Permanente de Licitação – CPL a contar de 01 de setembro de 2022.

**Art. 2º - DESIGNAR**, o senhor **VINICIUS CARVALHO DA SILVA**, titular do cargo de Escriturário, matrícula 91.136-0 para exercer a função de **PREGOEIRO** na Comissão Permanente de Licitação – CPL a contar de 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**B36B1F49

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0108/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na Comissão Permanente de Licitação – CPL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** da Comissão Permanente de Licitação – CPL o servidor, o senhor, **GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 60.063-4 da função de Presidente.

**Art. 2º - NOMEAR**, o servidor, o senhor **VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA**, matrícula 91.136-0, para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Art. 3º - ATRIBUIR** ao servidor acima nomeado a gratificação correspondente à função de **Presidente** de acordo com a Lei nº 794/2016.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 31 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**09067906

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0103/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO**, a ficha financeira dos servidores, a qual consta que eles receberam valor a menor em seu 1/3 de férias; **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** que no período que antecedeu as férias dos servidores houve reajuste salarial e não foi concedido tal reajuste aos servidores em tela; **CONSIDERANDO** que o mencionado reajuste foi dado de maneira retroativa fazendo com que o mês da concessão das férias tivesse uma diferença positiva a ser registrada na folha de pagamento das servidoras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que seja realizado o pagamento da diferença do 1/3 das férias a senhora **MARIA GORETE DE SOUSA CLEMENTINO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40.402-7, referente às férias gozadas em julho desse ano.

**Art. 2º - DETERMINAR** que seja realizado o pagamento da diferença do 1/3 das férias a senhora **MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40.406-1, referente às férias gozadas em julho desse ano.

**Art. 3º - DETERMINAR** que seja realizado o pagamento da diferença do 1/3 das férias a senhora **KARLLA LILIAN VERAS DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40.392-7, referente às férias gozadas em julho desse ano.

**Art. 4º - DETERMINAR** que seja realizado o pagamento da diferença do 1/3 das férias a senhora **CLECIO LUCIANO FERREIRA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 40.378-3, referente às férias gozadas em julho desse ano.

**Art. 5º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores bem como a inclusão em folha de pagamento dos valores devidos.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**183C08F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE Nº 0106/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de reassunção do servidor público de nº 0855/2022; **CONSIDERANDO** que o servidor é detentor de cargo efetivo; **CONSIDERANDO** o que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira; **CONSIDERANDO** o término da licença do servidor; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** ao servidor público municipal, **CELSON CARLOS LIMEIRA DA SILVA**, titular

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10.200-7, localizando-o para exercer sua função na sede da Secretaria Municipal de Educação a contar do dia 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**BEC39811

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 051/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, CONSIDERANDO** o falecimento do ex-servidor público Bartolomeu Lopes da Silva Filho;

**CONSIDERANDO** que seu falecimento representa inegável sentimento de luto a todos os familiares, amigos, conhecidos e funcionários da Prefeitura Municipal de Tabira;

**CONSIDERANDO** o enorme carinho e atenção com que Bartolomeu Lopes da Silva Filho desempenhou seu trabalho ao município exercendo a função de Motorista;

**CONSIDERANDO** que Bartó como era carinhosamente chamado passou mais de 23 (vinte e três) anos exercendo sua função com zelo e compromisso;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Tabirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto Oficial por três dias no Município de Tabira compreendidos entre 01 a 03 de setembro de 2022, em decorrência da lamentável perda do ex-funcionário público municipal.

**Art. 2º** - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**AD9FFBFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/08/2022. Edição 3165, Código Identificador: 44303A59, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Valor R\$189.989,13. **Leia-se:** Valor R\$187.418,98

Tabira, 01 de setembro de 2022.

**VINICIUS CARVALHO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**61C8CDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0397/2022, DE 22 AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os termos da Lei 1.167/2022; **CONSIDERANDO** que o adicional de insalubridade é uma vantagem pecuniária de natureza transitória e *propter laborem*, sendo devido ao servidor apenas quando este efetivamente for exposto a agentes nocivos à saúde; **CONSIDERANDO** que as servidoras executam suas funções sem qualquer contato com locais ou agentes insalubres, o que impossibilita a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** o dever da administração em observar a estrita aplicação do princípio da legalidade; **CONSIDERANDO** que as servidoras estão executando suas funções em readaptação no setor administrativo da saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento) das seguintes servidoras readaptadas:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO
40.451-8	GRACIVANIA IRENO DA SILVA MAGALHÃES	AGENTE ENDEMIAS DE
40.452-2	LUCIA DE FATIMA XAVIER DA ROCHA	AGENTE ENDEMIAS DE

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras, bem como a exclusão em folha de pagamento do percentual do referido adicional.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de agosto de 2022.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**0187F63F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 033/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2022, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2022, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ **34.731.357/0001-61**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41 e 43, totalizando um valor global de **R\$ 20.444,35** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco

centavos); e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **01.763.210/0001-02**, vencedora dos itens: 04, 07, 09, 10, 13, 20, 23, 35, 36, 40 e 42, totalizando um valor de **R\$ 6.866,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Tacaibó 30 de Agosto de 2022.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**BB1C68EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO**  
**DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-DISPENSA Nº**  
**002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação Direta da empresa B. OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ nº 30.688.370/0001-24 elaboração de Projetos Básicos e Executivos no Município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificação: **Pavimentação em paralelepípedos** em diversas ruas na sede e distritos do município de Taquaritinga do Norte; **Projeto de Requalificação Urbana** no logradouro denominado “Beco de Zé Gordinho” na sede do município de Taquaritinga do Norte; **Projeto de Iluminação do canteiro central na Rodovia PE 160** no trecho de Pão de Açúcar sentido Santa Cruz do Capibaribe/PE, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2022.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**31A04A92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS EM PATOLOGIA CLÍNICA DESTINADOS A USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA BIOMÉDICA OLÍMPIO NETO - CNPJ: 14.806.796/0001-89.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Objeto do 2º Termo Aditivo: **RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**8755C9AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de show do artista **Geraldinho Lins**, para apresentação pública no dia 28 de agosto, no evento de encerramento das festividades alusivas à **Semana da Cultura 2022**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. VALOR: R\$ 30.000,00. PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**F9BD1FBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021**

**Processo Licitatório PMT nº:** 027/2021  
**Pregão Eletrônico SRPC nº:** 021/2021  
**Objeto:**O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 26 da ARPC 98/2021.

**CONTRATADA:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF  
 sob o nº 06.132.785/0001-32.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**DFBBCAE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA Nº. 089/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 043/2022  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 027/2022  
**Objeto:**Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS,  
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58  
**Valor Global:**R\$ 596.465,00 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)  
**Vigência:**12 meses  
**DATA DA ASSINATURA:**23.08.2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**4942B311

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA Nº. 090/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 043/2022  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 027/2022  
**Objeto:**Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no  
 CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04  
**Valor Global:**R\$ 53.930,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta reais)  
**Vigência:**12 meses  
**DATA DA ASSINATURA:**23.08.2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**5FC8EF8A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA Nº. 091/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 043/2022  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 027/2022  
**Objeto:**Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:**M FELIPE GALVÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o  
 nº 24.183.988/0001-30  
**Valor Global:**R\$ 276.965,65 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)  
**Vigência:**12 meses  
**DATA DA ASSINATURA:**23.08.2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
 Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**0A54A5AF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 CORPORATIVA Nº. 092/2022**

**Processo Licitatório PMT:** 043/2022  
**Pregão Eletrônico PMTnº:** 027/2022  
**Objeto:**Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

**DETENTORA:**IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS  
 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.394.735/0001-59  
**Valor Global:**R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)  
**Vigência:**12 meses  
**DATA DA ASSINATURA:**23.08.2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**BF3BAC89**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 093/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** TIAGO PIZZATTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87**Valor Global:** R\$ 120.073,60 (cento e vinte mil e setenta e três reais e sessenta centavos)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 23.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**731F6442**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 094/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73**Valor Global:** R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**D1D9EA0C**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 095/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79**Valor Global:** R\$ 263.096,00 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e seis reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**ACA4E431**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 096/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** KCR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90**Valor Global:** R\$ 3.446,00 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**E728A4E4**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 097/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.186/0001-08**Valor Global:** R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**BA4581CD**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 098/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.569/0001-54**Valor Global:** R\$ 16.124,40 (dezesesseis mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 25.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 53CEF903**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 99/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00**Valor Global:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 26.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 40A81237**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 100/2022****Processo Licitatório PMT:** 043/2022**Pregão Eletrônico PMTn°:** 027/2022**Objeto:** Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.**DETENTORA:** OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.372.103/0001-04**Valor Global:** R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**Vigência:** 12 meses**DATA DA ASSINATURA:** 29.08.2022**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** E2753FC8**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO****O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF Nº **11.073.548/0001-88**, ratifica o **Processo Administrativo FMS nº 046/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.**CONTRATADO:** GERASTEP GERADORES ASSISTENCIA TECNICA E PECAS LTDA; CNPJ: 40.893.042/0001-13; **VALOR TOTAL:** R\$ 24.480,00 (**vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais**).

Toritama (PE), 01 de setembro de 2022

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wedgles Elinaldo da Silva

**Código Identificador:** 7C293E23**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 037/2022**

Processo Administrativo PMTn°069/2022

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO.**CONTRATADA:** CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE DADOS DE TELEFONIA MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE.**VALOR:** R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)**DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022**SÉRGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO**

Secretaria de Governo

**Publicado por:**

Wedgles Elinaldo da Silva

**Código Identificador:** 11439657**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
LEI Nº 1.900, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

Altera os anexos I e II da Lei Municipal Nº 1.309/2014, que cria cargos de provimento efetivo com os respectivos vencimentos, atribuições, escolaridade mínima e carga horária na Secretaria de Saúde, para alterar os vencimentos e a carga horária dos cargos de Odontólogo e Odontólogo de ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal Nº 1.309/2014 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, alterando os vencimentos dos cargos de Odontólogo e Odontólogo de ESF para atendimento das determinações da Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal Nº 1.309/2014 passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, alterando a carga horária dos cargos de Odontólogo e Odontólogo de ESF para atendimento das determinações da Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2022.

Toritama, Pernambuco, 1º de setembro de 2022, 69º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**ANEXO I**

(Anexo I da Lei nº 1.309/2014)

**QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES E VENCIMENTOS**

Total de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos Básico
07	Odontólogo	R\$3.636,00
12	Odontólogo ESF	R\$3.636,00

**ANEXO II**

(Anexo II da Lei nº 1.309/2014)

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA**

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
Odontólogo				20hs/semana
Odontólogo de ESF				20hs/semana

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**D3FBC3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL  
 PORTARIA NORMATIVA SOS Nº 11/2022**

**EMENTA:** Estabelece normas de postura e procedimento no serviço da Guarda Civil Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL** no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017, faz saber e determina que, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Social:

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar as práticas de postura e disciplinar procedimentos no âmbito do serviço da Guarda Civil Municipal, **RESOLVE:**

- Art. 1º Seja incumbida a função de inspetor de plantão no período de 01 a 30 do mês Setembro de 2022 os seguintes guardas municipais:  
 GCM — Ricardo Salvino de Freitas, mat. nº 983.005-;  
 GCM — Danylo Heitor Pimentel Damasceno e Silva, mat. nº 982.979-;  
 GCM — Natalia Maria da Silva, mat. nº 982.978-, e;  
 GCM — Emerson Lopes de Souza, mat. nº 983.004.

Art. 2º Os inspetores terão como atribuição o gerenciamento das equipes, tais como:

- I. registrar a presença e informar, no início do plantão, o efetivo do dia, fazendo as devidas observações em caso de troca de plantões;
- II. proporcionar um ambiente harmônico durante o serviço, fiscalizando as condições de manutenção e limpeza da base de apoio da Guarda Civil Municipal, bem como das viaturas e demais equipamentos de uso comum, podendo demandar as tarefas

necessárias de manutenção de limpeza a no mínimo dois GCM's, a fim de não sobrecarregar nenhum plantonista;

III. receber ligações para acionamento de ocorrências;

IV. acompanhar o calendário de revisão, limpeza, manutenção e ou outros serviços especializados que se apresentem necessários à reparação e conservação de veículos e outros equipamentos próprios ou cedidos ao uso da guarda municipal de Toritama;

V. determinar o deslocamento do efetivo para o atendimento de ocorrências, escoltas e outras situações que exigirem o apoio da Guarda Municipal;

VI. fiscalizar o preenchimento dos diários de bordo das viaturas;

VII. preencher o checklist da passagem de plantão da inspetoria com os apontamentos necessários à continuidade do serviço;

VIII. relatar no fim de cada plantão o resumo das ocorrências atendidas.

§1º O guarda municipal designado para a função de inspetor do dia responderá por eventual desvio de conduta relacionado ao efetivo, nos casos em que, tomando ciência do fato, deixe de comunicar imediatamente ao comando da GCM, à corregedoria da GCM, ao secretário de ordem social e ou ao prefeito, chefe do poder executivo municipal.

§2º O rol de atribuições deste artigo é exemplificativo, podendo ser acrescidas outras ordens deliberadas pelos superiores hierárquicos, não caracterizando excesso ou desvio de funções.

§3º Em caso de falta ou atestado médico dos inspetores designados, será considerada a antiguidade do efetivo presente, assumindo a função o mais antigo, levando-se em consideração a nota de classificação do concurso, fazendo constar a alteração no relatório de ocorrências.

Art. 3º Fica estabelecido o horário das 09h (nove horas) da manhã para início das atividades de cada plantão da Guarda Civil Municipal de Toritama.

Art. 4º No relatório de passagem de plantão pelo inspetor do dia anterior, de que trata o inciso VII do artigo 2º, se fará constar o nome do dois GCMs que ficaram responsáveis pela limpeza das viaturas, assim como a verificação dos fluidos e todos os equipamentos e acessórios que acompanham cada viatura e toda e qualquer alteração por estes encontrada deverá ser informada ao inspetor do dia, a fim de que este tome as medidas necessárias à solução do problema, dando ciência ao comandante e ao próximo inspetor.

§1º O guarda municipal designado para a função de inspetor do dia responderá por eventual desvio de conduta relacionado ao efetivo, nos casos em que, tomando ciência do fato, deixe de comunicar imediatamente ao comando da GCM, à corregedoria da GCM, ao secretário de ordem social e ou ao prefeito, chefe do poder executivo municipal.

§2º O guarda municipal designado para a função de inspetor do dia responderá por eventuais avarias, furtos e outros danos ao patrimônio da GCM caso não inspecionados e relatados no início do plantão.

Cumpra-se.

Toritama, 01 setembro de 2022.

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**

Secretário de Ordem Social do Município de Toritama

**Publicado por:**

Alex Monteiro de Lima  
**Código Identificador:**BDEAD5DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESULTADO DE  
 LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
 Nº. 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com

fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma.

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

##### 1 - MERCADINHO VASCONCELOS LTDA

CNPJ nº.24.463.580/0001-11

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69. Valor total:

R\$262.942,65 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

##### 2 - COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 34.731.357/0001-61

Itens: 41, 44, 46, 53, 54 e 70.

Valor total: R\$11.980,55 (onze mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tracunhaém/PE, 1º de setembro de 2022.

**ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO.**

Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Djair Batista dos Santos

**Código Identificador:**1189D86C

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Venturosa - PE.

**NATUREZA: SERVIÇOS;**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 633.148,80;**

**ABERTURA: 15/09/2022 ÀS 10h05min.**

Editais disponíveis no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de setembro de 2022.

**ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**16656624

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 892/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA:** Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será garantido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade instituído pela Lei Municipal nº 820/2019.

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão repassados pela União com dotação consignados no orçamento geral da União, na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**F8C1CAE9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 174/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício GP nº 182/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito do Município de Arcoverde - PE,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência mediante permuta da servidora AMANDA GALINDO DA SILVA, matrícula nº 2189, Professora I, 150 h/a, Nível IV, Classe C pertencente ao quadro de servidores do Município de Venturosa - PE, com a servidora ROSINETE NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 301641, Professora I, Nível C, FI com carga horária de 150 horas/aulas pertencente ao quadro de servidores do Município de Arcoverde - PE, com ônus sob responsabilidade dos órgãos de origem.

Art. 2º A presente cedência por permuta tem vigência de 01 de setembro até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E13A1147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 154/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **MARIA CICLEANE ALEXANDRE BEZERRA**, matrícula nº 22574.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**CCE32C62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 155/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Destitui servidor para responder pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituído de responder cumulativamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Venturosa o senhor **JAIR BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 22003, Secretário de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**89766FB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 156/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Símbolo CC-1A conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Símbolo CC-1A, a senhora, **MARIA CICLEANE ALEXANDRE BEZERRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.660.495 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 667.374.274-72, matrícula nº 23271.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**1499A901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 159/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 173/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JUCIANNE DIAS DE ARAUJO**, matrícula nº 23270, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.604.945 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 068.506.304-66, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**FF299694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 160/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 038/2022, de 01 de março de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 016/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 170/2022 que convocou o candidato aprovado e classificado conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público da senhora **ANA CLAUDIA COSTA TENORIO**, matrícula nº 23269, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.953.353 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 880.791.124-87, para a Função de FONOAUDIOLOGO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**1FCC1DB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 059/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022**

PROCESSO Nº. 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.  
**OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo tipo passeio, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, 2022/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência-PE. Valor Estimado: R\$ 81.345,44 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
**Recebimento de Propostas a partir:** 02/09/2022, às 08h (oito horas).  
**Data da sessão:** 16 de setembro de 2022. **Horário da Disputa:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional

de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 01 de setembro de 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**320EA4D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2022**

Fica cancelado o contrato a seguir. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Serviço. Cujo objeto: contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santana, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 Programa: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.806 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA Despesa: 1538 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte De Recurso: 211- TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL. Contratado: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08. Valor R\$ 235.452,20, (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: de 05/08/2022 à 03/11/2022.

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**CA386CEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
065/2021**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2021. Processo Licitatório 049/2021. Pregão Eletrônico 033/2021.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 065/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original contratado, nos termos do art. 65, Inc. I, alínea b, e parágrafo 1º, da lei 8.666/93. Contratado: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79.

Vitória de Santo Antão, 02 de agosto de 2022.

**JOIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**2C61913D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5127/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5127/2022, formulado pela Sr. **ROBSON VIEIRA MARTINS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 389/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
Código Identificador:9DC683A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4838/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4838/2022, formulado pelo servidor **GIVANILDO FRANCISCO ALVES**, matrícula 5589, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 388/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
Código Identificador:6FE96B0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2805/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente a mudança de Classe Salarial relativa ao mês de outubro/2021, tombado sob o número 2805/2022, formulado pelo (a) servidor (a) Rafaela Carvalho da Trindade, Mat. 14.434, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 387/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
Código Identificador:F87D002A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**ERRATA DO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORADOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE...

**Onde se lê:..PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022...**

**Leia-se:....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022...**

**Onde se lê:...GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS  
Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**Leia-se:....Marcelo Maurício Gomes de Menezes  
Secretário de Turismo,Cultura,Esporte e Juventude - Em ecercício**

Demais informações permanecem inalteradas!!

Matéria publicada no Diário da AMUPE, dia 01/09/2022. Edição 3166.

Paulista, 01 de Setembro de 2022

**CPL-OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAULISTA-PE**

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:D7E8FCD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, PA Nº094/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**. OBJETO: contratação artística de ALMIR ROUCHE para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **A. C. DE LIMA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.023.475/0001-08, situada à Rua Epiácio Pessoa, nº 248, Centro, Paulista/PE no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:95CF9DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022, PA Nº104/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**. OBJETO: contratação artística da BANDA MAGNÍFICOS para apresentação de

show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.509.178/0001-25, situada à Av. Olímpio Gomes, nº 73, Novo Horizonte, Monteiro/PB no valor total de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva

**Código Identificador:**2140CF9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022, PA Nº099/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**. OBJETO: contratação artística da BANDA SÓ MULHERES para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **M DE LOURDES CARNEIRO DA NÓBREGA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.240.145/0001-90, situada à Av. Conde da Boa Vista, nº 50, sala 214, Boa Vista, Recife/PE no valor total de **20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva

**Código Identificador:**CF95A146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 040/2022 - TP Nº 003/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação – CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.221.997/0001-38, contra a decisão que a INABILITOU no certame supracitado. Fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das Contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas e no Portal de Transparência do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE, 01 de setembro de 2022.

CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**E1D2132E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA - PL Nº 056/2022 - CP Nº 006/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE.**”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação – CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.221.997/0001-38, contra a decisão que a INABILITOU no certame supracitado. Fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das Contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas e no Portal de Transparência do Município do Paulista/PE.

Paulista/PE, 01 de setembro de 2022.

CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

**Publicado por:**

Paulo Sergio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**EEF5F070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL - AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022**. OBJETO: Contratação artística De FERNANDO MENDES para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **ROBERVAL MEDEIROS PENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita sob o CNPJ nº 00.884.753/0001-07, situada à situada à Rua Japacanga, 57 Prado – Recife/PE no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**08832965

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022**. OBJETO: Contratação artística de **GUTTO CÉSAR** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **COLLOSSUS'S EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.220.513/0001-70, situada à situada à Rua Imbiriba, 25 Matinha – Abreu e Lima/PE no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**24A4AB6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022, PA Nº118/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**. OBJETO: contratação artística da BANDA CALCINHA PRETA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 25.321.806/0001-02, situada à Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio/RN no valor total de **R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**0C23CD60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022**. OBJETO: Contratação artística de **WALTINHO & BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 43.882.108/0001-68, situada à situada à Av. Governador Carlos de Lima Cavacanti, 4646, apt 101 BL A, Rio Doce – Olinda/PE no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**264DC4B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022**. OBJETO: Contratação artística de **BANDA O DISCO** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 23.029.997/0001-08, situada à situada à Rua Feliciano de Mello, 65 casa A, Afogados – Recife/PE no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**E4932734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 145/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**. OBJETO: Contratação artística de **MICHELLE MELO** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada à situada à Rua do Fonseca, 222 - Ilha do Retiro, Recife/PE no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**F7B58D50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, PA Nº101/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**. OBJETO: contratação artística de **CRISTINA AMARAL** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **BECK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.862.371/0001-07, situada à Rua 02, nº 25, sala 101 A, caixa postal

0009, Paulista/PE no valor total de **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:6052F2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022**. OBJETO: Contratação artística de **JESSICA A FAMOSA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **BACO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.330.072/0001-19, situada à situada à Rua Vital Henrique, 48 - Guadalupe, Olinda/PE no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:EF6B3F0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 141/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**. OBJETO: Contratação artística de **MARCIA SAMPAYO** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 25.173.110/0001-86, situada à situada à Rua do Fonseca, 222 – Ilha do Retiro, Recife/PE no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:14F01E79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, PA Nº096/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**. OBJETO: contratação artística de **LUIZINHO DA SERRA & BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.448.282/0001-69, situada à Rua Ipiranga, nº 197, sala 197, Paulista/PE no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:629F3EEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022, PA Nº136/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022**. OBJETO: contratação artística de **CHRISTIANO DINIZ E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.085.564/0001-47, situada à Rua Severino Monteiro da Silva, nº 47 A, Alto de Bela Vista, Abreu e Lima/PE no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:C844E98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 0049/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022**. OBJETO: Contratação artística de **JEFFERSON ROUCHE** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67, situada à situada à Rua Poraque 300, Brasília Teimosa, Recife/PE no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**E1711674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**. OBJETO: Contratação artística de **DUDU DO ACORDEÓN** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 18.764.466/0001-29, situada à Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97 CXPST 1106, Pina - Recife/PE no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**172CB3AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022, PA Nº159/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022**. OBJETO: contratação artística de **AMIGOS SERTANEJOS** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 39.721.242/0001-22, situada à Rua Joaquim Filgueira Galvão, nº 09, box 09 A, loja 04, Triunfo, Igarassu/PE, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**E933008A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022, PA Nº111/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022**. OBJETO: contratação artística de **ANDRÉ VIANA & BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**

**E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.924.119/0001-30, situada à Rua Marília, nº 297, Jardim São Paulo, Recife/PE, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**220B88D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022, PA Nº119/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022**. OBJETO: contratação artística da **BANDA INTERATIVO** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.485.518/0001-04, situada à Rua Camilo Antônio de França, nº 02 A, Ouro Preto, Olinda/PE, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**3D245DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022**. OBJETO: Contratação artística de **BANDA ALMIR BEZERRA FEVERS** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **NAHUM MONTEIRO DA SILVA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.723.258/0001-44, situada à Praça do Flamengo, 12 apt 811, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**91A1E866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº033 /2022, PA Nº123/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022**. OBJETO: contratação artística da BANDA ANNA ALVES para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **ANA CRISTINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO 24546038453**, inscrita sob o CNPJ nº 28.956.939/0001-43, situada à Rua Gameleira, nº 56, Artur Lundgren I, Paulista/PE, no valor total de R\$ **8.000,00 (Oito mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:92790084

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022, PA Nº105/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**. OBJETO: contratação artística da DUDA BELO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, nº 179, Pina, Recife/PE, no valor total de R\$ **3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:BD4A8FB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022**. OBJETO: Contratação artística de **ARI DE ARIMATEIA & BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.599.895/0001-65, situada à Rua Honorato Fernandes da Paz, 680, Janga – Paulista/PE no valor total de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:49D370DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**. OBJETO: Contratação artística de **ELY CARPER** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, 179, Pina – Recife/PE no valor total de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:84FEC066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022, PA Nº098/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**. OBJETO: contratação artística da BANDA FORRÓ CHICOTE para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **W.KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 18.578.737/0001-51, situada à Rua Padre Miguel, nº 245, Centro, Itapissuma/PE, no valor total de R\$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:7580AE6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 154/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 154/2022**. OBJETO: Contratação artística de **RAPHAELA SANTOS “A FAVORITA”**

para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.924.119/001-30, situada à Rua Marília, 297, JD São Paulo – Recife/PE no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:4505CF0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022, PA Nº134/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022**. OBJETO: contratação artística de GATINHA MANHOSA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.216.667/0001-08, situada à Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, Afogados, Recife/PE, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:DC624615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 144/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022**. OBJETO: Contratação artística de **LIA DE ITAMARACÁ** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.284.461/0001-45, situada à Av. Benigno Cordeiro Galvão, s/n – BOX 15, Jaguaribe – Ilha de Itamaracá/PE no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:3F9FCE17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022, PA Nº128/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022**. OBJETO: contratação artística de WALTER VENTURA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 14.027.275/0001-23, situada à Rua Compositor Edgar Moraes, nº 140, Brejo da Guabiraba, Recife/PE, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:1DD4D38E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022**. OBJETO: Contratação artística de **BANDA AMARULA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.485.518/0001-04, situada à R. Camilo Antonio de França, 02 – Casa A, Ouro Preto – Olinda/PE no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:26D6ED63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, PA Nº100/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**. OBJETO: contratação artística de VANDERSON LIMA & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da

empresa: **VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.027.275/0001-23, situada à AV. Aníbal Ribeiro Varejão 1240, nº 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de R\$ **16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**FBF1CD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022, PA Nº170/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022**. OBJETO: contratação artística de TOM RIOS & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.027.275/0001-23, situada à AV. Aníbal Ribeiro Varejão, nº 1240, Apt. 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de R\$ **3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**0B1DB308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 130/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022**. OBJETO: Contratação artística de **NENAS FARIAS E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à R. Camarutaba, 179 - Pina, Recife/PE no valor total de R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**0F066D26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 069/2022, PA Nº162/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2022**. OBJETO: contratação artística de LEO LIMA E BANDA GONZAGUEIRA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 14.027.275/0001-23, situada à AV. Aníbal Ribeiro Varejão, nº 1240, Apt. 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de R\$ **16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**.

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**C00A0580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 074/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 169/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2022**. OBJETO: Contratação artística de **SHEILA TOY E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77, situada à Av. Aníbal Ribeiro Varejão, 1240, apt. 102 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE no valor total de R\$ **10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
**Código Identificador:**6DB4A5F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022, PA Nº167/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 073/2022**. OBJETO: contratação artística de LETO LACERDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **WELLIGTON H RODRIGUES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita sob o CNPJ nº 32.285.258/0001-78, situada à Rua da Concórdia, nº 372, Sala 21 B,

Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, no valor total de R\$ **3.600,00** (Três mil e seiscentos reais).

Paulista, 01 de Setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:62104BF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**. OBJETO: Contratação artística de **MARCELO PANTERA E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, 179 - Pina, Recife/PE no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Katharyna Fernanda de Assunção  
Código Identificador:556F3346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- CPL- AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS-INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022, PA Nº130/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022**. OBJETO: contratação artística de **NENAS FARIAS & BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, nº 179, Pina, Recife/PE, no valor total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 01 de Setembro de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
Código Identificador:65E40CB7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº. 003/2019**

**RERATIFICAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 12.520/2002, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993

**CONTRATADA:** IZABEL E ALBERTO LTDA – ME

**CNPJ/MF:** 20.737.267/0001-73

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Reratificação ao 2º Termo Aditivo Contrato nº 003/2019, conforme especificado no Ofício nº 022/2022, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, no que pertine à correção do quantitativo do item 09 – Material Esportivo, constante da tabela disposta na Cláusula Quinta item 9: onde se lê o valor unitário ``33,00`` na coluna dos valores, leia-se ``33,33``; e onde se lê o valor total 990,00 na coluna dos valores, leia-se 999,90.

Paulista/PE, 23 de março de 2022

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretário Interina de Políticas Sociais e Esportes

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador:61527EA3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022**

**CONTRATO Nº.: 062/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA nº 030/2022**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 474/2022, de 30/05/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93

**CONTRATADA: A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ/MF:** 00.999.591/0001-52

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINANDO À QUENTE - CBUQ NAS VIAS PRINCIPAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.945.480,76 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2022-1397**

**ATIVIDADE(S):** 4039 – Conservação de Vias Urbanas / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S):** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**TIPO DE EMPENHOS:** estimativo

**PRAZO(S):** Vigência de 03 (três) meses, contados de 22 de agosto de 2022 a 21 de novembro de 2022

**ASSINATURA:** 22/08/2022

**GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS**

Secretário de Obras E Serviços Públicos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador:F631EEBB

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**CONTRATO Nº 46/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL E A PESSOA JURÍDICA INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE.

Contrato de prestação de serviços de Assistência à Saúde de forma complementar que firmam, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL**, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – AGRESTINA – PE, CEP:55.495-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.753.868/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho/PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.201.134-68, e como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, com sede a Rua Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 201, Andar 2, Maurício de Nassau, Caruaru – PE. CEP: 55.012-075, neste ato, legalmente representado pelo seu presidente o Sr.º **José Thomas Jefferson Lima Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.447 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF nº 099.738.404-29, residente e domiciliada na Rua Adelaide de Moraes, nº 95, Rendeiras, Caruaru – PE, CEP 55022-370, nos termos do Processo Licitatório nº 002/2021 – Chamamento Público nº 002/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07, Portaria MS nº 1.034/2010, considerando o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde, além das demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Os serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Chamada Pública nº 002/2021 e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07, Portaria MS nº 1.034/2010 e pelo Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o credenciamento de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para contratação ou assinatura de convênio em serviços complementares de saúde pública, visando atender as necessidades dos Municípios Consorciados aderentes ao Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM do COMAGSUL, conforme Projeto Básico (Anexo I) do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para execução do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** os valores conforme tabela de referência abaixo:

TABELA DE HORAS MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS NIGS/COMAGSUL, RESOLUÇÃO CONSORCIAL Nº 014/2014		
CÓDIGO	CONSULTAS/CREMEPE/MEDICOS/CNHM CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADAS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (CBHPM) / SUS	VALOR HORA
<b>1. PROCEDIMENTOS POR ESPECIALIDADE</b>		
1.1	MÉDICO ALERGOLÓGISTA AMBULATORIAL	R\$ 210,00
1.2	MÉDICO CARDIOLOGIA AMBULATORIAL	R\$ 210,00
1.3	MÉDICO CARDIOLOGIA URGÊNCIA/EMERGENCIA	R\$ 120,00
1.4	MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIO	R\$ 210,00
1.5	MÉDICO EM CLÍNICA GERAL URGÊNCIA/ EMERGENCIA DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 120,00
1.6	MÉDICO CLÍNICA GERAL URGÊNCIA/EMERGENCIA SÁBADO E DOMINGO	R\$ 130,00
1.7	MÉDICO AMBULATORIAL NA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 210,00
1.8	MÉDICO EM DOMICÍLIO NA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 80,00
1.9	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM URGÊNCIA/ EMERGENCIA/HOSPITALAR/PLANTAO MÉDICO	R\$ 120,00
1.10	ATENDIMENTO EM URGÊNCIA/UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA: TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR TRASLADO DE ATÉ 04 HORAS.	R\$ 120,00
1.11	TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR TERRESTRE DE PACIENTES GRAVES POR HORA ADICIONAL, ATÉ O RETORNO DO MÉDICO À BASE.	R\$ 120,00
1.12	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS AUTORIZATIVOS CLÍNICO REGULADOR	R\$ 120,00
1.13	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	R\$ 210,00
1.14	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 210,00
1.15	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 210,00
1.16	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R\$ 210,00
1.17	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEMATOLOGIA	R\$ 210,00
1.18	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM HEPATOLOGIA	R\$ 210,00
1.19	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM MASTOLOGIA	R\$ 210,00
1.20	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA	R\$ 210,00
1.21	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 210,00
1.22	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ORTOPEdia	R\$ 210,00
1.23	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 210,00
1.24	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PEDIATRIA	R\$ 210,00
1.25	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA	R\$ 210,00
1.26	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PROCTOLOGIA	R\$ 210,00
1.27	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM PSIQUIATRIA	R\$ 210,00
1.28	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM REUMATOLOGIA	R\$ 210,00
1.29	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	R\$ 210,00

1.30	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM ANGIOPLASTIA	R\$ 210,00
1.31	MÉDICO P/ PROCEDIMENTOS EM CIRURGIÃO GERAL	R\$ 210,00
1.32	MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS EM ULTRASONOGRAFIA	R\$ 210,00
<b>2. OUTRAS ESPECIALIDADES CLÍNICAS /SUPORTE/CONSULTA</b>		
2.1	PROFISSIONAL EM ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 30,00
2.2	PROFISSIONAL EM FARMACIA	R\$ 30,00
2.3	PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00
2.5	PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO	R\$ 30,00
2.7	PROFISSIONAL EM PSICÓLOGIA CLINICA	R\$ 30,00
2.8	PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 30,00
2.9	PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 30,00
2.10	PROFISSIONAL EM BIOQUIMICA	R\$ 30,00
<b>3. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA</b>		
3.1	MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA LOCAL	R\$ 30,00
3.2	OUTROS PROFISSIONAL EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 210,00
<b>4. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM</b>		
4.1	PROFISSIONAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (HOSPITAL/SAMU)	R\$ 30,00
4.2	PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR	R\$ 30,00
<b>5. SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA</b>		
5.1	PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA	R\$ 30,00
5.2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL C/ GRAMPO	R\$ 60,00
5.3	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL S/ GRAMPO	R\$ 40,00
5.4	PROTESE TOTAL	R\$ 70,00
<b>6. CONSULTAS E EXAMES RELACIONADOS À DIAGNOSTICO DE PNEUMOLOGIA</b>		
6.1	ESPIROMETRIA	R\$ 120,00

§ 1º - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da hora fixados na Tabela Acima.

§ 2º - O pagamento será efetuado entre o dia 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado, de acordo com as ordens de serviços assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

§ 3º - Os valores devidos serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas pela unidade executante dos Municípios Consorciados;

§ 4º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 5º - Caso a identificação de cobrança indevida o corra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Credenciada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

§ 7º - A Contratada não poderá sob hipótese alguma, cobrar do paciente ou seu responsável. Qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e outras medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 - Poder Executivo

02 51 - Município do Altinho

02 51 31 -Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1007 - Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada

10 301 1007 2010 0000 - Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada

**146** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02.51 - Município do Altinho

02.51.31 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1007 - Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada

10.302.1007.2010.0000 - Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada

**147** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Poder Executivo

02 55 - Município da Lagoa dos Gatos

02 55 06 - Secretaria de Saúde - SESAD

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1015 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

10 301 1015 2017 0000 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM (Atenção Primária)

**186 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

02 - Poder Executivo

02 55 - Município da Lagoa dos Gatos

02 55 06 - Secretaria de Saúde - SESAD

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1015 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

10 302 1015 2018 0000 - Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM (Atenção Especializada)

**187 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PARTILHAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

A destinação do valor percentual de 12,5% (doze e meio por cento) aportado pelo município junto ao COMAGSUL será a seguinte:

6,0% (seis por cento) a 7,5% (sete e meio por cento) será repassado ao COMAGSUL para fazer frente as despesas operacionais NIGS/COMAGSUL, a título de rateio específico;

5,00% (cinco por cento) a 6,00 (seis por cento) pagos pelo COMAGSUL a Contratada, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao COMAGSUL as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - Executar os procedimentos de saúde conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Utilizar somente profissionais especializados na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

V - Permitir que o Consórcio COMAGSUL e os respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

VI - Fornecer ao Consórcio COMAGSUL sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

VII - Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

VIII - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IX - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários;

X - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e da Secretaria de Saúde dos Municípios Consorciados;

XI - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhados dos devidos documentos;

XII - Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XIII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao Consórcio COMAGSUL, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

XIV - É de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante ou Terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido aos cofres da Contratante, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do COMAGSUL a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao COMAGSUL ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o COMAGSUL de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A pessoa jurídica Contratada somente poderá prestar os serviços objeto deste Contrato aos entes consorciados, através do COMAGSUL, sob pena de descredenciamento e/ou rescisão contratual unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 1º de setembro de 2022.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

**BEL. HILDEBERTO RODRIGUES**

Coordenador Administrativo

**BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA**

Coordenador Financeiro

**BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA**

Coordenador de Projetos

Partes:

**BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito do Altinho  
 Presidente do COMAGSUL  
 Contratante

**JOSÉ THOMAS JEFFERSON LIMA SILVA**

Instituto De Gestão Social De Pernambuco - IGESPE  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**01ED72D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA**  
**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) apresenta à sociedade, o Plano de Ação, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Constituição Federal (1988), onde refere que:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente onde destaca:

*“É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas principalmente ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada.

**ORÇAMENTO**

O Orçamento Municipal é a ferramenta pública em que as prioridades escolhidas pelos cidadãos no momento do voto são transformadas em ações concretas do poder executivo na prestação dos serviços essenciais à população. São elaboradas metas que são compartilhadas intersecretorialmente pela administração municipal para que os municípios tenham melhor qualidade de vida.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), percebe-se que a prioridade absoluta da criança e do adolescente implica, sobretudo, na destinação privilegiada de recursos públicos, sendo que o instrumento estatal utilizado para planejar a utilização (desse recurso) é o orçamento.

Antes de entrar em vigor, o orçamento público passa por todo um processo de planejamento que podemos chamar de Ciclo Orçamentário. Naturalmente esse ciclo renova-se a cada ano, apresentando uma nova Lei Orçamentária Anual. Podemos entender o ciclo orçamentário como um processo contínuo, dinâmico e flexível, por meio do qual se elabora/planeja, aprova, executa, controla/avalia a programação de dispêndios do setor público nos aspectos físico e financeiro.

Dessa forma, o ciclo orçamentário possui quatro fases composto por diversas etapas, pelas quais as peças orçamentárias são discutidas, elaboradas, apreciadas pelo poder legislativo, aprovadas, executadas e avaliadas em que todas as receitas são previstas e todas as despesas fixadas por um ente público.

O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias e a LOA (Lei Orçamentária Anual), estando contidas todas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais.

Como se tratam de leis municipais, todo o planejamento orçamentário deve ser encaminhado para a aprovação da câmara de vereadores. Mas o cidadão tem todo o direito de participar das discussões orçamentárias da sua cidade, por meio dos conselhos municipais de políticas públicas e também por meio do Orçamento Participativo, onde temos o direito de propor quais as obras que devem ser planejadas com prioridade. No caso da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente o planejamento deve assegurar o princípio da prioridade absoluta.

Para melhor compreensão, serão detalhadas a seguir cada peça orçamentária:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, 17 orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO recebeu novas atribuições e tornou-se um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal. A LDO é elaborada anualmente pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo que, após a aprovação, a devolve ao Executivo para sanção.

- Lei de Orçamento Anual (LOA): detalha a aplicação dos recursos do município em obras e ações para o exercício seguinte. Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA) e

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade. Antes de ser sancionada a lei, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO. - Plano Plurianual (PPA): realizado a cada quatro anos e contém metas a serem atingidas por determinada gestão de governo - incluindo projetos,

atividades, financiamentos, incentivos fiscais, normas, entre outros. O PPA tem uma visão a médio prazo do planejamento público, visando a solução de um problema e gerando ações para combatê-lo, atendendo, assim, à demanda da sociedade.

Ressalta-se que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada ciclo orçamentário os Projetos de Leis do PPA, da LDO e da LOA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar.

Sabe-se, portanto, que as metas estabelecidas no Plano de Ação serão incorporadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), servindo de parâmetro para a elaboração do Plano de Aplicação. Nesta lógica, foi verificado o prazo de encaminhamento do projeto da LDO pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, buscando organizar os trabalhos e conciliar as datas.

### 3 OBJETIVOS

#### OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Altinho, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretrizes Orçamentária - LDO.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FUNDECA;
- Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- Apresentar ao poder executivo municipal as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
- Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente;
- Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FUNDECA.

#### 4 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

#### 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um importante instrumento de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Altinho.

Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento.

O referido Plano de Ação e Aplicação será apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação é um instrumento de planejamento para a utilização dos recursos do FUNDECA, o qual também deverá compor a prestação de contas.

DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.798/2019); b) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008/2008); c) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida Semana. Lei n. 12.393/2011); d) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU); e) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente (Lei n. 9.970/200); f) Manter e dar continuidade no Projeto Prevenindo e Combatendo o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, referente ao dia 18 de maio – Dia nacional e também ao dia 05 de agosto - dia municipal; g) Dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção (Lei n. 10.447/2002); h) Dia 12 de junho - Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei n. 11.542/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar; i) Dia 13 de julho - Aniversário de assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); j) Dia 24 de agosto - Dia da Infância;	A/C	Rede de Proteção e SGD	FUNDECA e SMAS

	<p>k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei n. 11.133, de 2005;</p> <p>l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança;</p> <p>m) Dia 18 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.622/2007);</p> <p>n) Dia 20 de novembro - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU;</p> <p>o) Dar encaminhamento da organização e mobilização das campanhas acima propostas e outras consideradas relevantes na área da criança e do adolescente à Comissão Permanente de Comunicação e Eventos para posterior, aprovação em assembleia e realização em rede.</p>			
2) Aprovar no CMDCA no mês de fevereiro de cada ano a prestação de contas do FUNDECA encaminhada pelo Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal.	<p>a) Solicitar a Secretaria Executiva do CMDCA a inclusão da Prestação de Contas do FUNDECA na pauta da assembleia ordinária do conselho; b) Encaminhar a Prestação de Contas à Comissão de Finanças e Orçamento; c) Aprovar em reunião extraordinária convocada para esse fim; d) Fazer devolutiva do documento ao Controle Interno com cópia dos atos resolutivos de aprovação na comissão e no conselho de direitos (atas, resoluções e parecer).</p>	ANUAL	CMDCA e Controle Interno da Prefeitura	
3) Elaborar e aprovar o Edital para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECA para o ano de 2023.	<p>a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para implantar o sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA; b) Realizar transferência de recursos do FUNDECA com exceção aos casos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; c) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; d) Especificar de forma clara e objetiva os parâmetros que deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.</p>	A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação	
4) Lançar no âmbito do CMDCA todo mês de fevereiro a campanha de arrecadação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECA para financiar projetos da OSC, programas e campanhas	<p>a) Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FUNDECA;</p> <p>b) Realizar articulação diretamente com os contadores do município;</p> <p>c) Realizar articulação direta com as empresas;</p> <p>d) Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda.</p>	ANUAL	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção	FUNDECA
5) Elaborar no primeiro semestre de cada ano no âmbito do Conselho de Direitos a proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Plano de Ação e Aplicação do FUNDECA.	<p>a) Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FUNDECA, considerando as metas e as ações estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;</p> <p>b) Mobilizar o Conselho Tutelar para elaboração da proposta para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para assessorar o Poder Executivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO cfe. disposto no Art. 136, inciso IX do ECA;</p> <p>c) Mobilizar e sensibilizar os órgãos públicos, os conselhos setoriais e as Organizações da Sociedade Civil sobre a importância da elaboração do orçamento da infância e adolescência participativo;</p> <p>d) Acompanhar toda a tramitação do processo orçamentário;</p> <p>e) Realizar incidência política perante o Poder Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.</p>	ANUAL	CMDCA, CT, Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais, OSC, Poder Executivo e Legislativo	FUNDECA
6) Delirar sobre a liberação dos recursos do FUNDECA com o objetivo de financiar projetos e programas das entidades governamentais e não governamentais que atuem na garantia da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.	<p>a) Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequados e de acordo com as diretrizes do ECA e da política municipal de atendimento;</p> <p>b) Avaliar se a proposta de trabalho está de acordo com as diretrizes da Resolução CONANDA n. 137/2010 e n. 194/2017 e outras normativas e regulamentações pertinentes;</p> <p>c) Avaliar se as entidades estão devidamente estruturadas e de acordos com as normas exigidas ao pleno funcionamento;</p> <p>d) Fixar critérios de utilização dos recursos do FUNDECA por meio de Resolução e apresentar para a administração pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação; e) Avaliar se os programas estão inscritos e as entidades devidamente registradas no CMDCA; f) Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; g) Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das entidades no CMDCA no período de 2 anos.</p>	A/C	CMDCA e Comissão Permanente	
7) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas.	<p>a) Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em linguagem acessível;</p> <p>b) Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal).</p>	A/C	CMDCA	FUNDECA
8) Inscrever 100% dos programas de atendimento de Entidades governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária	<p>a) Cobrar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento a criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro e a renovação da autorização de funcionamento as entidades governamentais e não governamentais;</p> <p>b) Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA;</p> <p>c) Reavaliar cabimento de sua renovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento;</p> <p>d) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios para registro de entidades e inscrição programa e seus anexos.</p>	A/C	CMDCA, CT, MP, Poder Judiciário e Entidades de Atendimento	FUNDECA
9) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA.	<p>a) Analisar e alterar, se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições;</p> <p>b) Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais;</p> <p>c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;</p> <p>d) Elaborar de Plano de trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo;</p> <p>e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres e atas das aprovações das demandas para a deliberação e aprovação em plenária no CMDCA;</p> <p>f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos e resultados.</p>	A/C	CMDCA, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho	FUNDECA
10) Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	<p>a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções;</p> <p>b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros;</p> <p>c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.</p>		CMDCA	FUNDECA
11) Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	<p>a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil;</p> <p>b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não-governamentais;</p> <p>c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.</p>		SGD e Rede de Proteção	FUNDECA
12) Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar sugestões.	<p>a) Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres.</p>		SGD e Rede de Proteção	FUNDECA
13) Criação de um SITE próprio ao CMDCA.	<p>a) Dar publicidade aos atos resolutivos do órgão.</p>		CMDCA	FUNDECA
14) Realizar a cada 4 anos no máximo, o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente no âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	<p>a) Identificar e analisar a situação da criança e do adolescente no município;</p> <p>b) Apresentar e avaliar indicadores oficiais da realidade da criança e do adolescente;</p> <p>c) Garantir a primazia do atendimento à criança e ao adolescente pelas políticas públicas;</p> <p>d) Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e a adolescência.</p>		CMDCA	FUNDECA
16) Ampliar o diálogo e a cooperação entre o governo e a sociedade civil organizada, propiciando um espaço de participação dos cidadãos na elaboração e fiscalização das políticas públicas.	<p>a) Criar a "Casa dos Conselhos" com intuito ter um espaço para realização de reuniões setoriais e capacitações em prol de maior participação popular.</p> <p>b) Promover maior debates sobre políticas públicas;</p> <p>c) Fomentar capacitação para população e geral e todos os atores do SGD;</p> <p>d) Realizar eventos de assinatura de convênios com entidades apoiadas pelo FUNDECA.</p>		CMDCA, SMAS, SME e SMS	Orçamento Municipal

DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SMAS)				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	a) Fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho.	A	SMAS e Poder Público Municipal	Orçamento da Assistência Social
2) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.	a) Disponibilizar estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar.	AC	CT, SMAS e Poder Público	Orçamento da Assistência Social
3) Capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, na perspectiva da formação continuada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, às crianças e aos adolescentes no município.	a) Elaborar Material de Referência para o processo de Capacitação Permanente de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares; b) Criar uma estrutura de apoio, não presencial, através da rede web, para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares e demais agentes envolvidos com o processo de Capacitação Permanente na Área da Infância e Juventude.	AC	CT, Rede de Atendimento e SGD	FUNDECA e Orçamento da Assistência Social
4) Implementar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.	a) Viabilizar a implantação de hardware e sistema no CT e na rede de Atendimento; b) Capacitar conselheiros Tutelares e trabalhadores que atuam na rede de atendimento para operar o sistema; c) Permitir que o Conselho de Direitos participe das capacitações para conhecimento do sistema e monitore e acompanhe a sua implantação e o funcionamento.	AC	CT, Rede de Atendimento e SGD	FUNDECA e Orçamento da Assistência Social

**EIXO 3**

DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SGD)				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Manter o serviço de Escuta Especializada organizado pelos órgãos de proteção (assistência social, saúde e educação), como procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente para o cumprimento de sua finalidade (Conforme disposto no art. 7º, da Lei n. 13.431/2017).	A) Garantir que a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência seja prontamente atendido por um órgão especializado, de modo a receber todas as intervenções "protetivas" de maneira integral e célere, em um mesmo local, para evitar a "vitimização". b) Realizar capacitação continuada dos profissionais indicados para o proceder a entrevista da escuta especializada; d) Garantir que escuta especializada seja realizada por meio de profissional e em local adequado e acolhedor, sem identificação ostensiva de sua finalidade, de modo a preservar a intimidade e privacidade da criança e do adolescente; c) Capacitar periodicamente todos os profissionais envolvidos, sejam os que realizam a escuta especializada sejam os demais encarregados do atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (em toda sua amplitude), para que sejam orientados sobre como proceder (e sobre o que não devem fazer), de modo a evitar a "revitimização"; d) Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência no município; e) Capacitar os profissionais envolvidos na rede de proteção com metodologias que direcionam a forma de abordar e orientar sobre a temática da sexualidade e/ou, abuso sexual; h) Realizar palestras e seminários sobre o enfrentamento de todas as formas de violência.	AC	Rede de Proteção e SGD	FUNDECA e Orçamento do Município
2) Criar mecanismos de geração de banco de dados de direitos de crianças e adolescentes nas diversas instâncias na rede de proteção: CT, Segurança Pública, educação, saúde, assistência social, esporte, entidades de atendimento, etc.	a) Adequar e manter estrutura com condições de fornecer/compilar dados estatísticos sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; b) Qualificar as políticas públicas para gerar e fornecer dados sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; c) Criar sistema de geração de banco de dados sobre as mais diversas formas de violência em toda a rede de proteção.	AC	CT, SMAS, SME, SMS, Segurança Pública, CME e Entidades de Atendimento	FUNDECA e respectivos Setores
3) Garantir 100% das Notificações compulsórias de violências contra crianças e adolescentes encaminhadas ao Conselho Tutelar.	a) Implantar controle por parte do Conselho Tutelar sobre o andamento dos casos, implementando o que diz respeito do CT no Protocolo de atenção à violência contra crianças e adolescente.	AC	CT	Orçamento da Assistência Social e/ou Gabinete do Prefeito.

**EIXO 4**

DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (SMAS)				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Buscar estratégias para revitalizar as parcerias para erradicar todas as formas de trabalho infantil até 2025 cfe. estabelecido pela Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em apelo universal da Organização das Nações Unidas.	a) Fomentar e incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento de políticas de combate ao trabalho infantil; b) Promover eventos como fóruns e seminários voltadas ao combate ao trabalho infantil; c) Monitorar e fiscalizar as ações de combate ao Trabalho Infantil; d) Incentivar e apoiar pesquisas sobre o trabalho infantil no Município; e) Monitorar e avaliar os dados sobre as ações do município de combate ao trabalho infantil mediante pesquisa realizada; f) Viabilizar a elaboração de material gráfico, campanhas e impressos que sejam direcionados ao combate do trabalho infantil.		CMDCA, CT e SMAS	Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2) Ampliar o acesso de adolescentes às cotas da lei n. 10.097 (Programa Jovem Aprendiz) em empresas do município.	a) Sensibilizar e trabalhar nos adolescentes a partir de 14 anos de idade para a inclusão em seus projetos de vida a possibilidade de trabalho aos 14 anos na condição de aprendiz; b) Desenvolver projetos para realização de cursos de capacitação para adolescentes da faixa etária de idade entre 14 e 18 anos da rede socioassistencial para oportunizar a inserção no programa aprendiz; c) Realizar campanhas, reuniões, visitas, articulação com sindicatos e associações.		CMDCA, Rede Socioassistencial, e Entidades habilitadas a formação de adolescentes	FUNDECA
4) Avaliar o processo para melhorar a gestão e acompanhamento das ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego no município.	a) Articular com o Ministério Público de Trabalho para efetivar ações de fiscalização e projetos em parceria conforme realidade e necessidade do município; b) Fortalecer a parceria entre MPT e a SMAS para a identificação e enfrentamento ao trabalho infantil no município; c) Colocar em execução as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, dando cumprimento a Resolução n. 8 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a saber: - Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; - Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; - Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; - Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; d) Realizar campanhas, seminários no sistema de ensino, nas entidades e serviços da assistência social que contribuam para a propagação do dever da família à proteção integral ao adolescente de forma educativa para fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecendo a identificação de adolescentes no mercado de trabalho informal e em condições de exploração de trabalho infantil.		CMDCA, MPT, SMAS, Coordenação de Erradicação do Trabalho Infantil	FUNDECA

**EIXO 5**

DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Combater à intimidação sistemática (bullying).	a) Desenvolver ações sistemáticas de combate ao Bullying nas redes de ensino (estadual, municipal e privada); b) Palestra no município com o tema Combate ao Bullying.		CMDCA e SGD	FUNDECA
2) Fortalecer a Educação Infantil no município.	a) Universalizar o acesso na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos (respeitando idade de corte para matrícula no Ensino Fundamental); b) Ampliar oferta de creche, de forma a atender no mínimo 50% da população até 3 anos de idade; c) Seguir a lei de zoneamento ao matricular as crianças nos Centros de Educação Infantil; d) Garantir o controle de frequência dos alunos maiores de 4 anos matriculados nas pré-escolas;		SME e SEE	SME e SEE
3) Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos.	a) Combater a evasão escolar, mantendo registro de informações e encaminhando aos órgãos competentes; b) Criar e fortalecer programas ou ações para combater a defasagem de ensino e a distorção		SME	SME

	idade-série;			
4) Universalizar o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos no Ensino Médio e elevar a taxa de matrícula nesta faixa etária.	a) Combater a evasão escolar, mantendo registro de informações e encaminhando aos órgãos competentes; b) Criar programas ou ações para combater a defasagem de ensino e a distorção idade-série; c) Promover busca ativa da população entre 15 e 17 anos fora da escola, em parceria com áreas da assistência social e saúde; d) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.			
5) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos.	a) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e ensino médio, de forma a estimular a conclusão da educação básica; b) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.		SEE	SEE
6) Oportunizar acesso as diferentes modalidades esportivas.	a) Garantir acesso das crianças e adolescentes da cidade nas escolinhas esportivas; b) investir na compra de materiais esportivos para as escolas regulares e para as escolinhas esportivas e paradesportivas da CME; c) Ampliar a parceria entre o CREAS e CME para oportunizar o acesso ao esporte dos adolescentes acompanhados nos programas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.		SME	SME
7) Estruturar e implementar a política da cultura no município.	a) Manter a Biblioteca Pública Municipal, com acervo de livros infanto-juvenis e de pesquisas escolares.		SME	SME
8) Buscar mecanismos de mobilizar junto à comunidade escolar para combater a evasão escolar.	a) Criar projetos com toda comunidade escolar da rede pública municipal, estadual e particular para combater a evasão escolar; b) Trazer para discussão e deliberação do CMDCA a temática sobre a evasão escolar.		SME, SEE, Escolas Particulares, CT CMDCA e MP	SME FUNDECA

**EIXO 6**

DO DIREITO FUNDAMENTAL À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Viabilizar a criação de um espaço de lazer para crianças e adolescentes nas comunidades, visando estimular a brincadeira, a interação social e o desenvolvimento infantojuvenil saudável.	a) Garantir condições e oportunidades para que as crianças e os adolescentes nas comunidades exerçam o direito fundamental ao lazer; b) Sensibilizar o poder público e a sociedade civil sobre a importância de criação de áreas de lazer para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social; c) Reduzir a vulnerabilidade às formas de violência (sexual, física e psicológica) praticadas contra crianças e adolescentes; d) Prevenir e combater o uso da dependência química na comunidade.		CMDCA	FUNDECA

**EIXO 7**

DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da criança e do adolescente.	a) Desenvolver junto às escolas do município, programa de prevenção de DST/AIDS e da gravidez na adolescência; b) Criar um setor de atenção à saúde da criança e do adolescente, unificando espaço de atendimento da equipe multiprofissional (psicólogo clínico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, neuro psicopedagogo ou psicopedagogo, pediatra); c) Notificar e encaminhar para o Conselho Tutelar todos os casos de violência (física e sexual) contra criança e adolescente; d) Notificar e acompanhar os casos de gravidez na adolescência; e) Separar adultos e idosos das crianças e adolescentes nos atendimentos prestados em grupos no CAPS; f) Realizar levantamento detalhado sobre a questão da gravidez na adolescência e encaminha-las para programas de apoio; g) Criar um banco de dados na rede de atenção para identificar as demandas de crianças e adolescentes usuários de dependência química; h) Realizar mapeamento as regiões com maior número de crianças e adolescentes em situação de dependência química; i) Realizar cursos de capacitação para implementação de políticas públicas voltados à dependência química com abrangência nos vários segmentos: redução de danos, tratamento, prevenção, reinserção social; pesquisas e vigilância epidemiológica (Redes públicas e privadas, equipes da área da Saúde (PSF, atendimento de urgência); j) Garantir equipe específica e qualificada para atendimento das crianças e adolescentes em situações de dependência química e transtornos mentais) de acordo com o protocolo; k) Garantir 100% da cobertura vacinal em crianças e adolescentes; l) Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal Escolar como escovação supervisionada, bochechos com flúor, higiene bucal e práticas de higiene; m) Fortalecer o trabalho intersetorial com os demais órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente.		SMS e a rede de atenção à saúde da criança e do adolescente	FUNDECA/SMS/Governos Municipal, Estadual e Federal.
2) Criar um plano de ação para reduzir os índices de sobrepeso, obesidade e seus agravos em crianças e adolescentes.	a) Realizar campanha de educação nutricional com pais e filhos, através da aproximação com a alimentação, seus significados e influência, nas escolas; b) Realizar atividade física através de grupos operativos por meio de organização de campeonatos esportivos pelo NASF; c) Promover palestras nos grupos operativos para incentivar a alimentação adequada e a prática de atividade física; d) Realizar palestra nos UBS's para combater os maus hábitos alimentares, sedentarismo e baixo nível de informação acerca do sobrepeso, obesidade e seus agravos; e) Conscientizar as crianças e os adolescentes das escolas e dos programas de atendimento sobre as formas de prevenção do sobrepeso e da obesidade e sobre os riscos dos mesmos.		SMS/NASF e SME	FUNDECA
3) Implantar programa de apoio e iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio para crianças e adolescentes na rede de proteção.	a) Promover encontro com crianças e adolescentes com psicólogos, através de roda de conversa sobre as dificuldades dessa idade; b) Orientar por meio de palestras, seminários, ou cursos de capacitação, profissionais da saúde, da educação, da assistência social, da segurança pública e conselhos municipais e tutelares sobre o tema "prevenção ao suicídio em crianças e adolescentes"; c) Falar na rede de atendimento sobre depressão e suicídio, de forma adequada, contribuindo para que crianças e adolescentes se sintam abertos a discutirem o assunto; d) Apoiar iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio em adolescentes por meio de atividades desenvolvidas nas UBS; e) Incentivar os adolescentes a procurarem ajuda emocional de profissionais de saúde, de saúde mental, de emergência ou apoio em algum serviço público, se necessário; f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil; g) Construir e articular uma rede de vigilância, prevenção e controle do suicídio na adolescência. h) Notificar 100% dos casos de suicídios em crianças e adolescentes.		Rede de Atendimento e Sistema de Garantia de Direitos	FUNDECA

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D40544B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.244, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.692.430,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.692.430,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Ação:	8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	135.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 689	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	
Despesa 590	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	29.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1.163.430,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.692.430,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.381 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1.163.430,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	1.118 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 176	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 175	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 637	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 346	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 524	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária	
Programa:	152 - BEM ESTAR ANIMAL	
Ação:	2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 135	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	365.000,00

Unidade Orçamentária:	5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	42 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA	
Ação:	2.246 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SMPMA	
Despesa 348	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	542 - Controle Ambiental	
Programa:	46 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	1.222 - APOIO AS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Despesa 465	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	33.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa:	59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Ação:	2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
Despesa 602	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	29.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.692.430,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**87433E39

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ERRATA - DECRETO Nº 2.223, DE 11 DE JUNHO DE 2022**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) no dia 19/07/2022. Edição 3133, referente ao título acima.

**ONDE SE LÊ:****30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****30200 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.381 – AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.500.0000 FUNDEB 30%	6.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Ensino Infantil	
Programa:	116 – PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	1.370 – AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 706	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.500.0000 FUNDEB 30%	4.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1.600.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 11.600.000,00**

**LEIA-SE:****30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****30200 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	1.381 – AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 639	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.500.0000 FUNDEB 30%	6.000.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	5.600.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 11.600.000,00**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**  
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**FBB3F925

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a instituição do Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Município de Cortês-PE, estabelece os princípios e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Cortês, o Programa de Escola em Tempo Integral, a ser instalado e expandido gradativamente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Educação em Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cortês, tem por finalidade:

I - ampliar a permanência do estudante na Unidade Escolar, presumindo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais em uma perspectiva de currículo voltado a atender as perspectivas de aprendizagens do alunado local integrado;

II - ampliar o currículo escolar com ações complementares na perspectiva de alinhar teoria e prática, a partir de atividades que dialoguem com os Temas Contemporâneos Transversais e Integradores do Currículo do Estado de Pernambuco e também o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais;

III - contribuir com o aprimoramento do estudante como ser humano, incluindo a formação ética e o pensamento crítico para o desenvolvimento da autonomia intelectual;

IV - prover a adequação da infraestrutura física gradativamente, necessária para o pleno funcionamento das Escolas em Tempo Integral, com vistas à realização do modelo de educação integral;

V - prover as Escolas Municipais em Tempo Integral de equipamentos e recursos tecnológicos e financeiros necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;

VI - promover formação continuada em serviço para o corpo docente e administrativo das Escolas em Tempo Integral; e

VII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Parágrafo único. As Escolas Municipais que participarem do Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral funcionarão inicialmente em 02 (dois) dias por semana, preferencialmente nos mesmos dias de funcionamento da escola estadual em tempo integral localizada neste Município, em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente, sendo estes, manhã e tarde, com 04 (quatro) horas de duração cada um, totalizando um período de 08 (oito) horas diárias, atendendo inicialmente e preferencialmente os alunos do Ensino Fundamental nos Anos Finais e gradativamente os alunos da Educação Infantil, assegurando-lhes a oferta de almoço e do lanche aos estudantes.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Escolas em Tempo Integral, ora instituído, fundamentar-se-á nos seguintes Princípios e Diretrizes Pedagógicas:

I - Integralidade: é um princípio que busca dar a devida atenção a todas as dimensões humanas, com equilíbrio entre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e sociais, indo além do aumento do tempo do estudante na Unidade Escolar, já que se deve levar em consideração que o processo formativo acontece ao longo da vida de uma pessoa, e que a escola contribui com a formação humana, por meio de práticas educativas associadas a diversas áreas do conhecimento, tais como cultura, arte, esporte, lazer, tecnologia, entre outras, visando o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas;

II - Intersetorialidade: assegura ações, vinculadas ou não a políticas públicas e articuladas a diferentes espaços, sujeitos, instituições e comunidades a fim de potencializar a Educação Integral e agregando os diferentes saberes por meio de parcerias junto às famílias, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade, devendo a intersetorialidade na Educação em Tempo Integral estabelecer uma forma de organização colaborativa que venha contribuir na melhoria da qualidade da educação pública, e conseqüentemente, da sociedade;

III - Transversalidade: busca por em prática a concepção interdisciplinar de conhecimento, vinculando a aprendizagem aos interesses e aos problemas reais dos estudantes e da comunidade, possibilitando a reconstrução da realidade por meio de projetos e temas que ligam a escola ao mundo;

IV - Diálogo escola/comunidade (territorialização): diálogo como estratégia na implementação de políticas e projetos socioculturais que reconhecem as diferenças, promovem a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno, resgatando tradições e culturas populares;

V - Trabalho em rede e convivência escolar: nesse princípio, os atores escolares devem se pautar num trabalho colaborativo, socializando experiências e informações, com o objetivo de criar oportunidades de aprendizagem para os estudantes, de modo que cada sujeito pode contribuir com o seu saber e a Rede, por sua vez, se torna um espaço de diálogo plural e diverso, tanto no âmbito da produção de conhecimentos quanto no âmbito político-administrativo.

**Art. 4º** A estrutura organizacional da equipe gestora da Escola Municipal em Tempo Integral terá em sua composição as seguintes funções:

I - 02 (dois) Dirigentes, sendo 01 (um) Diretor Escolar e 01 (um) Vice-Diretor;

II - 01 (um) Secretário Escolar;

III - 01 (um) Coordenador(a) Pedagógico; e

IV - 01 (um) Analista Educacional.

Parágrafo único. As funções constantes nos incisos deste artigo serão exercidas exclusivamente por profissionais do Quadro Efetivo Ocupacional do Magistério Público Municipal do Município de Cortês-PE.

**Art. 5º** O ingresso dos profissionais do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal às Escolas em Tempo Integral, obedecerá aos seguintes critérios:

I - disponibilidade para dedicação exclusiva durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino em Tempo Integral;

II - seleção por meio de critérios estabelecidos em Decreto Municipal que estabeleça os critérios de escolha dos diretores das Unidades Escolares, definidos pelo Governo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Aos profissionais do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal, em regime de dedicação exclusiva, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino em Tempo Integral, exceto sua participação em órgãos colegiados de controle social, ligados à educação.

§ 2º O Coordenador Pedagógico Escolar das Unidades de Ensino em Tempo Integral assistirá a todas as turmas da respectiva escola.

§ 3º A remoção do professor, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, das Escolas em Tempo Integral ocorrerá nos seguintes casos:

I - por solicitação assinada pelo professor ou seu procurador com poderes para o ato, mediante requerimento por escrito à Secretaria Municipal de Educação, encaminhado no final do ano letivo;

II - por insuficiência de aula, nas disciplinas para quais o professor está habilitado a ministrar aulas;

III - por indicação do Conselho Escolar ou órgão equivalente e após homologação da Assembleia Geral, com prévia sindicância levada em estrita legalidade pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ampla defesa e o contraditório, em casos de faltas graves, aferidas conforme a legislação em vigor e inadequação ou inadaptação do professor à escola.

§ 4º O Analista Educacional Escolar das Unidades de Ensino em Tempo Integral assistirá a todas as turmas da respectiva escola, responsabilizando-se pelo planejamento, acompanhamento e gestão dos resultados educacionais das respectivas instituições escolares

**Art. 6º** Para os fins desta lei, não serão criadas gratificações específicas para os profissionais de educação lotados no Programa de Escola em Tempo Integral, sendo, portanto, os mesmos alocados conforme sua carga horária habitual, sem prejuízos de aumento ou supressão de sua carga horária atual.

**Art. 7º** A competência, as atribuições e as especificidades das Escolas Municipais em Tempo Integral serão disciplinadas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, com a anuência do Conselho Municipal de Educação – CME.

**Art. 8º** As metas a serem alcançadas pelas Escolas Municipais de Tempo Integral serão estabelecidas através de Resolução pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Conselho Municipal de Educação, como também estabelecerão os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

**Art. 9º** As despesas com a implantação do programa, para manutenção da infraestrutura física das unidades, bem como para adequação e aquisição de materiais e insumos para o desenvolvimento do Programa de Escolas de Tempo Integral correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 10.** Para implantação, desenvolvimento e expansão do Programa de Escola em Tempo Integral do Município de Cortês será considerada como elemento mínimo e essencial a Matriz Curricular anexa a esta lei.

**Art. 11.** A presente lei será regulamentada via Decreto do Poder Executivo Municipal ou por Portaria ou Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

## ANEXO ÚNICO

### MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO	LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA	ATIVIDADES ORIENTADAS E DIRIGIDAS SEREM PLANEJADAS COMO APOIO E/OU RETOMADA DOS CONTEÚDOS DAS DISCIPLINAS DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E HISTÓRIA E GEOGRAFIA	4 AULAS
ESPORTE E LAZER	ESPORTES INDIVIDUAIS E COLETIVOS/ JOGOS DE TABULEIRO (XADREZ)/ NATAÇÃO	AS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER SE CARACTERIZAM COMO UMA OPORTUNIDADE DE REALIZAR UM TREINAMENTO MAIS APROFUNDADO EM UM ESPORTE OU MODALIDADE ESPECÍFICA OU MESMO PROPORCIONAR ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER QUE TENHAM COMO OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO CORPORAL, MOTOR E SOCIAL DOS ESTUDANTES.	2 AULAS
INFORMÁTICA E ROBÓTICA	INFORMÁTICA BÁSICA/ NOÇÕES DE PROGRAMAÇÃO / ROBÓTICA	AS ATIVIDADES LIGADAS À TECNOLOGIA SÃO FUNDAMENTAIS PARA QUE OS ESTUDANTES DESENVOLVAM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO SÉCULO XXI. APRENDER NOÇÕES DE INFORMÁTICA, PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA CONTRIBUEM PARA OS ESTUDANTES SE QUALIFICAREM PARA O MERCADO PROFISSIONAL.	2 AULAS
CULTURA E ARTE	ARTES VISUAIS / MÚSICA	ESSAS ATIVIDADES PODERÃO PREVER AS DIVERSAS POSSIBILIDADES DA ARTE, COMO INICIAÇÃO A INSTRUMENTOS MUSICAIS, PINTURA, BANDA DE FANFARRA, ALÉM DE ASPECTOS MAIS RELACIONADOS A CULTURA DA COMUNIDADE ESCOLAR.	2 AULAS
TEMAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA / MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	NESSA ÁREA, AS ATIVIDADES PODERÃO CONTEMPLAR A DISCUSSÃO DE ASSUNTOS ACERCA DA PROBLEMATICA DA VIOLÊNCIA, DROGADIÇÃO, BULLYING, PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO, ALÉM DE QUESTÕES SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS.	2 AULAS
PROJETO PESSOAL DE VIDA (PPV)	PROJETO PESSOAL DE VIDA (PPV)	A DISCIPLINA DE PROJETO PESSOAL DE VIDA (PPV) ESTÁ RELACIONADO COM A CAPACIDADE DOS ALUNOS REFLETIREM SOBRE DESEJOS E OBJETIVOS NÃO APENAS PARA O FUTURO, MAS TAMBÉM PARA AGORA. ISSO INCLUI PLANEJAR O QUE FARÃO A CADA ANO E ETAPA DE ENSINO, APRENDENDO A SE ORGANIZAR, ESTABELECEM METAS E DEFINIR ESTRATÉGIAS PARA ATINGI-LAS.	2 AULAS
HISTÓRIA DE PERNAMBUCO E DE CORTÊS	HISTÓRIA DA CULTURA PERNAMBUCANA COM ÊNFASE EM HISTÓRIA DE CORTÊS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TEÓRICO E PRÁTICAS QUE VERSEM SOBRE AS MAIS VARIADAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DA CULTURA PERNAMBUCANA, SOBRETUDO AOS ASPECTOS LIGADOS A CULTURA, MÚSICA, HISTÓRIA E ARTE PRODUZIDA NAS REGIÕES PERNAMBUCANAS, COM ÊNFASE NO ASPECTO LOCAL, LEVANDO OS ESTUDANTES A CONHECEREM SOBRE A HISTÓRIA DE CORTÊS.	2 AULAS

Publicado por:  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador: ECF4D5FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2022 SELEÇÃO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 001/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Sra. **Dalila Grasielly Souza Bittencourt**, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1305/2022, **CONVOCA** os seguintes aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à Secretaria de Educação até o dia 06 de agosto de 2022, das 08:00 às 12:00 horas:

CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR POLIVALENTE	CANDIDATOS
1	JOSEILTON SOUZA
2	POLIANA RODRIGUES DA SILVA
3	MÉRCIA FLÁVIA DE ALMEIDA
4	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
5	NÁDIA CRISTINA AMARAL
6	LUCIENE ALVES DE MELO ARAÚJO
7	MARIA DA PAZ RODRIGUES MORAIS SILVA
8	LIDIANE FERREIRA MARIANO
9	JOSEFA DE SOUZA AMARAL
10	LUELDA IVANILDA DOS SANTOS
11	JOSEFA EVANY ROBERTA DA SILVA GOMES
12	GRAZIELLA NUNES PEREIRA GUERRA
13	VALDEMIRA AMADOR DE GOIS
14	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS
15	MARIA JOSELUCÉ SOUZA DE MORAIS
16	RITA DE CÁSSIA SOUZA ANDRADE
17	MARIA APARECIDA SILVA DE REZENDE
18	SUZANA VIRGÍNIO LOPES
19	MARIA APARECIDA DE REZENDE
20	ANA GRACIELA AMARAL SILVA
21	CINTIA DE SIQUEIRA MANCIDÃO
22	CARLA JUVINO DO AMARAL
23	BENILDA DA SILVA ANDRADE
24	ANA CLÁUDIA DA SILVA
25	LIDJA MÉRCIA LOPES DE LIMA SILVA
26	MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA BEZERRA
27	MARIA JOSÉ CARNEIRO FIGUERÔA

28	RAYANNE MARIA DE GOIS MOURA
29	MARCIDÁLIA ARAÚJO DE MENEZES LOPES
30	MARYANNE KAMYLLA OLIVEIRA DE GOIS
31	JOANA D'ARC DA SILVA NASCIMENTO
32	CIDLENE FELICIANO DA SILVA
33	MARIA JEANE DE MOURA SILVA REZENDE
34	FRANCISCA TAÍS DA SILVA ARAÚJO
35	KYARA KAMILA SOUZA DE MORAIS
36	ELIÉ POLIANA DA SILVA SOUZA
37	ANA RODRIGUES DE MELO MEDEIROS
38	ADJEAN REMIGIO AMARAL
39	EXPEDITA PEREIRA CARVALHO LIMA
40	MARIA IOLANDA DA SILVA SOUZA
41	CÍCERA SILVA DE REZENDE
42	IRANILDA FLORINDO DE SIQUEIRA
43	MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS DOS SANTOS
44	IRACILDA LOPES DE REZENDE
45	ROZIMERE ALVES DE LIMA
46	EDNA MARIA GOMES DE ARAÚJO
47	REJANE DO NASCIMENTO GOMES
48	EDINAIRAN NUNES DE ALMEIDA
49	CÉLIA MÁRCIA RABELO DE GOIS
50	FRANCINAILDA MARQUES MELO
51	JEFFERSON NUNES HONORATO
52	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL
53	LUCILENE GOMES DA SILVA
54	GIZÉLIA CORDEIRO DE REZENDE
55	ADRIANA SANTINO CAMPOS
56	SONEIDE RODRIGUES DO AMARAL
57	CÍRERA ONOIDE DE SOUZA SILVA
58	NADJAIRA DOS SANTOS SOUSA
59	TARCIANA ELOÍZA FERNANDES HONÓRIO
60	CHARLIANE RAFAEL LEITE
61	GIRLANE LOPES LEITE
62	PATRÍCIA PEREIRA ALVES FIGUEREDO
63	GERLIANE SILVA SANTOS
64	ANA PAULA DE REZENDE
65	MÔNICA TORRES AMARAL
66	ENEDINA RAFAELA FERNANDES LUCENA
67	ANA PAULA ROQUE NAZARIO
68	GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS GOIS
69	MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
70	MONALIS TORRES FIGUERÔA
71	ROGÉRIO ANDRADE RODRIGUES
72	MARIA JOSÉ RODRIGUES MARINHO
73	FRANCINAYDE HENRIQUE DA SILVA SANTOS
74	CRISTIANA DA SILVA SANTOS
75	CÍCERA DE OLIVEIRA BEZERRA
76	MAGNA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
77	FERNANDA NERES DE GOIS
78	DAISYANNE STERPHANNY DA SILVA FERREIRA
79	ADRIANA LOPES DA SILVA
80	SELMA SOARES SIQUEIRA
81	MARIA ALLANE LIRA TAVARES
82	MARIA PERPÉTUA DO SOCORRO ALMEIDA LINO
83	ROCIMERE FELIX DA SILVA
84	MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE SIQUEIRA
85	RISONEIDE RODRIGUES CAMPOS SIQUEIRA
86	ÁGUIDA LUCIANE PINHEIRO XAVIER
87	EDILENE VALERIANO RODRIGUES MARQUES
88	MARCILIA ISIDORIA SILVA SANTOS SIQUEIRA
89	LEILA CIPRIANO DE GOIS
90	PALOMA REGINA DOS SANTOS PEREIRA
91	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
92	JANE DE SIQUEIRA SILVA GOMES
93	SEVERINA DA SILVA
94	ALDNÉA FREITAS DE OLIVEIRA
95	RILDEANE ALVES DE LIMA
96	MARIA JOSÉ GOMES SIQUEIRA SILVA
97	NÁDJA FABIANA DOS SANTOS CIPRIANO
98	MARIA DA PENHA XAVIER DE LIMA
99	MARIA JOSÉ DE LIMA CORDEIRO
100	MÁRCIA DANÚBIA GOIS DE REZENDE
101	GIRLÂNIA DO AMARAL SILVA RODRIGUES
102	WACYARA DE MELO SILVA
103	MARIANA QUEIROZ PORFÍRIO
104	ANA CLÉCIA DO NASCIMENTO CARVALHO
105	EMANOELA PEREIRA DA SILVA
106	MARIA ADILLA TEIXEIRA SIQUEIRA MEDEIROS
107	MARIA JAILMA DE REZENDE
108	STEPHANIE PEREIRA GOIS
109	PATRÍCIA NILA DE CARVALHO AMORIM
110	ALINE NOVAIS RAMOS
111	FRANCISCA TENÓRIO DE REZENDE AMARAL
112	VANUZA DE FREITAS FREIRE
113	SELMA PEREIRA DE SIQUEIRA
114	IRANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
115	ELIANE PINHEIRO MENDES
116	BÁRBARA CRISTINA NERES DE MORAIS MARQUES

117	ELMA SIMONE RODRIGUES DE MELO
118	ELAINE IGINO DA SILVA
119	IZABELA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
120	MÔNICA CRISTINA NUNES DA SILVA SANTOS
<b>CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS</b>
1	MARIA ROSILENE PEREIRA DE CARVALHO MARIANO
2	URQUIZA FEITOSA DE FREITAS ALMEIDA
3	CLENILDA FERREIRA DE ARAÚJO ALVES
4	PAULA CRISTIANI BEZERRA DE LIMA
5	EDUARDA LIMA FREIRE
6	MONALISA MONIQUE SILVA SANTOS SOUZA
7	JENNIFIM KÉSSIA MARIA CAMPOS
<b>CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR MATEMÁTICA</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS</b>
1	JOSEILTON SOUZA
2	JAEDNA GONÇALVES SILVA
3	DARLIANA XAVIER GORGÔNIO DE NÓBREGA
4	CÉLIA MÁRCIA RABELO DE GOIS
5	NÁEDJA NARA VERAS CRISTÓVÃO RODRIGUES
6	JOHNNATA VILLIAN PINHEIRO DA SILVA
7	ALINE GUERRA DE REZENDE
8	WEDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
<b>CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR LINGUAGENS</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS</b>
1	VALDEMIRA AMADOR DE GOIS
2	RAYANNE MARIA DE GOIS MOURA
3	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES
4	ALISSON BRUNO DOS SANTOS FELIX
5	THEREZA RAQUEL ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
6	JULIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA
7	EDJANE PATRÍCIA BATISTA DE ANDRADE SILVA
8	GABRIEL ALVES DE GOIS MARINHO
9	CIBELLY TAMARA DANTAS DOS SANTOS
<b>CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATOS</b>
1	CIBELLE TACIANA BARRETO CARVALHO
2	CARLA JUVINO DO AMARAL
3	GILMAR ALVES GUERRA
4	ROSIMERE ALVES DE LIMA
5	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS
6	LÍLIAM PEREIRA LOPES
7	MARIA DE LOURDES DA SILVA
8	MARIA GENI DA SILVA CARVALHO
9	AVELINE MARIA FERREIRA DE LIMA

Custódia/PE, 31 de agosto de 2022.

**DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
**Código Identificador:**CDF568ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 172/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER Licença Médica** a 05 (cinco) servidoras lotadas nas Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 29 de agosto do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Edinauda Nogueira de Lima Leonardo	2084	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 120 dias, no período de 01/08/2022 a 28/11/2022
Erinalda Maria dos Santos Silva	289	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, no período de 15/08/2022 a 12/11/2022
Edvany Gláucia Vieira	2092	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, no período de 04/08/2022 a 02/10/2022
Jacineide da Silva Alves Costa	995931	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 10/08/2022 a 05/02/2023
Aldeneide Paiva Medeiros	388	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 22/08/2022 a 17/02/2023

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**F3969E46

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ERRATA (REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO  
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 30/08/2022, EDIÇÃO 3164 – CÓDIGO IDENTIFICADOR  
0AF3AF05)**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, solicitar que as empresas interessadas apresentem COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a elaboração de Processo Licitatório para viabilizar a contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de **SINALIZAÇÃO GRÁFICA (VERTICAL E HORIZONTAL) E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, conforme especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
<b>1.1</b>	<b>Placas</b>				
1.1.1	Fornecimento e implantação de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m2	250		
1.1.2	Fornecimento e implantação de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	250		
1.1.3	Fornecimento e implantação de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	1.500		
1.1.4	Fornecimento de Placa em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), fabricadas pelo processo S.M.C (Sheet Molding Compound), com película refletiva tipo IA	m2	125		
1.1.5	Fornecimento de Placas em alumínio composto, com película refletiva tipo III	m2	125		
1.1.6	Fornecimento de Placa em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo IA	m2	750		
1.1.7	Implantação de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	2.500		
1.1.8	Implantação de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	50		
1.1.9	Implantação de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	50		
1.1.10	Implantação de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes e viadutos	und	20		
1.1.11	Implantação de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	50		
1.1.12	Remoção de placa de sinalização vertical em coluna de semipórtico, coluna de poste de iluminação pública ou poste regulamentar (madeira ou aço)	und	1.000		
1.1.13	Remoção de placa de sinalização vertical em 02 (dois) postes regulamentares (madeira ou aço)	und	200		
1.1.14	Remoção de placa de sinalização vertical em braço projetado	und	50		
1.1.15	Remoção de placa de sinalização vertical em estruturas de pontes ou viadutos	und	10		
1.1.16	Remoção de placa de sinalização vertical em viga de pórtico	und	10		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1.1</b>					
<b>1.2</b>	<b>Postes Regulamentares</b>				
1.2.1	Fornecimento e implantação de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	800		
1.2.2	Fornecimento de Poste Regulamentar em Aço Galvanizado (diâmetro de 2") com até 4,00m de comprimento	und	200		
1.2.3	Remoção de Poste Regulamentar em Madeira (seção quadrada 7,5cm x 7,5cm) ou Aço galvanizado (diâmetro de 2"), com até 4,00m de comprimento	und	400		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1.2</b>					
<b>1.3</b>	<b>Braços Projetados, Semipórticos e Pórticos</b>				
1.3.1	Fornecimento e implantação de semipórtico com coluna de até 5m de comprimento (diâmetro de 4") e braço projetado (diâmetro de 3") de 3,70m	und	400		
1.3.2	Fornecimento e implantação de Pórtico com vão de até 15m	und	2		
1.3.3	Remoção da estrutura de semipórtico metálico com vão até 5m (coluna e braço simples)	und	15		
1.3.4	Remoção de braço projetado em poste de iluminação pública ou similar existente	und	10		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1.3</b>					
<b>1.4</b>	<b>Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical</b>				
1.4.1	Sistema Informatizado de Gestão para as placas de sinalização vertical	vb/mês	12		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1.4</b>					
<b>SUB-TOTAL ITEM 1.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					
<b>2.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
2.1	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de extrusão	m2	3.000		
2.2	Demarcação viária em pavimento rígido ou flexível com material termoplástico retrorefletorizado aplicado a quente pelo processo de aspersão	m2	1.000		
2.3	Fornecimento e aplicação de promotor de aderência para pintura termoplástica	m2	500		
2.4	Demarcação viária mecanizada em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica - NBR 11.862	m2	1.000		
2.5	Demarcação viária manual em pavimento rígido ou flexível com tinta a base de resina acrílica (setas, zebreados, faixa de pedestres, etc) - NBR 11.862	m2	1.500		
2.6	Pintura de meio-fio com tinta a base de resina acrílica emulsão em água - NBR 13.699	m2	5.000		
2.7	Remoção a fogo de pintura termoplástica	m2	300		
<b>SUB-TOTAL ITEM 2.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					
<b>3.0</b>	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES</b>				
3.1	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado monodirecional com refletivo na cor branca	und	500		
3.2	Fornecimento e implantação de tachão refletivo em plástico injetado bidirecional com refletivo na cor amarela	und	1.000		
3.3	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado monodirecional tipo I, com refletivo na cor branca	und	1.000		
3.4	Fornecimento e implantação de tacha refletiva em plástico injetado bidirecional tipo I, com	und	5.000		

	refletivo na cor branca/amarela/vermelha			
3.5	Remoção de tacha ou tachão	und	2.000	
3.6	Fornecimento e implantação de segregador em resina poliéster	und	1.500	
<b>SUB-TOTAL ITEM 3.0 - DISPOSITIVOS AUXILIARES</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia 30/08/2022, para o e-mail: [secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br](mailto:secretarioexecutivo@amstt.pe.gov.br)

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 29 de agosto de 2022.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:77B5CA97**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EDITAL Nº 02 - ERRATA AO EDITAL Nº 001/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, através das Secretarias de Administração, Saúde, Educação com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 021/2022, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, **CONSIDERANDO** o Relatório Preliminar de Inspeção – Fiscalização 2022 – TCE/PE, Procedimento Interno nº PI2200920, e-AUD nº 15958, recepcionado em 31 de agosto de 2022 e dubiedades encontradas e visando uma melhor avaliação dos termos contido no Edital nº 001/2022 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a realização da Seleção Pública Simplificada para a Contratação de 22 profissionais, **MÉDICO ESF, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO, TÉCNICO EM RAIO-X, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP, TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO e PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)**, mediante contrato de vigência máxima de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

**RESOLVE:**

Retificar os seguintes itens e ANEXOS do Edital nº 001/2022, conforme Relatório Auditoria\_15958 - PI2200920, que passará a valer com a seguinte redação:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 22 (VINTE E DOIS) profissionais da área da saúde e educação, sendo:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAIS
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	01	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP	06	01	07
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS	02	01	03
TÉCNICO EM RAIO-X	01	01	02
MÉDICO ESF	01	-	01
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO	04	01	05
FONOAUDIOLOGO	01	-	01
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	01	-	01

**1.1.1** As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à vacância de vaga decorrente do último concurso público edital nº 001/2020.

**1.1.2** O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO II deste Edital.

**1.1.3** As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde e no HPP do Município do Granito e um Professor Bilíngue (LIBRAS) designado para Secretaria de Educação, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada **AValiação Curricular**.

**1.3** Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.

**1.4** Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

I – Bruna Tailine da Silva Gonçalves - Presidente;

II – Cícera Maria de Araújo Santos – Membro;  
 III – Júlia Raquel dos Santos Moreira – Membro

1.5 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades  
 ANEXO II – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Remuneração e Número de Vagas  
 ANEXO III – Atribuições  
 ANEXO IV – Avaliação Curricular  
 ANEXO V E VI – Formulário de Inscrição - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos  
 ANEXO VII – Formulário de Requerimento para Recurso  
 ANEXO VIII – Declaração de Titularidade

## 2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Granito, através da Secretaria de Saúde, Educação e Administração.

## 3 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853 e de 24 de outubro de 1989, *em observância à alínea “a” do inciso VI do art. 97 da Constituição Estadual de Pernambuco\** às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

3.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Granito deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo, \* **5% (cinco por cento)** do número total de vagas oferecidas por função *em observância à alínea “a” do inciso VI do art. 97 da Constituição Estadual de Pernambuco.*

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 3.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, preencher Declaração de Deficiência, ANEXO VII, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

3.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no anexo VII, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

3.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

3.7 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

3.7.1 Após a convocação o candidato enquadrado na vaga reservada a Pessoa com deficiência deverá apresentar ao setor pessoal da Prefeitura de Granito Laudo Médico atualizado (06 meses anteriores) e após irá se apresentar a uma Junta Médica definida pela Município que atestará seu grau de deficiência.

## 4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

4.1 A função, vencimento base, carga horária, requisitos de formação para desempenho da função e número de vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

5.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

5.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail: [selecaogranito2022@hotmail.com](mailto:selecaogranito2022@hotmail.com), mediante aviso de recebimento.

5.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 07h do dia 26 de agosto de 2022 às 23h59min do dia 31 de agosto de 2022, conforme ANEXO I deste Edital.

5.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.4.

5.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 5.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

**“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022– MÉDICO ESF e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO HPP e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**“SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – TÉCNICO EM RAIOS-X e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – NUTRICIONISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – EDUCADOR FÍSICO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – FONOAUDIÓLOGO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2022 – PROFESSOR(A) BÍLINGUE (LIBRAS) e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;**

5.3.4 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VI**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VI**, conforme orientações constantes no item 5.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

5.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

RG – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);

Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);

Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou em nome de terceiro com declaração de residência assinado pelo próprio;

02 (duas) fotos 3x4 recente;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;

Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, em Instituição reconhecida pelo MEC;

Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;

Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;

Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 6.5 deste Edital;

Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 6.5 deste Edital;

Comprovantes de Vacinação COVID-19;

Se for **Téc. De Enfermagem ou de Raios-x**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de Conclusão de curso na área;

5.4.1 - Preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.granito.pe.gov](http://www.granito.pe.gov) conforme dados solicitados no mesmo. Após completado o preenchimento e enviar os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital e Atentar para as seguintes instruções no envio da documentação:

5.4.1.1) Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o endereço eletrônico (email) [selecaogranito2022@hotmail.com](mailto:selecaogranito2022@hotmail.com), em arquivo salvo no formato PNG, JPG ou PDF;

5.4.1.1) Os arquivos referentes aos seus documentos pessoais (frente e verso) devem ser enviados em um **ÚNICO ARQUIVO**;

5.4.1.2) Os arquivos referentes à formação acadêmica e à experiência profissional devem ser **ENVIADOS SEPARADAMENTE** para o devido cálculo da pontuação;

5.4.1.3) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

5.4.1.4) O candidato deverá atentar-se para que os documentos tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;

5.4.1.5) As imagens dos documentos deverão estar **LEGÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES**, de forma a permitir a avaliação pela Comissão, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;

5.4.1.6) **Todos os arquivos pertinentes à pontuação deverão ser enviados separadamente, conforme disposto nas tabelas do item 5.4.1.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos enviados por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o primeiro arquivo enviado, sendo os demais arquivos desconsiderados automaticamente;**

5.4.1.7) Em hipótese alguma será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu após finalizado o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, *E OU MESMO SEM A INFORMAÇÃO DA FUNÇÃO A QUE SE INSCREVEU*.

5.4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

5.4.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Prefeitura Municipal de Granito/PE, que poderá ser motivo de instauração de processo de sindicância, nos termos da legislação em vigor;

5.4.4. A Prefeitura Municipal de Granito, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Granito - [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme cronograma;

5.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.

5.6 - Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

5.7 - As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – **ANEXO V** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8 - Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

5.9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

5.10 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.11 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

## 6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO IV** deste Edital.

6.2 - **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação de 50 pontos.

6.3 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.3.1 - Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

6.3.2 - Cada curso será considerado uma única vez.

6.4 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

6.5 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Ter o Candidato Idade igual ou superior a 60 anos;

Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);

Maior idade.

6.6 - Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou diferente de 50 na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

6.7 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.8 - O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.9 - Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 7 - DO RECURSO

7.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO I**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

7.2 - Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 5.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO I**.

7.3 - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO I**.

7.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.5 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7.6 - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) preencher o recurso com letra legível; e,

b) apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 - Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

## 8. DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 - A classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2 - A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

8.3 - O resultado será divulgado no site da prefeitura de Granito **WWW.GRANITO.PE.GOV.BR** e nos demais diários oficiais e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data constante no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e Diário Oficial do Estado e da União.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão, Finanças e Controle Interno da Prefeitura do Granito-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

10.2 - Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento.

10.3 - Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

Ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;  
possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;  
ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;

não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

gozar de boa saúde, comprovada por laudo médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;  
não possuir antecedentes criminais;  
cumprir as determinações deste Edital;  
apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

#### 10.4 - Em Caso de Existência de Vínculo Público:

declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;  
ultimo extrato de pagamento (contracheque);  
comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;  
comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

#### 10.5 - Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação: Cópia Simples

RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Certidão de Regularização do CPF (internet);

PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);

Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);

Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;

Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco;

Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;

Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

10.6 - Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Granito-PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Granito-PE para tal finalidade.

10.7 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.5, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções do cargo, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.3 a 10.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.8 - Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas na Secretaria de Saúde, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.9 - O laudo médico, citado no item 10.3, letra “h”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.10 - Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 000/2022, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.11 A Secretaria de Saúde e educação poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.12 O contrato será regido pelo regime estatutário por excepcional interesse público e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.13 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pelas Secretarias de Saúde e assistência social, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

10.14 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

11.2 - Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Granito convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 - Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 - Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 01 de setembro de 2022.

**MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER**

- Secretária de Saúde –

**FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS SOARES**

- Secretária de Educação–

**MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA**

- Secretária de Administração –

Visto:

**JOSE MAICON DE ALENCAR XAVIER**

Assessor Jurídico

OAB/PE 42909

Aprovado:

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação da Errata ao Edital nº 001/2022	01/09/2022	Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular.	01/09/2022 À 07/09/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	09/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	12/09/2022 Até as 23h59 min do dia 13/09/2022	E-mail selecaogranito2022@hotmail.com
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular	15/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020.	19/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Homologação da Seleção Pública	19/09/2022	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.

## ANEXO II

### FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL

#### MÉDICO ESF

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Médico de Saúde da Família	40 horas semanais	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	R\$ 11.840,00

\*AC=01 E PD=00 TOTAL=01

**MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	PARA	VENCIMENTO BASE
05	MEDICO plantonista	24 h/semanal	Curso de Graduação em Medicina + Registro Profissional	Bacharelado + Registro	R\$ 1.800,00

\*AC=04 E PD=01 TOTAL=05

**FONOAUDIOLOGO**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Fonoaudiólogo	40 h/sem	Curso superior em Fonoaudiologia + Registro profissional no conselho de Fonoaudiologia.	R\$ 1.500,00

\*AC=01 E PD=00 TOTAL=01

**TECNICO EM RAIOS-X**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	TECNICO EM RAIOS-X	24h/sem	Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão	R\$ 1.212,00

\*AC=01 E PD=01 TOTAL=02

**EDUCADOR FÍSICO**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	EDUCADOR FÍSICO	40 h/sem	Curso de Graduação em Educação Física + Registro Profissional	R\$ 1.932,04 Ver o salário base do professor atual

\*AC=01 E PD=01 TOTAL=02

**TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
07	Técnico de Enfermagem/Plantonista	24 h/semanal	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 1.212,00

\*AC=06 E PD=01 TOTAL=07

**TECNICO DE ENFERMAGEM UBS**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
03	Técnico de EnfermagemUBS	40 h/sem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem	R\$ 1.212,00

AC=02 E PD=01 TOTAL=03

**PROFESSOR(A) BILÍNGUE (LIBRAS)**

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Professor(a). A disposição da Secretaria Municipal de Educação	30 h/sem	Certificado de Proficiência para uso e ensino da Libras do Prolibras/MEC - Língua Brasileira de Sinais - mais: Licenciatura Plena, Curta, Bacharelado ou Acadêmico, específicos na disciplina de inscrição	R\$ 1.932,04 Ver o salário base do professor atual

AC=01 E PD=00 TOTAL=01

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO ESF	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a implantação e implementação de grupos educativos, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, gestantes, dependência química, crianças, adolescentes, idosos; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento

	médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar solicitar exames complementares, executar tarefas afins.
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM UBS</b>	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; medir pressão arterial e temperatura; administrar medicamentos receitados pelos Médicos; lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; realizar ações de educação a saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos; executar outras atividades inerentes ao cargo
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP</b>	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar usuários para consultas e exames, orientando os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando informática se de equipamentos e programas de . executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público Qualificação/Escolaridade exigida:
<b>MEDICO PLANTONISTA CLINICO</b>	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)</b>	Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; cumprir integralmente a carga horária designada (25 ou 50 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola; reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos; submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola; cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população
<b>TECNICO EM RAO-X</b>	Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. E atividades afins.

#### ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### MÉDICO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou privada na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão.	10,00	10,00	
Comprovação que fez RESIDENCIA	20,00	20,00	
Comprovação de cursos de extensão e aperfeiçoamento	04 por cada curso comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	10	10,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	10,00	10,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

##### FONOAUDIOLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou

público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	anos) podendo ser fracionado.		revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia..	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### MEDICO PLANTONISTA CLINICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão.	10,00	10,00	
Comprovação que fez RESIDENCIA	20,00	20,00	
Comprovação de cursos de extensão e aperfeiçoamento	04 por cada curso comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	10	10,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	10,00	10,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### EDUCADOR FÍSICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público ou <b>privada</b> na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Educação Física.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### PROFESSOR(A) BILINGUE (LIBRAS)

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no uso e ensino de Libras	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou Declaração de Conclusão de Graduação - Licenciatura. Mini curso de aperfeiçoamento na área (LIBRAS), seja presencial ou online com carga horária mínima de 60hs	50,00	50	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação	05	05,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	10,00	10,00	
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área da Educação emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	15,00	15,00	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO DE ENFERMAGEM UBS

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HPP

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO - TEC ENFERMAGEM COREN/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no COREN/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

### TECNICO EM RAIOS-X

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional na área.	10 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05	50,00	TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO DE CURSO -

	anos) podendo ser fracionado.		TEC EM RADIOLOGIA CONTER/PE
Certificado de conclusão de curso técnico em enfermagem + Inscrição regular no CONTER/PE	50,00	50	
<b>Pontuação Máxima Total:</b>		<b>100,00</b>	

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(os dados são de preenchimento do candidato e não deve ter qualquer rasura e está em conformidade com a documentação enviada no E-mail selecaogranito2022@hotmail.com )

**NOME DO CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**NOME DO PAI:** \_\_\_\_\_  
**NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_  
**RG N°** \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO EXPEDIDOR** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**DATA DE NASCIMENTO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**CPF N°** \_\_\_\_\_  
**TÍTULO DE ELEITORAL N°** \_\_\_\_\_  
**ZONA ELEITORAL N°** \_\_\_\_ **SEÇÃO N°** \_\_\_\_  
**PIS N°** \_\_\_\_\_  
**PASEP N°** \_\_\_\_\_  
**GRAU DE INSTRUÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_  
**N°** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE RESIDENCIAL:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**TELEFONE CELULAR** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** (\_\_\_\_) **SIM.** (\_\_\_\_) **NÃO. QUAL?** \_\_\_\_\_  
**CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:** \_\_\_\_\_

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura de Granito-PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

**ASSINATURA DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RUBRICA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

**ANEXO VI**

**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**NOME:** ----- \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO**

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e Administração do Município de Granito-PE, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

20	
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPOE O CADERNO	
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.	

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

**ANEXO VII  
(DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA)**

PMG-PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO Comissão da Seleção Pública Simplificada	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, requer que lhe seja concedida a inscrição, como portador de deficiência, na Seleção Pública simplificada 001-2022, de acordo com o Edital nº 001/2022.		
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Nome:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG n.º:
CPF:		
Endereço Residencial:		
Cidade:		UF:
Cargo Pretendido:	Telefone:	CEP:
		CID:
Documentos anexados ao presente Requerimento: Com base no Decreto Federal 3.298/99 e/ou na Súmula 377, do STJ:		
Outra(s) solicitação(ões): O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. _____/_____, ____ de _____ de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a)		

**ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/2022

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação \_\_\_\_\_ pelas seguintes razões:

**ATENÇÃO:** Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EDITAL Nº 001/2022  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, venho, pela presente, DECLARAR para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que o candidato \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, cujo comprovante de residência ora apresentado está meu nome.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade UF Dia Mês

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
Código Identificador:231598D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 032/2022 -CESTA BÁSICA EMERGENCIAL**

**Solicitação Pública de Orçamento 032/2022**

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento com o objetivo de realizar dispensa emergencial para a contratação de empresa para prestação de aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.742/93, na Lei Municipal Nº. 2.802/2013 e Resolução CMAS Nº. 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais.

A aquisição será realizada para suprir o município enquanto o Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, Ata de Registro de Registro de Preço nº 034/2022, que se encontra paralisado devido a empresa vencedora do certame não conseguir cumprir com as cláusulas contratuais essenciais para o desempenho originário do objeto ora licitado, contudo todas as medidas cabíveis legais estão sendo realizadas, para solucionar a questão em tela, foi instaurado um processo administrativo e o pedido de distrato do contrato, consequentemente será marcado reabertura do certame para que a proposta subsequente mais vantajosa para o município seja contratada, o objeto é de extrema necessidade para o município, pois se trata de bem essencial a vida humana, impedindo assim que haja um lapso temporal na realização das entregas. Caso o processo licitatório aludido seja realizado, a dispensa emergencial pretendida será finalizada e empenhadas/pagas as quantidades utilizadas.

A planilha com as especificações do objeto será disponibilizada mediante pedido formal do interessado, encaminhado ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com. O orçamento deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 05/09/2022 as 13:00 h horário de funcionamento da Secretaria.

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ARROZ AGULHINHA:</b> tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	02	R\$	R\$
2	<b>FELIAO CARIOQUINHA:</b> tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	02	R\$	R\$
3	<b>ÓLEO VEGETAL DE SOJA:</b> obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	01	R\$	R\$
4	<b>SAL REFINADO:</b> iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG., com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	01	R\$	R\$
5	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	02	R\$	R\$
6	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	02	R\$	R\$
7	<b>MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão):</b> tipo seca, formato espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	02	R\$	R\$
8	<b>FUBA DE MILHO</b> simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	03	R\$	R\$
9	<b>LEITE EM PÓ</b> - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	PCT	03	R\$	R\$
10	<b>SARDINHA EM CONSERVA:</b> de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UND	02	R\$	R\$
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	01	R\$	R\$
12	<b>BISCOITO</b> – Variedade: maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	01	R\$	R\$
13	<b>BISCOITO</b> – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento:	PCT	01	R\$	R\$

	pacote, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
14	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UND	01	R\$	R\$
15	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	PCT	01	R\$	R\$
16	<b>OVOS</b> - vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve estar em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	UND	01	R\$	R\$
	<b>LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL</b>				
17	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tíbet, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras elulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	PCT	01	R\$	R\$
18	<b>SABONETE</b> - em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	UND	02	R\$	R\$
19	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - solução aquosa, à base de hipoclorito sódico ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	UND	01	R\$	R\$
20	<b>SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO</b> : sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	PCT	01	R\$ 1	R\$
21	<b>CREME DENTAL 90 GRAMAS</b> : creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorofosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodico carboximetil celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABO- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS - Ministério da Saúde.	UND	01	R\$	R\$
22	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO</b> : feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abus, hipoaergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camadas protetoras macias e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo 08 unidades.	PCT	01	R\$	R\$

Igarassu, 31 de agosto de 2022

**REBECA CÉSAR DE SOUZA**

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:**F923E54B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – (EDITAL RETIFICADO EM 02.06.2022) – DIVULGAÇÃO FINAL DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR I E II E AUXILIAR DE SALA DE AULA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. DIVULGAÇÃO FINAL DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº. 1.143/2022, de 30 de março de 2022, por meio da Secretaria de e Desporto, em obediência ao cronograma – retificado (Anexo VIII) do Edital 001/2022 – Retificado, faz a divulgação final da nota e classificação da prova de redação, do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de Auxiliar de Sala de Aula e Professor I e II.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

AUXILIAR DE SALA DE AULA			
Nº	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA ISABELLY PACHTMANN DE SOUZA	121.XXX.XXX-00	90
2	DÉBORAH MARIA DA SILVA	114.XXX.XXX-18	86
3	MARIA CRISTINA DA SILVA SENA ALVES	030.XXX.XXX-70	85
4	VICTORIA DOS SATNTOS SOARES SILVA	149.XXX.XXX-18	85
5	DACIA ALBANIELLE DA SILVA	106.XXX.XXX-01	80
6	JOSEFA ROBERTA CABRAL DA SILVA	115.XXX.XXX-66	80
7	MARIA DE LURDES ALVES DE ASSUNÇÃO OLÍMPIO	068.XXX.XXX-27	80
8	THAINAN SILVA	056.XXX.XXX-31	75

9	EDUARDO PASCOAL MAIA	131.XXX.XXX-63	73
10	LAIS DOS SANTOS PEREIRA	149.XXX.XXX-11	70
11	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	080.XXX.XXX-25	70
12	MARIA NAYANE DO NASCIMENTO	172.XXX.XXX-96	70
13	QUITÉRIA RUBIANA SILVA	082.XXX.XXX-97	70
14	RYAN MATHEUS SOARES TORRES DA PAIXÃO	132.XXX.XXX-27	70
15	YASMIM SILVA	126.XXX.XXX-50	70
16	VANESSA LIRA DA SILVA	121.XXX.XXX-85	69
17	JAILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	125.XXX.XXX-83	69
18	MARIA VILMA ANAIAS DA SILVA	105.XXX.XXX-80	67
19	MIRELLY MARIA DA SILVA PEREIRA	109.XXX.XXX-74	67
20	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	089.XXX.XXX-17	67
21	ADRIELE MARIA DA SILVA	138.XXX.XXX-08	65
22	KEROLAINE LETÍCIA SOUZA LIMA	133.XXX.XXX-70	65
23	MARIA ELOISA DE ASSUNÇÃO AMORIM	059.XXX.XXX-00	65
24	JOSE WILLIAM ALVES CORDEIRO	115.XXX.XXX-60	63
25	LUCAS MELO FERREIRA SILVA	125.XXX.XXX-28	61
26	LETÍCIA RAYANE DA SILVA	710.XXX.XXX-80	60
27	JEFFERSA ANGELA DA SILVA	114.XXX.XXX-03	59
28	EDILANE MARIA DA SILVA	135.XXX.XXX-10	58
29	RAFAELA ANA SILVA	114.XXX.XXX-60	56
30	JÓÃO HENRIQUE EPAMINONDAS DA SILVA	160.XXX.XXX-21	55
31	EDIVALDA EDILEUZA DA SILVA	105.XXX.XXX-81	53
32	ELENICE MARIA DA SILVA	073.XXX.XXX-42	50
33	MARIA SABRINA DA SILVA	135.XXX.XXX-90	50
34	RAÍDY ARAÚJO DE VASCONCELOS	089.XXX.XXX-98	50
35	MOARA DARLEI MENDES OLIVEIRA	129.XXX.XXX-05	50
36	SILVANILDA SILVA DE MIRANDA AMORIM	040.XXX.XXX-90	48
37	CAMILA AMARA DE OLIVEIRA	120.XXX.XXX-85	45
38	CARLONE DE MOURA ALVES	115.XXX.XXX-83	45
39	PEDRO ARTHUR JANUÁRIO PEREIRA SILVA	144.XXX.XXX-86	45
40	JOSE LUCIVALDO DA SILVA	125.XXX.XXX-08	45
41	CARLOS EDUARDO DE MORAES MARTINS	135.XXX.XXX-40	42
42	ANA PAULA ALVES CAMPOS	305.XXX.XXX-63	40
43	CAIO RENNAN DA SILVA BELCHIOR	143.XXX.XXX-13	40
44	CARLA FRANCIELY VIEIRA DOS SANTOS	095.XXX.XXX-00	40
45	CÍCERA DE OLIVEIRA LUNA	138.XXX.XXX-51	40
46	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	122.XXX.XXX-02	40
47	ROBERTA MARIA DA SILVA	127.XXX.XXX-17	40
48	ANA NATHÁLIA DE SOUZA LEITE	117.XXX.XXX-01	30
49	CLÁUDIA SIMONE DA SILVA	067.XXX.XXX-64	30
50	THALLYA EMANUELLE DA SILVA DOS SANTOS	170.XXX.XXX-48	30
51	CELIA MARIA DA SILVA LIMA	027.XXX.XXX-01	25
52	AUDENICE NOEMIA DE FRANÇA	049.XXX.XXX-14	15

PROFESSOR I			
Nº	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA SUELE DA SILVA	036.XXX.XXX-90	95
2	EDILANE APARECIDA DA SILVA	117.XXX.XXX-32	90
3	LUCIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	079.XXX.XXX-24	90
4	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	052.XXX.XXX-02	90
5	NADJA MEIRY FERREIRA LINS	090.XXX.XXX-59	90
6	ELEQUISSANDRA MARIA DA SILVA	029.XXX.XXX-98	85
7	MÓNICA LUZIA DA SILVA	062.XXX.XXX-30	85
8	NAILZA SOARES DA SILVA	094.XXX.XXX-63	85
9	DAYSE CARLA DA SILVA	075.XXX.XXX-81	80
10	EDILMA RAIANE PEIXOTO DA SILVA	098.XXX.XXX-22	80
11	JANIELLE MELO SILVA	095.XXX.XXX-48	80
12	JOSELMA GALDINO DE MOURA	071.XXX.XXX-00	80
13	MARIA DANIELA DA SILVA	094.XXX.XXX-67	80
14	MARIA JOSILANE SILVA BARROS	342.XXX.XXX-14	80
15	MARIA JOSEANE SANTOS SILVA	053.XXX.XXX-05	78
16	DANIELA SIMONE DA SILVA	702.XXX.XXX-17	75
17	MARIA LUCYERE BENTO DA SILVA	041.XXX.XXX-10	75
18	MÉRCIA MARIA DE SOUZA	067.XXX.XXX-21	75
19	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	107.XXX.XXX-82	70
20	MARIA ADANIELMA MUNIZ DE SOUZA	064.XXX.XXX-55	70
21	MARIA ADRIELLE DA SILVA	107.XXX.XXX-17	70
22	SARA RUTE DE ARAÚJO ALVES	707.XXX.XXX-19	70
23	VIVIANE EDILENE DE SOUZA SANTOS	073.XXX.XXX-32	70
24	SIMONE MARIA DA SILVA	055.XXX.XXX-12	65
25	MARIA IVENI DE LIMA SILVA	104.XXX.XXX-24	64
26	ANDREA SANTANA DE ALBUQUERQUE BENTO	035.XXX.XXX-06	60
27	ERILEUDES MORAIS MELO	039.XXX.XXX-13	60
28	JEYDE FERNANDA DA SILVA	118.XXX.XXX-27	58
29	MARIA SIMONE DA SILVA	084.XXX.XXX-98	55
30	JANEKELLE CRISTINA DA SILVA	121.XXX.XXX-16	55
31	MARIA VANUSA DOS SANTOS	023.XXX.XXX-76	54
32	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	045.XXX.XXX-47	50
33	BRUNA FERREIRA DA SILVA	103.XXX.XXX-55	50
34	DEUZINHA MARIA DOS SANTOS	072.XXX.XXX-90	50
35	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	121.XXX.XXX-54	50
36	LILIANE MARIA DA SILVA BARROS	062.XXX.XXX-61	50
37	MARIA LEYLANE MORAES DE ASSUNÇÃO	100.XXX.XXX-32	50
38	MARIA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	064.XXX.XXX-99	49
39	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	042.XXX.XXX-96	47
40	JACIELE TAVARES DA SILVA	126.XXX.XXX-67	45
41	JACILENE TAVARES MELO	098.XXX.XXX-45	44

42	GEANIO GERALDO ALVES	072.XXX.XXX-10	40
43	MARIA CLAUDILANE DOS SANTOS SILVA	120.XXX.XXX-24	40
44	WEDNA JOSEFA DA SILVA	087.XXX.XXX-05	38
45	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	986.XXX.XXX-00	37
46	MARYLIN DE MELO SANTOS	659.XXX.XXX-00	37
47	CLECIA LENY FERNANDES DE OLIVEIRA	507.XXX.XXX-00	35
48	SIMONE MARIA DA SILVA SOBRAL	087.XXX.XXX-00	35
49	THAMIREM EMILE MONTERO	124.XXX.XXX-07	35
50	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	064.XXX.XXX-59	34
51	SONAIR MARTINS DA SILVA SANTOS	052.XXX.XXX-76	34
52	RAQUEL DE LUCENA CORREIA GOMES SOBRAL	055.XXX.XXX-12	33
53	ROSELIA MARIA DA SILVA SOBRAL	062.XXX.XXX-99	32
54	CECÍLIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA	095.XXX.XXX-01	30
55	ADRIANA CÁSSIA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-08	30
56	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	058.XXX.XXX-61	30
57	BENIVAL MARIO FERREIRA CALADO	830.XXX.XXX-70	30
58	DAYANA GEISSIANE DA SILVA PINHEIRO	116.XXX.XXX-07	30
59	EDJAILMA MARIA DA SILVA	095.XXX.XXX-01	30
60	ELIANE FERREIRA DE PAULA	029.XXX.XXX-13	30
61	JACILETE SARAIVA DE AMORIM	046.XXX.XXX-89	30
62	JOSEFA BETÂNIA DE BRITO	087.XXX.XXX-84	30
63	MARCILON MANOEL DA SILVA	032.XXX.XXX-92	30
64	NAYARA SANDELI DE SALES	098.XXX.XXX-06	30
65	ANA PAULA LINS LIMA	115.XXX.XXX-41	29
66	ARI TIAGO JOSE DA SILVA	086.XXX.XXX-58	29
67	DOUGLAS FRANÇA BARBOSA	082.XXX.XXX-36	27
68	MARIA RAFAELA CALADO SILVA	091.XXX.XXX-88	26
69	ANA PAULA DE LIRA SILVA	106.XXX.XXX-60	25
70	GEYSE DA SILVA SABINO	030.XXX.XXX-57	25
71	JOYCE CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	101.XXX.XXX-17	25
72	MARIA APARECIDA SILVA LOPES DE LIMA	029.XXX.XXX-92	25
73	VILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	042.XXX.XXX-61	23
74	ANDREA MARIA DUARTE DA SILVA	288.XXX.XXX-12	20
75	LETÍCIA RAPHAELA GOMES SERÓDIO	108.XXX.XXX-40	20
76	MANUELA DARC DA SILVA	100.XXX.XXX-57	20
77	MARIA SILVANIA SABINO DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-23	20

PROFESSOR II - EXATAS			
Nº	NOME	CPF	NOTA
1	FRANCIELLY NAYARA MEDEIROS MELO	103.XXX.XXX-04	80
2	ROSEMIR ANGELA DE LIMA	035.XXX.XXX-62	80
3	EDUARDO RICARDO DA SILVA	028.XXX.XXX-11	59
4	OLÍVIO GOMES PEREIRA NETO	115.XXX.XXX-10	59
5	CARLOS ALBERTO MORAES DA SILVA	095.XXX.XXX-66	50
6	MARIA VANESSA COSTA DE MELO	069.XXX.XXX-74	50
7	ÉRICA DO NASCIMENTO SILVA	095.XXX.XXX-35	45
8	CAMILA DE SOUZA MELO	119.XXX.XXX-96	40
9	MARIA CAMILA MUNIZ ALVES	117.XXX.XXX-99	40
10	VITOR DE SOUZA FERREIRA	111.XXX.XXX-57	40
11	ALCICLEIDE RAMOS DA SILVA	642.XXX.XXX-20	35
12	GABRIEL JOSÉ PENA SILVA	027.XXX.XXX-40	35
13	JOSÉ WANDSON SOARES MONTERO	117.XXX.XXX-05	35
14	RAQUEL SILVA CORREIA	097.XXX.XXX-13	27

PROFESSOR II - HUMANAS			
Nº	NOME	CPF	NOTA
1	GILMAR FIRMINO DE ALMEIDA SILVA	058.XXX.XXX-70	75
2	CARLOS JAIR GOMES DA SILVA JÚNIOR	102.XXX.XXX-37	70
3	DANIELA CORREIA DOS SANTOS	086.XXX.XXX-07	70
4	SOLANGE BEZERRA TORRES	012.XXX.XXX-19	70
5	JOÃO LUIZ DA SILVA	099.XXX.XXX-56	65
6	MIQUEIAS MOURA HONÓRIO	076.XXX.XXX-39	45
7	ALAYZ REGINA CORREIA DE VASCONCELOS	101.XXX.XXX-81	35
8	ALINE DOS SANTOS SOARES DE MELO	053.XXX.XXX-78	35
9	FRANCISCO TOMAZ BENTO DE SENA	043.XXX.XXX-13	35
10	ED LAURINA DA SILVA	039.XXX.XXX-95	34
11	IVONEIDE BEATRIZ SILVA	703.XXX.XXX-72	30
12	MANOEL CACIANO DA SILVA NETO	089.XXX.XXX-86	30
13	VALMIR DE LIMA SILVA	034.XXX.XXX-95	28

**CRONOGRAMA**

A divulgação da análise dos títulos ocorrerá no dia 16 de setembro de 2022, conforme está previsto no cronograma retificado.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos (PE), em 31 de agosto de 2022,

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eline Moraes Pinheiro  
**Código Identificador:**C1587132

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO e ADJUDICO o objeto às licitantes:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	35.854.418/0001-40	AV. FREI DAMIÃO, 113	CENTRO	SÃO JOAQUIM DO MONTE	PE	55.670-000
Itens: 19, 27, 103, 140, 158, 227 e 239			Valor: R\$ 22.651,82 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)			
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME	29.002.880/0001-17	RUA PADRE ROCHA, 1099	SÃO JOSE	CARPINA	PE	55.815-140
Itens: 30, 32, 33, 80, 81, 82, 84, 106, 107, 110, 111, 135, 136 e 138			Valor: R\$ 655.218,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)			
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	RUA COSMORAMA, 710	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51.030-640
Itens: 91			Valor: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)			
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	40.788.766/0001-05	RUA SENADOR PAULO GUERRA	CENTRO	AFOGADOS INGAZEIRA	DA PE	56.800-000
Itens: 07, 10, 11, 39, 40, 47, 67, 71, 72, 73, 79, 115 e 128			Valor: R\$ 64.164,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais)			
CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA	31.908.034/0001-02	RUA DONA MARIA DE SOUZA, 396 GP B	PIEDADE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	54.400-260
Itens: 08, 09, 12, 83, 87, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 171, 226 e 238			Valor: R\$ 206.313,15 (duzentos e seis mil, trezentos e treze reais e quinze centavos)			
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00	GOUBER PINTO DIONISIO, 55	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	81.460-140
Itens: 5, 13, 31, 48, 63, 126, 131, 132, 133, 146, 147, 157, 165, 166, 169, 172, 187, 188, 189, 190, 191 e 235			Valor: R\$ 195.831,40 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)			
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME	11.372.104/0001-43	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689	VILAR DOS TELES	RIO DE JANEIRO	RJ	25.561-140
Itens: 160 e 161			Valor: R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)			
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	AV. TIRADENTES, 1904	SETOR CENTRAL	ANÁPOLIS	GO	75.043-044
Itens: 164			Valor: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais)			
DLM HOSPITALAR EIRELI	34.186.181/0001-04	RUA CARLOS ESSENFELDER, 2282	BOQUEIRÃO	CURITIBA	PR	81.650-090
Itens: 24 e 25			Valor: R\$ 10.905,60 (dez mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)			
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	39.500.536/0001-01	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 2792	PIEDADE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	54.410-240
Itens: 35, 37, 77, 99, 118, 119, 120, 154, 186, 207, 230 e 232			Valor: R\$ 46.805,60 (quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)			
FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.791.011/0001-56	RUA LUIZ CARLOS BRUNELLO, 359	CHACARA SÃO BENTO	VALINHOS	SP	13.278-074
Itens: 105, 108 e 109			Valor: R\$ 237.750,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)			
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	RUA ASA-BRANCA, 56	WALDEMAR HAUER	LONDRINA	PR	86.030-470
Itens: 237			Valor: R\$ 2.816,80 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)			
HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME	18.063.588/0001-98	AN ANTONIO ANGELIM	SANTO ANTONIO	SALGUEIRO	PE	56.000-000
Itens: 38, 46, 150, 153 e 236			Valor: R\$ 10.488,20 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)			
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	33.255.787/0001-91	RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA 187	XEREM	DUQUE DE CAXIAS	RJ	20.250-000
Itens: 92			Valor: R\$ 32.302,50 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)			
M.TESTA CONFECÇÃO ME	23.829.339/0001-09	AV GENEI UEHARA, 1263	RESIDENCIAL NOVA ITALIA	CIANORTE	PR	87.203-196
Itens: 144 e 167			Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)			
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	10.779.833/0001-56	AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158	ESPINHEIRO	RECIFE	PE	52.020-000
Itens: 168 e 174			Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)			
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40.256.200/0001-24	RUA SÃO JOSÉ	CAMPINA GRANDE-PB	CAMPINA GRANDE	PB	58.400-342
Itens: 113 e 170			Valor: R\$ 30.064,00 (trinta mil e sessenta e quatro reais)			
NUTRI HOSPITALAR LTDA	10.782.968/0001-70	RUA CARLOS MAVGNIER, 104	CASA AMARELA	RECIFE	PE	52.070-110
Itens: 34			Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)			
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	RUA PEDRA VERMELHA, 112	TABULEIRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	88.348-012
Itens: 134, 137 e 139			Valor: R\$ 110.175,00 (cento e dez mil, cento e setenta e cinco reais)			
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91	MANOELA VALADARES	AFOGADOS INGAZEIRA	DA PE	56.800-000
Itens: 175, 176 e 177			Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)			
PLASLOPES COMÉRCIO LTDA	10.848.698/0001-53	RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET	HORTO FLORESTAL	SÃO PAULO	SP	02.378-000
Itens: 234			Valor: R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais)			
SENA COMÉRCIO E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	42.038.727/0001-08	AV. GENERAL FLORES DA CUNHA	VILA ANGELO SANTO	CACHOEIRINHA	RS	96.910-000
Itens: 28, 29, 145 e 233			Valor: R\$ 46.361,70 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)			

SUIÇA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	20.166.545/0001-80	R BERNARDINO GUIMARAES	SAO JOSE	GARANHUNS	PE	55.293-000
Itens: 21, 22, 23, 26, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 78, 85, 86, 88, 96, 100, 104, 112, 116, 117, 127, 129, 141, 143, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 162, 163, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228 e 231			Valor: R\$ 676.169,84 (seiscentos e setenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)			
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME	20.008.831/0001-17	AV A S/N	DOM HELDER CAMARA	GARANHUNS	PE	55.293-970
Itens: 01, 02, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 101, 102, 114, 122, 123, 124, 125, 142 e 159			Valor: R\$ 149.641,81 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)			

Moreno, 26 de Agosto de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**391404DD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022, cujo objeto consisteno **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS** e **ADJUDICO**o objeto às licitantes:

01	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	B3 TECNOLOGIA LTDA		45.173.570/0001-11		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166	CENTRO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	56.800-000
	Itens: 02 e 32				
Valor: R\$ 26.199,00 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais)					

02	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		45.261.576/0001-40		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364	SANTA ROSA	PALMARES	PE	55.540-000
	Itens: 11, 13, 14, 17, 25, 26 e 27.				
Valor: R\$ 116.327,40 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)					

03	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI		36.521.392/0001-81		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	AV. DOM PEDRO II, 830	UNIVERSITÁRIO	LAGES	SC	88.509-000
	Itens: 34				
Valor: R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)					

04	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		41.043.317/0001-92		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	RUA MARIA AMALIA NOGUEIRA, 241	CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS	CAMARAGIBE	PE	54.774-280
	Itens: 07, 08 e 10.				
Valor: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)					

05	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	LICITA HB INFORMATICA LTDA		38.422.516/0001-05		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136	CENTRO	LAURENTINO	SC	89.170-000
	Itens: 31				
Valor: R\$ 10.905,00 (dez mil novecentos e cinco reais)					

06	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	FREEDOM AUTOMAÇÃO LTDA		35.733.585/0001-33		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	SOUZA LOBO, 125	COSTA E SILVA	JOINVILLE	SC	89.220-340
	Itens: 28				
Valor: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)					

07	<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>		
	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		03.829.590/0001-58		
	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
	RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316	BOSQUE DO PIRANHAS	SAO BENTO	PB	58.865-000
	Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 18, 21, 24, 29, 30 e 33.				
Valor: R\$ 433.212,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e doze reais)					

Moreno, 30 de Agosto de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**  
Secretaria de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 152/2022

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.527.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social, no valor de R\$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.3.033	Estruturação Física de Qualidade	
4.4.90.51-1500-286	Obras e Instalações	500.000,00
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.46-1540-346	Auxílio-Alimentação	2.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.3.90.37-1600-422	Locação de Mão-de-Obra	375.000,00
10.122.7036.8.012	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS	
3.3.90.37-1500-401	Locação de Mão-de-Obra	463.000,00
22	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.7057.8.017	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Conselho e do FMAS	
3.3.90.36-1500-771	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39-1500-773	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.527.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEED	
3.1.91.13-1500-191	Obrigações Patronais	500.000,00
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.46-1540-277	Auxílio-Alimentação	2.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.1.90.04-1500-459	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11-1500-461	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
3.3.90.39-1600-453	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
3.1.90.04-1600-460	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.3.90.46-1600-475	Auxílio-Alimentação	30.000,00
10.302.3050.4.038	Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde	
3.3.90.30-1600-508	Material de Consumo	20.000,00
10.122.7036.8.012	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS	
3.1.90.13-1500-393	Obrigações Patronais	400.000,00
22	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.063	SEC. DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-ADM. DIRETA	
04.122.7055.2.029	Manutenção das Atividades	
3.3.90.30-1500-672	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39-1500-673	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
3.3.90.30-1500-674	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-675	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
14.422.7055.2.020	Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos	
3.3.90.30-1500-741	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36-1500-742	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1500-743	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.527.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de agosto de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**93EFD7F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 138/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 882.459,34 em favor do Fundo Municipal da Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 882.459,34 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.071	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
12.367.3032.4.008	<b>Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência</b>	
3.3.90.30-1500-352	Material de Consumo	41.000,00
12.361.3026.4.104	<b>Estruturação dos Serviços com Qualidade</b>	
3.3.90.37-1540-304	Locação de Mão-de-Obra	707.070,00
18	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
18.061	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.7036.8.012	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS</b>	
3.3.90.39-1500-402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10.305.3036.4.043	<b>Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização</b>	
3.3.90.92-1600-549	Despesas de Exercícios Anteriores	94.389,34
	<b>TOTAL</b>	<b>882.459,34</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
17.071	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA</b>	
12.367.3032.4.008	<b>Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência</b>	
4.4.90.52-1500-358	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.52-1500-373	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
12.361.3021.2.058	<b>Bonificação aos Profissionais da Educação pelo Alcance das Metas Estabelecidas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Olinda</b>	
3.3.90.31-1540-269	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outra	707.070,00
18	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
18.061	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.7036.8.012	<b>Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FMS</b>	
3.1.90.13-1500-393	Obrigações Patronais	40.000,00
10.302.3034.4.034	<b>Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral</b>	
3.3.90.39-1600-472	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.389,34
	<b>TOTAL</b>	<b>882.459,34</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de agosto de 2022.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**3F655549

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 19/2022**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida cotação de preço referente Constituem objeto desta Licitação O presente objeto tem como finalidade promover a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de **Locação de Estações de Trabalho**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)	PREÇO ANUAL (36 MESES)
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE, conforme especificações mínimas: DESKTOP com processador CORE I7 – 11700; 16MB DE CACHE; placa de vídeo de 4GB, portas usb, lan, áudio e HDMI; 8GB DE MEMÓRIA RAMOU SUPERIOR; SATA 240GB SSD 7200RPM de capacidade superior; fonte de alimentação bivolt real acompanhado de cabo de força ( novo padrão NBR ); monitor ledwidescreen de 21 polegadas acompanhado de cabo vga e cabo de força ; teclado , mouse, gabinete, no-break de voltagem, potência nominal (va/w) 1000/1000 ou superior, tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220, tensão nominal de saída (V~) 115, variação admissível +-6%, 5 tomadas de saída padrão NBR 14136, filtro de linha fusível rearmável; teclado abnt2 usb; mouse usb; sistema operacional windows 11 x 64 bits pro, antivírus e pacote office 365 ou superior; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual. Monitor de 21 polegadas, acompanhado de cabo vga e cabo de força. Teclado e Mouse USB + mouse pad.					
2	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PLACA DE REDE SEM FIO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE					
3	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESTABILIZADOR, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 36 MESES, ON-SITE					

\*\* Todos os Equipamentos de informática devem ser novos de primeiro uso

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Manutenção da Secretaria de Educação, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Villarim Nº 109 Jardim Atlântico – Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email: [compras.seej@gmail.com](mailto:compras.seej@gmail.com), de **02/09/2022 até o dia 06/09/2022, totalizando 3 (três) dias úteis.**

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - **As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.**

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**F4EC4DA9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**REGIMENTO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE OLINDA.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Nº 146/2022, de 15 de agosto de 2022, RESOLVE expedir o presente:

**CAPÍTULO I**  
**SEÇÃO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**Art. 1º** A presente Eleição para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda basear-se-á no Decreto Nº 146/2022 e será coordenada pela Comissão Eleitoral Central designada por Portaria específica. As Escolas de Tempo Integral não participam deste processo, pois são regulamentadas pelo Decreto nº 023/2021.

§ 1º A Comissão Eleitoral Central de que trata o *caput* deste artigo tem a função de coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral e solucionar, em segunda e última instância, os recursos interpostos, de acordo com o Disposto no Art. 40 do Decreto Nº 146/2022. Sendo composta por 08 (oito) membros:

- I – 04 (quatro) membros da Secretaria de Educação de Olinda;
- II – 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação de Olinda;
- III – 02 (dois) membros de Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO;
- IV - 02 (dois) membros de Sindicato dos Professores Municipais de Olinda – SINPMOL;
- V - 02 (dois) membros do Conselho Escolar, representante do segmento professor, eleitos em assembleia geral convocada para este fim.

§ 2º Não será permitida a participação na CEC dos candidatos, bem como seus cônjuges e parentes, consanguíneos e afins, até o segundo grau, e dos ocupantes das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar.

§ 3º Aos membros da CEC é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.

**SEÇÃO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral Escolar – CEE tem a função de organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, no âmbito do estabelecimento de ensino de acordo com o Disposto no Art. 43 do Decreto Nº 146/2022. Sendo composta por 05 (cinco) membros, representante dos segmentos da comunidade escolar, eleitos em Assembleia Extraordinária do Conselho Escolar da Unidade de Ensino, sendo:

- I – 02 (dois) professores (a) lotados (as) na Unidade de Ensino, presentes no dia da escolha da Comissão;
- II – 01 (um) servidor (a) administrativo, presente no dia da escolha da Comissão;
- III – 01 (um) estudante com 16 (dezesseis) anos completos, no dia da escolha da Comissão Eleitoral Escolar (CEE), e com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), comprovada na Unidade Ensino onde está matriculado e presente no dia da composição da Comissão;

IV – 01 (um) pai ou responsável por estudante menor de 12 anos completos no dia da votação, e que tenha frequência igual ou superior a 75% (oitenta e cinco por cento) e presente no dia da escolha da Comissão Eleitoral Escolar (CEE). Em caso de estudantes da EJA, a frequência mínima é de 75%.

§1º Constituída a Comissão Eleitoral Escolar (CEE), os seus membros devem escolher o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§2º O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar (CEE) deverá enviar ofício à Comissão Eleitoral Central (CEC) encaminhando ata da Assembleia de Eleição da Comissão Eleitoral Escolar (CEE).

§3º Nas Unidades de Ensino onde não existir a representação a que se refere o inciso III, não haverá representação desse segmento.

§4º Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) os parentes de candidatos até 2º grau e os Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino e anexos em exercício da função no período eleitoral.

### SEÇÃO III DOS VOTANTES

**Art. 3º** São votantes da Comunidade Escolar:

I – professor (a) regente ou em função técnico-pedagógica lotado (a) na unidade educacional, do quadro efetivo ou contratado (a) por excepcional interesse público em exercício na Unidade de Ensino no dia da votação, com lotação na unidade escolar com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

II – estudantes que tenham frequência mínima de 75% (oitenta e cinco por cento) comprovada na Unidade de Ensino e 12 (doze) anos de idade completos, ou mais, no dia da votação, independentemente do ano que estejam cursando. Em caso de estudantes da EJA, a frequência mínima é de 75%;

III – Profissionais da educação, do quadro efetivo ou contratados por excepcional interesse público em exercício na Unidade de Ensino no dia da votação, com lotação na Unidade Escolar com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – pais ou responsáveis por estudantes da escola devidamente identificados na ficha de matrícula, cujos filhos estejam matriculados na Educação Infantil ao Ensino Fundamental, e apresentem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§1º Cada eleitor (a) só terá direito a um voto por unidade educacional, não sendo permitido o voto por procuração. Só será permitido um único voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável, independentemente do número de filhos.

§2º A Lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro dos corpos discentes, docentes, de funcionários da escola e do segmento pais de alunos aptos para exercício do voto em 14 de Dezembro de 2022.

### SEÇÃO III DO CALENDÁRIO

**Art. 4º** O Processo para Provimento das funções de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda (exceto as Escolas de Tempo Integral), seguirá o calendário abaixo:

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
Abril e Maio/ 22	Instauração de Comissão Eleitoral Central; construção do documental do processo.
31/08/22	Envio do Edital de convocação para as processo para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), Decreto e Regimento Eleitoral aos dirigentes escolares.
05 e 06/09/22	Inscrições dos candidatos a Diretores(as) e Vice- Diretores(as) Municipais para participação no Processo Seletivo.
Setembro, Outubro e Novembro/22	Período das aulas do Curso de Gestão Escolar
03 a 07/10/22	Período para realização das Assembleias do Conselho Escolar para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar
10 e 11/10 /22	Entregas dos nomes da CEE para a CEC no Departamento de Gestão Escolar da SEDUC.
07 e 08/11/22	Formação para os membros da Comissão Eleitoral Escolar-CEE, em local e data a serem divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral Central-CEC.
12/11/22	Avaliação para certificação dos cursistas em Gestão Escolar
16/11/22	Resultado Parcial da Avaliação
17/11/22	Encaminhamentos de recursos à Comissão Eleitoral Central
21/11/22	Resultado final da Avaliação
23/11/22	Inscrições das Chapas e entrega dos Planos de Gestão junto à Comissão Eleitoral Escolar.
25/11/22	Entrega de documentações apresentadas das chapas inscritas pela CEE à CEC.
28 a 30/11/22	Período para apresentação do Plano de Gestão à Comissão Eleitoral Escolar e a toda Comunidade Escolar.
01 e 02/12/22	Entrega à Comissão Eleitoral Central da cópia da Ata de Audiência Pública com os nomes de todos os participantes e síntese dos debates pelas Comissões Eleitorais Escolares-CEE's.
06/12/2022	Divulgação das Chapas classificadas para a 4ª etapa.
06/12 a 09/12/22	Campanha Eleitoral
14/12/22	Eleições das 8h às 20h (Unidades que atendem os três turnos) e das 8h às 17h (Unidades que atendem apenas o período diurno).
15 e 16/12/21	Envio à CEC do resultado da eleição, pela CEE.
19/12/22	Período de Recursos do Resultado da Eleição.
21/12/22	Homologação do Resultado final da Eleição.
27/12/21	Posse dos Gestores Eleitos.
27 a 30/12/22	Período de Transição

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação dos períodos de inscrições.

### SEÇÃO IV DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** Poderão candidatar-se a função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Unidades de Ensino, no Processo Eleitoral em curso, os professores efetivos integrantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda que atenderem às condições presentes nos Dispostos no Art. 20 do Decreto Nº146/2022.

### SEÇÃO IV DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** Só serão aceitas inscrições dos candidatos que apresentarem documentação presente no Disposto no § 4º no Art.20 do Decreto Nº146/2022.

**Parágrafo único.** O candidato deverá fazer a inscrição em data estabelecida pelo calendário eleitoral, em formulário próprio (anexo do edital) e entregá-lo à Comissão Eleitoral Central, que deverá conferi-lo e protocolá-lo, no horário das 9h às 16h, no Departamento de Gestão Escolar da SEDUC.

## SEÇÃO V DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

**Art. 7º** Só serão aceitas e efetivadas inscrições de Chapas Vinculadas (Diretor(a) e Vice Diretor(a)) nas Unidades de Ensino, cujos candidatos que apresentem o Plano de Gestão de acordo com o Disposto nos §1º e § 2º no Art.26 do Decreto Nº 146/2022, dentro do prazo estabelecido no calendário acima, junto à Comissão Eleitoral Escolar.

**Parágrafo único.** O formulário de inscrição, em três vias, deve ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar, que ficará com uma via, entregará uma via à chapa candidata, e encaminhará a outra para a Comissão Eleitoral Central.

## SEÇÃO VI DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

**Art. 8º** As campanhas das chapas inscritas devem ser pautadas por princípios éticos e baseadas nos Art. 34 e Art. 35 do Decreto Nº 146/2022 assim como atentar-se às restrições descritas a seguir:

§ 1º Não serão permitidos:

- I - Qualquer ato de agressão física, mental ou moral às instituições ou pessoas;
- II - Pichação de parede e muros do estabelecimento de ensino;
- III - A distribuição de qualquer tipo de brinde, como canetas, chaveiros, camisas, bonés e etc., durante todo processo eleitoral;
- IV - Utilização de veículos para transporte de eleitores;
- V - Uso de alto-falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará na impugnação da chapa infratora.

§ 3º A campanha eleitoral deverá ser encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição

## SEÇÃO VII DO DIA E LOCAL DE VOTAÇÃO

**Art. 9º** O pleito eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação, ocorrerá em 14 de Dezembro de 2022, em horários Dispostos nos § 2º e § 3º no Art.33 do Decreto Nº 146/2022, através do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar.

§ 1º. As eleições de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas apenas naqueles estabelecimentos que possuem Conselho Escolar em efetivo funcionamento.

§ 2º. O Conselho Escolar terá a função de superintender o processo eleitoral no âmbito do estabelecimento de ensino.

§ 3º. A direção da escola fica encarregada de organizar o estabelecimento educacional, de conformidade com as solicitações da Comissão Eleitoral Escolar, e providenciar as listagens dos eleitores, em até 48h anteriores à realização das eleições.

§ 4º. A unidade de ensino terá a função de providenciar as condições necessárias à efetiva realização do processo eleitoral.

§ 5º. A Secretaria de Educação – SEDUC terá a função de prover a infraestrutura necessária a todo processo eleitoral.

## SEÇÃO VIII DA MESA RECEPTORA E APURADORA

**Art. 10.** No posto de votação das Unidades de Ensino será instalada uma mesa receptora e apuradora de votos, constituídas por um presidente; um vice-presidente; um secretário; dois mesários, identificados como primeiro e segundo; e dois suplentes, identificados como primeiro e segundo.

§ 1º. Caberá a Comissão Eleitoral Escolar- CEE, nomear todos os membros da mesa receptora e apuradora.

§ 2º. Compete a mesa receptora e apuradora:

- I – organizar toda infraestrutura operacional necessária à eleição;
- II – credenciar mesários e fiscais de mesas receptoras, formalizando e registrando seus nomes em Ata;
- III – organizar a lista dos eleitores a partir dos dados fornecidos pela secretaria da Unidade de Ensino;
- IV – definir com a Comissão Eleitoral Central (CEC) os números de urnas e sua localização em cada Unidade de Ensino;
- V- conferir a identificação dos votantes aptos, colhendo suas assinaturas e indicando-lhes a urna de votação;
- VI- zelar pelo bom andamento dos trabalhos;
- VII- executar o processo de apuração no local determinado, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos da mesa receptora de votos, após determinação da Presidência da Comissão Eleitoral Escolar- CEE.

§ 3º. Compete ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

- I - Presidir e coordenar os trabalhos da seção eleitoral;
- II - Verificar as credenciais dos fiscais indicados pelos candidatos;
- III - Manter a ordem, em conjunto com a comissão eleitoral escolar dispondo de força pública, se necessário;
- IV - Substituir membros da seção nos seus impedimentos e ausência;
- V- Verificar se a urna e as listagens entregues pela comissão da escola correspondem à sua seção;
- VI - Cumprir o horário de início e de término do processo de votação;
- VII - Resguardar as cédulas de votação;
- VIII - Rubricar as cédulas entregues aos leitores;
- IX- Receber os pedidos de impugnação, registrando-os e colocando o voto em separado;
- X- Pedir esclarecimentos à comissão eleitoral da escola e providenciar votos em separado, quando for necessário;
- XII - Exercer outras atribuições inerentes a essa função.

§ 4º. Compete ao Secretário:

- I- Substituir o presidente em sua ausência;
- II - Localizar o nome do eleitor na lista de votação;

- III- Rubricar, juntamente com o presidente, as cédulas entregues aos eleitores;
- IV- Coletar assinatura dos eleitores no momento da votação;
- V- Devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;
- VI-Elaborar a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário de votação;
- VII- Exercer outras atribuições inerentes à função.

§ 5º. Compete aos Mesários:

- I – Organizar a fila, priorizar os idosos, gestantes, doentes e pessoas com necessidades especiais;
- II – Organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores da seção;
- III– Realizar outras atribuições inerentes à função.

§ 6º. Compete aos suplentes substituir qualquer membro da mesa receptora e apuradora que não se apresentar para os trabalhos no horário determinado.

§ 7º. Todos os membros da comissão eleitoral escolar e das seções deverão comparecer à instituição educacional, no mínimo, uma hora antes do início da votação.

§ 8º. É vedado aos membros da seção eleitoral o uso de vestuário ou outros distintivos que contenham manifestações de apoio ou censura a candidatos ou chapa.

**Art. 11.** A mesa receptora e apuradora só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três (03) de seus membros.

#### SEÇÃO IX

#### DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral Central providenciará à mesa receptora e apuradora:

- I – Formulários de requerimento para inscrições de chapas (Anexo II);
- II – Urnas;
- III – Cédulas;
- IV – Formulários de inscrição dos mesários das seções (Anexo III);
- V – Envelopes para voto em separado;
- VI – Formulários de mapa de apuração (Anexo IV);
- VII - Modelo da ata de resultado (Anexo V);
- VIII – Formulário para registro de protesto e pedido de impugnação;
- IX – Canetas esferográficas de cor azul ou preta.

§ 1º. As cédulas serão identificadas especificamente para cada segmento.

§ 2º. Todo material ficará sob a guarda e responsabilidade do Presidente da mesa receptora e apuradora.

#### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO ELEITORAL

#### SEÇÃO I

**Art 13.** Observar-se-á na votação o seguinte:

I- Se o nome do votante consta na lista de votação:

- a) Em caso afirmativo o votante apresentará à mesa receptora e apuradora um documento de identificação com foto;
- b) Em caso negativo, o votante apresentará à mesa receptora e apuradora um documento de identificação com foto e depositará o voto em envelope identificado, sendo que a Comissão Eleitoral Escolar procederá à verificação até o início da apuração. Confirmado como votante, o voto será depositado na urna em sigilo.

II- O Votante portando a cédula passará, então, à cabina de votação, votará, dobrará e depositará na urna à vista dos integrantes da mesa receptora e apuradora.

III- Fica facultado aos estudantes se identificarem por meio de registro de nascimento, casamento ou carteira de estudante.

IV. A integridade e o sigilo do voto serão assegurados pelo uso de urnas indevassáveis, apostas em cada seção eleitoral.

**Parágrafo único.** Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por fiscais, diretamente ao presidente da mesa.

**Art. 14.** Sempre que houver dúvidas e pedidos de impugnação, o voto será registrado em separado.

§ 1º Terão preferência para votar os membros da mesa, os candidatos e os fiscais, considerando-se, em seguida, a ordem de chegada à fila de votação.

§ 2º Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados na relação previamente fornecida pela escola.

**Art. 15.** O voto em separado deverá ser colocado em envelope específico, constando o nome dos eleitos, e deverá ser lacrado, registrando-se de imediato a ocorrência.

**Parágrafo único.** Em caso de rasura da cédula o votante terá direito a uma nova cédula, mediante anulação da primeira pela mesa receptora e apuradora, desde que a rasura não impeça o fiel reconhecimento da cédula como sendo oficial.

**Art 16.** Além da Comissão Eleitoral, somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora e apuradora seus membros, um fiscal de cada chapa candidata e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

**Art 17.** Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora e apuradora, salvo a Comissão Eleitoral Central poderá, sob pretexto algum, intervir em seu funcionamento.

**Art 18.** Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da mesa receptora e apuradora inutilizará, nas listas de votação, os espaços não utilizados pelos votantes; mandará lavar pelo Secretário a Ata de Eleição, fazendo constar os números de votantes e preenchendo todas as demais informações solicitadas; e levará a urna até a sala de apuração, onde será aberta para a contagem dos votos.

**Parágrafo único.** Terminada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaborada a ata dos trabalhos, contendo o número de eleitores que compareceram, assim como os pedidos de impugnação.

## SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

**Art 19.** Cada chapa inscrita no Processo Eleitoral poderá indicar um fiscal para acompanhamento dos trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos.

§ 1º. A indicação dos fiscais deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral Escolar- CEE.

§ 2º. A Comissão Eleitoral Escolar- CEE credenciará os fiscais indicados (Anexo VI), disponibilizando suas credenciais aos candidatos inscritos.

§ 3º. A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da mesa receptora e apuradora.

§ 4º. O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da mesa receptora e apuradora sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral Escolar-CEE.

§ 5º. Na mesa receptora de votos não poderá haver mais de um fiscal de uma mesma chapa atuando simultaneamente.

## SEÇÃO III DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 20.** Após o término da votação, a urna será levada pelos mesários até a sala de apuração, onde será aberta para a contagem dos votos.

**Parágrafo único.** Na sala de apuração só poderão estar presentes: a comissão eleitoral escolar, o presidente, o secretário de cada seção eleitoral, o fiscal de cada chapa, os candidatos e membros da comissão eleitoral central.

**Art. 21.** Os votos em separado serão julgados pela comissão eleitoral escolar e, caso sejam aprovados, serão colocados junto aos outros votos da respectiva seção.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá resguardar o sigilo dos votos em separado.

**Art. 22.** A comissão eleitoral escolar efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constante das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna.

**Art. 23.** Havendo divergência para mais, entre o quantitativo de votos e de votantes, o processo de apuração será suspenso e todo material utilizado na eleição será enviada à comissão eleitoral central para deliberação.

**Art. 24.** Serão anulados os votos:

- a) Que estiverem identificados com palavras e marcas;
- b) Em que não fique clara a intenção do voto;
- c) Quando o eleitor votar em mais de uma chapa.

**Art. 25.** Será proclamada vencedora a chapa que obtiver maior média ponderada de votos, observando-se o Disposto no Art. 50 no Decreto Nº 146/2022 e suas alterações.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir sucessivamente maior:

- I – titulação;
- II – tempo de lotação na Unidade de Ensino onde estiverem concorrendo;
- III – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Olinda;
- IV – idade.

## SEÇÃO IV DOS RECURSOS

**Art. 26.** Divulgado o resultado nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Central- CEC, por escrito e devidamente fundamentado.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recursos, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado pela comissão eleitoral central, e se encerra às 13h30 do dia seguinte à proclamação do resultado.

**Art. 27.** O Conselho Escolar deverá manter a guarda das cédulas utilizadas até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso.

## SEÇÃO V DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 28.** Será proclamada eleita a Chapa que obtiver a maior média ponderada de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

**Parágrafo único.** A proclamação do resultado será feito pela Comissão Eleitoral Central- CEC, que expedirá uma resolução com os candidatos eleitos.

**Art. 29.** Do resultado das eleições será lavrada ata que será encaminhada à Comissão Eleitoral Central-CEC, mantendo-se cópia arquivada em cada Unidade de Ensino e anexo.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** A eleição ocorrerá de forma concomitante às atividades letivas, sendo proibida a suspensão das aulas.

**Art. 31.** Passado o pleito, até no máximo cinco dias úteis, a gestão da escola devolverá as urnas à Secretaria de Educação.

**Art. 32.** Os casos omissos a este Regimento serão julgados em momento oportuno pela Comissão Eleitoral Central- CEC.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária De Educação

**ANEXO I  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

**Unidade de Ensino:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da comunidade escolar e local desta Unidade de Ensino, com as finalidades de eleger a Comissão Eleitoral Escolar - CEE, responsável pelo Pleito Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da referida Instituição Educacional, de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da Unidade de Ensino no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Foram escolhidos para compor a Comissão Eleitoral Escolar: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Dentre os referidos membros, \_\_\_\_\_ foi eleito (a) Presidente da CEE, \_\_\_\_\_ eleito(a) vice-presidente da CEE, e \_\_\_\_\_, secretário (a) da Comissão Eleitoral Escolar.

E assim, não havendo mais nada a tratar-se, deu-se por encerrada esta Assembleia.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura dos presentes na Assembleia para escolha da Comissão Eleitoral Escolar:

Nº	NOME
01	
02	
03	

(...)

_____ Presidente do Conselho Escolar	_____ Secretário Executivo do Conselho Escolar
---	---

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

**1ª Via: Comissão Eleitoral Escolar**

**2ª Via: Chapa Inscrita**

**3ª Via: Comissão Eleitoral Central**

ESCOLA BASE:			
DIRETOR (A):		MATRÍCULA:	
VICE-DIRETOR (A):		MATRÍCULA:	

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

_____ Assinatura do(a) candidato(a) à Diretor(a)	_____ Assinatura do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a)
---	--

_____ Assinatura de representante da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino
---

**Declaro que recebi da chapa candidata a versão impressa do Plano de Gestão.**

**Observação:** O formulário de inscrição, em três vias, deve ser assinado pela Comissão Eleitoral Escolar, que ficará com uma via, entregará uma via à chapa candidata, e encaminhará a outra para a Comissão Eleitoral Central.

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MESÁRIOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE OLINDA – 2022**

**INSCRIÇÃO DE MESÁRIOS - ELEIÇÃO PARA DIRETORES (AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE OLINDA – 2022**

**UNIDADE DE ENSINO:** \_\_\_\_\_

**MESÁRIO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

**TURNO QUE IRÁ TRABALHAR NA ELEIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**SEGMENTO:** ( ) PAI/MÃE ( ) ALUNO ( ) PROFESSOR ( ) FUNCIONÁRIO

DATA DA ELEIÇÃO: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de participar do pleito desta unidade de ensino, respeitando os princípios da Gestão Democrática e o Decreto Nº 146/2022.

ASSINATURA DO MESÁRIO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELOS DE MAPA DE APURAÇÃO****MAPA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES 2022**

ESCOLA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEGMENTO	TOTAL GERAL	QUÓRUM MÍNIMO EXIGIDO	VOTANTES
PROFESSORES		50% DO TOTAL GERAL	
ALUNOS		10% DO TOTAL GERAL	
FUNCIONÁRIOS		50% DO TOTAL GERAL	
PAIS OU RESPONSÁVEIS		10% DO TOTAL GERAL	

APURAÇÃO		CHAPA 1	CHAPA 2	CHAPA 3	NULOS	BRANCOS	TOTAL DE VOTOS
P 4	PROFESSORES						
P 3	ALUNOS						
P 2	FUNCIONÁRIOS						
P 1	RESPONSÁVEIS						
MÉDIA PONDERADA							

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR: \_\_\_\_\_

**MAPA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES (AS) – 2022 (CRECHES E CEMEIS)**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEGMENTO	TOTAL GERAL	QUÓRUM MÍNIMO EXIGIDO	VOTANTES
PROFESSORES		50% DO TOTAL GERAL	
FUNCIONÁRIOS		50% DO TOTAL GERAL	
PAIS OU RESPONSÁVEIS		10% DO TOTAL GERAL	

APURAÇÃO		CHAPA 1	CHAPA 2	CHAPA 3	NULOS	BRANCOS	TOTAL DE VOTOS
P 4	PROFESSORES						
P 2	FUNCIONÁRIOS						
P 4	RESPONSÁVEIS						
MÉDIA PONDERADA							

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR: \_\_\_\_\_

**ANEXO V****ATA DE RESULTADO FINAL****ATA DE RESULTADO FINAL**

Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_, com a presença do (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e do (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) da Comissão Eleitoral Escolar, instalou-se a mesa receptora e apuradora de votos, sendo os trabalhos iniciados às 08:00 h. A votação ocorreu \_\_\_\_\_.

Às \_\_\_\_ h, o (a) Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando-se que compareceram \_\_\_\_ votantes, e, passando-se à apuração, na presença de \_\_\_\_\_.

Após a apuração, chegou-se aos seguintes resultados: \_\_\_\_\_

Assinatura dos Presentes na Apuração dos Votos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -

**ANEXO VI****FICHA DE CADASTRO DO FISCAL****FICHA DE CADASTRO DO FISCAL**

UNIDADE DE ENSINO: \_\_\_\_\_

CHAPA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

SEGMENTO QUE REPRESENTA: ( ) FUNCIONÁRIO ( ) PROFESSOR ( ) PAI/MÃE ( ) ALUNO

ASSINATURA DO (A) FISCAL CONVOCADO (A): \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Danielle da Silva Araújo  
Código Identificador:46C1DCDF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 218/2022**

Portaria nº 218/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Lívia Maria Álvaro  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/14972	Maria Inês da Silva	18652-0/1	Educação	2012/2017
02	2022/13965	Fabiana Souza de Santana	19707-6/1	Saúde	2013/2018
03	2022/13218	Jacqueline da Silva Guimarães Tenório Claudino	60808-4/1	Saúde	2015/2020
04	2022/13186	Claudia Cibelle de Miranda Santos	60714-2/1	Saúde	2015/2020
05	2022/13309	Benedita Alves Alcoforado Galvão	60463-1/1	Saúde	2015/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2022.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em Exercício

Publicado por:  
Ezine Felismina de França  
Código Identificador:036C514E

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO RAMO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA**

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SECRETARIA DE OBRAS					
ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA
01	ROMERO QUEIROZ BRANDÃO CHAGAS	CLASSIFICADO	APROVADO	100	
02	ROSE MARY LEITE BEZERRA	CLASSIFICADO	APROVADA	90	
03	FLÁVIO RIBEIRO BAZANTE	CLASSIFICADO	APROVADO	75	
04	SYBELE QUEIROZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	APROVADA	70	17 ANOS E 3 MESES
05	ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA FILHO	CLASSIFICADO	APROVADO	70	17 ANOS
06	RENATA CAVALCANTI DOS SANTOS	CLASSIFICADO	APROVADA	70	13 ANOS E 6 MESES
07	PAULO FREDERICO CHAVES LOUREIRO	CLASSIFICADO	APROVADO	70	8 ANOS E 4 MESES
08	RÔMULO RANGEL BRAZ	CLASSIFICADO	APROVADO	70	5 ANOS E 8 MESES
09	EMERSON DE ARRUDA TIMÓTEO	CLASSIFICADO	CR	70	-
10	MONICA CAVALCANTI DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	70	-
11	SANDRO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	65	-
12	KAYAHN SALES TAVARES DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	60	-
13	NATHAN BEZERRA DE LIMA	CLASSIFICADO	CR	60	-
14	ANDERSON SOARES MEDEIROS	CLASSIFICADO	CR	60	-
15	SANDRA LIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	CR	55	-
16	SANDRA PATRÍCIA ZEFERINO ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	55	-
17	TATIANE CRISTINA ESTRELA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	55	-
18	MUCIANNE VASCONCELOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	55	-

19	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	55	-
20	GISELLIA MUNIZ DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	55	-
21	GENUINO AMARO DE SOUZA FERREIRA	CLASSIFICADO	CR	55	-
22	EDIELSON DA SILVA ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO	CR	55	-
23	DYMEYRON BAZANTE PINHEIRO	CLASSIFICADO	CR	50	-
24	TICYANA BARBARA ARAUJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	50	-
25	PAULA FRANCINETE GRANJA DE AQUINO BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	50	-
26	MATHEUS PONTES ANDRADE AZEVEDO	CLASSIFICADO	CR	50	-
27	KATIA CRISTINA SAMICO VAN DUNEN	CLASSIFICADO	CR	50	-
28	HERBERT WAGNER NOVAIS DA CRUZ	CLASSIFICADO	CR	50	-
29	GUSTAVO FERNANDES DA COSTA LIMA	CLASSIFICADO	CR	50	-
30	ERIELSON CRUZ GOUVEIA PEIXOTO JUNIOR	CLASSIFICADO	CR	50	-
31	EDIVALDO GONÇALVES DE LIMA	CLASSIFICADO	CR	50	-
32	DILIAN GOMES DE PAIVA PAIXÃO	CLASSIFICADO	CR	50	-
33	CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	50	-
34	CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	50	-
35	CARLOS ALBERO ARAUJO	CLASSIFICADO	CR	50	-
36	VANIA MACEDO COSTA	CLASSIFICADO	CR	45	-
37	ROSSANA CAVALCANTI DA COSTA	CLASSIFICADO	CR	45	-
38	NAKITA NAIADES NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	45	-
39	JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA NETO	CLASSIFICADO	CR	45	-
40	GIRLANDIA DE MORAIS SAMPAIO	CLASSIFICADO	CR	45	-
41	FERNANDO SAEGER VICTALINO DE MELLO	CLASSIFICADO	CR	45	-
42	EVERTON GABRIEL MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	CR	45	-
43	DIOGENES TAVARES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	CR	45	-
44	DANILO FIEL COSTA	CLASSIFICADO	CR	45	-
45	CYNTHIA GOUVEIA	CLASSIFICADO	CR	45	-
46	ANA GABRIELA DE LUCENA LIMA	CLASSIFICADO	CR	45	-
47	ALDEMAR PATRICK SOUTO MAIOR DE ABREU	CLASSIFICADO	CR	45	-
48	AUGUSTO ÂNGELO LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	45	-
49	SANDERSON DAMASCENA DE JESUS	CLASSIFICADO	CR	40	-
50	LUCAS RODRIGUES CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	40	-
51	KLEVYSON ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	40	-
52	JOSÉ FILIPE MARQUES	CLASSIFICADO	CR	40	-
53	EGBERTO DE SOUZA LEÃO CABRAL BARROS CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	40	-
54	DIEGO FIORENTINO CARVALHO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	40	-
55	ADEGILSON JOSE BENTO	CLASSIFICADO	CR	40	-
56	WANESSA SOUZA DE LIMA	CLASSIFICADO	CR	35	-
57	RICARDO GOMES DUARTE FREIRE	CLASSIFICADO	CR	35	-
58	PAULA FRASSINETE CARVALHO FALCÃO	CLASSIFICADO	CR	35	-
59	MARCIENE CAVALCANTI DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	35	-
60	LÍCIA TRAJANO	CLASSIFICADO	CR	35	-
61	JOÃO ANTONIO LIMA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	CR	35	-
62	GETÚLIO GUTEMBERG SOUZA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	CR	35	-
63	CLÓVIS BARBOSA CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	35	-
64	BRENNO HENRIQUE SOUZA RAMOSO	CLASSIFICADO	CR	35	-
65	ANTÔNIO MANOEL JOVENTINO DO CARMO	CLASSIFICADO	CR	35	-
66	ALINE MARIA ANASTÁCIO	CLASSIFICADO	CR	35	-
67	VALÉRIA MARIA FREIRE	CLASSIFICADO	CR	30	-
68	TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES	CLASSIFICADO	CR	30	-
69	THAYNA NASCIMENTO LINS	CLASSIFICADO	CR	30	-
70	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	CLASSIFICADO	CR	30	-
71	RAUL VITOR DE OLIVEIRA GUEDES	CLASSIFICADO	CR	30	-
72	PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ JÚNIOR	CLASSIFICADO	CR	30	-
73	MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA	CLASSIFICADO	CR	30	-
74	LETÍCIA ANGÉLICA FONSECA DA TRINDADE	CLASSIFICADO	CR	30	-
75	LEILA CRISTINA PEREIRA GOMES -	CLASSIFICADO	CR	30	-
76	JOSÉ THIAGO VITORINO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	30	-
77	CARLOS ALBERTO DA COSTA	CLASSIFICADO	CR	30	-
78	BERNARDO INOJOSA LYRA	CLASSIFICADO	CR	30	-
79	ALEXANDRE RAFAEL OLIVEIRA MONTEIRO	CLASSIFICADO	CR	30	-
80	ALEXANDRE JOSE VALADARES	CLASSIFICADO	CR	30	-
81	HERCULES RÔMULO NEGREIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	30	-
82	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA ELEUTÉRIO	CLASSIFICADO	CR	25	-
83	THAIS SUELLEN ALMEIDA PASSOS	CLASSIFICADO	CR	25	-
84	SANDRA CRISTINA MOTTA DUARTE	CLASSIFICADO	CR	25	-
85	RAPHAEL HENRIQUE VIEIRA GALVÃO	CLASSIFICADO	CR	25	-
86	RAFAEL FERNANDES SILVA	CLASSIFICADO	CR	25	-
87	QUELUBE RAMA DA SILVA LACERDA	CLASSIFICADO	CR	25	-
88	PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO	CR	25	-
89	MYLLENA CORDEIRO MERGULÃO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	25	-
90	MATHEUS DE SANTANA SANTOS	CLASSIFICADO	CR	25	-
91	MARCILENE BERNARDO SILVA	CLASSIFICADO	CR	25	-
92	MARCELO PEREIRA AMORIM	CLASSIFICADO	CR	25	-
93	JULIANE CRISTINE SILVA DE LEMOS	CLASSIFICADO	CR	25	-
94	JAVES CORREIA DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	CR	25	-
95	FILIPE ESTANISLAU BARBOSA DE SANTANA	CLASSIFICADO	CR	25	-
96	DIJAI FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	25	-
97	DIOGO CAVALCANTI MONTE	CLASSIFICADO	CR	25	-
98	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO	CR	25	-
99	ANDREZA BATISTA PRAZERES	CLASSIFICADO	CR	25	-
100	ANDRÉA MARIA CABRAL	CLASSIFICADO	CR	25	-
101	AMARO VENTURA RIBEIRO FILHO	CLASSIFICADO	CR	25	-
102	ELISSON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	25	-
103	DEYVD NABOUR SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	25	-
104	SILVIO ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20	-
105	PAULA KAROLYNE MATOS DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20	-
106	PATRICIA DE FARIAS MEDEIROS	CLASSIFICADO	CR	20	-
107	MARCO AURELIO BRITO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	CR	20	-

108	LUIZ ANTÔNIO DE SÁ SOBREIRA	CLASSIFICADO	CR	20	-
109	LUCÁCIA ROMANELY XAVIER DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	20	-
110	KALLYNE MARINHO RODRIGUES BRANDÃO	CLASSIFICADO	CR	20	-
111	JOBSON CARLOS DE SOUZA E SILVA	CLASSIFICADO	CR	20	-
112	HIURI BARRETO	CLASSIFICADO	CR	20	-
113	FERNANDO NEGROMONTE GONÇALVES	CLASSIFICADO	CR	20	-
114	FELIPE BENICIO SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO	CR	20	-
115	CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20	-
116	ANGELINA RENATA AGRANEMAN MIRANDA	CLASSIFICADO	CR	20	-
117	ANDERSON WOLNEY MADRUGA	CLASSIFICADO	CR	20	-
118	ALEXSANDRO SANTOS DE ABREU	CLASSIFICADO	CR	20	-
119	ALAN MAXSUEL CORREIA LIMA	CLASSIFICADO	CR	20	-
120	THAYS SILVA DE AQUINO	CLASSIFICADO	CR	15	-
121	BEATRIZ PEREIRA SARAIVA	CLASSIFICADO	CR	15	-
122	VALDENILTON SILVA SOUSA	CLASSIFICADO	CR	15	-
123	PAULO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR	CLASSIFICADO	CR	15	-
124	MIKHAEL MATHEUS PAES GALINDO	CLASSIFICADO	CR	15	-
125	MIGNON GÉSSICA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	15	-
126	MATHEUS FÉLIX DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	CR	15	-
127	MARIANNA DAMASIO DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADO	CR	15	-
128	MARIANA CAVALCANTI ALBANEZ	CLASSIFICADO	CR	15	-
129	MARIA ARLANIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	15	-
130	MARCIO LOURENÇO SOARES	CLASSIFICADO	CR	15	-
131	JOSE WELLINGTON BARBOSA GUIMARÃES JÚNIOR	CLASSIFICADO	CR	15	-
132	GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA ROSA	CLASSIFICADO	CR	15	-
133	FRANCISCO ISRAEL DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CR	15	-
134	EWERTON FELIPE DE FRANÇA OLIVEIRA ANDRADE	CLASSIFICADO	CR	15	-
135	EVERALDO BATISTA	CLASSIFICADO	CR	15	-
136	ELAINE WERGILA SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	15	-
137	CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE VIEIRA	CLASSIFICADO	CR	15	-
138	PEDRO HENRIQUE LINS MONTEIRO	CLASSIFICADO	CR	10	-
139	JORGE LUCAS PINHEIRO	CLASSIFICADO	CR	10	-
140	HUGO COSTA	CLASSIFICADO	CR	10	-
141	GABRIELLA MADALENA DE CARVALHO MAGALHÃES TEXEIRA	CLASSIFICADO	CR	10	-
142	THAYNA CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	10	-
143	THAMIRYS GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	10	-
144	STEPHANY RAYANE SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CR	10	-
145	ROGÉRIO CARDOSO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	10	-
146	RAQUEL PATRÍCIA DE SOUZA BRAZ MENDONÇA	CLASSIFICADO	CR	10	-
147	LUIZ FILLIPE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	10	-
148	LUCIANO JOGE LAFORTE MACIEL FILHO	CLASSIFICADO	CR	10	-
149	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL -	CLASSIFICADO	CR	10	-
150	GABRIELLA FRAGOSO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	10	-
151	DUMEYRON BAZANTE PINHEIRO	CLASSIFICADO	CR	10	-
152	BRUNA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	5	-
153	LAELSON DE ANDRADE AMORIM JÚNIOR	CLASSIFICADO	CR	5	-
154	JADER AMARO	CLASSIFICADO	CR	5	-
155	EMANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	5	-
156	CRYSLAINE DE FRANÇA TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	5	-
157	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO	CR	5	-
158	SÉRGIO RICARDO FONSÉCA DE SANTANA	CLASSIFICADO	CR	0	-
159	ROBERTA JERÓNIMO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	0	-
160	EVANDRO LIRA CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	0	-
161	ALLYSON FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	0	-
162	THIAGO SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	0	-
163	RENATO RÉA	CLASSIFICADO	CR	0	-
164	RAÍSSA NEVES DA HORA MORAIS	CLASSIFICADO	CR	0	-
165	PAULO DANIEL BEZERRA MARQUES MENDES	CLASSIFICADO	CR	0	-
166	MAYARA TELMA PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	0	-
167	LASLIE BARBOSA DE ALBUQUERQUE MELO	CLASSIFICADO	CR	0	-
168	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	0	-
169	JOSÉ ALLEF FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	CR	0	-
170	GEAN SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	0	-
171	FLAVIA MANUELE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	0	-
172	FABIANA HENRIQUE	CLASSIFICADO	CR	0	-
173	ASSIRIA GOMES CATAO	CLASSIFICADO	CR	0	-
174	JOSE CARLOS SAMPAIO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
175	FRANCISCO BRUNO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
176	DANILLO DE SOUZA ASSIS	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
177	BRUNA THALITA ALEXANDRE SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
178	ADRIANA CARVALHO DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
179	THAISA COUTINHO CHAVES	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
180	STEFANY THALYTA DE MELO LEITE	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
181	PRISCILA VILEMEN DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
182	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
183	JAQUELINE MARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
184	DIJAMI MARCOLINO BEZERRA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
185	CARLOS D'ALBUQUERQUE MARANHÃO	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
186	MAGDALENA RUSO ANCHESCHI WERNECK	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
187	LIDIA MARIA DE SÁ LEITÃO DA FONSECA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
188	ANGÉLICA BENICIO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
189	ANA CALINE MACHADO DE FARIAS - SEM CURRÍCULO	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
190	RÔMULO CORREIA DE CRASSTO	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
191	RICARDO PEREIRA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
192	MARIA PATRÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE 50 PONTOS	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
193	LUIZ AUGUSTO PROTASIO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-
194	JAMILY DA CUNHA TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO	-	-	-

ENGENHEIROS CIVIL - PCD

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DE MELO BARBOSA	CLASSIFICADO	APROVADO	20
2	LINCOLN SCARATTI GOMES	CLASSIFICADO	CR	15
3	RENATO BRENO XAVIER DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	15
4	HANDERSON NIELTSON COSTA LIMA- SEM LAUDO MÉDICO	DESCCLASSIFICADO	-	-
5	POLIANA ROBERTA FIGUEIREDO SANTOS	DESCCLASSIFICADO	-	-
49	ELVIS SOARES DA SILVA- SEM CREA E SEM LAUDO MÉDICO	DESCCLASSIFICADO	-	-
<b>ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO</b>				
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	GERMANDO PAULINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	APROVADO	35
2	CLÉRISTON CLÁUDIO CARNEIRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	CR	30
3	TÁRSYLLA LARYSSA OLIVEIRA DA ROCHA LIMA	CLASSIFICADO	CR	30
4	PATRICK ANTHONY LOURENÇO FERREIRA	CLASSIFICADO	CR	25
5	ANDREZA DE SOUZA FELIX	CLASSIFICADO	CR	15
6	JOSÉ NILSON VIEIRA	CLASSIFICADO	CR	10
7	KARLA CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	10
8	ANTÔNIO EDUARDO PORPINO ESTEVES	CLASSIFICADO	CR	0
9	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE MELO	DESCCLASSIFICADO	-	-
10	CLARICE BARRETI CAMPELO DE MELO	DESCCLASSIFICADO	-	-
11	REGINALDO GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-
12	VICTOR GABRIEL PINHEIRO FERNANDES ALVES	DESCCLASSIFICADO	-	-

<b>ARQUITETURA E URBANISMO AMPLA</b>				
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ANDREA SIMONE G CAMPOS	CLASSIFICADO	APROVADO	95
2	DEBORA K M S OLIVEIRA	CLASSIFICADO	APROVADO	90
3	FERNANDA MARIA PEREIRA	CLASSIFICADO	APROVADO	90
4	ANA BEATRIZ P F VALENTIN	CLASSIFICADO	APROVADO	85
5	CIBELY R BASTO SILVA	CLASSIFICADO	APROVADO	85
6	ZENAIDE NEVES	CLASSIFICADO	CR	85
7	CELSO VINICIUS R. SALES	CLASSIFICADO	CR	80
8	DANUSA GUSMÃO	CLASSIFICADO	CR	80
9	DIEGO LINS DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	80
10	ANA PAULA VALENÇA	CLASSIFICADO	CR	72,5
11	ADAUTO LYRA MOTA	CLASSIFICADO	CR	70
12	ANGELITA SILVEIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO	CR	70
13	CLEITON CABRAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	70
14	GERALDO FERREIRA DE LIMA JR	CLASSIFICADO	CR	70
15	KASSIA CARNEIRO DA S SANT'ANA	CLASSIFICADO	CR	70
16	LISCIA S. BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	70
17	MARIANGELA MELO	CLASSIFICADO	CR	70
18	RAUL Gonzales SOLIS	CLASSIFICADO	CR	70
19	SEVERINA CECI	CLASSIFICADO	CR	70
20	FRANCISCO FERNANDES	CLASSIFICADO	CR	65
21	GERLANY LACERDA DIAS	CLASSIFICADO	CR	65
22	GUSTAVO J. CAUÁS E. DE Q. GATIS	CLASSIFICADO	CR	65
23	KARLA DOMINGUES DE LIMA	CLASSIFICADO	CR	65
24	MARIA MILLET PINHEIRO	CLASSIFICADO	CR	65
25	OLGA LETICIA	CLASSIFICADO	CR	65
26	AMANDA SANTOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	62,5
27	CIBELLY DA S. BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	60
28	EMANOELE C. DA COSTA	CLASSIFICADO	CR	60
29	NATHALIA MESQUITA	CLASSIFICADO	CR	60
30	PRISCILA SILVEIRA	CLASSIFICADO	CR	60
31	REBECA CAMPOS	CLASSIFICADO	CR	60
32	STEPHANIE CARVALHO	CLASSIFICADO	CR	60
33	SUZIENE FARIAS	CLASSIFICADO	CR	60
34	ANA KARENINA SANTOS	CLASSIFICADO	CR	55
35	EDILSON DA COSTA TAVARES JR	CLASSIFICADO	CR	55
36	IOLANDA CRISTINA R. DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	55
37	JOSÉ CARLOS G. DOS SANTOS JR	CLASSIFICADO	CR	55
38	MARIA CYNTHIA DE A. URBANO	CLASSIFICADO	CR	55
39	NATHALIA MARIA	CLASSIFICADO	CR	55
40	ANGELICA PEIXOTO P DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	50
41	CAMILA REGINA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	CR	50
42	CARLOS HENRIQUE LAVIGNE L. FILHO	CLASSIFICADO	CR	50
43	CELINA IZAR C DE LIMA	CLASSIFICADO	CR	50
44	DANIELE LINS SÁ CARNEIRO	CLASSIFICADO	CR	50
45	HILMA DE O. SANTOS	CLASSIFICADO	CR	50
46	JACKELINE JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	50
47	JESSICA DE PAULA NERY SANTOS	CLASSIFICADO	CR	50
48	JOSIVAN MANDU ORDONHO	CLASSIFICADO	CR	50
49	JULIANA APARECIDA J. GONÇALVES	CLASSIFICADO	CR	50
50	JULIANA TAVARES PESSOA	CLASSIFICADO	CR	50
51	LIEUX F GONDIM PIPOLO	CLASSIFICADO	CR	50
52	LILIANA SOUZA ADRIÃO	CLASSIFICADO	CR	50
53	MARCIO PITANGUEIRA	CLASSIFICADO	CR	50
54	MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	CR	50
55	MARIA ESTELA ROQUE	CLASSIFICADO	CR	50
56	MIRAKILANIA AUTA DOS S. SILVA	CLASSIFICADO	CR	50
57	NIEDJA MESQUITA	CLASSIFICADO	CR	50
58	PEDRO GOMES	CLASSIFICADO	CR	50
59	RODRIGO LOPES MOURA	CLASSIFICADO	CR	50
60	TEREZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	50
61	VIVIANE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CR	50
62	ALINE D DE BARROS	CLASSIFICADO	CR	47,5

63	ANA ELIZABETH CHAVES	CLASSIFICADO	CR	45
64	ANDRÉ CANI D NOBRE	CLASSIFICADO	CR	45
65	CAROLINA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	CR	45
66	DANILO SANTOS DE ARRUDA	CLASSIFICADO	CR	45
67	EMANOELY BARBOSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	45
68	GLADIS VASCONCELOS DANTAS	CLASSIFICADO	CR	45
69	JAIRSON CARMO	CLASSIFICADO	CR	45
70	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	45
71	JOICE LOUISE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	45
72	LUCIO TARSIO DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	CR	45
73	MARCELA F. MARTINS	CLASSIFICADO	CR	45
74	MARIA EUGENIA VASCONCELOS	CLASSIFICADO	CR	45
75	MICHELE F L CAMPOS	CLASSIFICADO	CR	45
76	PERLA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	CR	45
77	RENATA LOPES	CLASSIFICADO	CR	45
78	ANA CAROLINA DA G.GAMACHO	CLASSIFICADO	CR	42,5
79	LISCIA CAVALCANTI	CLASSIFICADO	CR	42,5
80	VICTOR HENRIQUE RAMOS	CLASSIFICADO	CR	42,5
81	ANDREA CAROLINO DO MONTE	CLASSIFICADO	CR	40
82	ANDREA NOBREGA CRUZ	CLASSIFICADO	CR	40
83	BRUNO ITALO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	40
84	BRUNO S DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	CR	40
85	ERICA FRANÇA C. ELOI DANTAS	CLASSIFICADO	CR	40
86	HADASSA MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO	CR	40
87	INGRID J. CARVALHO M. SILVA	CLASSIFICADO	CR	40
88	ISABELA G LUCENA	CLASSIFICADO	CR	40
89	JEANE P. SEABRA DE PAIVA	CLASSIFICADO	CR	40
90	JULIANA ALVES DE MELO	CLASSIFICADO	CR	40
91	KARLA K. F. RIBEIRO	CLASSIFICADO	CR	40
92	LETICIA MENDES	CLASSIFICADO	CR	40
93	MAIARA COSTA MOTA	CLASSIFICADO	CR	40
94	MONICA GUERRA PINHEIRO	CLASSIFICADO	CR	40
95	MONIQUE P. VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	40
96	PAULA RAMIRES	CLASSIFICADO	CR	40
97	ADEILSON BARBOSA DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	CR	35
98	ANA CLAUDIA MAGALHAES	CLASSIFICADO	CR	35
99	EDILEUZA OLIVEIRA B. DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	35
100	EDVALDO MENDONÇA	CLASSIFICADO	CR	35
101	GABRIELLY R. PEREIRA GALINDO	CLASSIFICADO	CR	35
102	GILSON MELO G SILVA	CLASSIFICADO	CR	35
103	JOSE HEITOR DA S. FERREIRA	CLASSIFICADO	CR	35
104	JULIANA LEAL	CLASSIFICADO	CR	35
105	KARINA DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	CR	35
106	KARLA SIMONETT B. PINTO SOARES	CLASSIFICADO	CR	35
107	MARIANA DE A. SEIDEL	CLASSIFICADO	CR	35
108	RAFAEL TEIVE	CLASSIFICADO	CR	35
109	TARCIO FERNANDES	CLASSIFICADO	CR	32,5
110	CINTIA JORDÃO DE O SANTOS	CLASSIFICADO	CR	30
111	DEBORA ADABO TESSEROLI	CLASSIFICADO	CR	30
112	DEBORA PACHECO	CLASSIFICADO	CR	30
113	DENIZ PAULO O SANTOS	CLASSIFICADO	CR	30
114	ESTEFANIA M. MONTARROYOS	CLASSIFICADO	CR	30
115	HELENA P. SANTOS FRAGA	CLASSIFICADO	CR	30
116	HONÓRIO PINTO NETO	CLASSIFICADO	CR	30
117	JOÃO BATISTA M DA SILVA JR	CLASSIFICADO	CR	30
118	KELLY JOVITA	CLASSIFICADO	CR	30
119	LIS S. BRANCO PEREIRA	CLASSIFICADO	CR	30
120	LUIS FELIPE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	CR	30
121	MAIRA TAVARES DANTAS	CLASSIFICADO	CR	30
122	MARIA LUIZA DE O CORDEIRO	CLASSIFICADO	CR	30
123	MARIANA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	30
124	PAULA LIMA	CLASSIFICADO	CR	30
125	PAULA VANUSA	CLASSIFICADO	CR	30
126	RANIERI LEMOS	CLASSIFICADO	CR	30
127	TARCIO FARIAS CASTELO BRANCO	CLASSIFICADO	CR	30
128	VANESSA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	30
129	ANA CLARA MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	25
130	DIEGO S. COSTA	CLASSIFICADO	CR	25
131	GABRIELA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	CR	25
132	GRAZIELLE ALBUQUERQUE COUTINHO	CLASSIFICADO	CR	25
133	GRAZIELLE CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CR	25
134	IVAVI T. LIMA TORRES	CLASSIFICADO	CR	25
135	JOANA SANTANA	CLASSIFICADO	CR	25
136	JULIANA MARIANO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CR	25
137	MAIARA MOTA CORDEIRO	CLASSIFICADO	CR	25
138	MARIANA SAMPAIO DE CASTRO	CLASSIFICADO	CR	25
139	NATHALIA DUQUINI	CLASSIFICADO	CR	25
140	PABLO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	25
141	RENALLY MARIA	CLASSIFICADO	CR	25
142	RENATA BARROS DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	CR	25
143	SIMONE NETO MARINHO	CLASSIFICADO	CR	25
144	THAYANE MALTA	CLASSIFICADO	CR	25
145	ALEXANDRE DE MELO FIGUEREDO	CLASSIFICADO	CR	20
146	ARIADNE VALENÇA BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	20
147	BRENDA DE PAULA CALIFE	CLASSIFICADO	CR	20
148	CHRISTIANE M. O. MARROCOS DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20
149	EDSON FERNANDES	CLASSIFICADO	CR	20
150	ESDRAS HONORATO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20
151	FELIPE EUGENIO DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20

152	FERNANDA PACHECO	CLASSIFICADO	CR	20
153	GABRIELA C. RODRIGUES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	CR	20
154	INGRID VAZQUEZ	CLASSIFICADO	CR	20
155	JULIANA LOPES	CLASSIFICADO	CR	20
156	JULIENE M. M. DE MAGALHÃES	CLASSIFICADO	CR	20
157	LAURENICE FREIRE	CLASSIFICADO	CR	20
158	LILIANE DE MORAIS	CLASSIFICADO	CR	20
159	MARIA GABRIELA NUMERIANO	CLASSIFICADO	CR	20
160	MILENA DE SÁ BRAGA	CLASSIFICADO	CR	20
161	POLIANA GALDINO	CLASSIFICADO	CR	20
162	POLYANA BARBOSA	CLASSIFICADO	CR	20
163	RAFAELLA BULHOES	CLASSIFICADO	CR	20
164	SYCLEZIA SILVA	CLASSIFICADO	CR	20
165	TATHIANA VASCONCELOS	CLASSIFICADO	CR	20
166	THIAGO GIBO	CLASSIFICADO	CR	20
167	ADRIANA PAULA DA SILVA BONFIM	CLASSIFICADO	CR	15
168	ALAN PORTO	CLASSIFICADO	CR	15
169	ANA KAROLINE CABRAL DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	15
170	CARLA CRISTIANE	CLASSIFICADO	CR	15
171	GABRIELA R GOMES	CLASSIFICADO	CR	15
172	GISLENE MARIA PIRES PEREIRA	CLASSIFICADO	CR	15
173	JADE SANTOS L. SOARES	CLASSIFICADO	CR	15
174	JOSUÉ SOARES MELO	CLASSIFICADO	CR	15
175	MARIA CLARA GUARANA	CLASSIFICADO	CR	15
176	MARIA JULIA O RIBEIRO	CLASSIFICADO	CR	15
177	THOMAS M. LEAL	CLASSIFICADO	CR	15
178	RODRIGO NUNES GUEDES	CLASSIFICADO	CR	12,5
179	ANA PAULA ALENCAR	CLASSIFICADO	CR	10
180	ANTONY GEBSON	CLASSIFICADO	CR	10
181	CARLYSSON DE FRANÇA PORPINO	CLASSIFICADO	CR	10
182	JADIEL LOPES SOARES	CLASSIFICADO	CR	10
183	MARILIA MARTINS	CLASSIFICADO	CR	10
184	NAIARA VIVIANE SILVA	CLASSIFICADO	CR	10
185	RAYANE FARIAS REIS	CLASSIFICADO	CR	10
186	ROBERTA LILIAN BEZERRA	CLASSIFICADO	CR	10
187	RONALD DAVI	CLASSIFICADO	CR	10
188	SORAIA SHOENEMAN BUARQUE	CLASSIFICADO	CR	10
189	ALINE ASSIRIA	CLASSIFICADO	CR	5
190	AMANDA ALVES DE MELO	CLASSIFICADO	CR	5
191	AMANDA DE A LIMA BELO	CLASSIFICADO	CR	5
192	CRISTELI CORREIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	5
193	GESSICA M SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CR	5
194	MARCELA MARTINEZ	CLASSIFICADO	CR	5
195	WYRDALLEY S DE ARRUDA	CLASSIFICADO	CR	5
196	YASMIN NITHARA RROCHA	CLASSIFICADO	CR	5
197	ANA CAROLINA CABRAL	CLASSIFICADO	CR	0
198	BEATRICE ROCHA	CLASSIFICADO	CR	0
199	BEATRIZ R M MARANHÃO	CLASSIFICADO	CR	0
200	MILENA BRAGA	CLASSIFICADO	CR	0
201	RENATA MENDONÇA	CLASSIFICADO	CR	0
202	TACIANA LIMA	CLASSIFICADO	CR	0
203	YARA MABELL G PATRIOTA	DESCCLASSIFICADO	-	-
204	WILKA JAQUELINE	DESCCLASSIFICADO	-	-
205	ALICE MARY TOLEDO	DESCCLASSIFICADO	-	-
206	REBECA CAVALCANTI	DESCCLASSIFICADO	-	-
207	PEDRO IGOR	DESCCLASSIFICADO	-	-
208	THALINE MARIA S SANTANA	DESCCLASSIFICADO	-	-
209	FERNANDA DE JESUS	DESCCLASSIFICADO	-	-
210	ANTHONY KLAYTON E S C.	DESCCLASSIFICADO	-	-
211	WAGNER GUIMARAES	DESCCLASSIFICADO	-	-
212	THALITA AYROLA	DESCCLASSIFICADO	-	-
213	JOÃO PAULO LEMOS	DESCCLASSIFICADO	-	-
214	CLEITON CABRAL DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	-	-
215	DÁLIA NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADO	-	-
216	BRUNA CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	-	-
217	EMYLLE R CONRADO	DESCCLASSIFICADO	-	-
218	BRENO THINÉ	DESCCLASSIFICADO	-	-
219	MILENA CEDRIM DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO	-	-
220	NAIR ARAUJO	DESCCLASSIFICADO	-	-
221	PATRICIA E VASCONCELOS	DESCCLASSIFICADO	-	-
222	RAFAELA VIANA	DESCCLASSIFICADO	-	-
223	RAISSA NUNES	DESCCLASSIFICADO	-	-
224	RAUL PIMENTEL	DESCCLASSIFICADO	-	-
225	SARA MAIA	DESCCLASSIFICADO	-	-
226	CAMILA ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADO	-	-
227	DANIELE FELIPO E DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	-	-
228	DENIS ESTHER	DESCCLASSIFICADO	-	-
229	FERNANDO J DOMINGUES	DESCCLASSIFICADO	-	-
230	GABRIELA FERREIRA PINTO	DESCCLASSIFICADO	-	-
231	GUILHERME CESAR COLAÇO BEZERRA	DESCCLASSIFICADO	-	-
232	ISABELA MOURA DONATO	DESCCLASSIFICADO	-	-
233	KEILA KAROLINE N. DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	-	-
234	LEONARDO FALCONI	DESCCLASSIFICADO	-	-
235	LUCAS FIAZ	DESCCLASSIFICADO	-	-
236	MARCOS SULTANUM	DESCCLASSIFICADO	-	-
237	MARIA EDUARDA S ROCHA	DESCCLASSIFICADO	-	-
238	MARIA EDUARDO BRASILEIRO	DESCCLASSIFICADO	-	-
239	MAXWELL SILVA LAURENTINO	DESCCLASSIFICADO	-	-
240	MIKAEL MULLER DE S ARRUDA	DESCCLASSIFICADO	-	-

241	ANDRESSA ALVES	DESCCLASSIFICADO	-	-
242	VITORIA ANDRADE SOUZA	DESCCLASSIFICADO	-	-
243	VIVIANE KUBO	DESCCLASSIFICADO	-	-
244	WANDECKOCK VANDERLEY	DESCCLASSIFICADO	-	-
245	carlos v b souza	DESCCLASSIFICADO	-	-
246	JESSICA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	-	-
247	LAIS BEZERRA	DESCCLASSIFICADO	-	-
248	RAFAEL DEUD	DESCCLASSIFICADO	-	-
249	SUZIENE CAMPELO	DESCCLASSIFICADO	-	-
250	TARCILA FARIAS B R	DESCCLASSIFICADO	-	-
251	THAIS MOTA	DESCCLASSIFICADO	-	-
252	WALENSON ALVES	DESCCLASSIFICADO	-	-
253	AMANDA DORNELAS	DESCCLASSIFICADO	-	-
<b>ARQUITETURA E URBANISMO - PCD</b>				
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	SUELY BRASILEIRO	CLASSIFICADO	APROVADO	50
2	CLAUDIA SOLTO M PIFANO	CLASSIFICADO	CR	25
3	WENDYLA DA SILVA	CLASSIFICADO	CR	25

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**D22B3389

## SECRETARIA DE SAUDE

### EDITAL Nº 2022.3 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

A **Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1 DO REGIME DE TRABALHO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2022 QUE ALTORIZA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

1.2 As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do **Anexo I** deste edital.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

#### 2.1 OBRIGATORIEDADES DE ANEXAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES EM ORDEM CRESCENTE EM UNICO ARQUIVO PDF:

Ficha de Inscrição – Anexo II (**Obrigatório**);

Currículo vitae, conforme modelo no Anexo III (**Obrigatório**);

RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (**Obrigatório**);

Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (**Obrigatório**);

Certidão de nascimento/casamento/divorcio (**Obrigatório**);

Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias (**Obrigatório**);

Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (**Obrigatório**);

Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada (**Obrigatório**);

Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas de organizações/empresas devidamente reconhecidas, sendo assinadas pelo gestor, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre (**Se houver**);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre (**Se houver**);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (**se houver**);

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (**se houver**);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (**se houver**);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (**se houver**).

2.2 São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos obrigatórios especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 **As inscrições** estarão abertas no **período de 05/09/2022 até 12/09/2022**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas online através do e-mail: [secretariadesaudeolinda@gmail.com](mailto:secretariadesaudeolinda@gmail.com) para o qual deverá ser enviada toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exclusivamente no formato PDF, e Discriminando, no assunto do e-mail, à vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame.

3.4 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, e assinalar a função desejada, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, anexar todas as documentações do item 2.1 em arquivo PDF, informar no assunto do e-mail, qual a vaga que concorre, enviar o arquivo e aguardar a resposta com o número de inscrição.

b) As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.5 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

3.6 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

### 4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

4.1 Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

4.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

1. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

2. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

3. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível como exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do seu recebimento, endereçado à comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h ou via e-mail.

4.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

4.10 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

## 6 DA ESTRUTURA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo VI, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 119/2022–GAB/SSO**

6.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

6.3 Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.

6.4 Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e ou Diário Oficial (AMUPE).

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Olinda.

## 7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariadesaudedeolinda@gmail.com em arquivo único arquivo (PDF).

7.2 Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo VI.

7.3 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.4 O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

7.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste edital.

7.6 O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital.

## 8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **16/09/2022**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.2 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

8.3 O candidato poderá interpor recurso após a divulgação da listagem preliminar, de acordo com o modelo do anexo VII do presente instrumento, de forma e-mail na data indicada no calendário de atividades (anexo IV) e aguardar a confirmação de recebimento do recurso.

8.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

8.6 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

8.7 Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento anexado ao recurso será aceito.

8.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.8.1 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

8.8.2 O mais idoso;

8.8.3 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8.8.4 Não obstante o disposto nos subitens acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

8.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)) e publicada em Diário Oficial do Município de Olinda.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site [www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

10.4 O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 11 DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

## 12 DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes.

14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

14.2 Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

14.3 Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no site da Prefeitura Municipal de Olinda ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)) sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado final.

14.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Os candidatos classificados, quando convocado, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informado na ficha de inscrição.

14.7 O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

14.9 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

## ANEXO I

### 1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE QUANTITATIVO VAGAS	DE RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	MÉDICO PSF/EAP	NÍVEL SUPERIOR	13	01	7.000,00 + GET 3.000,00 R\$	40h
2	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E	NÍVEL SUPERIOR	02	01	6.500,00 R\$	24h

	EMERGÊNCIA PLANONISTA					
3	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR	05	01	3.400,00 R\$	20h
4	MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	3.400,00 R\$	20H

### 1. MÉDICO PSF/EAP

**REQUISITO:** Diploma de graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas**

**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. Colaborar com a organização da farmácia.

### 2. MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANONISTA

**REQUISITO:** Diploma, certificado ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica.

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E REAIS)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas**

**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

### 3. MÉDICO CLÍNICO

**REQUISITO:** Diploma, certificado ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina, e Especialização a área que concorre.

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas**

**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Prestar assistência médica em regime horizontal, em todos os níveis de complexidade da demanda referenciada ou não. Definir as medidas e condutas necessárias para o diagnóstico e tratamento. Atuar em regime de manejo clínico, conforme protocolo institucional com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Atuar como clínico; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; participar, quando solicitado, das comissões necessárias à instituição; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção.

### 4. MÉDICO MASTOLOGISTA

**REQUISITO:** Diploma, certificado ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina e Residência Médica ou Título de Especialista na área que concorre.

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.400 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas**

**REGIME:** Mensalista

**ATRIBUIÇÕES:** Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; Prestar assistência médica em regime horizontal, em todos os níveis de complexidade da demanda referenciada ou não. Definir as medidas e condutas necessárias para o diagnóstico e tratamento. Atuar em regime de manejo clínico, conforme protocolo institucional com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades. Atuar como clínico;

estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; participar, quando solicitado, das comissões necessárias à instituição; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção.

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome completo do candidato (a):</b>		
<b>Nº RG ou CNH ou Passaporte:</b>	<b>Nº CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>ENDEREÇO</b> Tipo de logadouro: Logadouro: Número: Complemento: Bairro: Município: CEP:		
<b>FONE: ( ) _____ ( ) _____</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>ASSINALE (APENAS 1 VEZ) COM UM "X" NO CARGO/FUNÇÃO DESEJADA:</b>		

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ASSINALE (APENAS 1 VEZ) COM UM "X" NO CARGO/FUNÇÃO DESEJADA:
1	MÉDICO PSF/EAP	NÍVEL SUPERIOR	
2	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANISTA	NÍVEL SUPERIOR	
3	MÉDICO CLÍNICO	NÍVEL SUPERIOR	
4	MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	
<b>Data:</b>		<b>Assinatura do candidato (a):</b>	

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

<b>Dados Pessoais</b>	<b>Nome completo:</b>		
	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>	
	<b>Endereço</b> Tipo de logadouro: Logadouro: Número: Complemento: Bairro: Município: CEP:	<b>Telefone: ( ) _____ ( ) _____</b>	
	<b>E-mail:</b>		
<b>Cargo/Função a que concorre (dentro das categorias apresentadas no edital 2022/02):</b>			
<b>Formação</b>	<b>Formação</b>	<b>Instituição da Formação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Formação</b>	<b>Instituição da Formação</b>	<b>Data da conclusão</b>
<b>Titulação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
	<b>Tipo</b>	<b>Instituição da Titulação</b>	<b>Data da conclusão</b>
<b>Experiência</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
	<b>Cargo/Função</b>	<b>Instituição</b>	<b>Período</b>
<b>Outras Experiências relevantes para Cargo:</b>			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de 2022			
Assinatura do Candidato:			

**ANEXO IV  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/09/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	05/09/2022 À 12/09/2022	E-mail: secretariadesaudeolinda@gmail.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	16/09/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	19/09/2022 e 20/09/2022	E-mail: secretariadesaudeolinda@gmail.com
Julgamento do Recurso	23/09/2022 e 26/09/2022	E-mail: secretariadesaudeolinda@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	29/09/2022	www.olinda.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CRM/UF: Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de: \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência: \_\_\_\_\_, (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico  
Legislação de Referência

#### Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

#### ANEXO VI

#### TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico-escolar. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1 (um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	20	20
Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B) ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	2	6
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### ANEXO VII

#### DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 2022.3

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_

Olinda, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

Área a ser preenchida pela Comissão Organizadora do Processo Público Simplificado nº 2022.3 no julgamento de recurso na data prevista no anexo III deste Edital.

Deferido	Indeferido
----------	------------

**Justificativa da Comissão Organizadora:** \_\_\_\_\_.

Assinatura Do Membro Da Comissão Organizadora

**Instruções:**

1. Entregar o recurso já preenchido com letra legível no local indicado no Anexo IV;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. O candidato poderá receber o julgamento do recurso no local indicado no Anexo IV.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**5A2785AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE  
PAGODE**

CNPJ n 10.264.406/0001-35

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022  
CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PAGODE PARA COMEMORAÇÃO DO DIA 7 DE SETEMBRO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA torna público o Edital de Credenciamento de Grupos de Pagode para celebração do dia da independência em Pesqueira em 2022, que regulamenta a convocação e habilitação de propostas de Artistas, com recebimento de inscrições no período de **01 de setembro de 2022**, para compor a programação de atrações culturais do **DESFILE CÍVICO DE PESQUEIRA 2022** e Dia da Independência do Brasil, de acordo com as condições e exigências do presente edital que é regulamentado pelo **Programa Viva Pesqueira**, criado pela Lei Municipal nº 795/2001.

**1. OBJETO**

**1.1.** Convocar quatro grupos do gênero musical pagode, de artistas residentes em Pesqueira e/ou em cidades circunvizinhas, para apresentarem propostas a serem habilitadas para composição da programação cultural da celebração do dia da independência do Brasil no município de Pesqueira em 2022, sendo dois grupos para apresentação no evento e duas para cadastro de reserva.

**2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente Edital tem por finalidade credenciar artistas residentes em Pesqueira e/ou em cidades circunvizinhas para o celebração do dia da independência do Brasil no município de Pesqueira em 2022, através da convocação e habilitação das propostas de grupos de pagode que serão apresentadas.

**2.2.** O apoio financeiro será fornecido para as propostas que se habilitarem e forem convocadas para compor a programação que será realizado no dia 06 de setembro de 2022.

**3. DAS ETAPAS**

**3.1.** As etapas do presente edital são compostas por três (3), sendo elas:

**3.1.1.** Primeira Etapa: **Inscrição;**

**3.1.2.** Segunda etapa: **Habilitação;**

**3.1.3.** Terceira etapa: **Divulgação dos Resultados**

**OBSERVAÇÃO: As etapas devem seguir a ordem de acordo com o calendário:**

**item 8**

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital:

**4.1.1. PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Pesqueira há pelo menos 01 (um) ano, que se apresentam nas modalidades acima citada.

**4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em Pesqueira há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

**Parágrafo Único.** A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através da apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e outras certidões, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória.

**4.2. Não poderão participar:**

**4.2.1.** Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio da finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

**4.2.2.** Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculada à Prefeitura de Pesqueira ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição é de caráter gratuito e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

**5.2.** As inscrições serão realizadas no dia 2 de setembro de 2022 das 08h00 às 17h00, devendo ser realizadas exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000 (Prédio da Antiga Cadeia Velha) - TELEFONE: (087) 3835- 8719, obedecendo ao horário das 08h00min às 17h00min horas.

**5.3. Compõe a inscrição:**

**5.4.** O requerimento de Inscrição a que se refere, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

**5.4.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);**

**5.4.2.** Apresentar toda a documentação contida no (Anexo II) de acordo com a modalidade da inscrição sendo ela Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

**5.4.3.** Ao concluir a inscrição, o(a) artista individual ou grupo cultural receberá um número de protocolo, que será, para todos os fins, o número de identificação da inscrição na Convocatória da celebração do dia da independência do Brasil no município de Pesqueira em 2022.

**5.4.4.** A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus anexos.

**6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**6.1.** A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 4 e subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

**6.2.** As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 4.2 serão automaticamente indeferidas.

**6.3.** Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura de Pesqueira, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O processo de habilitação das propostas será realizado através de duas formas:

**7.1.1. Validação da Inscrição:** a validação da inscrição consiste na apreciação de todas as exigências constantes nesta convocatória, sendo consideradas validadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado.

**Parágrafo único.** A análise referente aos documentos descritos no subitem 6.2.1. desta Convocatória será realizada por equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura.

**7.1.2. Da Habilitação Artística:** esta fase consiste na análise do histórico do(a) artística ou grupo cultural, a partir do material recebido.

**Parágrafo único.** A análise se fará seguindo os seguintes critérios: Tempo de Atuação e Relevância Artística e Cultural, sendo observado conforme as comprovações apresentadas no ato da inscrição.

**7.2.** A equipe técnica de avaliação das propostas desta Convocatória será formada por 2 pessoas indicadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, nomeados por portaria do chefe do poder executivo;

**7.3.** Estarão habilitadas as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total definido neste edital.

**7.4.** Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital, serão considerados as propostas com mais tempo de existência.

**8. DO CALENDÁRIO**

**8.1.** O processo de inscrição, análise e divulgação dos habilitados obedecerá ao calendário a seguir especificado:

Descrição	Datas/Período
Publicação do extrato do Edital no Diário da AMUPE	01 de setembro
Publicação do Edital no site Institucional da Prefeitura de Pesqueira – PE.	01 de setembro
Inscrições de Propostas	01/09
Análise das Propostas	02 de setembro
Resultado Preliminar	03 de setembro
Recurso	03 de setembro
Resultado Final dos Habilitados	03 de agosto
Chamamento e Formalização das contratações	05 de agosto

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1.A** despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

**Órgão: 08.000 – Secretaria de Turismo e Cultura. Unidade: 08.002 – Departamento de Promoção e Eventos.**

**1339213012.125 – Realizar festas e eventos constantes no calendário de Turismo e Cultura do Município.**

**Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**436 – MSC 1.001.000 – Recursos Próprios.**

**Órgão: 08.000 – Secretaria de Turismo e Cultura. Unidade: 08.002 – Departamento de Promoção e Eventos.**

**1339213012.125 – Realizar festas e eventos constantes no calendário de Turismo e Cultura do Município.**

**Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

**434 – MSC 1.001.000 – Recursos Próprios.**

**10. DA CONTRAPARTIDA**

**10.1.** As propostas contempladas com o apoio previsto neste edital ficam obrigadas a realizar todas as atividades previstas com acesso público e gratuito.

**11. DA PROGRAMAÇÃO**

**11.1.** A definição da programação artística considerará o resultado final da Convocatória, a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

**11.2. As propostas habilitadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação.**

**11.3.** Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura, submeter a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais que não se enquadrarem no (Anexo V – Do Valor dos Cachês) e nesta situação serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Desfile Cívico de Pesqueira 2022, ficará condicionada à apresentação de toda a documentação citada no Anexo II, ficando facultado a Secretaria de Turismo e Cultura a solicitação de documentos complementares.

**12.2.** Ficarà reservada cota para contratação de até 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição.

**Parágrafo Único.** Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

**13. DO VALOR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**13.1. O valor total previsto neste Edital importa a quantia de até R\$ 8.000,00**

(oito mil Reais) e será pago até o dia 10 do mês subsequente à realização das apresentações que ocorrerão no dia 6 de setembro de 2022, decorrentes da programação da celebração do dia da independência do Brasil, de acordo com a Lei Nº 795/2001 de Apoio e Incentivo a Cultura do Município de Pesqueira – PE.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os artistas e grupos de pagode contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo grupo contemplado será responsabilizado civil e criminalmente, isentando à Prefeitura de Pesqueira de quaisquer responsabilidades a respeito.

**14.2.** Os artistas selecionados como cadastro de reserva, não acarretará contratação imediata, ficando esta condicionada a demanda da SETUC, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

**14.3.** A SETUC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

**14.4.** Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

**14.5.** No caso de serem identificadas durante a execução das propostas, práticas que possam configurar apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, a Secretaria de Turismo e Cultura adotará medidas que proibirão a execução ou continuação da apresentação.

**14.6.** É vedado ao contratado a utilização de nomes, símbolos e imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos durante as apresentações artísticas.

**14.7.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão do celebração do dia da independência do Brasil 2022, conforme Portaria nº 281/2022, emitida pela

Prefeitura de Pesqueira na data de 30 de agosto de 2022, observando o determinado na legislação pertinente.

Pesqueira, PE, 31 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO DE MENESES LUNA**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome do Representante:			
Nome do Grupo:		Quantidade de Participantes:	
Nº CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Banco:	Agencia:	OP:	Conta:
Telefone(s):	Telefone(s):	e-mail:	
2. IDENTIFICAÇÃO PROPOSTA			
2.1. Tempo de duração da Apresentação			
2.2. Necessidades básicas em geral (especificar detalhadamente): Podendo anexar proposta a este documento: Observação: Anexar fotos impressas, Cd's ou DVD's, e outros arquivos			

Pesqueira, de de 2022.

Assinatura (representante legal)

**DA DOCUMENTAÇÃO (ANEXO II)**

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e RG do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;

Em caso de solicitação de **Pessoas Físicas**:

- Cópia da cédula de identidade,
- Cópia do CPF,
- Comprovante de residência;
- Conta bancária em nome da Pessoa Física,
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP

Obs.<sup>1</sup> Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Obs.<sup>2</sup> A comprovação de atividade cultural do (a) artista, grupo cultural ou agremiação, seja representado(a) por Pessoa Jurídica ou por Pessoa Física, deverá ser anexada no ato da inscrição, com fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

**DO VALOR DOS CACHÊS (ANEXO III)**

Descrição	Valor de Cachê por Apresentação	Limite de Apresentações
-----------	---------------------------------	-------------------------

2 (dois) Grupos do gênero musical pagode	R\$ 2.000,00	1
2 (dois) Grupos do gênero musical pagode (Cadastro de reserva)	R\$ 2.000,00	1

**Publicado por:**  
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**CC784852

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 014/2022 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 29/08/2022, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2021, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), cujo objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE)**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Ao instrumento convocatório.

Empresa **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, CNPJ nº. 18.252.904/0001-70, com sede à Rua Elói Francisco dos Anjos, 443, Sul do Rio Tijucas, SC, CEP: 88.200-000, telefone: (48) 3247-5900, representada por sua administrador, Sr. Luciano Nelson Silveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Professor Joao Jose Cabral, 235, Apt: 402, Balneario, Florianopolis, SC, Cep: 88.075-535, RG nº. 2.909.379, Órgão de Emissão: SSP-SC, CPF nº. 952.088.109-30.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO PFF2 (N95) COM ELÁSTICO.	UNID	3.600	HEALTHCARE / KN95 EAR LOOP	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.160,00(DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS)</b>						

Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, com sede à Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, telefone: (87) 3762-0445 / (87) 98836-3257, representada por seu administrador, Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, RG nº. 7.679.226, Órgão de Emissão: SDS-PE, CPF nº. 071.955.624-41.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Álcool Etilico 70% em Gel (Galão de 5L).	GALÃO	BELLOBELLA	1.200	R\$ 34,85	R\$ 41.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 41.820,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Álcool Etilico 70% Líquido (Galão de 5L).	GALÃO	BELLOBELLA	1.200	R\$ 32,95	R\$ 39.540,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 39.540,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Álcool Etilico 70% (Frasco c/ 1000ml).	FRASCO	BELLOBELLA	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho GG.	UNID	MAYCARE	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.820,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	--------------------------	-----	-------	--------	----------------	-------

					R\$	TOTAL R\$
05	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico Tamanho G	UNID	MAYCARE	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.820,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Borrifador plástico tipo spray. Capacidade para 500ml.	UNID	PLASUTIL	360	R\$ 4,04	R\$ 1.454,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.454,40 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Avental Descartável TNT 20g/M2 C/ manga longa e punho c/ elástico	UNID	MAYCARE	9.600	R\$ 1,25	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (DOZE MIL)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Dispensador para Álcool em Gel. Tipo totem. Com pedal. Dimensões: altura 1,3m, Largura 30cm e profundidade 30cm. Pintura eletrostática.	UNID	PREMISSE	60	R\$ 220,88	R\$ 13.252,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.252,80 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	Luva de Procedimento Tamanho P (Caixa c/ 100 unid.).	CX	ABL	1.440	R\$ 12,00	R\$ 17.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.280,00 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Luva de Procedimento Tamanho M (Caixa c/ 100 unid.).	CX	ABL	2.400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.136,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Luva de Procedimento Tamanho G (Caixa c/ 100 unid.).	CX	ABL	1.800	R\$ 13,47	R\$ 24.246,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 24.246,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ABL	2.400	R\$ 4,07	R\$ 9.768,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.768,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Óculos de Proteção Transparente em nylon.	UNID	KALIPSO	240	R\$ 3,12	R\$ 748,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 748,80 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Máscara Protetora Facial Transparente (Face Shield).	UNID	plascony	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Pulverizador/borrifador costal manual. Capacidade para 5L.	UNID	TRAMONTINA	60	R\$ 125,11	R\$ 7.506,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.506,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Cobre corpo, polietileno baixa densidade, 2,20 m x 0,90 m, zíper frontal.	UNID	CRISTAL	120	R\$ 24,41	R\$ 2.929,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.929,20 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Sapatilha descartável TNT 30g/m² branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ABL	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Tapete Sanitizante, confeccionado em nylon. Antiderrapante. Dimensões (aproximadas): 40cm x 60cm.	UNID	SANTISTA	120	R\$ 24,37	R\$ 2.924,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.924,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Tapete Secante, confeccionado em nylon. Antiderrapante. Dimensões	UNID	SANTISTA	120	R\$ 25,72	R\$ 3.086,40

(aproximadas): 40cm x 60cm.					
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.086,40 (TRÊS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Termômetro Clínico Infravermelho (termômetro de "testa"). Com sinal sonoro. Visor LDC.	UNID	G-TECH	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)</b>						

Empresa **NEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 28.273.249/0001-90, com sede à Avenida Arnaldo Ramos Leomil, N° 105, Loteamento Industrial Leomil, Apucarana/PR, CEP: 86800-792, telefone: (48) 3209-4413, representada por suas administradoras, Sra. Francielle Konig De Marchi, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 777, Residencial Interlagos, Apucarana/PR, CEP: 86802-760, RG nº. 9.660.494-7, Órgão de Emissão: SESP/PR, CPF nº. 044.143.439-84.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m² (pacote c/100 unid.) - ANVISA 82060340009	PCT	360	Maple Solution	R\$7,90	R\$2.844,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.844,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ZERO CENTAVOS.)</b>						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**rio formoso, 30 de agosto de 2022.**

**NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde do Rio Formoso (PE)

Health Care & Dubebe Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria EIRELI

**LUCIANO NELSON SILVEIRA**

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI - ME

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

Neo Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

**FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:5979BC2B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.497.230/0001-79 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 18/08/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Instrumentos Musicais, destinada as Bandas Marciais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Toríblio Soares Pereira nº 678 – Bairro Iririú – Cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ n.º 10.661.909/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauricio Machado de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 4.549.346 e do CPF n.º 072.720.789-01.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	3	<b>TROMBONE DE VARA TENOR MICHAEL WTBM35 EM SIB.</b> · Calibre largo 13,55m · Campana Inteiraça 214,50mm · Bocal prateado · Contrapeso · Acabamento niquelado dourado/ laqueado Estojo luxo.	STSNFORD /DSL 400	1.785,89	5.357,68
2	3	<b>TROMPETE MICHAEL WTRM30N SIB</b> · Afinação em bb (si bemol) · Campana ø124mm · Calibre 11,65mm · Acabamento laqueado · 3 Válvulas (pistos) em aço inoxidável · dedeira 1ª curva · Anel regulável 3ª curva · 2 Chaves d'água · Acessórios: Óleo lubrificante · Kit de limpeza (luva e flanela) · Bocal prateado 7c Estojo luxo	STANFOR STR 510	1.122,24	3.366,71
8	2	<b>CLARINETA (REQUINTA) MICHAEL WREM35N EB</b> · Afinação Mib(eb) · 17 Chaves prateadas · Corpo em ABS Molas em aço inoxidável · Sistema Boehm · Boquilha e abraçadeira Estojo luxo	STANFORD SCL 570	1.197,32	2.394,64
9	4	<b>VIOLINO ACÚSTICO MICHAEL VNM40 ARCO 4/4 C/ BREU CAVALETE</b> · Modelo: 4/4. 4 micro afinadores (fixos). · Acompanha Arco, Estojo, Breu e Cavalete. · Recomendado para maiores de 12 anos. · Material: Violino: madeira maple e playwood com acabamento de verniz. · Estojo triangular compacto e acabamento externo em tecido. · Crina sintética. · Cor Disponível: MARROM. Dimensões: Violino Altura: 18,5 cm Largura: 5 cm Comprimento: 60 cm · Arco: Altura: 25 cm Comprimento: 74 cm	STANFORD SV 144	722,35	2.889,39

Valor R\$: **14.008,42 (quatorze mil oito reais e quarenta e dois centavos)**

Empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, sediada Rua 1136, 644, Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) João Paulo Pavan Roriz, portador da RG 4316747 SPTC/GO e CPF 711.601.911-15.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCAR	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	2	<b>EUPHONIUM(BOMBARDINO) MICHAEL WEPM45N SIB</b> · Afinação: Bb (Si Bemol) · Campana: ø280mm · Calibre: Ø 14,5mm · Acabamento: Laqueado com tubos de encaixe em Alpaca · Botões de Digações: Perolados · Válvulas: Válvulas em aço inoxidável · Acessórios: Óleo lubrificante, Kit de limpeza (luva e flanela)	QUASAR	4.543,72	9.087,44
4	3	<b>CLARINETA MICHAEL WCLM40N SIB 17 CHAVES</b> · Afinação Bb (Si bemol) · Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) · Resina Bakelite · Acabamento 17 chaves prateadas · Campana Ø74mm · Cortiça natural · 2 barriletes	QUASAR	1.249,87	3.749,61

		<ul style="list-style-type: none"> <li>· Abraçadeira de metal</li> <li>· Boquilha Michael, cobre boquilha, Kit de limpeza</li> <li>· Estojo luxo</li> </ul>			
5	3	<p><b>SAXOFONE ALTO MICHAEL WASM48 DUAL GOLD EM MIB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Linha Profissional</li> <li>· Afinação Mib (Eb)</li> <li>· Acabamento: Corpo e Chaves Dual Dourado</li> <li>· Apoio do polegar direito e esquerdo em metal</li> <li>· Parafusos com micro regulagens</li> <li>· Sapatilhas italianas L. Pisoni com ressonadores em metal</li> <li>· Parafusos em aço inoxidável</li> <li>· Molas agulhas Blue Steel</li> <li>· Sol# articulado com Sib / Si / Do# Grave</li> <li>· Sistema de Fa# agudo frontal (mão esquerda) e Fa# Lateral (mão direita)</li> <li>· Digitação moderna, leve com respostas precisas</li> <li>· Escala Sib grave ao Fa# agudo (frontal ou lateral)</li> <li>· Botões em madreperólas</li> <li>· Cortiça Natural</li> <li>· Campana removível / gravada a mão.</li> </ul> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 01 Estojo modelo extra luxo com alças de mão e costas</li> <li>01 Pad Save (escova secadora)</li> <li>· 01 Correia Simples</li> <li>· 01 Boquilha Completa</li> <li>· 01 Grease lubrificante</li> <li>01 Par de flanelas</li> </ul>	QUASAR	4.469,75	13.409,25
6	3	<p><b>SAXOFONE TENOR MICHAEL WTSM30N EM SIB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Afinação Bb (Si Bemol)</li> <li>· Apoio de polegar direito e esquerdo metálicos</li> <li>· Acabamento Laqueado</li> <li>· Campana removível com ornamentação estendida</li> <li>· Parafusos de micro regulagem</li> <li>· Regulagem de altura chaves B (Si), A (Lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré)</li> <li>· Barras Estabilizadoras Auxiliares Chaves (Fá)/ C (Dó) grave/ B (Si) grave</li> </ul> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 01 Estojo modelo extra luxo com alças de mão e costas</li> <li>· 01 Pad Save (escova secadora)</li> <li>· 01 Correia Simples</li> <li>· 01 Boquilha Completa</li> <li>· 01 Grease lubrificante</li> <li>· 01 Par de flanelas</li> <li>· Abraçadeira de metal</li> <li>· Estojo super luxo</li> </ul>	QUASAR	5.382,19	16.146,57
7	2	<p><b>TROMPAS DE HARMONIA DUPLA AFINAÇÃO MICHAEL WHRM45N F/SIB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Afinação Bb/F (Sib / Fá)</li> <li>· Campana Ø320mm fixa</li> <li>· Calibre Ø12mm</li> <li>· Acabamento laqueado com tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel e 4º rotor adiantado.</li> <li>· Bocal prateado</li> <li>· Estojo luxo</li> </ul>	QUASAR	5.447,39	10.894,78
14	4	<p><b>FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO MICHAEL WFLM35 EM C</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Especificações:</li> <li>· Flauta Transversal</li> <li>· Afinação C (dó)</li> <li>· Mecanismo G (Sol) Off Set/ E (Mi) mecânico</li> <li>· Acabamento: Prateado</li> <li>· Sapatilhas Italiana L. Pisoni</li> <li>· Estojo luxo</li> </ul>	QUASAR	1.130,76	4.523,04

Valor R\$: 57.810,69 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

Empresa: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Pouso Alto, 721 Qd.72 Lt.12 Setor Campinas CEP 74.525-020 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ n.º 01.721.415/0001-17, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Elielson Santa Vaz, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 460493 SSPTO e do CPF n.º 000.310.151-74.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCAR	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	1	<p><b>BUMBO FUZILEIRO 30X22" EM AÇO C/ BAQUETA E TALABARTE - MARCATTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· 12 Afinadores em tirantes cromados</li> <li>· Medida: 22x 30cm</li> <li>· Pele leitosa grossa P2 de 190 microns.</li> <li>· Par de baqueta maçaneta em madeira</li> <li>· Talabarte de 02 ganchos em nylon preto</li> </ul>	LUEN 22092 BAQ 14009 TAL 16002	1.049,90	1.049,90
11	1	<p><b>PAR DE PRATO 16" (BRONZE) C/ CORREIA - QUASAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Bronze martelado</li> <li>· Correia em couro e protetor de mãos em feltro</li> <li>· Tamanho: 16 Polegada</li> </ul>	ORION SP16 MB	964,80	964,80
12	1	<p><b>CAIXA DE BATERIA METALICA 14" X- PRO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Caixa X-Pro C/ Ibañez Steel Shell 14x5,5" com Aros Triple Flange 1.6mm</li> </ul> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Casco em Steel 1mm</li> <li>· Bom acabamento e sonoridade com custo baixo</li> <li>· Automático com abertura horizontal</li> <li>· Canoas inteiriças e 8 afinações</li> <li>· Pele branca leitosa</li> <li>· Aros Triple Flange 1.6mm Detalhes da sonoridade:</li> <li>· Timbre médio, não tão grave nem agudo</li> <li>· Bom volume e projeção</li> <li>· Sonoridade estalada e aberta</li> <li>· Som brilhante com harmônicos bem controláveis</li> <li>· Boa sensibilidade de esteira</li> <li>· Rimshot definido e cortante</li> <li>· Extremamente versátil, atende bem todos os estilos.</li> </ul>	X PRO CX4	544,65	544,65
13	1	<p><b>SURDO 30 X 14" EM AÇO C/ BAQUETA E TALABARTE - MARCATTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Medida: 22"x40cm</li> <li>· Pele leitosa P2 de 190 microns</li> <li>· 12 afinadores em tirante</li> <li>· Corpo de alumínio</li> <li>· Ferragens cromadas</li> </ul>	LUEN 33117	956,30	956,30
15	1	<p><b>BATERIA NAGANO COMPLETA C/ PRATOS, FERRAGENS E BAQUETAS CONFIGURAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· TONS: 10" x 7" / 12" x 8,5"</li> <li>· CAIXA: 14" x 5" / SURDO: 14" x 13,5"</li> <li>· BUMBO: 20"</li> </ul>	MICHAEL DMT 220	3.996,50	3.996,50

		ACOMPANHA: · Hi Hat 14"/ Crash 18" · Trio de Pés para Surdo · Tom Holder Duplo · Máquina de Hit Hat · Estante Reta · Tripé de Caixa · Pedal Par de baquetas 5B (C/ BANCO)			
16	40	<b>ESTANTE DE PARTITURA DOBRÁVEL METAL – HAYONIK</b> · Estante de partitura desmontável de metal/, leve, resistente e fácil de carregar. · Acompanha capa para transporte na cor preta. · Cor da estante: preta Altura: 1,22cm (estante montada)	HAYONICK SP 100	101,20	4.048,00

Valor R\$: 11.560,15 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$: **83.379,26 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais vinte e seis centavos)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNDO MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**761A778E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.445.485/0001-01, situada à Rua João Roque, nº 349, Centro, CEP 56.895-000 – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - PE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos lotes abaixo, homologada em 04/08 /2022 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, durante o período de 12 meses, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na Cidade de Santana do Parnaíba/SP – CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, com inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e inscrição Municipal nº 72270, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante Procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.

COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA (LITROS)	MARCA	VALOR DE COTAÇÃO LOCAL - (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
GASOLINA COMUM UND. 01 LT	80.000	Própria	7,20	R\$ 575.600,00	R\$ 575.542,44
ÓLEO DIESEL S10 UND. 01 LT	150.000	Própria	7,71	R\$ 1.156.875,00	R\$ 1.156.759,32
ARLA 32 AG.REDUT. LIQ. NOX AUTOMOTIVO BALDE C/20LT	400	Própria	112,44	R\$ 44.976,00	R\$ 44.971,51
<b>Valor Total dos Combustíveis (A)</b>				<b>R\$ 1.777.451,00</b>	<b>R\$ 1.777.273,27</b>
Óleo Lubrificante	Quant. Estimada para		Valor de Cotação Local (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA SAE 10W40 UND. 01 LT	1.080	Própria	37,29	R\$ 40.273,20	R\$ 40.269,18
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 UND. BALDE C/20 LT	240	Própria	604,76	R\$ 145.143,20	R\$ 145.128,69
ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO - ÓLEO HIDRÁULICO SAE OH 49 TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS UND. BALDE C/20LT	30	Própria	705,80	R\$ 21.174,00	R\$ 21.171,89
<b>Valor Total dos Lubrificantes (B)</b>				<b>R\$ 206.590,40</b>	<b>R\$ 206.569,76</b>
<b>Taxa de Administração</b>			<b>Taxa/Percentual Desconto</b>		<b>Valor Desconto Taxa (B)</b>
Administração/gerenciamento combustíveis			-2,90%		-R\$ 57.537,20
<b>Total Estimado (A+B)</b>					<b>R\$ 1.984.041,40</b>
<b>Valor Total Proposto da Contratação</b>					<b>R\$ 1.926.504,20</b>

**Valor Estimativo:** R\$ 1.984.041,40 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta centavos); **Taxa de Administração (Desconto):** - 2,90% (dois virgula noventa por cento de desconto); **Valor da Taxa de Administração (Desconto):** - R\$ 57.537,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos de desconto).

**VALOR TOTAL DA ATA R\$:** 1.926.504,20 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.3. – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4. – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.5. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

3.6. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

3.7. – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

3.8. - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

3.9. – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Santa Cruz da Baixa Verde/PE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), em 05 de Agosto de 2022

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**AB07E185

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 - FMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.609.678/0001-55, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, neste município, e de outro lado a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.776.647/0001-63 com sede na Rua Padre Miguel, 23, Neves, Jucati/PE - CEP 55.398-000, neste ato representado pelo seu proprietário **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, portador da Cédula de Identidade 7.803.049, e inscrito no CPF nº 050.109.084-33, residente e domiciliado na Av. Euclides Dourado, nº 910, apto 04 -Heliópolis – Garanhuns – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	No projeto	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	0029	VEÍCULO TIPO PASSEIO, POTENCIA MINIMA 1.0. 04 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO. MOTORIST POR CONTA DA CONTRATANTE, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM	GOL 1.0	360 DIAS	R\$ 84,05	R\$ 30.258,00
<b>Total: R\$ 30.258,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais)</b>						

**VALOR TOTAL R\$: 30.258,00 (Trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO**

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

O serviço será realizado no **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo de início dos serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo que apresentar defeitos de sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos

**O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária será por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este serviço correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviços; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do endereço eletrônico [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga da execução do serviço até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - GESTOR DO CONTRATO:** NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345. pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL</b>	<b>II. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI</b>
Contratante	CNPJ/MF nº 10.776.647/0001-63
	Contratado

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**07F00F07

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 - FMAS

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022</b>

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 12.609.678/0001-55, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 06 do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, neste município, e de outro lado a empresa **F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.613.414/0001-00 com sede na Rua Januária Vilela Inacio, 10- casa- Centro - Lajedo /PE - CEP 55.385-000, neste ato representado pelo seu proprietário Fabio Barros Pereira, portador da Cédula de Identidade 8.833.942 órgão expedidor SDS/PE, e inscrito no CPF nº 100.047.614-64, residente e domiciliado a Rua Ibemon Wanderley, 296. Severiano de Moraes Filho, nº 910, Garanhuns – PE - CEP 55299470, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	No projeto	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	0030	VEÍCULO TIPO PASSEIO, POTENCIA MÍNIMA 1.0. 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO. MOTORIST POR CONTA DA CONTRATANTE, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015	GOL 1.0	360 DIA	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00
Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)						

**VALOR TOTAL R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

**O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

O serviço será realizado no **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** que solicitará a quantidade necessitada.

O prazo de início dos serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo que apresentar defeitos de sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos

**O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. A despesa com este serviço correrá pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviços; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do endereço eletrônico [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga da execução do serviço até a decisão do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - GESTOR DO CONTRATO:** NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES – PORTARIA: Nº 11/2021; **FISCAL DO CONTRATO:** CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MATRICULA – 10.5345. Pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratante	CNPJ 5.613.414/0001-00
	Contratado

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
**Código Identificador:**810A41FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 063/2022 - CONTRATO Nº 177/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, PROCESSO Nº 0145.2022- CPL, oriundo da FUNDARPE. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como outorgante contratante, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.316.734-87, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 13.343.833/0001-05, estabelecida na Rua Jonathas de Vasconcelos, nº 457, Sala 0001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-140, representada neste ato pelo Sr. **RENATO CORREA DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6396975 SSP/PE, inscrito no CPF nº 013.389.164-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0145.2022 CPL**, devidamente homologado pela autoridade superior.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Segurança de Eventos**, do tipo desarmada, com turno de 12 horas, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do município de São Lourenço da Mata/PE.

**Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(18h às 6h) Posto Diário de 12h - Noturno	Diária	600	RS 387.5850	RS 232.551,00

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0145.2022 CPL**, e todos os seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime é de execução indireta por preço unitário.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período de vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes, com base no disposto no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 232.551,00** (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

§1º O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

§2º Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues em local definido pela CONTRATANTE.

§5º A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 145/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, bem como:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- Aprovar os serviços prestados, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo e demais anexos;
- Ordenar nova execução dos serviços, quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste Termo e demais anexos;
- Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** - Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.FUNDARPE, PROCESSO Nº 0145.2022 CPL**, obriga-se ainda a CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;
- Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data de início da execução dos mesmos;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- Aprovar os serviços prestados, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Ordenar nova execução dos serviços, quando estiverem fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: Secretaria Municipal De Cultura, Esportes, Turismo, Lazer E Juventude**

**Funcional: 1339202472.239 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas**

**Elemento de Despesas: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- Retardamento da execução previsto no inciso II, estará configurado quando a CONTRATADA:
- Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 2 (dois) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
  - Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do inciso XV.
- A falha na execução do contrato prevista no inciso III estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do inciso XV desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

O comportamento inidôneo previsto no inciso IV estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

**Tabela 2**

Grau	II. Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

**Tabela 3**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
Item	Descrição	Grau	Incidência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por ocorrência
Item	Descrição	Grau	Incidência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dívidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Caso a faculdade prevista no inciso X não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos

XI e XII acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Decorrido o prazo previsto no inciso XIII, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.FUNДАРPE, PROCESSO Nº 0145.2022 CPL**, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado, no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

<b>ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO</b>	<b>ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA</b>
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude	Renato Correa de Lima
P/Contratante	P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**22D0CBF6

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

**Obs.:** As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de setembro de 2022** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Tamanho: 11 X 8 Cm Cor: Preta Tipo: Entintada Formato:retangular CATMAT 483448	Und	340		
2	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro Material Corpo: Resina Termoplástica Comprimento: 14 CM Largura: 5 CM Altura: 4,50 CM CATMAT 356979	Und	145		
3	Apontador Lápis Material: Plástico Tipo: Escolar Cor: Variada Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Sem Depósito, Lâmina Aço Temperado Inclinada. Caixa com 24 unidades. CATMAT 289332	Cx/24	1530		
4	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Tipo: Caixa Largura: 245 MM Altura: 350 MM Cor: Azul Características Adicionais: Desmontável Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo De Documento. Pacote com 10 unidades CATMAT 483446	Pct/10	800		
5	Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 76 MM Comprimento: 102 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 100 UM. Pacote com 1 bloco.CATMAT 447926	Pct/1bloco	870		
6	Bola de Isopor 100mm (10 cm) CATMAT 390580	Pct/10	130		
7	Bola de Isopor 150mm (15 cm) CATMAT 390582	Pct/5	130		
8	Bola de Isopor 250mm (25 cm) CATMAT 390579	Pct/2	80		
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Comprimento: 54 MM Largura: 23 MM Cor: Azul E Vermelha Tipo:Macia. Caixa com 40 unidades CATMAT 420595	Cx/40	700		
10	Borracha Apagadora Escrita Material: Latex Comprimento: 52 MM Largura: 28 MM Altura: 11 MM Cor: Branca Características Adicionais: Formato Ovalado Aplicação: Para Lápis. Pacote com 100 unidades CATMAT 427362	Pct/100	440		
11	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Tipo Embalagem: Pacote Cor: Ouro Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Pacote com 500 gr.CATMAT 246673	Pct 500	60		
12	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Aplicação: Retroprojeter Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool. Pacote com 12 estojos CATMAT 334115	Cx/12	130		
13	Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 MM Largura: 500 MM Cor: Rosa. Pacote com 100 folhas CATMAT 373130	Pct/100	130		
14	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo. Pacote com 10 caixas. CATMAT 483432	Pct/10 Com 30 Unidades	450		
15	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Pacote com 10 caixas. CATMAT 458597	Pct/10 Com 30 Unidades	450		
16	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Metal Formato: Trançado Pacote com 10 caixas. CATMAT 432336	Pct/10 Com 30 Unidades	450		
17	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 2/0 Material: Metal Formato: Trançado Pacote com 10 caixas. CATMAT 432335	Pct/10 Com 30 Unidades	450		
18	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Pacote com 10 caixas. CATMAT 483431	Pct/20 Com 30 Unidades	450		
19	Cola Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Instantânea Tipo: Bastão, pacote com 12 colas bastões de 21 g cada. CATMAT 282456	Pct/12 Unidades	4170		
20	Calculadora Tipo Teclado: Numérico Tipo Visor: Cristal Líquido Funções: 4 Operações, Percentagem E Raiz Quadrada Características Adicionais: Tamanho Médio, 12 Dígitos, Memória Independente CATMAT	Und	180		
21	Cola Composição: Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Tipo: Líquida 470 g. caixa com 12 unidades CATMAT 449827	Cx/12	78		
22	Cola Composição: Borracha E Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Resistência Até 55°C, Secagem Máximo 20 Minutos Tipo: Pastosa 85 g. pacote com 6 unidades CATMAT 354245	Pct/6	240		
23	Cola de Silicone 100 ML. Caixa com 12 unidades CATMAT 382496	Cx/12	72		

24	Cola Quente . Composição: Resina E.V.A. E Resina Taquificante. Embalagem Do Produto Com Descrição De Como Utilizar E Precauções. Bastão De Cola Fino, Pacote Contendo 1 Kg. CATMAT 397722	Kg	160		
25	Cola Quente . Composição: Resina E.V.A. E Resina Taquificante. Embalagem Do Produto Com Descrição De Como Utilizar E Precauções. Bastão De Cola Grossa , Pacote Contendo 1 Kg. CATMAT 397722	Kg	160		
26	Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM Cor: Pardo Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava. Pacote com 20 unidades CATMAT 459423	Pct/20	485		
27	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. Tipo: Pastosa 90 g. pacote com 6 unidades CATMAT 435080	Pct/6	3750		
28	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UM Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Azul. Caixa com 50 unidades CATMAT 462546	Cx/50	1700		
29	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Espessura Escrita: Fina Cor Carga: Variada Aplicação: Papel. Estojo com 12 lapis.CATMAT 279521	Estojo	9000		
30	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro. Caixa com 12 unidades CATMAT 394475	Cx/12	1330		
31	Caderno Material: Papel Ofsete Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 96 FL Comprimento: 240 MM Largura: 170 MM Características Adicionais: Personalizado, Impressão 4x1, Acabamento Wire-O. CATMAT 445533	Und	4900		
32	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 96 FL Comprimento: 280 MM Largura: 210 MM - <b>Brochurão Personalizado</b> CATMAT444390	Und	12500		
33	Caderno De 12 Matérias, Capa E Contracapa Dura Com 192fls Com Espiral Em Ferro Coberto Com Plástico.Com <b>Capa Personalizada Com A Marca Do Município</b> CATMAT 200623	Und	12900		
34	Caderno De Desenho 96 Folhas, Espiral, De Arame Galvanizado E <b>Capa Contracapa Dura Personalizada Com A Marca Do Município</b> Catmat 483277	Und	15300		
35	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 48 CM Largura: 40 CM Cor: Variada. Pacote com 10 unidades CATMAT 467691	Pct/10	250		
36	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Espessura: 2 MM Padrão: litterizado Cor: Variada. Pacote com 5 unidades CATMAT 434953	Pct/5	250		
37	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 90 MM Largura: 1,20 MM Espessura: 2 MM Padrão: Liso Cor: Amarelo CATMAT 343219	Folha	250		
38	Envelope Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 176 X 250 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada. Caixa com 100 unidades CATMAT 464717	Cx/100 Unidades	380		
39	Envelope Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada. Caixa com 100 unidades CATMAT 467061	Cx/100 Unidades	380		
40	Esquadro Material: Acrílico Cristal Tipo: Simples Comprimento: 21 CM Características Adicionais: Angulo: 45°. Pacote com 10 unidades CATMAT 445054	Pct/10 Unidades	1700		
41	Estilete Tipo: Estreito Espessura: 10 MM Material Corpo: Plástico Comprimento: 8,5 CM Características Adicionais: Graduável Com Trava De Segurança. Caixa com 12 unidades CATMAT 343563	Cx/12	200		
42	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil Espessura: 18 MM Material Corpo: Plástico Comprimento: 100 MM Características Adicionais: Trava Segurança, Trilho Metálico Para Lâmina. Caixa com 12 unidades CATMAT 406914	Cx/12	200		
43	Fita Adesiva Material: Polipropileno Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 30 M Cor: Amarela Aplicação: Multiuso. Pacote com 10 unidades CATMAT429667	Pct/10	340		
44	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 MM Comprimento: 40 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. Pacote com 10 unidades CATMAT 289017	Pct/10	340		
45	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso. Pacote com 4 rolos CATMAT 356367	Pct/4	380		
46	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Cor: Sortida Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Pacote com 500 gr.CATMAT 389735	Pct	120		
47	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi CATMAT 485627	Und	440		
48	Grampeador Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 25 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi CATMAT 405489	Und	290		
49	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 100 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 CATMAT 406729	Und	170		
50	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6. caixa com 5 mil unidades. CATMAT 203144	Cx/5000	620		
51	Grampo Grampeador Material: Metal. Caixa com 1 mil unidades Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13 CATMAT 332121	Cx/1000	350		
52	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: Hb Características Adicionais: Nº 2 Material Carga: Grafite. Caixa com 144 lapis CATMAT 284328	Cx/144	960		
53	Lápis De Cor Material: Madeira Diâmetro Carga: 3,70 MM Cor: Diversas Formato: Sextavado Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável. Caixa com 12 lápis coloridos CATMAT 368747	Cx/12	28500		
54	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico Tipo Ponta: Fibra Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Ponta Chanfrada. Caixa com 12 lapis CATMAT 338674	Cx/12	200		
55	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Fibra Sintética Tipo Carga: Recarregável Cor: Diversas Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada. Caixa com 12 lapis CATMAT 409983	Cx/12	270		
56	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,5 MM Características Adicionais: C/Prendedor, Ponta E Acionador De Metal C/Borracha. Caixa com 12 lapis.CATMAT 291099	Cx/12	160		
57	Cinta Elástica Material: Látex Tamanho: 18 Cor: Amarela Aplicação: Organização Material Expediente. Pacote com 1 kg.CATMAT 325529	Pct	140		
58	Livro Ata Material: Off-Set Branco Quantidade Folhas: 100 UM Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 310 MMLargura: 220 MM Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Pacote com 5 livros.CATMAT 469001	Pct/5	250		
59	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 75 G/M2 Material Folhas: Papel Apergaminhado. Pacote com 5 livros.CATMAT 402513	Pct/5	280		
60	Livro De PontoQuantidade Folhas: 100 Tipo Capa: Dura Cor Capa: Preta Comprimento: 310 MM Largura: 220 MM Uso: Administrativo Material: Papel Apergaminhado 56g/M2 Características Adicionais: Numerado E Costurado. Pacote com 5 livros. CATMAT 315423	Pct/5	300		
61	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio	Caixa	10500		

	Apresentação: 12 Bastões Quantidade Cores: 12 UM Cor: Sortida Características Opcionais: Sem Moldes Prazo Validade: 4 ANOS Características Adicionais: Atóxica. Caixa com 12 cores. CATMAT 225173			
62	Mina Grafite Material: Grafita Diâmetro: 0,50 MM Comprimento: 60 MM Dureza: Hb . Caixa com 12 estojos. CATMAT 203336	Cx/12	1150	
63	Papel Almoço Material: Celulose Vegetal Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 280 MM Largura: 200 MM Cor: Branca. Pacote com 400 folhas CATMAT 429300	Pct/400	420	
64	Papel Camurça Material: Celulose Vegetal Gramatura: 60 G/M2 Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM. Pacote com 25 folhas CATMAT 360268	Pct/25	350	
65	Papel Celofane Comprimento: 89 CM Largura: 70 CM Espessura: 0,07. pacote com 50 CATMAT 360175	Pct/50	210	
66	Papel Color Set Cor: Variada Comprimento: 66 CM Largura: 48 CM Gramatura: 110 G/M2. pacote com 20 folhas CATMAT 429466	Pct/20	250	
67	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 2 M Largura: 48 CM Cor: Variada. Pacote com 10 folhas.	Pct/10	300	
68	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Adesivo Tipo: Contact Cor: Incolor Comprimento: 10 M Largura: 45 CM. CATMAT 247497	Rolo	260	
69	Papel Seda Material: Celulose Vegetal Comprimento: 70 CM Largura: 48 CM Cor: Variada. Pacote com 100 folhas. CATMAT 392208	Pct/100	150	
70	PASTA ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIONDA PACOTE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 385 X 300 X 185 MM CATMAT	Pct/10	180	
71	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Plastificado Tipo: Az Lombada: Estreita Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo. Caixa com 50 unidades. CATMAT 262641	Cx/50	150	
72	Pasta Arquivo Material: Cartão Kraft Tipo: Az Lombada: Larga Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo. Caixa com 50 unidades. CATMAT 262640	Cx/50	102	
73	Pasta Canaleta A4 Transparente .Composição Polipropileno Pp Aditivo Átotoxic, Medindo 350 X 245 X 135 Mm. Pacote Com 10 Unidades	Pct/10	154	
74	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Largura: 248 MM Altura: 350 MM Lombada: 40 MM Cor: Cristal. Pacote com 10 pastas. CATMAT 403234	Pct/10	2919	
75	Pasta Com Aba E Elástico , Composição: Polipropileno Pp Aditivo Atoxico. Pasta Fosca Tipo Opaca, Com Validade Indeterminada. Pacote Com 10 Unidades	Pct/10	210	
76	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado Tipo: Suspensa Com Fixador Plástico Largura: 361 MM Altura: 240 MM Lombada: 0,30 MMCor: Castanha Gramatura: 336 G/M2 Características Adicionais 3: Visor Lenticular Lateral, 2 Suportes Plásticos. Caixa com 50 unidades CATMAT 398483	Cx/50	170	
77	Pasta Arquivo Material: Plástico Tipo: Suspensa Largura: 360 MM Altura: 240 MM Cor: Verde Características Adicionais: Transparente E Com Visor Aplicação: Arquivo De Documento. Pacote com 5 unidades. CATMAT 444360	Pct/5	650	
78	Perfurador Papel Material: Metal Tipo: Pequeno Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 10 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Aparador De Plástico, Furos Redondos. CATMAT 264373	Und	290	
79	Perfurador Papel Material: Aço Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 35 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Furos Redondos Com Marginador. CATMAT 361789	Und	280	
80	Perfurador Papel Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintura Epóxi Capacidade Perfuração: 60 FL Funcionamento: Manual Características Adicionais: Base Em Plástico E Alavanca Em Ferro Fundido Quantidade Furos: 2 UN Tipo Furo: Redondo. CATMAT 326432	Und	150	
81	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Material Cerda: Sintética Tamanho: 10. pacote com 12 pinceis. 445053	Pct/12	940	
82	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica Tipo: Secagem Rápida Cor: Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha. Aplicação: Telas, Cartões, Papelão E Outras Superfícies Características Adicionais: Para Utilização Em Trabalhos Escolares (TINTA A DEDO CAIXA COM 6 UNIDADES) CATMAT 450268	Cx/6	10500	
83	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 40 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. CATMAT 278687	Und	122	
84	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 10 MM. Pacote com 25 folhas. CATMAT 233842	Pct/25	80	
85	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 20 MM. Pacote com 12 folhas CATMAT 233842	Pct/12	80	
86	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 5 MM. Pacotes com 50 folhas CATMAT 233841	Pct/50	80	
87	Porta Correspondência Dupla Cristal	Und	105	
88	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Incolor Tipo: Conjugado Comprimento: 145 MM Largura: 145 MM Altura: 125 MM CATMAT 313785	Und	174	
89	Papel Para Impressão Material: Papel Reciclado Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branca Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM. Caixa com 10 resmas com 500 folhas cada. CATMAT 481439	Cx/10	1120	
90	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco. Pacote com 100 fls caixa com 25 pacotes	Cx/25	1500	
91	Reabastecedor Para Quadro Branco. Composição: Corantes, Aditivos E Álcool. Embalagem Com 500 ML	Und	180	
92	Régua Escritório Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm. Pacote com 100 unidades. CATMAT 394469	Pct/100	360	
93	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Glicóis, Corantes Orgânicos E Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Auto-Entintado Capacidade Frasco: 40 ML. Caixa com 12 unidades, CATMAT 328156	Cx/12	164	
94	Tnt Gramatura: 40 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40 M. rolo com 50 metros CATMAT 469173	Rolo	310	
95	Toalha Mão Material: 100% Algodão Cor: C/ Cor Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM. CATMAT 467237	Und	6500	
96	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 13 CM Características Adicionais: Sem Ponta. Caixa com 20 unidades. CATMAT 461462	Cx/20	1420	
97	Transferidor Escolar Material: Acrílico Graduação: 0 A 360 GRA Características Adicionais: Dividido Em Grau E ½ Grau. Pacotes com 10 unidades. CATMAT 462323	Pct/10	1350	
98	Estojo Material: Pvc Comprimento: 20 CM Largura: 8 CM Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente. CATMAT 319535	Und	28500	

99	Giz Material: Líquido Base D'Água Tipo: Caneta Cor: Variada Características Adicionais: Traço 6 Mm Aplicação: Superfícies Não Porosas. CATMAT 477535	Und	450		
100	Giz Material: Líquido Base D'Água Tipo: Caneta Cor: Variada Características Adicionais: Traço 6 Mm Aplicação: Superfícies Não Porosas. CATMAT 477535	Und	450		
101	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Grande Espessura: Grossa. Pacote com 12 cores CATMAT 257647	Cx	28500		
102	Livro Didático Grau: Educação Infantil Definição: Coleção Interdisciplinar Conteúdo: Língua Portuguesa Formato: Impresso. CATMAT 481639	Und	14500		
103	Livro Didático Grau: Educação Infantil Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 .CATMAT 464241	Und	14500		
104	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida. Caixa com 12 unidades. CATMAT 477113	Cx/12	12330		
105	Cola Composição: Á Base De Éter De Poliglicosídeo Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida Tipo: Bastão (10G) pacote com 12 unidades. CATMAT 356693	Cx/12	1380		
106	Apontador Lápis Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Médio Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Com Depósito. Caixa com 24 unidades.430290	Caixa	2120		
107	Borracha Apagadora Escrita Material: Plástico Comprimento: 35 MM Largura: 20 MM Altura: 10 MM Cor: Branca Tipo: Dura Características Adicionais: Capa Plástica Protetora. Caixa com 24 unidades. CATMAT 336164	Caixa	4060		
108	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 960 X 660 MM Gramatura: 120 G/M2 Cor: Branco. Pacote com 100 folhas. CATMAT 461867	Pct/100	130		
109	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Colorido Característica Adicional: Textura Casca De Ovo. Pacote com 50 folhas. CATMAT 461879	Pct/50	480		
110	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Colorido Característica Adicional: Textura Linho. Pacote com 50 folhas. CATMAT 461884	Pct/50	480		
111	Papel Cartão 210mm X 297mm, Cor Verde, Pacote Com 50 Folhas. CATMAT	Pct/50	480		
112	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Acabamento Brilhante / Glossy. Pacote com 20 folhas. CATMAT 461766	Pct/20	480		
			<b>V.Total Geral</b>		

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de setembro de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**3E2CDDF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ERRATA**

Ata de Registro de Preços nº 016/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Objeto: registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de “Confecção de Uniformes”, Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de

Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### Especificações e Quantitativos

#### ONDE SE LÊ:

**WK BOLSAS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 46.184.477/0001-75, localizada na Rua Castro Alves, s/n – loja – centro – na cidade de Serrolândia - BA – CEP: 44.710-000, legalmente representado por: **WILLIANS SILVA REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.177.815-74, CNH nº 07532847568 DETRAN/BA, residente e domiciliado: Rua Constantino C. Magalhães, nº 193 casa – centro – na cidade de Serrolândia - RS – CEP: 44.710-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	<b>BONÉ NA COR AZUL</b> , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever <b>ACE</b> na parte frontal e o brasão do SUS, na lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita Secretaria Municipal de saúde, na lateral direita do boné com o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo	UND	62	R\$ 14,00	R\$ 868,00
16	<b>BONÉ NA COR AZUL</b> , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever <b>ACS</b> e o brasão do SUS na parte frontal, na lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita secretaria municipal de saúde, na lateral direita do boné o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo.	UND	278	R\$ 24,00	R\$ 6.672,00
<b>Sete mil, quinhentos e quarenta reais</b>					<b>R\$ 7.540,00</b>

#### LEIA SE:

**WK BOLSAS E BRINDES LTDA**, CNPJ nº 46.184.477/0001-75, localizada na Rua Castro Alves, s/n – loja – centro – na cidade de Serrolândia - BA – CEP: 44.710-000, legalmente representado por: **WILLIANS SILVA REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.177.815-74, CNH nº 07532847568 DETRAN/BA, residente e domiciliado: Rua Constantino C. Magalhães, nº 193 casa – centro – na cidade de Serrolândia - RS – CEP: 44.710-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	<b>BONÉ NA COR AZUL</b> , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever <b>ACE</b> na parte frontal e o brasão do SUS, na lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita Secretaria Municipal de saúde, na lateral direita do boné com o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo	UND	62	R\$ 14,00	R\$ 868,00
16	<b>BONÉ NA COR AZUL</b> , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira, escrever <b>ACS</b> e o brasão do SUS na parte frontal, na lateral esquerda o brasão da Prefeitura do Município com a escrita secretaria municipal de saúde, na lateral direita do boné o Brasão da estratégia de saúde da família, conforme modelo em anexo.	UND	278	R\$ 21,00	R\$ 5.838,00
<b>Seis mil, setecentos e seis reais</b>					<b>R\$ 6.706,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **23/08/2022**

Sirinhaém - PE, 01 de setembro de 2022

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**4DEB1E1A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 008/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split, para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### Especificações e Quantitativos

**GERVASIO MARQUES NETO EIRELI** - CNPJ 76.839.083/0001-79, situada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1365, bairro Próspera, Criciúma/SC – CEP: 88.813-000, representada por: **GERVASIO MARQUES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 534.088.379-53, e do registro de identidade nº 11875755, expedido pelo SSPSC, residente e domiciliado à Rua Henrique Lage, 2181, bairro Santa Barbara, Criciúma/SC – CEP: 88.804-010

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 24.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL;; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220 V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4. <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND Marca <b>ELGIM HVF</b> 24.000 BTU/H	23	R\$ 4.508,67	R\$ 103.699,41
04	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 24.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL;; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220 V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4. <b>COTA RESERVADA</b>	UND Marca <b>ELGIM HVF</b> 24.000 BTU/H	7	R\$ 4.508,67	R\$ 31.560,69
05	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (COMPRESSOR ROTATIVO) "HIGH WALL" 60.000 BTU/H; COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) AMBAS COM SERPENTINA DE COBRE; SISTEMA DE EXPANSÃO CAPILAR; CICLO FRIO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A; DISPLAY DIGITAL;; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; PAINEL NA COR	UND Marca	2	R\$ 13.380,00	R\$ 26.760,00

BRANCA; FUNÇÕES VENTILADOR COM REGULAGEM DE VELOCIDADE (FAN), SLEEP, AUTO (AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA), SWING (AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO AR), TIMER; TENSÃO DE 220 V; FREQUÊNCIA 60HZ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A", COMPROVADA POR MEIO DO SELO PROCEL OU LAUDO TÉCNICO; FUNÇÃO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA; FILTROS REMOVÍVEIS ANTI BACTERICIDAS; BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; VELOCIDADE DO VENTILADOR REGULÁVEL; 12 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL; COM BITOLAS DE SUÇÃO 1/2" E DESCARGA DE 1/4.	ELGIM PVF 60.000 BTU/H			
Cento e sessenta e dois mil, vinte reais e dez centavos				R\$ 162.020,10

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2022

Sirinhaém - PE, 01 de setembro de 2022

**ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**0F4CACEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atração musical (Alice Maciel e Banda), para realização de show em praça pública, na sede de Solidão - PE, em alusão a festa cultural no dia 03/09/2022, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades culturais em seu território.

As festividades culturais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atrações festivas culturais em 03/09/2022, na sede de Solidão - PE, que compreende a realização de festa cultural (gospel), em prol da população local, bem como oportunizar aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, vem agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Alice Maciel e Banda. Show com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos). Apresentação no dia: 03/09/2022 – Em Praça Pública, na sede – Solidão - PE - Horário: A partir das 21:00h.	Und	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente em sua sede – Praça Pública, de acordo com especificações do anexo I, do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com ofício do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas culturais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilo autêntico, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade cultural em referência. O preço levantado/proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, diretamente com a atração proposta, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

## 5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Programa: 24 – Município cultural e artístico

Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os advindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
- e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
- h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
- i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
- j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
- l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
- m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
- n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
- o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
- p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
- r) Fica vedado a utilização de playback;
- s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;
- t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
- u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
- d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
- e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
- f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

**9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística, em até 30 dias.

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d) suspensão do pagamento;
- e) rescisão do contrato.

Solidão, 01 de setembro de 2022.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**

Presidente da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**

Membro

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**

Membro

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**ED4F5D56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 050/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22, resolve ADJUDICAR, o (s) item (ens) abaixo relacionado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	Palco médio Porte-mínimo de 09 m de frente por 07 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m com cobertura em lona nighth-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do cbm, com passarela de 3 m de comprimento, 02 (dois) camarim 4x4 com cobertura, painéis ts, travessa em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Diária	3	R\$3.450,00	R\$10.350,00
2	Sistema de Sonorização Profissional- Grande Porte com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias, 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para modelo sb. 1.000,04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para agudos de no mínimo 70000 waltsrms cada, 04 amplificadores para agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de deley com 4 médios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs 1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. A responsabilidade pela ART é da contratada	Diária	3	R\$3.800,00	R\$11.400,00

3	Sistema de Estrutura com Grid em Alumínio Q30 de 6x6 M, Praticável de Estrutura Metálica, 6x6 Metros, com Cobertura, com 50 cm de altura	Diária	3	RS2.450,00	RS7.350,00
4	Locação de placas em led, de alta resolução p5,medindo 3x6 - 18 Placas para formação de telão	Diária	3	RS2.450,00	RS7.350,00
5	Iluminação médio porte,10 Moving,16 par led, uma mesa de Luz profissional MA 2, máquina de fumaça profissional	Diária	3	RS2.490,00	RS7.470,00
6	Serviços de locação de grupo gerador coiv as seguintes especificações mlnlrvlas. 01 gerador com capacidade mínima de 25a kva, trifásicos, tensão 44013801220t110 vac,60 hz, com disjuntor de proteção	Diária	3	RS2.390,00	RS7.170,00
7	8 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.	Diária	3	RS1.275,00	RS3.825,00
TOTAL =					RS54.915,00

Em favor da Empresa: ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, 79 - , Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 54.915,00, para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 01/09/2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**43F496C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 050/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de eventos para locação de estrutura, para cobertura dos eventos festivos das tradicionais festas dos Distritos de Pelo Sinal e São Francisco, nos dias: 24/09/22 e 29/10/22 e da festa cultural na sede de Solidão – PE, no dia 03/09/22, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	Palco médio Porte-mínimo de 09 m de frente por 07 m de fundo, mínimo 07 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 2,20m com cobertura em lona night-day estrutura metálica e madeira , com escada de acesso, dentro das normas do cbm, com passarela de 3 m de comprimento, 02 (dois) camarim 4x4 com cobertura, painéis ts, travessa em alumínio, com piso revestido em carpete, climatizados, montados atrás do palco. art das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Diária	3	RS3.450,00	RS10.350,00
2	Sistema de Sonorização Profissional- Grande Porte com 02 mesas de som digital de no mínimo 64 canais com expansor, 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias, 24 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 24 caixas para modelo sb. 1.000,04 amplificadores para graves de no mínimo 50000 waltsrms cada, 04 amplificadores para agudos de no mínimo 10000 waltsrms cada, 04 torres de deley com 4 médios e 4 subgraves em cada. Kit de microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais, retorno que atenda banda de nível nacional. Obs 1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. A responsabilidade pela ART é da contratada	Diária	3	RS3.800,00	RS11.400,00
3	Sistema de Estrutura com Grid em Alumínio Q30 de 6x6 M, Praticável de Estrutura Metálica, 6x6 Metros, com Cobertura, com 50 cm de altura	Diária	3	RS2.450,00	RS7.350,00
4	Locação de placas em led, de alta resolução p5,medindo 3x6 - 18 Placas para formação de telão	Diária	3	RS2.450,00	RS7.350,00
5	Iluminação médio porte,10 Moving,16 par led, uma mesa de Luz profissional MA 2, máquina de fumaça profissional	Diária	3	RS2.490,00	RS7.470,00
6	Serviços de locação de grupo gerador coiv as seguintes especificações mlnlrvlas. 01 gerador com capacidade mínima de 25a kva, trifásicos, tensão 44013801220t110 vac,60 hz, com disjuntor de proteção	Diária	3	RS2.390,00	RS7.170,00
7	8 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.	Diária	3	RS1.275,00	RS3.825,00
TOTAL =					RS54.915,00

Em favor da Empresa: ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, 79, Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 54.915,00. Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 01 de Setembro de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**28F37BCC

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com